EDELBERTO AUGUSTO GOMES LIMA.

1893 - SESSÕES DO CONGRESSO MINEIRO PARA ESCOLHA DA NOVA CAPITAL DE MINAS GERAIS.

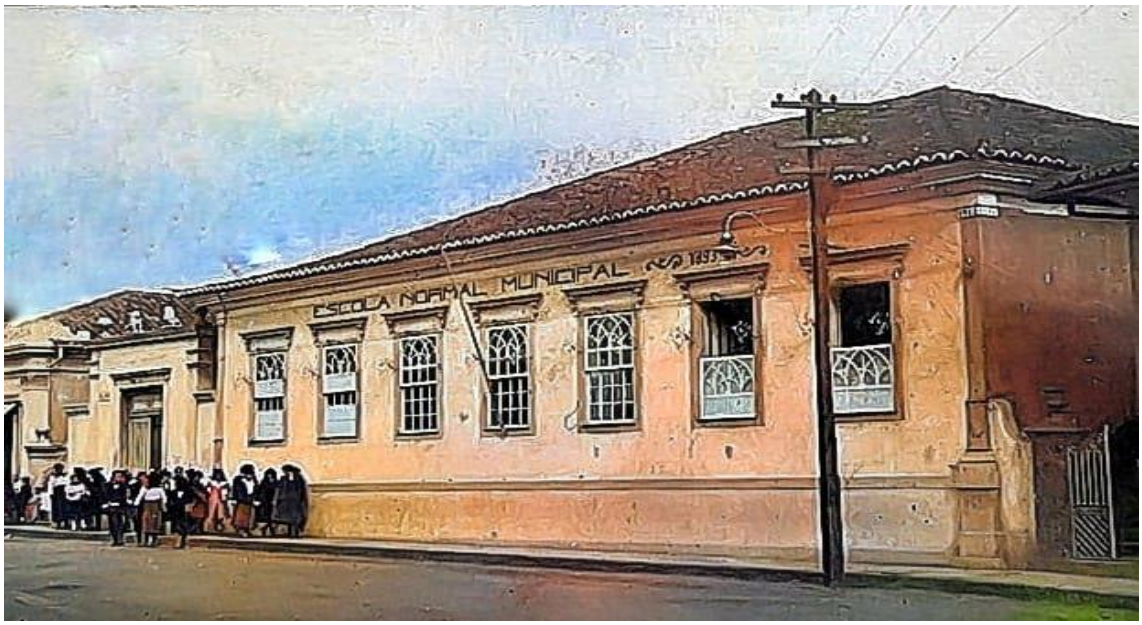

PRÉDIO DO CONGRESSO MINEIRO EM BARBACENA.

- SABARÁ PERDE UM DE SEUS DISTRITOS -

(SÃO PAULO REIVINDICANDO GRANDE PARTE DO TERRITÓRIO MINEIRO – TENTATIVAS PARA DIVIDIR O TERRITÓRIO MINEIRO)

AGOSTO 2022.

- INTRODUÇÃO –

A ANTIGA CAPITAL DE MINAS GERAIS.

Carlindo Lellis Ferreira, (Ficou conhecido como Carlindo Lellis), um dos grandes poetas parnasianos do país no final do século 19 e primeira metade do século XX, que havia estudado, formado e trabalhado em Ouro Preto nesta época, diz:

"Os republicanos instalados no Governo Federal desejavam a mudança da capital para o centro geográfico do Estado, não somente para desenvolver Minas política e economicamente, mas também porque Ouro Preto, além de não oferecer condições adequadas face o seu relevo acidentado, guardava em sua história e arquitetura as marcas de um passado de dominação portuguesa, do qual se desejava distanciar".

A ideia não era original. Em 1720, quando a capital era em Ribeirão do Carmo (Atual cidade de Mariana) o Conde de Assumar propôs ao Rei a mudança para Cachoeira do Campo.

Em agosto de 1721, já instalada a capital em Vila Rica (Atual cidade de Ouro Preto), o então Governador D. Lourenço de Almeida, pensava não ser a solução definitiva, em face da topografia e difíceis condições de vida e de comunicação.

Posteriormente, no tempo da Inconfidência Mineira, por volta de 1789, pensou-se também em mudar a capital para São João Del Rei.

No império, nos idos de 1836, a Assembleia Provincial ventilou sobre a necessidade da mudança da capital de Ouro Preto para outro lugar.

Em 1867, o deputado padre Agostinho de Souza Paraiso apresentou à Assembleia Provincial um projeto de lei estabelecendo a mudança da capital para Jequitibá, nas margens do Rio das Velhas.

No início da era republicana, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, votou pela transferência da capital de Rio de Janeiro para Teresópolis, mas tal iniciativa nunca foi acatada.

NOTA: Maiores detalhes desta sequência histórica poderão ser vistos em meu livro, agasalhado no de Abílio Barreto, "Curral Del Rei (Sabará – sua origem até se transformar na nova capital de Minas". Páginas 12 a 25.

MUDANÇA DA CAPITAL DO BRASIL PARA O PLANALTO CENTRAL.

Segundo o deputado Viriato Diniz Mascarenhas, a Constituição Federal de 1891, a primeira da era republicana, havia ventilado a mudança da capital para um lugar do interior, localizado no Planalto Central.

NOTA: Realmente, o artigo 3º e parágrafo único da Carta Magna de 1891, determinava:

"Fica pertencendo à União, no planalto central da República, uma zona de 14.400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal."

Em 21 de abril de 1960, um mineiro, presidente da República, tornou realidade o sonho dos constituintes de 1891, inaugurando, no planalto central, a nova capital Brasília.

Antes, em 1763, a capital do Brasil havia sido transferida de Salvador para o Rio de Janeiro.

O PROCESSO PARA MUDANÇA DA CAPITAL DE MINAS GERAIS.

Proclamada a república em 15 de novembro de 1889, a ideia ressurgiu com demonstrado logo acima na fala da Carlindo Lellis.

Eleita a Assembleia Estadual Constituinte, esta promulgou a primeira Constituição do Estado de Minas Gerais nela estabelecendo as diretrizes para a mudança da Capital, delegando ao Congresso Mineiro a incumbência de escolhê-la entre cinco localidades, como se verá mais adiante, quando iniciar aa publicações dos anais das sessões do Congresso, tendo sido criada primeiramente uma COMISSÃO formada por engenheiros e médicos com a incumbência de fornecer um parecer a fim de orientar os congressistas.

A MUNDANÇA DA CAPITAL DE OURO PRETO.

A lei Adicional à Constituição do Estado de Minas Gerais, de 28.10.1891, delegou ao Congresso Mineiro a escolha de uma dessas localidades para se tornar a futura capital do Estado:

Barbacena, Várzea do Marçal, Paraúna, Belo Horizonte (Curral Del Rei) e Juiz de Fóra.

Contudo, antes da escolha desta localidades pela Assembleia Estadual Constituinte, outros locais foram citados, como se verá no decorrer dos debates havidos nas sessões, cujos nomes estão também mencionados no índice alfabético.

CONGRESSO MINEIRO.

Por falta de clima em Ouro Preto, o Congresso Mineira se reuniu provisoriamente em Barbacena, com a única incumbência de escolher, entre as cinco localidade, a que seria a nova capital.

Depois de realizar sessões preparatórias no período de 17.11.1893 a 20.11 do mesmo ano, o Congresso se instalou, em sessão solene, no dia 22.11.1893.

A partir daí, até a última sessão encetada em 18.12.1893, quando foi promulgada a lei determinando qual seria a cidade escolhida para ser a nova capital, o Congresso se reuniu sempre em sessões extraordinárias.

NOTA: A Constituição mineira de 1891, a primeira da era republicana, estabeleceu o bicameralísmo, composto pela Câmara de Deputados (Denominação da Assembleia Legislativa da época) e do senado estadual. Quando se reuniam, formavam o Congresso mineiro.

Por força de seu artigo 97, a autoridade máxima do executivo estadual era denominada de Presidente do Estado e não governador.

EMIGRAÇÃO DE MINEIROS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO E CONFLITO TERRITORIAL ENTRE OS DOIS ESTADOS.

Em uma das sessões no ano de 1893, o senador José Pedro Xavier lamentava a grande emigração de mineiros para o estado de São Paulo.

Segundo o mesmo senador, o estado de Minas Gerais na época, tinha questões de limites com a Bahia, Goiás, Espirito Santo, Rio de Janeiro e, especialmente, com São Paulo e com este, nas palavras do senador, a questão era muito séria e poderia, no futuro, torna-se gravíssima e este era um, entre outros, dos motivos por que era contra a mudança da capital.

Ainda, de acordo com o senador, São Paulo julgava-se com direito a uma vasta e importantíssima zona do território mineiro. Em publicações oficiais do governo paulista, tinha-se, por mais de uma vez, acentuada a pretensão quanto a posse da margem esquerda do Rio Sapucaí, até a sua confluência no Rio Grande.

A região reivindicada por São Paulo era composta por uma grande população e continha, não menos de 15 municípios prósperos e adiantados.

Depois de mais de dois séculos, por volta da 1935, os dois estados celebraram um acordo, pondo fim às divergências.

NOTA: Há ainda no final deste livro (Veja no sumário) trechos de um artigo de Fábio Francisco de Almeida sobre diversos movimentos tentando separar o território mineiro.

OUTROS LOCAIS QUE FORAM VENTILADOS PARA MUDANÇA DA CAPITAL DE MINAS GERAIS.

Na assembleia estadual constituinte, outros locais foram indicados. Vou citar alguns mencionados pelos próprios congressistas em suas manifestações nas sessões do Congresso Mineiro.

Por exemplo, o senador Costa Sena chegou a sugerir o Rio Doce e o planalto de Catas Altas.

Virgílio M. de Mello Franco, congressista e um dos fundadores em 1907, do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais (IHGMG), sugeria o planalto da Mantiqueira ou Barbacena e, se fosse para uma cidade já construída, Juiz de Fóra.

Na assembleia constituinte também se cogitou do vale do Rio das Velhas e o vale do Rio Doce.

O PRATIANO DR. JOSÉ PEDRO DRUMMOND, NAS PALAVRAS DE ABÍLIO BARRETO, REPRODUZIDAS EM MEU LIVRO "CURRAL DEL REI (SABARÁ) SUA ORIGEM ATÉ SE TRANSFORMAR NA NOVA CAPITAL DE MINAS" – PÁGINA 31.

"BELO HORIZONTE TEM BOM ADVOGADO E PORFIA – DE 5 a 7 de dezembro os debates acaloradíssimos giraram em tôrno de duas emendas apresentadas ao art. 1º do projeto: a primeira, do sr. Domingos Vioti e outros, propondo Barbacena em lugar de Várzea do Marçal, e a segunda, do Dr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND e outros, preferindo Belo Horizonte.

Justificando a sua emenda, o Dr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND, proferiu notável discurso, constantemente aparteado, e que impressionou fortemente a assembleia pela firmeza dos argumentos, pondo em confronto Várzea do Marçal e Belo Horizonte, para concluir pela indiscutível vantagem desta sôbre aquela localidade.

Foi rejeitada a primeira emenda por 43 contra 12 votos e a segunda por 38 contra 16, em votação nominal. Consequentemente, Belo Horizonte havia sido derrotado, mas o dr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND não se deu por vencido e, em TERCEIRA DISCUSSÃO do projeto nº 1, voltou novamente à tribuna, sustentando a mesma emenda com novos argumentos".

(Letra garrafal por minha conta).

NOTA: Em mais de um de meus livros, inclusive no discurso de posse no Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, quando falei do DR. JOSÉ PEDRO DRUMMOND, meu conterrâneo de São Domingos do Prata, sempre citei a participação decisiva dele para escolha de Belo Horizonte para ser a nova capital de Minas, mas não do fato da emenda dele ter sido derrotada na segunda discussão. Somente na terceira e última, como se verá na leitura das sessões do Congresso, transcritas na íntegra neste livro, é que ela saiu vitoriosa.

OS ACIRRADOS DEBATES ENTRE OS CONGRESSISTAS SE INICIOU LOGO NA PRIMEIRA SESSÃO E MESMO APÓS ESCOLHIDA A NOVA CAPITAL, EM 3ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO, AINDA SE TENTOU, OS CONTRÁRIOS À MUDANÇA, UMA 4ª.

SÚMULA DOS DEBATES.

Na primeira sessão, o deputado Francisco Antônio de Salles relator do primeiro parecer, sugeriu, com base na conclusão da Comissão dos técnicos, que Várzea do Marçal fosse o local escolhido.

Essa comissão escolheu a seguinte ordem: Várzea do Marçal, Barbacena e Belo Horizonte.

Aliás, o parecer da Comissão técnica, chefiada pelo engenheiro Aarão Reis, foi duramente criticado, em diversas de suas conclusões, no decorrer dos debates.

Quanto a este primeiro parecer, foi voto vencido o deputado Camillo Philinto Prates que, após apontar os inconvenientes de cada localidade, sugeria Barbacena.

No início e em longas sessões, os congressistas se preocuparam e ocuparam o tempo debatendo sobre se as disposições contidas na Constituição estadual, concernentes a mudança da capital, se estaria ou não prescrita, fulminadas pela caducidade.

Embora longo, é interessante ver como se portaram os congressistas naquele início do período republicano, cada um defendendo os seus pontos de vistas.

O TOTAL DE VOTOS E A PROPOSIÇÃO VENCEDORA EM CADA UMA DAS TRÊS VOTACÕES, ESTÁ CONTIDO NO DECORRER DO LIVRO.

LARANJA MADURA NA BEIRA DA ESTRADA.

Apenas a título de curiosidade. A célebre letra do samba do mineiro Ataulfo Alves "Laranja madura na beira da estrada está bichada até ou tem maribondo no pé", não é original.

Em dezembro de1893, em uma das sessões, o senador Costa Sena (Joaquim Cândido da Costa Sena), disse em relação a um conselho lhe dado pelo seu avô:

"Quando à beira da estrada avistares laranjas maduras, não perca seu tempo em ir apanhá-las: ou são azedas, ou tem maribondo."

ALGUMAS OBSERVAÇÕES.

Os textos, na íntegra, das sessões do Congresso Mineiro eu os extrai de um arquivo da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que por sua vez, se agasalhou no texto produzido, em 1894, pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, então localizada em Ouro Preto.

Em todos os meus livros, eu mesmo digito e reviso, de maneira poder ter um ou outro erro, mas jamais de conteúdo. É sabido que quando o próprio autor revisa os seus textos, ele o faz com a mente e não com os olhos.

O Word, sempre depois de um ponto final, somente aceita a primeira letra a seguir se for maiúscula. Em vista disto, sempre que digito a palavra Excia, e sr, coloco uma virgula em lugar de ponto, ou deixo sem pontuação.

Por outro lado, a fim de tornar menos árida a leitura, eu crio diversos parágrafos e títulos em letras maiúsculas, não contidos no texto original.

No índice alfabético no final, somente fiz constar os nomes dos congressistas que uma ou mais vezes, se manifestaram nas sessões. Nas sessões, os nomes estão sempre abreviados, de maneira que inseri logo após (Entre parêntesis) o nome completo e qual o cargo eletivo dele. Contudo, no índice alfabético inverto as posições. Primeiro coloco os prenomes e depois, entre parêntesis, a abreviaturas dos nomes transcritos nas atas da sessões do Congresso.

Nas páginas 11/14, transcrevi os nomes completos dos congressistas que consegui apurar, mas não contempla os nomes de todos. Nas chamadas de cada sessão consta da ata original os nomes abreviados de cada congressista presente.

No sumário a seguir, apenas algumas passagens de sessões do Congresso e outras fora do contexto principal do livro.

No final, antes do índice alfabético, insiro a relação de meus livros e meu discurso de posse no IHGMG, em sessão solene realizada em 28.05.2022, sendo que os nomes dos personagens nele e nos artigos fora das atas do Congresso, também estão no índice alfabético, até porque a maioria era de congressistas.

- SUMÁRIO –

-Costa Sena (Joaquim Candido da Costa Sena) defendendo a prescrição da autorização da Constituição mineira para mudança da capital – (Ver índice alfabético: prescrição e caducidade).

-Francisco Salles (Francisco Antônio de Salles) contrapondo aos argumentos de Costa Sena –

-Gama Cerqueira (Ernesto Gama Cerqueira) e os motivos do não cumprimento do prazo estipulado na Constituição – 223/228.

-Camillo Philinto Prates defendendo a escolha de Barbacena – 22

-Virgilio M. de Mello Franco escolheria Barbacena – 263 -

-Severiano Nunes Cardoso de Rezende favorável a escolha de Várzea do Marçal –-

-Costa Sena (Joaquim Candido da Costa Sena) destroçando, item por item, o parecer da Comissão de Técnicos, liderada pelo engenheiro Aarão Reis, favorável a Várzea do Marçal – 268/298 -

-José Pedro Drummond e a escolha de Belo Horizonte – 181/204-

-Emenda ao projeto original apresentada por José Pedro Drummond – 205 – 206 – 255 – 337 – 340 -

-Representação dirigida ao Congresso pelo povo de Ouro Preto - 49 e 99 -

-Primeira votação –

-Segunda votação – 216 – 217 – 218 -

-Terceira e última votação – 331 -

-Tentativa de uma 4ª votação – 333 – Promulgação – 344/345 -

-Súmula da mudança da capital para Belo Horizonte – 345 -

-Movimentos para separar o território mineiro – 346 -

-São Paulo reivindicando grande parte do território mineiro – 93 -

- ÍNDICE ALFABÉTICO - 374/384 - Meus livros – 373/374.

EMBORA A CAPITAL NA ÉPOCA FOSSE EM OURO PRETO, EXCEPCIONALMENTE, O CONGRESSO MINEIRO, FORMADO PELO SENADO ESTADUAL E PELA CÂMARA DE DEPUTADOS, SE REUNIU EM BARBACENA.

NOTA: Antes da sessão solene de instalação do Congresso, a seguir transcrita, tanto o Senado estadual, quanto a Câmara de Deputados (Atual Assembleia Legislativa) fizeram sessões preparatórias em Barbacena, no período de 17 de novembro de 1893 a 20 de novembro do mesmo ano.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DO CONGRESSO LEGISLASTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM BARBACENA, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

A uma hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Manoel Alves, Nelson, Costa Sena, Henrique Diniz, Silva Fortes, Ribeiro de Oliveira, Mello Franco, Severiano de Rezende, Octavio Ottoni, Marianno de Abreu, Eduardo Pimentel, Wenceslau Braz, Álvaro Matta, Gomes Freire, Theodomiro, Kubitscheck, P. Drumond, Targino Silva, Eugênio Salles, Levindo Lopes, Gonçalves Ferreira, Gomes Valladão, Candido Teixeira, Viotti, Costa Reis, Francisco Salles, Monte Raso, Roquette, Gama Cerqueira, Eloy Reis, Frederico Augusto, Coelho de Moura, Gomes da Silva, Abeilard, Dutra, Camillo de Britto, Augusto Clementino, Josino de Britto e João Bráulio, faltando com causa participada o sr. Manoel Eustachio e sem ela os mais senhores.

Abre – se a sessão:

É lida e aprovada a ata da sessão de 7 de julho. Em seguida o sr. Presidente levanta-se, sendo acompanhado pelos presentes e, em voz alta, declara instalado o Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, convocado extraordinariamente para Barbacena, com o fim especial de dar cumprimento ao disposto no art. 13 e seus parágrafos das disposições transitórias da Constituição Mineira.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente designa, para ordem do dia de amanhã, apresentação de projetos, pareceres, indicações e requerimentos. Levanta-se a sessão.

NOTA: O artigo 13 das Disposições transitórias da Constituição Mineira de 1891 (a primeira da era republicana), dispunha:

Art. 13 – É decretada a mudança da Capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade.

§ 1º - Encetada a 1ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do presidente do Estado a nomeação de uma ou mais comissões e profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinária.

§ 2º - Na mesma sessão em que o Congresso determinar quais os prontos a estudar votará uma verba suficiente para esses trabalhos e estudos.

§ 3º - Durante a 2ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição.

§ 4º - Na mesma ocasião o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Constituição pertencerem, que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Sala das Sessões do Congresso Constituinte Mineiro, na cidade de Ouro Preto, em quinze de junho de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da República.

Chrispim Jacques Bias Fortes, presidente, senador.

Sabino Barroso Júnior, 1º-secretário, deputado.

Dr. Carlos Ferreira Alves, 2º-secretário, senador.

João Gomes Rebello Horta, senador.

Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, senador.

Frederico Augusto Álvares da Silva, senador.

Camillo Augusto Maria de Britto, senador.

Virgílio M. de Mello Franco, senador.

Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão, senador.

Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, senador.

Dr. Bernardo Cysneiros da Costa Reis, senador.

Francisco Ferreira Alves, senador.

Carlos Sá, senador.

Manoel Ignácio Gomes Valladão, senador.

José Pedro Xavier da Veiga, senador.

Antônio Martins Ferreira da Silva, senador.

Joaquim Cândido da Costa Sena, senador.

Antônio Augusto Velloso, senador.

Dr. Álvaro da Matta Machado, senador.

Francisco de Paula Rocha Lagoa, senador.

João Roquette Carneiro de Mendonça, senador.

Manoel Eustachio Martins de Andrade, senador.

João Nepomuceno Kubitscheck, senador.

A.C. Ribeiro de Andrade, senador.

Octavio Ottoni, deputado.

Levindo Ferreira Lopes, deputado.

Lindolpho Caetano de Souza e Silva, deputado.

Simão da Cunha Pereira, deputado.

Camillo Philinto Prates, deputado.

Ignacio Carlos Moreira Murta, deputado.

Dr. Carlos da Silva Fortes, deputado.

José Bento Nogueira, deputado.

Adalberto Dias Ferraz da Luz, deputado.

Francisco Antônio de Salles, deputado.

Manoel José da Silva, deputado.

Eugênio Simplício de Salles, deputado.

Antônio Leopoldino dos Passos, deputado.

Padre Pedro Celestino Rodrigues Chaves, deputado.

Alexandre de Souza Barbosa, deputado.

Olegário Dias Maciel, deputado.

Nelson Dario Pimentel Barbosa, deputado.

José Tavares de Mello, deputado.

Augusto Gonçalves de Souza Moreira, deputado.

Dr. Francisco de Faria Lobato, deputado.

Viriato Diniz Mascarenhas, deputado.

Henrique Augusto de Oliveira Diniz, deputado.

Dr. Augusto Clementino da Silva, deputado.

Mariano Ribeiro de Abreu, deputado.

David Moretzsohn Campista, deputado.

Manoel Teixeira da Costa, deputado.

Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, deputado.

Eduardo Augusto Pimentel Barbosa, deputado.

Dr. Targino Ottoni de Carvalho e Silva, deputado.

Francisco Ribeiro de Oliveira, deputado.

Aristides Godofredo Caldeira, deputado.

Dr. Ernesto da Silva Braga, deputado.

Domingos Rodrigues Viotti, deputado.

Dr. Josino de Paula Britto, deputado.

Dr. Abeilard Rodrigues Pereira, deputado.

Bernardino Augusto de Lima, deputado.

João Luiz de Almeida e Souza, deputado.

Ildefonso Moreira de Faria Alvim, deputado.

José Facundo de Monte-Raso, deputado.

Gomes H. Freire de Andrade, deputado.

Carlos Marques da Silveira, deputado.

Cônego Manoel Alves Pereira, deputado.

Arthur Itabirano de Menezes, deputado.

Dr. Eloy dos Reis e Silva, deputado.

Severiano Nunes Cardoso de Rezende, deputado.

Wenceslau Braz – deputado.

Henrique Duarte da Fonseca – deputado.

João Braulio – deputado.

Gomes da Silva – deputado.

Dr. José Pedro Drummond.

NOTA: Com a publicação acima, pode-se extrair os nomes completos dos senadores e deputados, já que nas ATAS das sessões do Congresso somente constam, normalmente, os prenomes. Por exemplo, entre outros, Abeilard, Nelson, etc. De qualquer forma, os identificados apenas pelo prenome possuem seus nomes inseridos nas ATAS das sessões em que compareceram.

O Dr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND aparece pela primeira vez na Ata solene de instalação do Congresso em 22.11.1893, surge com a

abreviatura de P. Drumond. Foi Senador estadual, natural de São Domingos do Prata. Ele, na minha opinião, viria a ser um dos maiores responsáveis pela escolha da nova capital, como se poderá ver, seja pela leitura de todo o texto, seja pelas páginas indicadas no índice alfabético, as participações dele.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, AOS 23 DE NOVEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES. (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador).

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Monte Raso, Francisco Salles, Gomes da Silva, Marianno de Abreu, Xavier da Veiga, Henrique Diniz, Silva Fortes, Ribeiro de Oliveira, Viotti, Kubitscheck, Gomes Freire, Theodomiro, Severiano de Rezende, Octavio Ottoni, Roquette, Costa Reis, Eduardo Pimentel, João Braulio, Wenceslau Braz, Josino de Britto, Gama Cerqueira, Levindo Lopes, Eugênio Salles, Candido Teixeira, Coelho de Moura, Dutra, Costa Sena, Camillo de Britto, Frederico Augusto, Manoel Alves, Augusto Clementino, P. Drumond, Targino Silva, Eloy Reis, Gonçalves Ferreira, Rocha Lagoa e Álvaro Matta, faltando com causa participada o sr. Manoel Eustachio e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da sessão solene de instalação do Congresso.

O 1º secretário dá conta do seguinte: Expediente:

Um do sr. Deputado Nogueira (José Bento Nogueira), participando não ter comparecido à sessão por incômodos em pessoa de sua família – A mesa fica inteirada.

Outro da câmara municipal de Vila Nova de Lima representando sobre a urgente necessidade da mudança da Capital em bem dos interesses e aspirações do Estado. – À comissão especial.

NOTA: Desta sessão saltarei as manifestações que fogem do objetivo principal para o qual foi instalado o Congresso. De qualquer maneira o texto original integral dos ANAIS das demais sessões, está reproduzido neste livro.

Sr. Wenceslau Braz – Comunica à Câmara que acha-se na ante-sala o sr. Deputado Júlio Bueno Brandão (Foi o meu patrono no ingresso

como membro efetivo do IHGMG), cujos poderes já foram reconhecidos, e requer que seja o mesmo admitido a tomar acento.

O sr. Presidente nomeia, para receber o novo deputado, uma comissão composta dos srs. Roquette (João Roquete Carneiro de Mendonça – senador), Wenceslau Braz e Marianno de Abreu (Marianno Ribeiro de Abreu – deputados). Introduzido no recinto com as formalidades regimentais, o sr. Bueno Brandão contrai o compromisso de que trata o art. 14 do regimento da Câmara e toma acento.

(.....).

MUDANÇA DA CAPITAL.

O sr. Francisco Salles – (Francisco Antônio de Salles – deputado) - (Não temos o seu discurso).

PARECER. (Sobre se estaria ainda em vigor ou não o artigo 13 e §§ das disposições constitucionais transitórias, acima transcritos)

A comissão especial eleita pelo Congresso para, na forma do § 3º do art. 13 das disposições transitórias da Constituição do Estado, dar parecer sobre os estudos das localidades feitos pela comissão técnica, foi presente uma representação da câmara municipal de Ouro Preto, alegando a caducidade do art. 13 referido, por não ter sido cumprida a disposição do § 3º do mesmo art. no tempo ali determinado.

Fundamentada a representação com pareceres de eminentes jurisconsultos, que concluem alguns pela caducidade da disposição do art. 13 e seus parágrafos, outros pela do § 3º unicamente.

Em que pese a opinião de tão experimentados cultores da ciência jurídica, outro teria sido seu parecer, se atendessem a que o Estado Federado de Minas Gerais organiza-se pelas disposições da Constituição, art. 1, entre as quais se acha a do art. 13 das disposições transitórias, cuja execução é complemento da organização, no intuito constituinte;

se estudo comparativo e completo da Constituição do Estado e leis posteriores houvessem feito, harmonizando disposições aparentemente antagônicas – art. 13 das disposições transitórias e 30 n. 21 da Constituição e lei adicional n. 1, adotando uma interpretação que harmonize leis entre si, e nunca a que viesse paralisá-las, neutralizando uma pela outra;

se tivessem consultado os anais da assembleia constituinte, como subsídio de interpretação, pois a discussão que preparou a lei, e

da qual ela resultou, concorre poderosamente para manifestar o pensamento do legislador, para restaurá-lo mesmo.

Com tais processos chegariam à conclusão de que estão em inteiro vigor o art. 13 e §§ das disposições transitórias da Constituição do Estado, quer perante os preceitos da ciência jurídica, quer em face da Constituição do Estado.

A lei conserva toda a sua autoridade enquanto subsistir uma só das razões que determinaram a sua decretação, sustentam M. M. Mérithon, Voit e Demolombe.

A mudança da capital do Estado decretada incondicionalmente no art. 13 é motivo permanentemente determinante da execução da ideia contida no § 3º, que é a designação do local, que deve completar a disposição do art. 13.

O legislador constituinte, designando no § 3º a segunda sessão ordinária para durante ela o Congresso escolher o ponto para onde deve transferir-se a sede do governo, só teve em vista determinar a urgência da medida, que, reclamada pela quase unanimidade do povo mineiro, fez-se constitucional, para não ser burlada na execução.

A disposição do § 3º não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente ab-rogadas pela expiração deste prazo;

não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo, como seu elemento essencial, como ainda porque o limite do prazo de execução do § 3º, ficou dependente da condição – à vista dos estudos, sem o que era impossível a sua observância.

A apresentação dos estudos das localidades mencionadas na lei n. 1, adicional à Constituição do Estado, só foi feita ao Congresso na presente sessão, terceira legislativa ordinária, cumprindo-lhe então o dever de executar o § 3º citado.

Em face do direito constituído, a questão de caducidade nem poderia ter sido levantada. Ao discutir o Congresso de Minas a lei n. 1 adicional à Constituição, que deu cumprimento ao § 1º do art. 13 referido, a mesma ideia da caducidade em relação a essa disposição foi sugerida e apoiada nos mesmos argumentos e considerações.

Então, como hoje, tinha sido expirado o prazo marcado na Constituição para o exercício da atribuição constitucional; mas o Congresso, a quem compete a interpretação autêntica das leis (art.30, II, da Const.) entende mui sabiamente que a disposição do § 1º, art. 13

das disposições transitórias estava em inteiro vigor e que devia ser cumprida, e decretou a lei n. 1 adicional.

Nessa lei, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte, prevendo que, no limitado tempo entre as duas sessões, os estudos das localidades não pudessem ser convenientemente feitos, de modo a serem presentes ao Congresso no 1º dia da segunda sessão, modificou a última parte do § 1, do art. 13, determinando que se procedesses com urgência aos estudos dos pontos designados, deixando assim de ser obrigatória a sua apresentação ao Congresso naquele dia.

Idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º, cuja execução dependia da apresentação do parecer da comissão técnica sobre as localidades, o qual só chegou ao conhecimento do Congresso no fim da presente sessão.

Ponderando todas essas razões entende unanimemente a comissão que continua m vigor o art. 13 das disposições transitórias da Constituição do Estado e que urge terem execução.

NOTA: A Lei adicional nº 1 à Constituição Estadual, de 28 de outubro de 1891, dispunha:

Determina os pontos que devem ser estudados para a construção da nova Capital.

Nós, os representantes do povo mineiro, em Congresso Legislativo, decretamos e promulgamos a seguinte lei:

Art. 1º - O Presidente do Estado mandará com urgência, por uma ou mais comissões de sua livre nomeação, proceder a estudos nos seguintes lugares, para dentre eles ser escolhido um para o qual seja mudada a Capital do Estado: BELO HORIZONTE, PARAÚNA, BARBACENA, VÁRZEA DO MARÇAL E JUIZ DE FORA.

Art. 2º - Fica o governo autorizado a fazer operações de crédito até a quantia de cem contos de réis para ocorrer às necessárias despesas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a executem e façam executar e observar fiel e inteiramente como nela se contém.

Publique-se e cumpra-se em todo território do Estado de Minas Gerais.

Paço do Congresso Legislativo do Estado de Minas Gerais, em Ouro Preto, aos 28 de outubro de 1891.

Chrispim Jacques Bias Fortes.
Otavio Ottoni.
João Gomes Rebello Horta.
Dr. Carlos Ferreira Alves.
Manoel José da Silva.
David Moretzsohn Campista.

(Letra garrafal nos locais sugeridos, por minha conta).

LOCAL SUGERIDO.

À vista dos estudos das localidades e das conclusões fundamentadas do parecer dos profissionais, que lhe foram presentes, e em conformidade dos §§ 3º e 4º do citado art. 13, a comissão, com exceção de um de seus membros, que dá parecer em separado, por divergência em ponto secundário, formulou e sujeita à deliberação do Congresso o seguinte projeto de lei:

O Congresso do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica designada a Várzea do Marçal para aí se construir a Capital do Estado.

Art. 2º - Fica o governo autorizado:

1º - a mandar organizar o plano definitivo da nova cidade sob as seguintes bases:

a) Divisão do terreno em lotes destinados a edificações urbanas, a quintas ou chácaras, com determinação dos preços de cada categoria, atendendo a sua colocação, proximidade do centro da cidade e outras condições que possam influir no respectivo valor.

b) Determinação dos terrenos que devem ser reservados para edifícios públicos do Estado, ou da União e municipalidade,

praças, jardins, passeios públicos, mercados, estações de estradas de ferro e tramways (bondes), casas de caridade, hospitais, templos e cemitérios.

2º - a proceder a desapropriação dos terrenos particulares compreendidos na planta que for aprovada.

3º - a estabelecer em regulamento os planos, condições higiênicas e arquitetônicas que devem presidir as edificações, assim como tempo e modo das concessões.

4º - a mandar proceder o orçamento dos edifícios públicos necessários que serão feitos por administração, ou cedidos a particulares ou empresas, mediante concorrência, conforme julgar mais conveniente aos interesses do Estado.

5ª – a conceder a particulares ou empresas favores para o serviço de iluminação, abastecimento d'água, esgotos e viação urbana, sujeitando-os à aprovação do Congresso, ou a realizar esse serviço por administração.

6º - a estipular, nas concessões que fizer, condições para promover construções de casas destinadas aos empregados públicos de que trata o n.7 do art. 2º, de modo a facilitar-lhes o pagamento em prestações, que poderão ser deduzidas de seus vencimentos, se o requererem.

Igualmente promoverá a construção de casas em condições higiênicas e de aluguel barato para operários.

7º - a conceder aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na capital, que o requererem, um lote para construção de casa ou chácara, antes de serem postos em hasta pública.

8º - a conceder, a título gratuito, aos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro para cobrança do imposto predial, um lote correspondente a área edificada e habitada que possuírem, se o requererem de conformidade com o regulamento.

Se esta área for inferior à exigida para edificações segundo a planta aprovada, o proprietário deverá completá-la adquirindo o terreno necessário, que lhe será concedido pelo preço mínimo estabelecido no regulamento.

Art. 3º - As concessões de lotes gratuitos, ou a título de compra, são todas com a cláusula de fazerem os concessionários as edificações

dentro de um prazo razoável, que será determinado em regulamento e não excedente de 2 anos além do prazo estabelecido no art. 6º.

Quando não se verifique esta condição, caducará a concessão, revertendo o lote ao domínio do Estado sem indenização.

Se houver, porém, benfeitorias, serão estas vendidas em hasta pública, e o produto da venda pertencerá a quem de direito, deduzidas as despesas de arrematação.

Art. 4º - É lícito aos concessionários de lotes gratuitos cedê-los sob as mesmas condições com que os possuem.

Art.5º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias não excedendo o juro de 6% ao ano.

Não sendo suficiente esse crédito, poderá o Presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso.

Art. 6º - Fica determinado o prazo máximo de (4) quatro anos para definitiva transferência do Governo para a nova Capital, podendo, porém, o Presidente do Estado transferir provisoriamente desde já, a sede do Governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.

Art. 7º - São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova Capital.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das comissões, 26 de julho de 1893.

João Nepomuceno Kubstickeck – Francisco Salles – relator – Eduardo Pimentel – Carlos Alves, presidente da comissão – Octávio Ottoni. – Manoel Eustachio Martins de Andrade.

NOTA: O extenso voto vencido do Deputado Camillo Philinto Prates está sintetizado a seguir:

"Quanto à escolha do lugar, declaro, de plano, que o parecer técnico deixou-me mais duvidoso do que estava antes de o ler.

Os dois lugares – Belo Horizonte e Várzea do Marçal – que disputam, no dizer do chefe da comissão técnica, a preferência, são –

o primeiro infectado endemicamente pelo bócio e cretinismo, e o segundo um vasto pântano, com lençol d'água a um metro de profundidade e, de mais a mais, alagado pelas enchentes dos rios que o circundam.

Os outros: Juiz de Fora é a cidade conquistada aos pântanos do Paraibuna, onde o paludismo reina sem contraste; Paraúna é carregado de múltiplas espécies nosológicas (doenças) que, no dizer do higienista, muito prejudicariam à formação de uma cidade como desejamos para Capital de Minas.

Só Barbacena tem um bom clima e com as condições de saúde desejável e ordenada na Constituição.

Mas diz o chefe da comissão técnica, não pode ser abastecida de água potável, senão com fabulosas despesas, o que aliás não é proibido pela disposição constitucional que não limitou crédito.

Portanto, no meu entender, é esta última localidade a que mais se pode prestar para a futura Capital de Minas..."

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1893.

Presidência do sr. Bias Fortes.

(A 2ª, que deveria ser realizada em 24.11.1893, não o foi por falta de quórum).

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Sousa Moreira, Abeilard, Gomes da Silva, Frederico Augusto, Wenceslau Braz, Marianno de Abreu, Eduardo Pimentel, Alexandre Barbosa, Antônio Cândido, Gama Cerqueira, Costa Reis, Pedro Drummond, Manoel Eustachio, Bueno Brandão, Bernardino de Lima, Ribeiro de Oliveira, Henrique Diniz, Tavares de Mello, Silva Fortes, Xavier da Veiga, Augusto Clementino, Theodomiro, Kubstickeck, Viriato Mascarenhas, Dutra, Rocha Lagoa, Camillo de Britto, Nelson, Francisco Salles, Josino de Britto, João Braulio, Antônio Carlos, Mello Franco. Gomes Freire, Eugênio Salles, Levindo Lopes, Álvaro Matta, Targino Silva, Eloy Reis, Manoel Alves, Octavio Ottoni, Costa Sena e Viotti, faltando com causa participada o sr. Monte Raso e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão.

Lida a ata da antecedente, o sr. Álvaro Matta (Álvaro da Matta Machado – senador) declara que, tendo só falado uma vez contra a

moção, e constando da ata que falou duas vezes, requer se faça nela uma retificação nesse sentido.

O sr. Presidente declara que será atendido o nobre congressista. É aprovada a ata.

Sr. HENRIQUE DINIZ (Henrique Augusto de Oliveira Diniz – deputado) - (pela ordem) participa à casa, a pedido dos srs. Camillo Prates (Camillo Philinto Prates – deputado), Faria Lobato (Francisco de Faria Lobato - deputado e Leopoldino dos Passos (Antônio Leopoldino dos Passos - deputado, que estes srs, não podem comparecer às sessões por motivo de força maior.

SR. GAMA CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador) (pela ordem), alegando achar-se na ante-sala o sr. Duarte Fonseca, deputado já reconhecido, requer seja ele introduzido no recinto com as formalidades regimentais.

NOTA: Deixo de transcrever uma parte grande da sessão relacionada a outro tema que não o principal abordado neste livro.

O sr. CAMILLO DE BRITTO: (Camillo Augusto Maria de Britto - senador) - Sr. Presidente, não venho ocupar a atenção dos ilustres representantes com a discussão sobre o importante projeto; não venho encarar sob todas as suas faces a questão da caducidade do art. 13.

Os próprios signatários do parecer, os ilustrados membros da comissão, foram os primeiros a proclamarem que os jurisconsultos mais eminentes da República já opinaram, em pareceres luminosos, que a mudança da Capital, tratada por uma disposição caduca, era inconstitucional.

Em uma questão puramente judiciária, os competentes deram o seu voto, os membros do Congresso reconhecem competência; nestas condições, de que servirão as minhas humildes e ligeiras considerações? Qual o peso que poderão fazer sobre o espírito do Congresso? Que valor terá uma discussão, por mim levantada, em assunto de tanta magnitude, quando estou falando a convertidos?

O sr. GAMA CERQUEIRA: (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – deputado) - V. Excia tem muita competência (apoiados).

O sr. C. DE BRITO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador: - A Constituição é a lei maior, a magna-carta das liberdades, a garantia das instituições.

Se tendes a ela o amor de patriotas, nem uma só virgula, nem uma de suas palavras poderá ser omitida.

Os jurisconsultos unânimes disseram: interpretam-se leis, mas a Constituição nunca; fazem-se interpretações em artigos de leis ordinárias, que partem de legisladores em sessão ordinária; mas, na Constituição, uma interpolação (introdução), uma emenda, isto foi o que nunca se viu, e nunca admitiram aqueles que se dedicam às ciências jurídicas.

Percorramos as páginas da história dos povos mais adiantados e ali não encontrarão uma só linha da qual se possa depreender o fato de haverem-se reunido os respectivos Congressos para interpretar a sua Constituição, sem poderes especiais dos eleitores.

O supremo tribunal norte-americano, cuja missão principal é defender o pacto fundamental da República, intitulado a voz viva da Constituição, aplica o texto mas não interpreta.

Neste sentido apelo para todos os jurisconsultos; eles que o digam – se ela pode estar sujeita à opinião e variável como as opiniões.

Uma lei sujeita a interpretação, feitas pelas agremiações políticas, há de ser amoldada às ocorrências, às hipóteses, e prestar-se a satisfazer paixões, ódios e caprichos. A Constituição interpretada!!!

Desejo que fiquem bem gravados no espírito dos que me ouvem estes protestos contra o atentado da maioria prepotente. O Congresso está reunido para tratar da interpretação de um artigo da Constituição, que ele mesmo votou, há apenas dois anos.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não apoiado; V. Excia, assim pensa; mas a verdade é que estamos reunidos para aplicarmos uma disposição constitucional. (Há outros apartes que interrompem o orador por alguns minutos).

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Eis o motivo, meus senhores, porque disse ao começar as minhas considerações, que não desejava discutir. Esses protestos corroboram as minhas afirmações.

Estou de perfeito acordo com os nobres congressistas. Também direi – não apoiado – ninguém trata de interpretar a Constituição; eu

bem sabia que os meus nobres colegas haviam de repelir com todas as forças qualquer tentativa neste sentido.

Realmente - não apoiado – este Congresso não se reúne para interpretar a Constituição; vai ver como se há de aplicar seu texto tal como se acha escrito, em sua pureza inelutável, as expressões na significação técnica, a letra tal como a compreende o povo soberano, as palavras terminantes e claras, de uma percepção intuitiva ao sábio e ao ignorante.

É por isto que os meus colegas querem e é justamente isto que venho fazer. Sr. Presidente, como já fiz sentir, estou colocado nesta tribuna à medo; sei que contra as opiniões por mim emitidas estão os jurisconsultos da comissão, e mais ainda as comissões permanentes constituem uma força no parlamento, o parecer pesa muito no espírito do Congresso e torna-se um ukase (imutável). Portanto, quem seria eu para combatê-lo? (Não apoiado).

Neste momento nada mais venho fazer do que pedir-lhe que esclareça não a mim, já possuído de uma convicção profunda, certo em que o mal inspirado decreto será a violação flagrante da Constituição, mas ao público, aos cidadãos, venho pedir à ilustrada comissão que convença mesmo aos jurisconsultos eminentes, aos respectivos cultores da ciência jurídica neste país, que eles erraram e erraram crassamente.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Alguns até mostraram que não conheciam a nossa Constituição.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Vou entrar neste ponto da argumentação já que para ele sou chamado de simpático colega sr. Viriato Mascarenhas.

Diz a comissão no seu parecer: (lê):

Em que pese a opinião de tão experimentados cultores da ciência jurídica, outro teria sido seu parecer, se atendesse ao que o Estado Federado de Minas Gerais organiza-se pelas disposições da Constituição, art. 1º, entre as quais se acha a do art. 13 das disposições transitórias, cuja execução é complemento da organização, no intuito constituinte.

De acordo com a comissão, tratava-se da mudança da Capital, no intuito constituinte e, por isso mesmo, devia de ser decretada por um poder constituinte.

Não podemos ultrapassar as raias, que nos foram determinadas no nosso mandato e nem tão pouco podemos violar o art. 72 da constituição federal que é determinante (lê):

'Cada Estado reger-se-á pela constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União.'

'O Estado que até ao fim do ano de 1892 não houver decretado a sua constituição, será submetido, por ato do Congresso, à de um dos outros, que mais conveniente à essa adaptação parecer...'.

Nestas condições, o legislador constituinte mineiro, não querendo exceder o prazo do poder constituinte, marcou (foi este o seu pensamento) para ser resolvida a questão de mudança de capital a 1ª e 2ª sessões ordinárias findas em 1892.

Só nesse período podia o Congresso decretar a lei para fazer parte integrante da constituição. Mas, findo esse período, (e a comissão não tocou neste ponto sem dúvida o mais importante) passada a sessão ordinária de 1892 temos ainda mandato, somos até hoje em novembro de 1892 legisladores constituintes, estamos assentados aqui nesse caráter, podemos formular um artigo complementar da constituição?

Qual foi o tempo que se marcou para exercermos esse poder? Quem nos podia dar semelhante direito?

Ou os eleitores nas urnas, por ocasião da convocação que lhes fez então o governo do Estado, ou o art. constitucional nos limites da 2ª sessão ordinária que terminou em 1892. Pergunto: qual é o poder que representamos hoje aqui? Onde está a legitimidade do nosso mandato? Com que direito nos arrogamos o caráter de constituinte especialíssimo para a organização proveniente de uma delegação restrita?

Extende-se o prazo da constituição além do que foi por ela marcado? O prazo fixado em 1892 está findo (não apoiado) e o diz a própria constituição, como já mostrei.

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - O prazo ficou dependente também da conclusão dos estudos.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Nós argumentamos assim unicamente no interesse dos princípios por que o Congresso está armado da faculdade permanente de mudar a capital, mas não em virtude do art. 13 da constituição.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Diz o sr. E. Reis e também o parecer da comissão (lê):

A disposição do § 3 não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente abrogadas (revogadas) pela expiração do prazo; não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo como seu elemento essencial, como ainda porque o limite do prazo de execução do § 3º ficou dependente da condição (à vista dos estudos), sem o que era impossível a sua observância.

É impossível que os nobres congressistas, os ilustrados legisladores mineiros e o povo mesmo compreendam que as frases da constituição podem ser assim absorvidas pela simples vontade caprichosa de uma interpretação não admissível (não apoiados).

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - O espírito da constituição está claro.

O sr. C. DE BRITTO: - Espírito da constituição, não; espírito de lei, pode ser, mas da constituição nunca, ela é suprema e não susceptível de interpretações por outras leis a ela subordinadas.

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - É impossível executar uma lei sem dar interpretação.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Diga antes, sem lê-la. Deste modo V. Excias, começam a ferir mortalmente a constituição suprimindo os §§ 1º e 2º do art. 13, isto é, o prazo das 1ª e 2ª sessões ordinárias, para deixar unicamente as palavras – em vista dos estudos!

Vou ler a disposição porque quero que fique transcrita no seu discurso.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – deputado): - A final v. excia, também está interpretando a constituição.

O sr. C. DE BRITTO: - Não estou interpretando. Quero que se execute o que está aqui e mais nada.

O sr. E. REIS (Eloy Dos Reis e Silva – deputado): - E não pedimos também mais do que isso.

O sr. C. DE BRITTO: - (lê) – "Durante a 2ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente constituição."

V. Excias, dizem que esta frase "a vista dos estudos" eliminou aquela primeira "durante a 2ª sessão ordinária"!

Não sei qual é a figura de retórica que o nosso colega o sr. E. Reis foi encontrar para desaparecer da Constituição uma oração inteira!

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - V. Excia, é que quer fazer desaparecer tudo! Quer que uma disposição complementar inutilize a principal da disposição constitucional.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Pois bem, então v. excia, que é um distinto professor (risadas) me diga: uma oração principal faz desaparecer as acessórias?

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. Excia, é que quer fazer com as acessórias desaparecer a principal.

O sr. C. DE BRITTO: - O nobre deputado provoca-me a entrar em regras de gramática e de lógica em que é s. excia, jubilado, (risos).

São condições essenciais na elaboração do pensamento, a pessoa ou coisa o de tempo e o lugar; v. excia, quer fazer desaparecer a condição de tempo para deixar apenas as outras duas de coisa e lugar.

O pensamento não fica completo. (Aparte do sr. Severiano de Rezende).

Respeito muito a capacidade profissional de v. excia; mas desejava que me explicasse como é possível em gramática suprimir-se a preposição e a condição de tempo, 2ª sessão ordinária, sem desfalcar-se o período?

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não é preciso, v. excia, sabe bem.

O sr. C. DE BRITTO (Camilo Augusto Maria de Britto – senador): - Como se pode conceber leis sem a condição de tempo, para a obrigatoriedade e para o efeito da retroatividade?

Peço aos ilustrados jurisconsultos que me digam qual a lei que já foi feita sem tempo para começar e para terminar?

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Aí o tempo é limitado para conclusão dos estudos.

O sr. C. DE BRITTO: - Não, o tempo é determinado pelos prazos e por uma fórmula tirada dos calendários. A fórmula da constituição federal foi o ano de 1892 e da estadual – "Durante a 2ª sessão ordinária que findou a 21 de julho de 1892.

Se prevalecesse a argumentação dos meus ilustres colegas, seguir-se-ia que o poder constituinte era indefinido; não tinha tempo marcado para terminar e poderíamos estendê-lo a nosso bel prazer (quod Deus averlat), ainda convocar uma nova sessão para mudança da capital em qualquer época do ano de 1894!

De maneira que seriamos legisladores constituintes permanentes. Desde 1891 até hoje 1893, e até quando quiséssemos!

Esta consideração por si só é suficiente para mostrar a improcedência dos argumentos dos nobres Deputados, e o que é pior, vv. Excias, colocam-se na situação dos revolucionários (apartes e não apoiados) que atentam por meio de conflitos latentes contra os princípios constitucionais de disposições, nulas e irritantes contra a verdade escrita, da usurpação de uma iniciativa dada também às câmaras municipais no caso de revisão.

Falas em defesa da constituição e das leis; no entanto sois os primeiros a dar o exemplo de ofensa ao nosso pacto fundamental (Apoiados e não apoiados. Apartes).

Falas em espírito da constituição quando violas abertamente essa e também a federal! Falam em espírito da constituição no mesmo congresso reunido 3 anos depois do Estado organizado em congresso constituinte!

Falas em espírito da constituição quando a glória de Minas foi ser o primeiro Estado que se organizou e obteve a investidura solene da sua autonomia pelo governo da União, formulou todas as suas leis orgânicas, terminou a sua missão constituinte deixando apenas para um período fixado a decretação de mais uma disposição constitucional.

Isto passou-se em 1891. No entanto estamos em Congresso constituinte em 1893, para nos desempenharmos, se diz, do dever de defender o espírito da Constituição!

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado) dá um aparte.

O sr. C. DE BRITTO: - Se v. excia, não permita que isto seja defesa, permita, ao menos, que eu reproduza a opinião, na frase da própria comissão, dos jurisconsultos mais eminentes do nosso país.

Não estou só; ao lado deles, dos luminares da ciência jurídica, não receio o perecimento dos princípios.

O sr. E. REIS: - Eles responderam conforme as perguntas.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto - senador): - Além da injustiça, o insulto! Era impossível que o povo de Ouro Preto e a câmara municipal fizessem uma consulta capciosa, com má fé, no intuito de obterem desses jurisconsultos uma resposta interesseira.

Não, a eles foram remetidas a constituição de Minas e a lei n. 1 adicional.

Como, pois, v. excia, vem dizer que se pretendeu arrancar um parecer sobre bases falsas? Como vem fazer essa insinuação malévola àquela população, que só quer firmar-se na justiça e salvar a prerrogativa de sua cidade?

Srs. entendo que esta discussão deve ser calma. Não quero enveredar-me pelo terreno das paixões mas, comecei dizendo que não vinha discutir; vinha aprender com os ilustres colegas, membros da comissão, sujeitando minhas dúvidas ao seu esclarecido juízo.

Por isso peço que aquela população, já tão flagelada, não seja insultada quando nos dias do Congresso se vê a prova do seu civismo e energia.

O que lhe adiantaria em iludir os jurisconsultos, obter o parecer sobre bases falsas, quando as maiorias são onipotentes e sobrepõem-se à letra da lei?

Continua a comissão "se estudo comparativo e completo da Constituição do Estado e leis posteriores houvessem feito, harmonizando disposições aparentemente antagônicas art. 13 das disposições transitórias, e 30 n. 21 da lei da Constituição e lei adicional n. 1, adotando uma interpretação que harmonize leis entre si, e nunca a que viesse paralisá-las, neutralizando uma pela outra".

Na opinião da comissão, a Constituição é igual a todas as outras leis. Para se conhecer uma das suas disposições é essencial que se faça um confronto para ver se elas se podem harmonizar, ficando, em caso de conflito, prejudicada aquela ou estas.

Não quer a comissão que a Constituição seja, segundo dizem os publicistas, um convênio entre o povo e os poderes constituídos, uma

aliança entre os governantes e os governados, um pacto que vai servir de guia a vida social, civil e política. Não, dizem que a Constituição não pode ser entendida senão de harmonia com as outras leis!

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - E dizem mais que a lei n. 1 modificou a Constituição, o que é curioso!

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Na opinião de v. excia.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - é a primeira vez que vejo fazer-se semelhante equiparação!

Se o povo Norte-Americano, torna-se grande no respeito aos direitos e no desenvolvimento da sua história é que a Constituição ali considera-se a lei primordial e suprema!

Se o povo da Suíça ordeiro e pacífico mantém desde o pacto federal a sua autonomia, é que ele é a sua lei superior.

Ainda a pouco o cantão de Zurique querendo fazer uma modificação ligeira na sua Constituição, pediu uma revisão em diversas reuniões nos vales, em encontros sucessivos.

Na Suíça, naquele país pequeno, igual a uma comarca nossa, o povo reúne-se durante anos, discute essas revisões por muito tempo, não alteram, não modificam, não mutilam, não tocam no texto sem consultar segundo os seus processos de democracia.

Na Bélgica, para se obter o sufrágio universal e o ad referendum, discute-se por muito tempo!

Em toda a parte considera-se a constituição lei básica, inalterável pela simples maioria das assembleias legislativas. Se dela é que decorre o poder de fazer as leis, como poderão estas revogá-las ou modificá-las no empenho de harmonizá-las?

O ato de 15 de junho de 1891 não é absolutamente Constituição, porque um ato nosso pode anulá-la a prevalecer essa célebre harmonia!

Não é Constituição porque, segundo as interpretações, a diversidade de inteligências, e as exigências da política, há de se amoldar às circunstâncias, aos ímpetos dos acontecimentos.

Dizer que esta Constituição não pode viver senão em harmonia com as outras leis!

É o caso de apelar-se mais uma vez para a boa vontade, a ilustração e o amor pátrio dos ilustrados membros da comissão especial!

Não posso compreender que esta frase tenha partido de homens já tão altamente colocados na gratidão estadual pelos seus grandes serviços.

Fostes autores desta Constituição e nunca fareis o papel de Saturno devorando o próprio filho!

Continua a comissão "se tivessem consultado os anais da assembleia constituinte, como subsídio de interpretação, pois a discussão que preparou a lei e da qual ela resultou, concorre poderosamente para manifestar o pensamento do legislador, para restaurá-lo mesmo".

Restaurar, isto é, anular o texto constitucional e reconstruir um outro que exprima o pensamento do legislador.

Um sr. CONGRESSISTA: - Não apoiado.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Meu colega, isto está escrito aqui; vai-se restaurar, ou antes, fazer reparos para restabelecer a Constituição em seu estado primitivo.

Realmente, v. excia, tem razão de sobra para admirar-se; causou-me pasmo o fato de ver estas proposições assim consignadas. Vi logo que tratava-se de questão ardentíssima onde escaldou-se a mente da comissão, uma questão pendente e de alta monta, que urgia fosse decidida de súbito e sem vagar, vi logo, que as lições da história podiam ser esquecidas até ser satisfeita a aspiração unânime do Estado de Mimas; percebi logo que não valia a pena sustentar uma Constituição, desde que tratava-se de ostentar a pujança do tesouro, a riqueza dos lares, que não pode aparecer senão em uma cidade de luxo.

Em seguida a comissão declara: "a lei conserva toda a sua autoridade enquanto subsiste uma só das razões, que determinaram a sua decretação".

Os jurisconsultos, pelos nobres congressistas citados, são de alto conceito, mas são eles mesmos que em seus tratados de

jurisprudência, explicando as leis civis, disposições de códigos que se aplicam a casos ocorrentes, dizem que a Constituição não é uma lei ordinária. Quando falam em leis, nunca absolutamente se referem à Constituição.

Apelo por todos os meus colegas que são jurisconsultos, para os ilustres congressistas que solenemente juraram o pacto fundamental. No art. 32, n. 1 se diz – compete privativamente ao Congresso: Fazer, revogar, suspender e interpretar leis.

Lei, segundo o próprio pensamento do Congresso, como se vê desta última disposição, diferente da Constituição, procede dos poderes nela instituídos.

E nem estas considerações de Merlin e Demolombe podiam ser aplicadas à Constituição, visto como dizem eles: a lei conserva toda a sua autoridade, etc.

Aqui não se deve incluir a constituição, como a pouco acabei de dizer, ela é o pacto organizador da sociedade civil e política, é a resultante da aliança entre o povo soberano e os poderes por ele mesmo constituídos, donde se vê que não há razões para a sua subsistência, a não ser uma só quando o povo reunido queira mudar a organização política.

Assim, veem vv. Excias, que esta frase não pode absolutamente aplicar-se às Constituições, às leis secundárias, sim, estas são votadas na dependência das assembleias legislativas. Podem ser alteradas, revogadas ou suspensas pela votação duma maioria às vezes anárquica.

Se uma lei não é expressamente revogada ela continua a existir...

O se. OCTAVIO OTTONI (Deputado): - Continua, portanto, a existir o art. 13.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Entre Constituição e leis, a distinção é salientíssima, força é repeti-lo em atenção ao aparte do distinto presidente da comissão.

Leis podem ser decretadas em congresso ordinário, ao passo que a Constituição não. A lei pode ser alterada por interpretação, e a Constituição não.

Diz o parecer (lê):

"A mudança da Capital do Estado decretada incondicionalmente não é motivo permanentemente determinante da execução da ideia contida no § 3º, que é a designação do local, que deve completar a disposição do art. 13.

O legislador constituinte, designando no § 3º a segunda sessão ordinária para durante ela o Congresso escolher o ponto para onde deve transferir-se a sede do governo, só teve em vista determinar a urgência da medida, que, reclamada pela quase unanimidade do povo mineiro, fez-se constitucional para não ser burlada na execução."

A Constituição diz o contrário, disposições transitórias.

VV. Excias, não encontram disposição transitória senão para ser executada em um período determinado e quando ele passam acaba a disposição.

Do contrário, qual a diferença que há entre transitórias e permanentes?

O sr. JOÃO BRAULIO (Deputado): - A diferença é simples: é que a causa das disposições transitórias é transitória e, acabando a causa, cessa a disposição.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - V. Excia, falou como excelente médico (risadas); esqueceu-se, porém, das suas ciências acessórias, da geologia, por exemplo, em que também há períodos transitórios, dos terrenos que sucedem uns aos outros; assim o paleozoico sucede o azoico.

Nós por exemplo, estamos em um terreno que sucedeu a outros, que já não existem senão paleontologicamente falando. Veio depois do período diluviano.

Não quero mais do que obter de v. excia, uma analogia entre os períodos transitórios das suas ciências e os do direito constitucional.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Só com a execução dessa disposição constitucional, ela deixará de existir.

O sr. C. DE BRITTO: - Então o período marcado, durante a 2ª sessão, nada vale?

O sr. J. BRAULIO: - Sim, senhor.

O sr. C. DE BRITTO: - Eis como v. excia, dá uma lição aos jurisconsultos eminentes que entenderam assim: - "a disposição transitória depende do fato e da condição que ela contém. Logo desde que o fato não se deu no prazo marcado, a disposição não existe mais, perdeu sua razão de ser, caducou.

O sr. J. BRAULIO: - Dá uma aparte.

O sr. C. DE BRITTO: - É disposição transitória porque marcou-se um prazo para ela vigorar. Sr. Presidente, eu continuo a pertencer à escola metafísica. Estou descrente completamente do positivismo (risadas).

Pois o nobre deputado que acaba de honrar-me com seu aparte, adepto desta escola, avança semelhante proposição – enquanto a causa existe a disposição transitória vigora e não passa no tempo?

O sr. J. BRAULIO: - Na hipótese, não.

O sr. C. DE BRITTO: - O nobre deputado, que observa os fatos psíquicos, sabe que eles produzem-se necessariamente em condições de espaço e de tempo, uns sucedem aos outros, que é também da física a lei da sucessão.

Queria ter aqui todos os dicionários portugueses para mostrar ao nobre deputado. Transitório é aquilo que passa durante certo tempo, em um período determinado.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – Deputado): - Aqui é determinado o tempo pela conclusão dos estudos.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Isso dizem as interpretações forçadas e draconianas mas não é o que dizem os dicionários. Então, se os estudos não fossem concluídos durante 4, 5 ou mais anos, a disposição poderia ser sempre executada?

Então, como não podemos decretar a mudança da Capital senão como poder constituinte, segue-se que o nosso mandato vai continuando daqui a e, 3 ou 4 anos?

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - A Capital está mudada. V. excia, está deslocando a questão (Apoiados).

O sr. C. DE BRITTO: - Sr. Presidente, esta tirada, - que a Capital está mudada – com que os nobres deputados procuram abafar a argumentação, me parece música de futuro. (Risadas).

A Constituição Federal decretou a mudança da Capital Federal, em uma zona de 14.400 quilômetros no planalto central.

A Bahia, na sua constituição, determinou – "fica mudada a Capital da Bahia para um lugar do interior – ".

O Rio de Janeiro decretou em reunião extraordinária da assembleia – "a Capital do Rio de Janeiro – está mudada para Teresópolis – ". Aqui marcou-se o lugar.

Mas na Constituição Federal e na da Bahia e na de Minas, não de maneira que estão mudadas as capitais para um lugar ideal, um eldorado ainda não determinado.

Qual é o nome que tem esse lugar, essa cidade em que atualmente acha-se a Capital? Onde está o governo? Esta capital mudada está e creio que ficará no papel. (Apartes).

Foi realmente, sr. Presidente, o período da ebulição e da efervescência, já por vezes percorrido na história dos povos!

As revoluções trazem abalos profundíssimos, alterações súbitas. Quando interrompem não há vagar para reflexões, precipita-se os acontecimentos. No momento as mentalidades as mais seletas febricitam ante o horizonte de irradiações que se desenrola!

Nestas comoções, fascinados pela perspectiva, surgem os mais entusiastas com projetos de mudanças radicais.

É preciso reformar-se tudo; que as cidades transformem-se, ostentem galas, bondes, iluminações elétricas, palacetes, jardins, tudo em um período de 4 anos, de modo que o estrangeiro extasiado veja a olhos nus a nossa riqueza, cidades capitais que rivalizem com as mais adiantadas da Europa!

Foi esta a razão que ditou a disposição constitucional felizmente caduca. Marcou-se o prazo de duas sessões para ser feita a mudança da Capital, determinando-se os pontos, e mais, que fosse erigida em 4 anos!

Era o pensamento do Congresso constituinte! Era o pensamento dessa plêiade de ardentes sonhadores, que estão lançando nos alagadiços da Várzea do Marçal uma faustosa cidade, cheia de atrativos e encantos!

São estas epopeias que tem ainda dado alguma vida ao art. 13 de Constituição.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Em 1868 a assembleia provincial mudou a Capital de Ouro Preto.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Passou a época dos ditirambos (delírios); não obstante, ainda cantam os membros da comissão, cuja competência e ilustração sou o primeiro a admirar, talentos que estão sempre à prova da argumentação e defendem as conclusões mais aventurosas.

E realmente é brilhante a forma. É brilhante a orientação dos ilustrados autores deste parecer. Original mesmo, sr. Presidente (Risadas).

Nunca vi, nunca pensei que houvesse operador tão hábil que na disposição transitórias fizesse a amputação da condição essencial do tempo, deixando-a ainda com vida. Em todas as constituições há o capítulo destinado a textos transitórios.

Na antiga assembleia provincial, da qual v. excia, foi um dos mais notáveis ornamentos, na lei, cujo número e data não me recordo agora, se definia – disposições permanentes – da lei do orçamento aquelas que pertencem a seu corpo e tratam de receita e despesa. Transitórias aquelas que dependiam da condição de tempo.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado) dá uma aparte.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - V. S, encontram repetida nos anais e na legislação daquele tempo, a definição dada por todos os lexicógrafos e pelos jurisconsultos do mundo!

O que é transitório sabem os naturalistas, os médicos, os engenheiros que tem no seu teodolito alguma coisa que significa transitoriedade, depende sempre das condições de tempo e de espaço;

nenhum deles ainda pensou que enquanto prevalecer a causa a disposição há de subsistir.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado) dá um aparte.

O sr. C. DE BRITTO: - É mais uma lição que nós outros os espiritualistas vamos receber de um positivista!

O princípio da causalidade assim se enuncia: - não há efeito sem causa, mas v. excia. diz – enquanto permanecer a causa, a disposição existe, quando sempre se entendeu que aquela subsiste independentemente do efeito.

Estou aflito que v. excia, ocupe a tribuna para dizer qual é a causa do art. 13, e como ela pode conseguir a eliminação dos §§ 2º e 3º, sem formalidades, nem as demoradas revisões.

Para mim é uma mistificação.

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - Todos os congressistas chegaram ao acordo de que era necessário mudar a Capital. Essa é a causa permanente. Enquanto a Capital não for mudada permanece a causa.

O sr. C. DE BRITTO: - Então a causa é a vontade dos congressistas! Já se vê que eu e os outros que não acordamos nessa mudança, não temos vontade, nem influência na causa.

Eis, porque creio que a discussão há de esclarecer muito o magno assunto.

Até hoje eu entendia que era o amor da pátria. O amor à Constituição o nosso móvel. Mas o nobre deputado diz que é a vontade dos congressistas.

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - Eles representam o Estado.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Esteja v. excia, certo que o Congresso fora da constituição, não representa o Estado. Desde que ele não observa o texto em sua letra indefectível, não é a manifestação da vontade popular.

A soberania não é o Congresso, é da Constituição, nunca sai do seu contexto. Nós somos os representantes do povo, em virtude dela.

A vontade discricionária não tem entrada neste recinto; mas há os interesses políticos e da zona, a vontade influenciada pelas paixões, certo que não é essa a que v. excia, se refere. Enquanto houver uma constituição, uma lei, princípios e direitos, não podemos admitir que se venha aqui dizer – a maioria é a vontade, a maioria é a força!

Srs., as maiorias têm sido a origem de todas as revoluções e de todas as sedições. A maioria dos Congressos mal orientados se deve, em parte, as desordens que se alastram pelo nosso país, e contra as maiorias há muito recursos. Ao seu aceno imponente o povo não há de sujeitar-se. Estou certo em que a nossa Constituição não há de ser rasgadas, ainda que v. excia, queiram sufocar-nos com esse argumento formidoloso (medonho) – "é a vontade de todos os congressistas!

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - A vontade da maioria manifestada na Constituição.

O Sr. C. BRITTO: A maioria, uma vez colocada fora da Constituição, não pode representar a opinião do povo. V. Excia, fala em maioria, que tenho muitas vezes visto nulificadas.

Se por ventura elas pudessem sobrepujar a todas as considerações, sufocar a justiça, sobrelevar-se a Constituição de que serviria a soberania do povo que se manifesta nas eleições?

Já nos tempos da monarquia víamos no parlamento surgirem essas maiorias de vida efêmera, desfeitas no dia seguinte ao seu aparecimento.

Quando vv. Excias, veem que no parecer dos jurisconsultos mais respeitáveis do país, não se observou a letra da Constituição, quando vv. Excias, veem que ela está sendo interpretada a gosto de partidários, podem dizer somos a maioria que há de ser atendida sempre?

Não, o povo há de reclamar contra este começo do esfacelamento, esta porta que vai abrir-se aos abusos, às perturbações, aos desgostos e à desorganização do Estado.

Depois de minha fraca voz, outras mais fortes hão de clamar contra essa imposição da maioria, que nem ao menos quer ouvir as considerações das vítimas nos seus protestos contra a eliminação que pretende fazer.

"É a vontade da maioria!"

Enquanto eu tiver voz ei de combater pelas letras que vão matar. Enquanto tiver alento, ei de apelar para a opinião popular, ei de patentear a clandestina violação do nosso pacto fundamental! Com essa interpretação sibilina, o que nunca se admitiu em pais algum!

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - No entanto pediram a jurisconsultos que interpretassem a nossa Constituição!

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto - senador): - Não há tal. Ao contrário, perguntou-se si a Constituição podia ser interpretada e os srs. Rui Barbosa, Saldanha Marinho, João Mendes e outros jurisconsultos eméritos, todos eles disseram – em suma – que evidentemente o art. 13 estava caduco. Desde que na primeira e segunda sessões ordinárias não foi executada a disposição Constitucional, não podia mais subsistir.

Vou ler as conclusões para v. excias, verem o que dizem sobre a interpretação tão casuísta do parecer. (Lê).

Concluem desta maneira: "Parece que a desídia...(lê).

Neste tempo quando a moral tem sido afrontadas (eis as suas expressões) e vós todos sabeis que, infelizmente, a moral publica tem sofrido golpes profundos, a Constituição Federal tem sido violada por mais de uma vez. Parece que não se observa o preceito de Platão, que tem dominado em todos os tempos e que é o melhor guia para a organização dos Estados. "A força destina-se a manter a justiça; mas, quando a justiça desaparece e a força predomina, não há mais interesse público, patriotismo e o mal contamina a todos; de maneira que só a conflagração pode restaurar o poder da justiça."

O nobre Deputado diz – não é a justiça absolutamente, não é o direito, mas é a vontade que deve prevalecer; todos querem a mudança da Capital! (Não apoiado).

No mesmo dia, em que acabou-se de votar uma moção em nome da Constituição e das leis, quando se viu as opiniões do Congresso dividirem o pais em revolução, quando há dez meses o Rio Grande do Sul sofre as consequências de uma comoção intestina, estendendo-se por Santa Catarina, Paraná, os federalistas em caminho de São Paulo, o Rio de Janeiro bloqueado, vemos a marinha nacional revoltada, sintomas precursores de comoções quiça mais graves e duradouras.

Quando ainda há pouco votou-se moção de confiança ao Presidente da República, mas simplesmente em nome da Constituição,

certos, como nos achamos, de que o militarismo tem invadido quase todas as funções do corpo social e não pode achar guarida na opinião pública, aspirando todos os cidadãos pelo dia em que a organização se tornará firme pela inauguração do governo civil.

Quando nenhum de nós sabe qual será o dia de amanhã e receamos a todo momento novas e talvez mais sérias perturbações; é que o Congresso Mineiro, o baluarte das liberdades, o mais distinto de todos da República, único que pode formar com realidade inelutável o grande lema: - ordem e progresso, – aquele, que é acercado dos cidadãos do Estado e tem seu nome na história rodeado de glória imperecível, glória que se adquire nas lutas e triunfos, com sacrifício enorme, resistido às forças, à incursões e aos atentados contra a organização feita laboriosamente por esse Congresso, colocado em um promontório tão alto, onde não tem chegado as ondas revoltas do partidarismo.

Ele é que há de dar o exemplo de interpretar a sua Constituição, sem poderes especiais para tanto? Não, eu não posso acreditar.

Nenhum cidadão, ainda mesmo os residentes naquelas regiões que estão com o sabre sobre a cabeça, nenhum daqueles jamais acreditou que o infeccioso exemplo pudesse partir desta respeitável corporação.

No correr do parecer, vereis que a comissão, no desejo de bem servir uma causa sua e que dizem ser de todos os congressistas, violou por si abertamente artigos ainda muito mais importantes do nosso pacto fundamental.

É por isso, que esta questão deve ser tratada com a máxima reflexão e sem juízo preconcebido.

O que custa aos nobres congressistas ouvirem os argumentos, prestarem atenção às considerações da minoria e depois refutarem-nas?

O que custa a v. excias, declararem que são réus confessos pela ofensa à constituição, como provará o corpo de delito, que vou apresentar?

Diz a comissão "Na lei n. 1, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte, prevendo que, no limitado tempo que mediava entre as duas sessões, os estudos das localidades não podiam ser convenientemente feitos, de modo a serem presentes ao

Congresso no 1º dia da sua 2ª sessão modificou a última parte do § 1º, do art. 13, determinando que se procedesse com urgência aos estudos dos pontos designados, deixando assim de ser obrigatória a sua apresentação ao Congresso naquele dia."

V. excias, prestaram a devida atenção?

A comissão diz que modificou esta parte, deixando de ser obrigatório a disposição da Constituição!

O § 1º e o art. 13, são da Constituição, que determinas ao seu art. 121 o seguinte: (lê)

Modificar a Constituição e deixar que sejam obrigatórios alguns dos artigos ou parágrafos é o que se chama em direito político fazer revisão constitucional que entre nós será do modo descrito no artigo citado.

Vemos pois, que foram revogados dois parágrafos da Constituição, cuja revisão é discutida em todos os países por muito tempo, e faz até o lema em bandeiras de partidos políticos.

Entretanto a nobre comissão disse que essa reforma, essa revisão foi feita pela lei n.1, e agora entendem que a Constituição está modificada, e os §§ 1º e 2º não existem! É um flagrante atentado.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - E confessam que a lei n. 1 é parte integrante da Constituição! Portanto, temos direito contra direito!

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Para mim o mais grave é esta revisão feita pela própria comissão, pelo próprio Congresso, sem que houvesse a votação dos dois terços nem a proposta das câmaras municipais.

Para mim, o mais grave, repito alto e bom som, pedindo que o Estado ouça, é a comissão confessar que deixaram de existir os §§ 2º e 3º do art. 13, isto é, ficaram riscados dois textos constitucionais.

Pergunto aos ilustrados congressistas, que devem ver a minha argumentação de muito boa fé neste caminho, até onde iremos?

Hoje suprimem-se dois parágrafos da constituição, amanhã suprime-se a três, depois de amanhã outros, e mais tarde tudo que se quiser, arvorando-se o Congresso em revisor por tempo indefinido, e sem outra formalidade que o parecer da comissão.

O sr. J. DUTRA (Joaquim Dutra): - E v. excia, quer suprimir o artigo todo.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não, quero a caducidade do artigo por ter passado o período da sua execução.

O artigo não tem mais vigor absolutamente, porque não se cumpriu no tempo marcado. Deixou de existir porque não foi executado no tempo prescrito pelos §§ 1º e 2º (Apoiados; apartes).

Estamos numa sessão extraordinária, tendo já passado a 3ª ordinária, pode mais o Congresso decretar uma disposição para fazer parte da Constituição?

Não, e se o fazemos, estamos em sessão constituinte, estamos legislando como poder constituinte (Apartes).

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Se v. excia, ler o § 3º do art. 13, verá que estamos em sessão ordinária.

O sr. C. DE BRITTO: - Não, na segunda sessão ordinária para decretar uma lei constitucional.

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Isto é para mostrar que não fomos convocados como constituinte.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Fomos sim. A lei vai fazer parte da constituição. Para fazer essa lei é preciso que sejamos poder constituinte (Apoiados).

Podemos fazer uma lei para fazer parte da Constituição, sem um mandato especial?

Não. O mandato especial está aqui. É restrito "durante a primeira e segunda sessões". Como poderemos estendê-los?

Não há absolutamente meio de refutar este argumento; salvo se aparecer algum ainda não visto. Realmente os argumentos que foram apresentados neste parecer a respeito da Constituição e sua interpretação, e da harmonia dela com outras leis ordinárias, foram de efeito efêmero; não resistem à crítica. (Lê).

"Em face do direito adquirido, a questão de caducidade nem poderia ter sido levantada.

Ao discutir o Congresso de Minas a lei n. 1, adicional à Constituição, que deu cumprimento ao § 1º do art. 13 referido, a mesma ideia de caducidade em relação a essa disposição foi sugerida e apoiada nos mesmos argumentos e considerações.

Então, como hoje, tinha sido expirado o prazo marcado na Constituição para o exercício da atribuição constitucional; mas o Congresso, a quem compete a interpretação autêntica das leis (Art. 30 n. 1 da Constituição) entendeu, mui sabiamente, que a disposição do § 1º art. 13 das disposições transitórias estava em inteiro vigor e que devia ser cumprida, e decretou a lei n. 1, adicional."

Em primeiro lugar, durante a discussão desta lei n. 1, não tive ocasião de ler os anais e não me lembro que se aventasse a questão da caducidade da disposição constitucional.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Pelo fato de v. excia, não se lembrar, quer dizer que não se tenha dado?

O sr. C. DE BRITTO: -Não; estou pedindo o auxílio de v. excia, para recordar-me.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Pois foi o sr. Senador Senna quem aventou, e quem refutou foi o sr. Deputado Adalberto Ferraz.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Ainda estávamos no período da segunda sessão; portanto não tinha expirado o prazo tão salientemente, como agora.

E este é um argumento ainda que corrobora os nossos protestos e reclamações.

Se já nesse tempo, achando-se fora da 1ª sessão ordinária, houve reclamação contra a deliberação do Congresso, quanto mais hoje que já não estamos nem na 2ª e nem na 3ª, e sim numa extraordinária de permeio entre a 3ª e a 4ª ordinária?

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - A questão é a mesma.

O sr. C. BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não senhor.

O sr. O. OTTONI: - É a mesma. O § 1º não foi observado no prazo restrito.

O sr. C. DE BRITTO: - Nossa Constituição foi feita em 1891. Tem a data de 15 de junho de 1891. A lei data de 28 de outubro de 1891. Logo, se não foi na sessão ordinária...

O sr. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Em outubro...quando o parágrafo diz – no começo da primeira sessão ordinária.

O sr. C. DE BRITTO: - Na prorrogação, e prorrogação de sessão ordinária é o mesmo que a sessão.

Foi prorrogada em 1891. No mesmo ano em que foi votada a Constituição começou-se a fazer a lei ordinária.

O sr. O. OTTONI: - Em fins de outubro. A sessão começou talvez sete meses antes.

O sr. C. DE BRITTO: - Mas a sessão ordinária prorrogou-se por muito tempo. Logo em vez de enfraquecer, o nosso projeto adquire mais vigor.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado) dá uma aparte.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Então começou-se a violar a Constituição desde essa época. Estou de acordo.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - E v. excia, concorreu.

O sr. C. DE BRITTO: - Não concorri. V. excia, acabou de dizer que nós protestamos. Além disto a lei n. 1 tem a data de outubro de 1891, o mesmo ano da Constituição e o período constitucional terminou em 1892.

Argumentam mais com o seguinte. O presidente do Estado mandará proceder com urgência aos estudos – (Texto do art. 1º da lei n. 1).

Diz a comissão que esta frase – com urgência alterou os §§ 1º e 2º do art. 13 citado. Há pouco fiz considerações tendentes a mostrar que não é possível modificar-se a Constituição sem uma revisão formal.

A constituição não pode ser reformada por uma lei formal. A constituição não pode ser reformada por uma lei adicional, que vem apenas aditar às disposições da Constituição, e não modificá-las ou alterá-las, suprimindo textos.

Quando a lei n. 1 disse – com urgência – quis que os estudos estivessem prontos a tempo de serem apresentados ao Congresso, de conformidade com o texto constitucional.

O sr. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador) dá um aparte.

O sr. C. DE BRITTO: - Logo a expressão – com urgência – não altera, e nem a lei n. 1 podia alterar a Constituição. Estou satisfeito com esta opinião de v. excia, que é jurisconsulto muito emérito. V. Excia diz que esta lei não modifica, apenas completa a disposição da Constituição.

O R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Há pouco era a opinião dos jurisconsultos; agora a minha muito humilde também já serve!

O sr. C. DE BRITTO: - Muito importante, e estimo que esteja em acordo com a da minoria. Nunca é tarde para uma reconciliação.

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Eu ainda não disse nada, Nós estamos interpretando a constituição. E depois v. excia, sabe que toda a lei é interpretada, e a constituição é uma lei.

O sr. C. DE BRITTO: - É interpretada a lei ordinária.

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Não há distinção: toda lei é interpretada. É opinião dos jurisconsultos, inclusive os autores desse parecer.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Toda a lei é interpretada e a constituição é uma lei diz o nobre colega.

Os autores começam seus tratados sobre interpretação com esta frase "leis claras e terminantes não se interpretam; é absolutamente proibido aos jurisconsultos e aos magistrados interpretarem leis, cujo texto é claro e terminante.

Este a, b, c da jurisprudência não deve ser esquecido. Os textos das constituições são por natureza claros e terminantes, do contrário seriam defeituosos e ineptos.

Qual é o texto obscuro da nossa Constituição? Qual a frase que v. excias encontram no art. 13, tão obscura que precisa de interpretação?

Ainda mesmo quando fosse uma lei ordinária, não precisaria de ser interpretada. Quanto a diferença que v. excia mesmo não encontra entre constituições e leis. Permitam que eu apele de sua opinião para a dos mais distintos jurisconsultos de todos os países.

A Constituição é uma lei... O sr. R. HORTA: - Fundamental.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): ... mas qual a razão por que se lhe deu nome diferente? Qual a razão porque se chama pacto fundamental? Porque se diz que dela é que procedem todas as leis? V. excias confundem o poder gerador com o gerado, o poder de organizar com todo o organizado.

O poder legislativo quem o constitui? Não são admissíveis doutrinas que dão em resultado o desrespeito ao nosso pacto fundamental.

É uma lei como qualquer outra, disse a comissão e o nobre senador acaba de confirmar.

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Eu não disse tal, disse é uma lei fundamental.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Disse que a Constituição é o mesmo que qualquer lei, acompanhando nisto o pensamento da comissão.

Não se admita somente doutrina. Quando tudo se anarquize, quando tudo se destrua até a dignidade nacional, ainda a salvação estará na Constituição, cujas páginas nunca hão de ser rasgadas impunemente, ainda que seja essa a vontade de uma maioria prepotente.

O sr. PRESIDENTE: - Na forma do regimento, vou consultar o Congresso se consente que o nobre senador continue.

O sr. C. DE BRITTO: - Vou terminar já. Estou certo de que esta discussão, pela sua importância, há de trazer ainda à tribuna muitos ilustres membros do Congresso. Minhas palavras foram fracas, não mereceram talvez o apoio dos nosso colegas.

VOZES: - Não apoiado, prestamos toda a atenção.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Quando as opiniões estão feitas, as opiniões contrárias são recebidas com antipatia e protesto, sobre tudo a maioria tendo o prestígio do número que é de uma rigidez inquebrantável.

Contra este baluarte a minoria apresenta-se sem esperança de vitória, porém deseja ao menos perante o povo, em face dos seus concidadãos abroquelada (amparada) com o direito e obedecendo os ditames da consciência, combater pelos princípios da justiça.

Vós dissestes "É a vontade da maioria". Pois bem. Apesar desta vontade dominante venho defender as palavras da constituição, ameaçadas de uma temerosa eliminação.

A maioria diz: Venho defender a constituição dando-lhe a interpretação tendente a realização de um projeto que é o encanto, o sonho da quase unanimidade dos eleitores.

Semelhante unanimidade não existe nem pode existir. Confio muito no bom senso do povo mineiro.

Quando a revolução vem do Sul se alastrando pelo país, se vê que o poder dificilmente vai dominá-la e não podemos prever os acontecimentos de amanhã, semelhante unanimidade não pode existir.

O povo não pensa assim. Quando, percorrendo-se todas as camadas sociais, vê-se que a crise econômica produz a luta pela vida ainda não conhecida até então.

Neste país onde há exuberância de seiva, hoje não se encontram cidadãos que não sofram pela elevação dos preços. Os bancos e o governo emitem grande quantidade de moeda depreciada e ninguém sabe até onde irá o descalabro.

O povo sofre, a riqueza mingua. No entanto, aos mineiros, que sofrem tanto como todos os outros cidadãos deste país, apresentam um projeto de luxo, a cidade grandiosa e soberba residência de argentários cortesões e de um governo de Estafo rico.

Melhor era que tratássemos de formular um plano industrial, um projeto de viação, para onde convergissem todas as sobras da receita.

Vós, que estais no sul, quereis uma cidade bonita, mesmo calçando aos pés a Constituição. Entretanto, vossos irmãos do norte morrem de fome pela seca e falta de comunicações. Quereis uma cidade importante, mas não olhais o orçamento e os encargos financeiros.

A questão econômica prende a atenção de todos e o Congresso Mineiro está reunido para determinar um ponto, onde se possa fazer parques, avenidas e palacetes!!!

Srs., mais amor à nossa Constituição. Faço este pedido recordando as palavras do Royer Collard (Filósofo francês):

"O amor é o verdadeiro laço das sociedades; estudai o que atrai esta nação e o que ela repele, o que a tranquiliza e o que a inquieta. Em uma palavra sejam populares. É desde oito séculos o segredo da aristocracia inglesa."

E a medida que ides decretar não tranquiliza, antes pertuba e não corresponde aos sentimentos da democracia mineira. (Muito bem! Muito bem!).

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Não temos o seu discurso.

Adiada a discussão pela hora, o sr. Presidente dá para amanhã a seguinte ordem do dia:

Primeira parte – Até uma hora da tarde – leitura e aprovação da ata, apresentação de pareceres, projetos, indicações e requerimentos.

Até quatro horas da tarde – continuação da 1ª discussão do parecer n.1 sobre mudança da Capital. Levanta-se a sessão.

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO CONGRESSO PELO POVO OURO-PRETANO.

Senhores representantes do Estado de Minas Gerais no Congresso Mineiro. – O povo de Ouro Preto vindo diante daqueles que representam nesse Congresso a soberania, o patriotismo e a integridade moral nunca desmentida da populações mineiras, reclama a bem de seus direitos a vossa fidelidade e a vossa atenção para seus interesses ameaçados, não vem atentar contra a independência que mantendes e deveis manter, nem contra as imunidades de que vos investiu o voto popular, no dia em que se tratou de eleger quem dignamente gerisse os negócios do Estado.

O povo de Ouro Preto sabe que, medrando e florescendo ao ar livre como os cogumelos que brotam dos terrenos infestados, boatos vários que deprimem o caráter mineiro e contradizem singularmente as tradições de patriotismo, de cordura (prudência) e de respeito à lei que temos procurado manter até hoje, tem vindo à luz, contribuindo para vos fazer acreditar que a respeitabilidade suprema do vosso mandato não estaria em segurança no dia em que aqui vos reunisses para deliberar sobre a mudança da Capital.

Assim, se atribuiu a esta população pacífica o propósito de tentar coagir os vossos votos a satisfazerem os desejos dos cidadãos de Ouro Preto, no tocante a essa questão de suma importância para a cidade.

Senhores representantes de Minas Gerais, o povo de Ouro Preto guarda religiosamente a lembrança do que foram e do que fizeram os seus antepassados sempre que o despotismo os oprimiu.

Nenhum dos cidadãos da velha Vila Rica esqueceu que a cidade coração de Minas Gerais em defesa de seus direitos e da sua honra, trazer para a praça pública a bravura e a vida de seus filhos, quando seu trabalho e a sua altivez se viam insultados por uma tirania qualquer.

Quando de dentro do adarve (Caminho) natural de suas montanhas, Ouro Preto olha o horizonte, vê no alto de cada uma dessas montanhas oscilando numa forca o fantasma de um mártir, oferecido em sacrifício pela honra da cidade à vingança dos que ofendiam o brio popular.

Podeis porém correr, de página em página, a história desta cidade; não a vereis manchada por nenhuma deslealdade cometida contra aqueles a quem ela tenha confiado espontaneamente a missão de a honrar e defender.

Foi do seio de Ouro Preto que saiu a Constituição Republicana de Minas e essa Constituição ao ser votada pelo Congresso Mineiro, já continha como uma das suas disposições transitórias a mudança da Capital.

Decorrido o período em que teria ela viger e terminado o período constituinte em que a lei poderia ser votada para fazer parte do pacto fundamental, Ouro Preto sentiu-se abroquelado (Escudado) em direito imperecível e confiou em uma justiça que jamais será combatida.

Senhores representantes de Minas Gerais. Entre as populações deste Estado, a de Ouro Preto, quando foi chamada a concorrer com seus votos para a vossa eleição, mediu bem o alcance da investidura patriótica que vos dava.

E cada voto nosso que caia nas urnas foi como uma pedra tirada para construção de muralha inviolável, levantada pela confiança e respeito de cada cidadão em torno da força moral de que careceis, para sustentação da honra vossa e da honra do povo em cujo nome (ilegível) legislar.

Não foi tão leviano, tão pouco cioso de seus direitos, tão pouco zeloso de suas necessidades o povo de Ouro Preto, que concorresse às urnas sem a consciência do que fazia e a absoluta certeza de que nunca, quaisquer que fossem as circunstâncias, seria capaz de desrespeitar aqueles que no Congresso vão representar o seu próprio respeito.

Se nos doeu a deliberação vossa, de que resultou a reunião do Congresso em Barbacena, não foi porque julgando menos digna a nossa cidade de vos servir de ponto de reunião para os debates sobre o caso de mudança da Capital, como de reunião já nos servira para o confeccionamento da lei constitucional do Estado, tivésseis escolhido uma cidade, irmã da nossa e em que, para glória de Minas, todos os elementos de paz, de prosperidade e de civismo se reúnem, como aliás em todas as zonas do território mineiro.

O Estado de Minas é um só; e a própria rivalidade e o próprio ciúme que pudessem reinar (e não reinam) entre ponto vários de seu domínio, servirão apenas para demonstrar que, nesta livre porção da terra brasileira, o patriotismo é tão grande que de parte a parte todos os elementos se esforçam por conseguir o progresso geral.

Minas indivisível não tem pequenos ódios de bairrismo que lhe turvem o congraçamento e paz em que tem vivido durante o Império como durante a República.

Se alguma coisa nos doeu foi o boato leviano ou perfidamente espalhado de que alguma demonstração menos digna da nossa calma habitual e do nosso provado patriotismo poderia perturbar as vossas deliberações como o clamor despeitado e insano de uma turba de irresponsáveis, o que foi uma injustiça grave, feita aos intuitos e a dignidade deste povo.

Esse é o nosso principal propósito; esse é o principal ponto que queremos deixar elucidado na representação que enviamos à vossa reflexão e à vossa soberania.

Queremos que vos convençais de que o povo desta cidade sabe que tem o dever de acatar às vossas deliberações na medida que elas merecem.

Queremos que, sem dar ouvido à leviandades e imprudências de que nem o povo de Ouro Preto, nem os seus representantes e funcionários tem a responsabilidade, possais resolver, conforme os conselhos e as lições que o vosso estudo e o vosso civismo vos ministrarem, não receando que uma falta absoluta de compreensão de nossos deveres nos leve a desmoraliza-nos a nós mesmos, desmoralizando os cidadãos a cuja guarda confiamos, como os outros povos de Minas, o que temos de mais sagrado, o nosso direito de povo.

Outro argumento de que propagandistas sem imputabilidade se servem para desprestigiar este povo não só no conceito vosso como no conceito de toda Nação, é esta a que só nos referimos porque é preciso que de uma vez por todas pese bem no vosso espírito o quanto vale e o quanto merece do vosso carinho o patriotismo dos cidadãos de Ouro Preto.

Sob pretexto de que não temos, à maneira dos doentes que sofrendo delírio de perseguição, a mania jacobina; sob o pretexto de que, entre as nossas montanhas livres, a liberdade de pensamento é completa e iniludível; sob o pretexto de que não pactuamos com quem quer impor o ferro e fogo a sua intolerância e o seu radicalismo impossível, no momento em que, para bem comum e felicidade da República, carecemos do concurso de todos os bem intencionados; sob esses pretextos, diz-se que a nossa cidade é o reduto dos sebastianistas despeitados. (Pessoas que acreditavam na volta de Dom Sebastião, rei de Portugal, morto em uma batalha).

Srs. representantes de Minas Gerais – Não perderemos tempo em analisar essa acusação, cujo absurdo ressalta dos próprios termos do libelo acusatório.

Bastaria para pulverizá-la a lembrança de que o povo de Ouro Preto acastelado na consciência de que tem sabido sempre respeitar a lei e amar a ordem, tem por igual modo, como cabeça administrativa do Estado, reagido de modo pacífico (Que é o melhor modo de ser enérgico) contra todas as influências tendentes a perturbar a prosperidade e a paz desta parte da nação.

E lembrai-vos, lembrando-nos das lições de todos os historiadores, que só é sólido e popular o regime em que o povo prospera em paz, e em que a lei, qualquer ela seja, é mantida com dedicação e respeito.

Essa consideração bastaria para reduzir a nada a acusação que se quer fazer a este povo. As perturbações de toda a espécie agitam o Brasil sem que repercutam aqui. E, mais ainda, se alguma comoção tem vindo perturbar a marcha dos negócios do Estado, ela não partiu, bem o sabeis, desta zona acostumada a respeitar e fazer respeitar tudo quanto tende a manter ilesa a integridade e a independência do povo mineiro.

Mas não quer o povo de Ouro Preto entrar em considerações que possam pesar no vosso espírito, quando tiverdes de ultimar a solução do problema sério, para cuja discussão fostes extraordinariamente convocados nessa cidade.

Os interesses de Ouro Preto têm representantes no seio de vossa corporação.

Esses vos dirão que Minas é o mais próspero Estado da União brasileira, principalmente porque o vício da centralização não o contaminou ainda.

Como Ouro Preto, há grande número de cidades em Minas, tão povoadas e tão prósperas como ela. Desse derramamento, dessa dispersão das populações e das forças do Estado por todo o seu território resulta a prosperidade de todo ele, e ao mesmo tempo o seu poder contra qualquer influência central e passageira que possa ameaçar a independência geral.

Entre todos os Estados da União, por isso, Minas escapou até hoje, durante o governo monárquico, como durante o governo republicano, a essa centralização perniciosa, cujos efeitos maus constam do ensino de todos os que escreveram sobre a matéria, como hão decerto provar o talento e a erudição dos ilustres cidadãos que compõem esse Congresso.

Não nos cabe também mostrar o prejuízo financeiro que a mudança da Capital trará para o Estado. Membros competentes dessa assembleia já tem, no decorrer da discussão, elucidado cabalmente esse ponto.

Senhores Representantes de Minas Gerais – O povo de Ouro Preto contenta-se com levar ao vosso conhecimento a à vossa consideração esta representação.

O seu fim principal é dar ao ânimo do Congresso a segurança de que Minas inteira pode contar com o apoio deste povo para tudo quanto depender do seu patriotismo e de sua fraternidade.

O Congresso ver a tudo quanto se apresentar ao seu alto critério. Pesará todas as considerações que lhe ocorrem e decidirá, esperamos, como for de justiça, atendendo a que esta questão é das que mais interessam a prosperidade do Estado, certo de que o povo de Ouro Preto, quando trata de seus interesses, está tratando dos interesses de todo o povo mineiro.

Ouro Preto, 26 de novembro de 1893, Benjamim de Miranda Lima, relator (Segue os nomes de dezenas de pessoas residentes em Ouro Preto).

NOTA: Esta representação do povo de Ouro Preto foi novamente lida pelo senador Costa Sena na sessão de dia 29.11.1893.

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador).

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Silva Fortes, Ribeiro de Oliveira, Henrique Diniz, Tavares de Mello, Bernardino de Lima, Manoel Alves, Frederico Augusto, Viriato Mascarenhas, Souza Moreira, Nelson, Augusto Clementino, Abeilard, Francisco Salles, Costa Sena, Camillo de Britto, Eduardo Pimentel, Xavier da Veiga, Viotti, Costa Reis, Gama Cerqueira, Kubitscheck, Theodomiro, Alexandre Barbosa, Gomes Freire, Eugênio Salles. Severiano de Rezende, Gomes da Silva, Octavio Ottoni, Pedro Drummond, Mariano de Abreu, Targino Silva, Manoel Eustachio, Levindo Lopes, Wenceslau Braz, Antônio Cândido, Bueno Brandão, Josino de Britto, Coelho de Moura, João Braulio, Eloy Reis, Álvaro Matta, Roquette, Mello Franco e Duarte da Fonseca.

É aprovada a ata. Não há expediente.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Toca em outro assunto, sem referência à mudança da Capital.

ORDEM DO DIA. MUDANÇA DA CAPITAL.

Entra em 1ª discussão o projeto número 1, conjuntamente com os pareceres da comissão especial incumbida de indicar o lugar para a Capital do Estado. Comparece o sr. Gonçalves Ferreira.

O sr. FRANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Sr. Presidente receio o uso da palavra na discussão da importante questão que já ontem tão debatida foi por ilustres colegas. Receio Sr. Presidente porque é o maior dos sacrifícios, no exercício do mandato, que nos foi confiado, o uso da palavra e somente o faço no cumprimento do dever, que me é imposto pela posição que me foi designada.

Outro, que não eu, entre os ilustres membros da comissão, deveria ter sido o seu relator.

O Sr. COSTA REIS (Bernardo Cysneiros da Costa Reis – senador): - V. excia é muito digno e muito competente. (Apoiados gerais).

O sr. F. SALLES: - Confesso que não foi sem relutância que aceitei este posto. É-me estranho, desde que começou a funcionar este Congresso, o interesse direto e imediato que deveria tomar todo cidadão nas discussões das questões de vital interesse para o Estado; tornando-se para mim muito mais difícil o uso da palavra, Sr. Presidente, porque vejo que, onde funciona atualmente o Congresso, enorme, grande interesse inspiram as suas discussões à população, a quem não passa despercebida a responsabilidade que assume o orador, na sustentação da sua opinião.

Nessas condições, eu solicito à casa a máxima benevolência, a fim de que possa, do modo que me for possível, dar os motivos que levaram a comissão a lavrar o parecer, que se acha em discussão, pedindo a cada um dos ilustres colegas, que não faça a injustiça de supor que não é oriunda de convicção pura a opinião manifestada nesse parecer.

Procurarei mostrar que não é tão desconhecida, não pode causar tanto espanto, não é tão absurda a opinião nela exarada, porque me

parece que doutrina jurídica, essencialmente jurídica, nele foi desenvolvida.

Sr. Presidente, o ilustre senador, residente em Ouro Preto, que encetou o debate nesta questão, surpreendeu-se de ver, no parecer, discutida a questão de interpretação da Constituição do Estado.

Quis Sr. Presidente, desviar o ponto principal da questão, fazendo supor que o Congresso ia tratar de interpretação da disposição constitucional do art. 13 e não de dar execução a essa disposição.

Sr. Presidente, se a comissão referiu-se à interpretação de artigos da Constituição foi a esse terreno levada, e, atendendo aos pareceres dos jurisconsultos, com os quais a câmara municipal de Ouro Preto fundamentou a sua reclamação, contra a execução do art. 13 das disposições transitórias.

Procurou a comissão fazer o desenvolvimento da doutrina jurídica, relativa à interpretação das leis, a fim de mostrar que os grandes jurisconsultos brasileiros, que emitiram seu parecer sobre esta questão, não atenderam bem, não só as disposições constitucionais como ao espírito das leis do Estado de Minas Gerais.

Não digo isto sem fundamento, porque, examinando os pareceres, encontram-se asserções, que são a negação do conhecimento de disposições da Constituição.

É assim que um dos pareceres diz que, caduca a disposições do art. 13 e seus parágrafos, a matéria ali contida só poderá ser resolvida por meio de sessão ordinária, funcionando os dois ramos do poder legislativo separadamente, quando é expressa a Constituição que dispõe que a mudança da Capital do Estado será tratada em Congresso.

Um outro parecer diz: "a disposição do art. 13 da Constituição mantém-se em vigor, somente tendo caducado os parágrafos, por haver esgotado o prazo ali determinado.

Então para ser mantida a Capital do Estado é necessário lançar mão do recurso estabelecido no art. 121, que prescreve o modo da revisão constitucional.

Esquecendo-se sr. Presidente, o autor desse parecer, que pela Constituição do Estado a atribuição de mudar a Capital do Estado é conferida ao Congresso em sessão ordinária.

Razão tinha a comissão de dizer em seu parecer que esses fatos não combinaram os textos constitucionais, que não lhes deram verdadeira interpretação, pois como que neutralizaram a disposição constitucional que dá ao Congresso ordinário atribuição de mudar a Capital.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Isto é um parecer.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Um dos mais autorizados. Já vê v. excia. Sr. Presidente, que a comissão não foi tão absurda dizendo que os ilustres jurisconsultos que emitiram parecer sobre esta questão, não examinaram detidamente os textos constitucionais.

E demais, sr. Presidente, o ilustre Senador a quem já me referi, sustentando categoricamente que os preceitos de uma constituição não podem ser interpretados, afirmou uma inverdade jurídica, não só perante os preceitos da ciência, como diante da história do direito brasileiro.

Sr. Presidente, a constituição, por ser a base orgânica jurídica de uma sociedade, nem por isso perde o caráter de lei, é a lei maior como disse o nobre Senador, é a lei primordial, a lei da qual decorrem todas as outras, que não são mais do que desenvolvimento de seus preceitos.

Não perdendo a natureza de lei, sr. Presidente, está sujeita às mesmas regras de hermenêutica que as outras leis, somente diversificando naquilo que a caracteriza especialmente que é – normas diferentes para sua modificação, assim como diversas para sua revogação.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Muito bem. A comissão entendeu assim. Revogou a Constituição, modificou-a.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles - deputado: - Mas, disse o ilustre Senador: "até hoje não consta ao orador que um só congressista se tenha reunido para interpretar a Constituição; onde se viu interpretar-se Constituição?"

Espanta-lhe, sr. Presidente que a Constituição possa ser interpretada!

Parece, sr. Presidente, que o ilustrado senador já não se lembre dos tempos do império, parece que passou uma esponja sobre a antiga

legislação, não se recordando mais que a Constituição do império por muitas vezes foi interpretada.

Não se lembra s. excia, sr. Presidente, que a lei n. 105 de 12 de maio de 1840 interpretou alguns artigos da referida reforma constitucional.

O Sr. C. DE BRITTO: - A reforma do ato adicional foi a causa das revoluções políticas (Risadas). E o ato adicional foi feito com poderes especiais.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Isto agora é que é uma razão jurídica.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado: - V. excia está muito preocupado com as revoluções! ...

O Sr. C. DE BRITTO: - Sem dúvida, é a frucia do tempo (Risadas).

O Sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Ontem disse que nunca se interpretou a Constituição; agora confirma a interpretação.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. excia, até emprestou essa opinião aos jurisconsultos preconizados, que nunca se interpretou a Constituição.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Diz a lei n.165, Sr. Presidente, em seu art. 1º: "A palavra – municipal – compreende ambas as anteriores – polícia e economia ..... A palavra – polícia – compreende a polícia municipal e administrativa somente e não a polícia judiciária."

As palavras da Constituição que esta lei interpreta são tão claras como quaisquer palavras da nossa Constituição. É a palavra – municipal, a palavra - polícia, que na sua significação a mais comum – são tão conhecidas, tão claras.

Parece sr. Presidente, que não precisariam de interpretação; mas assim não entendeu o legislador daquele tempo e, usando de uma atribuição constitucional, que pela ciência do direito, ninguém pode negar ao poder legislativo, que data desde os primitivos tempos, desde a infância do direito, usando dessa atribuição, deu interpretação à disposição constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, não foi um argumento tão estrambolicamente assombroso, como se afigurou ao nobre Senador, não foi uma teoria tão errônea e que nunca se viu na história a que expendeu a comissão em seu parecer.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Ainda pode acrescentar que o sr. Marechal Floriano Peixoto está na presidência da República em virtude de uma lei de interpretação da Constituição. (Apoiados).

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - A causa da revolução atual.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Sempre a revolução!

O Sr. C. DE BRITTO: - Estou citando exemplos que nos servem perfeitamente.

O Sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Está-se combatendo um fato e além disso, não se está interpretando nada.

O Sr. G. CERQUEIRA: - V. excia, apresentou matéria jurídica que nós estamos combatendo.

O Sr. F. SALLES: - Senhor Presidente, não é só esse caso de interpretação da Constituição que se depara na história jurídica do Brasil. Outras leis foram decretadas pelo parlamento, no domínio do sistema representativo monárquico, interpretando a Constituição.

Citarei a lei de 1860, de cujo número não me recordo, decretada por motivo de uma reclamação internacional do governo francês, relativamente à declaração da nacionalização dos filhos de francês residentes no Brasil e aqui nascidos.

O poder legislativo decretou essa lei interpretando a disposição constitucional, isto é, determinando que a qualidade de cidadão brasileiro, nesses casos, só seria definitivamente firmada depois que o indivíduo atingisse à maioridade; porque só então ele poderia manifestar a sua vontade de optar por uma das nacionalidades.

E note-se que o preceito constitucional era claro: dizia terminantemente que todo o indivíduo nascido no Brasil, embora filho de pais estrangeiros, era cidadão brasileiro.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Quando os pais não estivessem em serviço do seu país.

O Sr. F. SALLES: - Para esse caso havia disposição especial. Ainda mais sr. Presidente: Quando se tratou de reforma eleitoral, o presidente do conselho de então, o sr. Synimbú, entendia que essa reforma, nos moldes em que era realizada pelo seu partido só podia ser decretada por meio de uma constituinte.

O Sr. C. SENA: - E pensava bem o sr. Synimbú.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): Asseveravam até que o voto não era direito político, que era uma comissão.

O Sr. C. SENA: - Isto não vale nada. São palavras.

O Sr. F. SALLES: - Sucedeu ao Sr. Synimbú o Sr. Conselheiro Saraiva que, entendendo diversamente, isto é, que esta reforma podia ser levada a efeito por uma lei ordinária, reforma que, aliás, alterava o preceito constitucional, pois restringia um direito político do cidadão.

Nesse sentido submeteu à consideração do poder legislativo um projeto que hoje constitui a reforma eleitoral conhecida pelo nome do apresentante do projeto e que interpretou a Constituição do império, restringindo o limite político do cidadão.

Já veem os meus colegas que não é só perante os preceitos da ciência e do direito, como perante a história do direito, não é uma novidade, não é, muito menos, um absurdo a interpretação de uma constituição. (Apoiados).

Assim elucidado e firmado esse ponto, Sr. Presidente, direi que a comissão não disse e nem podia dizer, que o Congresso se reuniu para interpretar a Constituição.

Não, o Congresso reuniu-se obedecendo a um preceito constitucional que deve ser observado com tanto mais esforço, com tanto mais empenho, quando não são desconhecidos os embaraços, as dificuldades, os tropeços levantados no intuito de se obstar a decretação desta mudança e dos meios de sua execução.

Sr. Presidente, se eu não estivesse convencido de que consultava na mudança de sua capital o interesse do Estado de Minas, pois que a sua população, quase inteira, reconhece e proclama, eu não faria o

sacrifício de defender a ideia contida no art. 13 das disposições transitórias da nossa Constituição.

Outro argumento do ilustre senador refere-se ao prazo que tinha o Congresso para cumprir a disposição do art. 13, das disposições transitórias da Constituição, prazo que diz s. excia, foi excedido.

Sr. Presidente, eu não precisava de argumentos teóricos para mostrar a improcedência da objeção do nobre senador; bastaria uma consideração, alias de grande importância, para mostrar que a disposição do art. 13 pode e deve ser cumprida hoje, embora o prazo ali estabelecido, não como condição essencial, mas acessória com o fim especial de não ser ainda embaraçada a execução da ideia, tenha sido expedido.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena- senador): - Embaraçada por quem?

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Pela opinião pública.

O Sr. C. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): Vv. Excias, me obrigam a explicar quais foram os motivos do embaraço. Em tempo explicarei.

O Sr. F. SALLES: - Sr. Presidente, tanto a Constituição do Estado como a Constituição federal, marcam o dia em que deve ter lugar a eleição do Presidente da República, a eleição do Presidente do Estado, a eleição dos deputados e senadores.

Se por uma circunstância, motivo imprevisto de força maior, não puder ter lugar a eleição neste dia, segue-se que não pode haver mais eleição, visto como não foi realizada no dia designado pela Constituição! ...(Pausa).

A nação ficará acéfala ou então estabelecer-se-á a ditadura, pois não procedeu-se a eleição no dia em que a Constituição designou?

O Sr. C. DE BRITTO: - Não há paridade.

VOZES: - Há completa, perfeita.

O Sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Sr. Presidente, a razão de se proceder, mesmo fora do dia designado na Constituição, a eleição é a mesma dada pela comissão (Apoiado do sr. V. Mascarenhas), quando no parecer transcreveu as palavras de

eminentes jurisconsultos – "a lei observa toda a sua autoridade enquanto subsistir uma só razão, que determinaram a sua decretação."

E Sr. Presidente, somente a lei cessa com a expiração do prazo nela designado, quando vem expressamente declarada a proibição de não ser executada além dela.

É por isso Sr. Presidente, que os publicistas, os jurisconsultos fazem distinção entre leis permanentes, leis transitórias e leis temporais. As primeiras, que têm execução enquanto não são revogadas ou por um decreto legislativo pelo mesmo poder que as confecciona, ou pelo desuso. As segundas são que perdem a razão de ser ou por um fato que sobrevém, não tendo lugar mais a sua execução ou pela sua aplicação. As últimas, isto é, as temporárias, são aquelas que, feitas para um tempo determinado, não podem ter execução além desse prazo.

A confusão desta distinção levou ao ilustre autor de um dos pareceres a afirmar que a disposição constitucional do art. 13 só poderá ter execução por meio de uma revisão constitucional, esqueceu-se de que esta disposição é transitória e que só deixará de existir, desde que seja executada, e enquanto não o for, conserva toda a sua autoridade, todo o seu vigor.

Já vê v. excia, que não se pode censurar tão severamente o parecer da comissão, porque ele não foi arbitrário. Pelo menos a comissão procurou fundamentá-lo em princípios da ciência jurídica.

O próprio parecer, escusava dizê-lo, responde ao argumento do ilustre congressista, quando diz que a disposição do § 3º não se pode classificar da natureza das leis que, feitas para um prazo limitado, são virtualmente abrogadas (revogadas) pela expiração desse prazo, não só porque estas devem conter expressamente a cláusula do tempo como seu elemento essencial, como ainda porque o limite o limite do prazo para execução do § 3º ficou dependente da condição – à vista dos estudos – sem o que era impossível a sua observância.

Sabe, v. excia. Sr. Presidente, que ainda mesmo que o Congresso quisesse no dia designado, dar execução a esta disposição, não podia fazê-lo porque ele não tinha os estudos, sem ao quais não podia realizar a mudança.

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - E por que não os tinha?

O sr. C. DE BRITTO: - O nobre Congressista sr. Augusto Clementino, disse ontem em aparte que os estudos, que ora temos, não são completos.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - É esta a minha opinião, mas pode não ser a do Congresso.

O sr. S. DE REZENDE (Dirigindo-se ao sr. Camillo de Britto): - Eu tenho os estudos.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - V. excia, os fez agora?

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - V. excia, e todos nós recebemos.

O sr. C. DE BRITTO: - Então esses estudos completos não foram publicados.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Sr. Presidente, me parece, portanto, que estão de pé as razões alegadas no parecer em relação a não caducidade do art. 13 e respectivos parágrafos.

Os argumentos de inoportunidade empregados pelos ilustres senadores em relação a não observância dessas disposições teriam, como tiveram, cabimento por ocasião da discussão na Constituinte, teriam então muita procedência.

Mas hoje o que cumpre é escolher um local para onde deva ser transferida a sede do governo mineiro.

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Senna – senador): - Uma vez que ele reúna as condições higiênicas e preste-se a uma grande cidade.

O sr. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Está chegando.

O sr. F. SALLES: - Os argumentos terroristas nada procedem em relação à questão, não importam; para dar execução a preceito constitucional não se deve ter em vista estas razões, que deviam predominar no espírito do legislador, quando decretou a medida...

O sr. C. SENA: - Elas já existiam.

O sr. F. SALLES: - Tanto mais quanto, naquele tempo, ninguém podia prever a que soma montaria a receita do Estado e hoje ela excedeu muito à nossa expectativa.

O sr. C. SENA: - Estando a União com um déficit incalculável. Então a parte não sofre do mal do todo?

O sr. F. SALLES: - Sr. Presidente, eu me convenci ontem, porque o ilustre senador, que me honra com seu aparte, confessou de que o seu intento é embaraçar por todos os modos a execução da ideia.

S. excia, proferiu, confessou e tomou a responsabilidade dessa atitude.

Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Sempre e sempre e quantas vezes quiserem.

O sr. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Portanto, não é estranhável que v. excia, procure, por todos os meios, impedir a realização desta ideia; ...

O sr. C. SENA: E sempre à boa sombra.

O sr. F. SALLES: - Porém, todos aqueles que estão convencidos da necessidade da execução do preceito constitucional, não só pelo interesse público, como ainda por ser uma aspiração do Estado, e ainda mais, por ser uma disposição da Constituição, que deve ser cumprida, não podem deixar de concorrer com esforço para que seja dentro em breve uma realidade essa medida, pela qual mais de um herói se batem.

Sr. Presidente, nenhum membro do Congresso, nenhum cidadão, somente pelo gosto de uma bela cidade, como dizem os ilustres senadores, tentaria tirar a sede do governo da tradicional cidade de Ouro Preto. (Apoiados).

Se isto fazem, sr. Presidente, é pela convicção profunda que têm da necessidade urgente, inadiável dessa medida...

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Que deve ser determinada por uma razão de ordem pública.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): É determinada por uma razão de ordem pública. É inspirada, sancionada mesmo, pela unanimidade do Estado de Minas (Apoiados).

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - É falso isso. Não apoiado.

O sr. C. SENA: O norte acaba de declarar o contrário.

O sr. C. DE BRITTO: E o próprio sul.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não apoiado.

O sr. C. DE BRITTO: - O Congresso aqui não representa a vontade da maioria; protesto, tenho provas.

O sr. F. SALLES: - Sr. Presidente, eu acato inteiramente a opinião dos nobres senadores. A opinião máxima nestes assuntos, não se forma senão no meio em que se vive.

É impossível que, residentes em Ouro Preto, onde os interesses ligados à capital se opõe à sua mudança, formassem ss. excias, opinião diferente à daquele meio.

O sr. C. SENA: - Então eu aplico a v. excia, o mesmo raciocínio.

O sr. F. SALLES: - Nós outros, que vivemos no Estado, relacionados com quase toda a população, é que conhecemos a manifestação, em relação à questão (Apoiados).

Em todos os lugares em que tenho me achado em Minas, observo essa manifestação constante da vontade geral de verem realizada a mudança da Capital.

E digo, sr. Presidente, já me sentia mal como representante do Estado, para dar a conveniente explicação às arguições do povo a respeito da falta de observância do art. 13 da Constituição, do seu não cumprimento.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Apoiado, todos nós.

O sr. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - O povo quase que já faz uma censura.

O sr. F. SALLES: - Por vezes me vi em dificuldade, como representante do Estado para responder, para dar a razão porque ainda não tinha sido cumprida a disposição constitucional.

Portanto, sr. Presidente, eu respeito inteiramente a opinião dos ilustres senadores.

O sr. C. SENA: - Como nós respeitamos a sua.

O sr. F. SALLES: - Outra opinião não podiam ter, porque o meio em que vivem é inteiramente diferente daquele em que nós outros vivemos.

O sr. C. SENA: - Nos faz injustiça.

O sr. F. SALLES: - Não faço. Ninguém pode subtrair-se à influência do meio em que vive.

O sr. C. SENA (José Cândido da Costa Sena – senador): - Se querem a mudança da capital para as fronteiras do Espírito Santo, hipoteco meu voto. Eis o meio!

O sr. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - V. excia, quer embaraçar. Está confirmando o que nos disse. Isto é para embaraçar.

O sr. C. SENA: - Tanto assim, que pedi que fosse estudado o vale do Rio Doce e o Congresso negou.

O sr. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - No que fez muito mal. Aproveito a ocasião para dizer.

O sr. VIRIATO MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Isto quer dizer que a questão da caducidade desapareceu, está retirada da ordem do dia.

O sr. C. SENA: - Não entendi o aparte.

O sr. V. MASCARENHAS: - Sendo para o Vale do Rio Doce, v. excia, não reconhece a caducidade?

O sr. C. SENA (José Cândido da Costa Sena – senador): - Pelo parágrafo do art. 30. Lá estou eu.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Nem se diga, sr. Presidente, que o § 21, citado pelo nobre senador, possa ter execução desprezando-se a disposição do art. 13.

S. excia. disse que a sua opinião era escudada pela do ilustrado jurisconsulto brasileiro sr. Laffayette Rodrigues Pereira.

Mas o nobre senador não podia invocar em seu favor a opinião desse jurisconsulto, porque é ele mesmo que diz que só poderá ser mudada a capital do Estado, em vista da caducidade do § 3º do art. 13, por uma revisão constitucional.

Já vê o nobre senador que não pode invocar essa disposição ordinária, porque seria maior dificuldade, seria trabalho muito maior a vencer para chegar ao mesmo resultado.

O sr. C. SENA: - Porém mais útil e mais importante, incontestavelmente.

O sr. F. SALLES: - Sr. Presidente, outros membros da comissão, muito mais competentes do que eu (Não apoiados gerais), poderão defender com mais energia e vigor (Não apoiados) a questão que nos preocupa...

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - V. excia o tem feito perfeitamente (Apoiados).

O Sr. F. SALLES: - O parecer que a comissão sujeitou à consideração do Congresso e mais ainda, refutar as opiniões emitidas pelos ilustrados oradores que me precederam, que se não primaram pela robustez da verdade jurídica, ao menos nos arrebataram com a beleza da forma que eu não pude imitar. (Não apoiados. Muito bem! Muito bem!).

O sr. GAMA CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Não temos o seu discurso.

O sr. BERNARDINO DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Sr. Presidente, o parecer da ilustre comissão especial já se acha plenamente discutido, quer na parte jurídica, quer na parte prática.

O nobre relator da comissão expendeu a verdadeira doutrina jurídica relativamente à preliminar que ora se discute.

O outro não menos ilustrado colega, que acaba de sentar-se, apresentou o elemento do fato com toda a sua clareza, pelo que, bem disse eu, a questão da preliminar acha-se perfeitamente elucidada.

Mas, perguntar-me-á v. excia, sr. Presidente, se assim for, qual o motivo, por que acabo eu de pedir a palavra para discutir aquilo que se acha já discutido? Responderei a v. excia.

Pedi a palavra, não para esclarecer o assunto, não para convencer os meus colegas, mas para justificar o voto que vou proferir relativamente a esta preliminar.

Os dois primeiros ilustres colegas que impugnaram o parecer da comissão chegaram ao excesso de negarem a necessidade da interpretação da Constituição, mesmo em hipótese, mesmo tratando-se da execução das disposições constitucionais do art. 13 (Disposições transitórias) sendo o Congresso o executor dessas mesmas disposições.

Parece-me, sr. Presidente que os ilustres colegas confundiram noções muito distintas e afastaram-se sempre da noção seguida, não direi pela maioria dos jurisconsultos, dos competentes; porém afastaram-se doutrina ensinada pela universalidade dos escritores.

Qualquer que seja a lei, já o demonstrou o ilustrado relator da comissão, seja ela a primeira ou seja ela uma lei subordinada. Esta primeira, ela deve ter uma interpretação para que possa ser convenientemente aplicada, ou senão vejamos o que se deve entender pela expressão interpretação.

A interpretação de uma lei não é mais do que a reconstrução do pensamento do legislador, e assim entendem Savigny e muitos outros, que ocupam da hermenêutica jurídica.

Quer se considere a interpretação como a reconstrução do pensamento do legislador, quer como a assimilação do pensamento do legislador, segundo a expressão de muitos praxistas, em qualquer das hipóteses, o executor da lei não pode dispensá-la por ocasião de dar execução à mesma lei.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não apoiado. Então as leis claras e terminantes precisam de interpretação?

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Dá um aparte.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - A noção, que acabo de apresentar de acordo com o ilustre Savigny, assim como de acordo com a teoria geral dos praxistas (processualistas), compreende não só a lei obscura, como a lei clara.

Embora haja uma grande autoridade, que sufraga, que autoriza a opinião do ilustre senador, que acaba de me honrar com seu aparte,

embora o príncipe da praxe brasileira, na expressão muito conhecida, sustente que a lei clara não está sujeita a interpretação, outros discípulos ilustres desse príncipe da praxe brasileira sustentam, com argumentos irrefutáveis, argumentos perfeitamente racionais, que uma vez que se trate de aplicar a lei, não é possível dispensar-se a sua interpretação.

De fato, sr. Presidente, a lei é uma noção externa, uma noção como que estranha ao espírito do interprete, do seu executor, e como há de este aplicar as suas disposições, se ele não subjetiva esta noção, se ele não aprende esta mesma noção?

É preciso que o interprete, o executor da lei assimile o pensamento do legislador, faça seu este pensamento, para que ele possa executar convenientemente as disposições da lei.

O sr. C. BRITTO: - Segundo a sua opinião, nenhuma lei tem valor sem a interpretação prévia.

O sr. B. DE LIMA: - O Congresso é verdadeiramente competente para, em espécie, interpretar as disposições transitórias do art. 13 da Constituição.

O sr. C. DE BRITTO dá outro aparte.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - O ilustrado senador, que tem me honrado com os seus apartes, confunde ainda a interpretação doutrinária, interpretação em espécie, com a interpretação autêntica.

É verdade que não temos atualmente competência necessária para interpretarmos a Constituição de um modo autêntico; mas ninguém nos pode negar a competência para interpretarmos, em espécie, os casos especiais relativos a mudança da capital, por isso que o Congresso se reuniu especialmente para executar o pensamento do legislador constituinte inserto nessas referidas disposições.

Portanto, é ocasião oportuna, ocasião mesmo propicia para que o Congresso se manifeste e, procurando assimilar o seu próprio pensamento em tempos passados manifestado, dê a verdadeira execução às disposições, que anteriormente votou.

Ninguém mais competente do que o Congresso por esta razão, por ser ele ainda o mesmo que conserva o espírito da lei, que tratamos de interpretar.

Uma vez demonstrada, como ficou, a necessidade da interpretação por parte do Congresso, uma vez que tem o Congresso de executar as disposições da constituição, direi, entrando na questão propriamente da caducidade das disposições do art. 13 citado, que o espírito do legislador constituinte é perfeitamente claro quanto à necessidade de se cumprir a medida constitucional, mesmo depois da segunda sessão ordinária.

É verdade que a letra das disposições tantas vezes citadas parece opor-se ao espírito do Congresso Mineiro, mas ensinara os mestres, sr. Presidente, que quando a letra da lei se acha em desacordo com o seu espírito, que assim como se deve proferir os fins aos meios, deve-se também desprezar a letra da lei e seguir seu espírito. É esta a doutrina ensinada pelo autor há pouco citado.

Savigny, tratando da interpretação, afirma com toda a segurança que a interpretação gramatical deve ser desprezada uma vez que dela resulte um absurdo.

Ora, é justamente o que acontece na presente hipótese. E nós, invocando o elemento histórico, o elemento lógico, o elemento sistemático de que fala este ilustre escritor e fazendo aplicação ao caso ocorrente, vemos que o pensamento do Congresso não podia ser outro senão o de executar a mudança da capital no mais breve prazo possível.

E, portanto, sendo a 2ª sessão o prazo mais próximo que se podia desejar, a lei determinou que logo no princípio dessa sessão se tratasse de fazer a escolha do local para a capital.

Mas v. excia, sabe, e há pouco foi dito pelo nobre senador, que abordou nas mesmas considerações do nobre relator da comissão, que casos de força maior se deram, circunstâncias de ordem administrativa vieram impedir que se fizessem os estudos convenientes no prazo marcado pela Constituição. O relatório do nobre senador, por s. excia, lido há pouco, é prova do que fica dito.

Mas, se estes fatos, verdadeiros casos de força maior, vieram impedir que os estudos se fizessem, para este impedimento absoluto, dever-se-ia prejudicar a medida que o Congresso julgou inadiável, que o Congresso julgou mesmo vital para o nosso Estado?

Parece-me que não.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Podemos recorrer aos § 21 do art. 30, que está sempre a nossa disposição.

NOTA: (Art. 30 – Compete privativamente ao Congresso:

1º - Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las;

§ 21 – decretar a divisão política, judiciária e administrativa do Estado e mudança de sua capital para o lugar que mais convier;")

O sr. B. DE LIMA: - Quando se tratou de inserir na nossa Constituição a matéria relativa à mudança da Capital, ficou perfeitamente demonstrado que assim procedia o Congresso porque considerava a mudança da capital uma questão vital.

Ao contrário ela, como uma medida de estatística, deveria pertencer ao número de todas aquelas suas congêneres. Entretanto o Congresso fez desta medida, de estatística que era, uma medida política.

Já vê portanto, v. excia, sr. Presidente, que o Congresso procederia de um modo censurável se por um simples obstáculo material, com que não podia contar quando decretou a Constituição, prejudicasse uma medida vital, uma medida necessária à conservação e ao desenvolvimento da nossa sociedade.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - A ponto de ser elevada como um privilégio à matéria constitucional.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Apoiado. A questão foi elevada à categoria de matéria Constitucional, o que bem demonstra a sua importância e a necessidade da sua execução continua talvez com maior intensidade, por isso que fatos posteriores tem vindo demonstrar que o nosso Estado não pode desenvolver-se convenientemente, sem que haja nele um centro que sirva de atração aos capitais, às inteligências e aos braços que anualmente escoam para a Capital Federal, para a Capital do Estado de São Paulo e para diferentes outros pontos da União.

Necessitamos de um centro de atração que, reunindo os capitais, as inteligências, em uma palavra, as forças vitais do Estado possa fazer irradiar todas essas forças na periferia do Estado e assim desenvolver-se a sua grandeza.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Washington não é a 1ª cidade dos Estados Unidos.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira - senador): - Pode-se comparar Ouro Preto a Washington!

O sr. C. SENA: - Relativamente pode-se.

O sr. B. DE LIMA: - Sr. Presidente, ia-me desviando do ponto que propriamente tomei para a discussão.

Tratando da preliminar, da caducidade das disposições constitucionais referentes à mudança da capital, tem-se discutido principalmente os pareceres oferecidos por jurisconsultos do país.

Entretanto, sr. Presidente, parece-me que estes pareceres não têm a importância que se lhes tem dado ou querido dar.

É verdade que trata-se de pareceres de Laffayette, de C. de Oliveira, de Silva Costa, João Mendes, Ferreira Vianna e outros jurisconsultos notáveis.

Mas, sr. Presidente, é preciso se distinguir em todas as questões como esta a parte política da parte científica.

Eles se pronunciam como políticos, que poderiam ver na questão de mudança da capital um interesse político de alta monta.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): Saldanha Marinho também? É suspeito?

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Nem nisto, sr. Presidente, vai uma censura aos ilustrados autores dos pareceres. As ideias políticas são sujeitas a esses desvios. Os pensamentos políticos estão sujeitos a todas estas modalidades.

O sr. C. SENA: Como havemos emprestar ao sr. Laffayette um pensamento político?

O sr. B. DE LIMA: - Mesmo aqui no Congresso, sr. Presidente, se nós tratássemos de invocar a opinião particular de cada um dos jurisconsultos, veríamos provada a minha proposição. Se os consultássemos, de antemão poderíamos saber quais suas opiniões e quais suas respostas.

Evidentemente o ilustrado Senador que rompeu este debate, ter-se-ia pronunciado pela caducidade das disposições transitórias. Já vê v. excia, sr. Presidente, que esta questão de pareceres deve ser posta de parte.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Tenha a bondade de não esquecer-se dos impedimentos, que não foram insertos na consulta feita aos jurisconsultos.

O sr. B. DE LIMA: - Estava justamente isto na minha mente.

Dizia eu, sr. Presidente, que os pareceres, que constituem o cavalo de batalha nesta questão, não tem a força moral que se lhes pretende dar. Eles decorrem de notabilidade científicas, decorrem de estadistas e de jurisconsultos da maior nomeada, mas nós conhecemos o caráter político de cada um dos ilustres subscritores desses pareceres.

O conselheiro Laffayette Rodrigues Pereira não pode concorrer, é claro, para que o Congresso execute sem tropeços as leis que decorrem da República, as leis que s. excia, até hoje sustenta. E, por isso, todas as dificuldades que ele puder trazer para a execução destas leis serão poucas.

O sr. C. SENA: - Não sacrificaria com certeza o seu nome, a sua reputação...

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Da mesma sorte, sr. Presidente, quem nos dirá que o ilustre sr. Rui Barbosa, já prevendo, como conivente que é, na revolta da armada, já prevendo a necessidade de revolucionar o Estado, tivesse atirado a cizânia (Discórdia) por meio daquele parecer?

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Gravíssimo.

O sr. B. DE LIMA: - Quem nos dirá que o não menos ilustrado jurisconsulto Mendes de Almeida, cujo desejo de restauração ninguém contesta, vendo o Estado de Minas Gerais calmo, quisesse ferir a família mineira nos seus interesses profundos, podendo assim concorrer para a anarquia geral e restabelecimento da monarquia?

O sr. C. DE BRITTO: - Ora! Restabelecer-se a monarquia com um parecer naquele sentido?

O sr. B. DE LIMA: - Faço justiça àquele ilustrado jurisconsulto, estranhando que sua excia, conhecedor como é do direito, emitisse um parecer que, permita--me a expressão, é verdadeiramente extravagante.

Ninguém havia ainda cogitado da questão de indenização dos prédios em Ouro Preto, ninguém havia ainda cogitado de indenizar interesses, que não se prendem necessariamente à mudança da Capital quando o sr. Dr. João Mendes lembrou-se de afirmar que o povo de Ouro Preto, efetuando a mudança da Capital, tinha direito de exigir do governo uma indenização das casas e de todos os interesses que indiretamente estariam comprometidos pela mudança da capital!

Sr. Presidente, que ligação há entre a capital e os interesses materiais que todos nós possamos ter em Ouro Preto?

A capital não é privilégio de nenhum de nós, que podemos ter propriedades em Ouro Preto. A capital é comum ao povo mineiro sob o ponto de vista de seus interesses gerais.

Portanto, sr. Presidente, achando que o parecer do ilustre jurisconsulto maranhense não se pode explicar pelo conhecimento que s. excia, tem do direito, não pode se justificar perante a ciência, vou procurar explicação para esse parecer nos interesses políticos.

É por este motivo que eu digo que é preciso distinguir nos pareceres a parte científica da parte política.

Não nego a competência científica aos ilustres autores dos pareceres, mas nego-lhes a competência política.

O que acabo de dizer com relação a este ilustrado jurisconsulto, que declara, no seu parecer, não ter lido a Constituição em todas as suas partes, para poder bem interpretá-la, poderia também dizer relativamente ao parecer do nosso distinto patrício, o ilustrado mineiro sr. Dr. Candido de Oliveira, que mostrou não haver lido nem mesmo as disposições transitórias.

S. excia, chegou a declarar, como já foi dito nesta casa, que, caso não se mude a capital, segundo as disposições constitucionais, que, em sessão ordinária somente o Congresso poderá discutir esta questão e decidi-la, separadas as câmaras.

Ora, senhor Presidente, já foi dito nesta casa e repito, o § 21 do art. 30 da Constituição, se não me falha a memória, é muito claro a respeito.

Tratando dos casos de fusão, enumera entre outros o da mudança da Capital e não restringe a enumeração à hipótese da primeira mudança; de sorte que sempre que o Congresso tiver de tratar da mudança da Capital este assunto deve ser discutido e decidido achando-se as duas câmaras reunidas.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - É uma lei de exceção às normas comuns.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Já vê v. excia, senhor Presidente, que ainda por este lado os pareceres dos ilustrados jurisconsultos não têm o alcance que se lhes quer dar.

Agora, se os considerarmos debaixo de um outro ponto de vista, se ponderarmos que as consultas foram feitas de acordo com os desejos da não mudança da Capital...

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Foram feitas com toda a lealdade.

O sr. B. DE LIMA: - Se atendermos que essas consultas não foram feitas com todos os detalhes, manifestando todas as circunstâncias que acompanharam o fato principal, havemos de ver que esses pareceres não podem ser invocados como elemento contrário à decisão que queremos dar.

É assim, sr. Presidente, que tendo sido o Congresso impedido de executar as disposições transitórias no tempo marcado nas mesmas disposições, por motivo que há pouco foram brilhantemente expostos à casa, as consultas nem de leve se referem a esse fato; apenas perguntam se, não se tendo executado as disposições transitórias no tempo literal expresso, estão ou não caducas.

Entretanto, não deviam ser estes os termos das consultas. Devia-se declarar lealmente que essas disposições não foram executadas por fatos supervenientes e superiores a quaisquer previsões.

O Sr. C. SENA: - Das quais a lei não se ocupou.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Que constava oficialmente, pode acrescentar.

O Sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Casos de verdadeira força maior. O Estado podia-se anarquizar no momento em que se tratava de executar essas disposições. Os profissionais negavam-se a prestar seus serviços ao Estado. Todas as

dificuldades, enfim, senhor Presidente, apareceram para de um modo absoluto impedirem a realização das disposições transitórias, segundo a expressão literal das mesmas disposições transitórias.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Era questão de ordenados e não havia falta de engenheiros.

O sr. B. DE LIMA: - É bem possível senhor Presidente, que se a consulta fosse feita de modo completo, se todos os detalhes fossem levados ao conhecimento desses jurisconsultos, que outras fossem as respostas.

O sr. C. DE BRITTO: - A Constituição suspende-se por causa de força maior?

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz - deputado): - O nobre relator da comissão apresentou um caso de força maior.

O Sr. B. DE LIMA: - Ninguém sustentou senhor Presidente, segundo parece-me, que a Constituição tinha sido suspensa. Ao menos o que eu afirmo é que, embora a letra da lei tenha determinado prazo aparentemente fatal para sua execução, todavia o espírito do legislador não é este.

O legislador não quis evidentemente determinar que em tal dia ou em tal sessão se executassem tais e tais medidas. O que o legislador mineiro quis estabelecer é que no prazo o mais breve possível se tratasse da mudança da capital, uma questão vital para o Estado.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Quis firmar a urgência da execução.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - E como o prazo era mais breve não podia ser outro senão o princípio da sessão futura, é por isso que o legislador de modo peremptório declara que no princípio de tal sessão se praticarão tais e tais atos.

O que acabo de afirmar, sr. Presidente, arrimado no elemento histórico da Constituição, arrimado ainda no elemento lógico da mesma Constituição, confirma-se pelo elemento sistemático.

É assim que a lei adicional à Constituição, que tratou de realizar o pensamento constitucional, vem confirmar o que acabo de dizer relativamente ao pensamento do legislador constituinte. Diz essa lei: (Lê).

Assim, portanto, parece que havendo conflito entre a letra das disposições transitórias e o espírito dessas mesmas disposições, nós, arrimados na autoridade do ilustre Savigny, assim como toda a plêiade de jurisconsultos nacionais e estrangeiros, devemos desprezar essa letra, que não corresponde ao seu fim, e segue o seu espírito, que é conforme o referido fim.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Muito interessante abandonar a letra para apegar-se ao espírito.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Com um dos pareceres já tantas vezes citados, sr. Presidente, eu poderia argumentar para demonstrar que as disposições transitórias da Constituição referentes à mudança da Capital não se acham caducas.

É assim que de um deles, o do dr. Silva Costa, fazendo a classificação das leis em permanentes, temporárias e transitórias, eu poderia tirar argumentos para demonstrar que as disposições denominadas transitórias na nossa Constituição, segundo a classificação de um ilustrado publicista, citada por s. excia, no referido parecer, segundo a classificação de um ilustre enciclopedista, são verdadeiramente temporais.

Portanto, enquanto não forem executadas, permanecem relativamente falando: conservam seu vigor.

As disposições permanentes, diz Roussel, na sua enciclopédia de direito, são aquelas disposições que continuam em vigor até serem revogadas. As temporárias são aquelas cujo vigor estende-se até realizar-se o seu objetivo. Transitórias são aquelas que facilitam a transformação de uma instituição a outra.

Ora, sr. Presidente, a questão da mudança da Capital, rigorosamente falando, não está nem na primeira nem na segunda parte desta classificação. Trata-se de uma disposição verdadeiramente temporária, segundo a classificação de Roussel.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Em letras bem grandes todos vemos na Constituição o seguinte: "Disposições transitórias".

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Perdoe-me, o nobre colega. A Constituição não teve em vista fazer uma classificação científica. A nossa Constituição aceitou, para os fins que tinha em vista, a classificação mais geral, que realmente consiste na

discriminação das leis pelas suas disposições permanentes, gerais e transitórias; mas, eu cito principalmente a classificação de Roussel, por isso que ela é adotada em um dos pareceres, que trato de combater.

De fato, as disposições do art. 13 da Constituição do Estado, ditas transitórias, são verdadeiramente disposições temporárias segundo a classificação aceita pelo sr. Dr. Silva Costa, e, portanto, enquanto não se mudar a Capital, as suas disposições permanecem.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio): - Perfeitamente.

O sr. C. DE BRITTO: - Na opinião do orador a Constituição está errada.

O sr. B. DE LIMA: - Eu já disse a v. excia, que a Constituição não está errada, visto como em matéria de classificação não há nada essencial; eu posso admitir uma classificação, um outro admitir outra, etc.

A nossa Constituição não teve em vista fazer uma classificação científica, não teve por fim distribuir suas disposições sob o ponto de vista de uma classificação rigorosa. O que ela teve em vista foi seguir a classificação mais geral adotada em códigos congêneres.

Nem estou censurando o modo de classificação das matérias adotadas pelo Congresso Mineiro. O que faço é usar do argumento ad hominem, para combater o parecer do sr. Dr. Silva Costa.

Consequentemente, sr. Presidente, parece-me que tenho justificado convenientemente o meu voto, que darei contra a caducidade das disposições transitórias da Constituição e aguardo-me para, em ocasião oportuna, manifestar-me sobre outros pontos do parecer. Tenho concluído. (Muito bem! Muito bem!)

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sr. Presidente, além de adoentado, entro constrangidamente neste debate. Constrangidamente e profundamente desalentado.

O meu constrangimento, srs, procede da consciência sincera que tenho, da minha própria fraqueza diante da magnitude do assunto, que nos preocupa (Não apoiados). O meu desalento, sr. Presidente, resulta do pressentimento, que invade-me o espírito, de que, respeitadas, como devem ser e como eu respeito profundamente, as intenções e os intuitos patrióticos do Congresso, teremos de assistir em breve a consumação de uma obra de destruição e de iniquidade, prodromo

(Prenúncio), talvez, da desorganização e do descalabro administrativo e político de Minas!

Antes, sr. Presidente, de entrar, ainda que perfunctoriamente, no exame desta questão tão tormentosa, tão complexa, permita v. excia, que eu declare, com sincero prazer, que sinto-me perfeitamente bem no meio que aprove aos ilustres presidentes do Senado e da Câmara de estabelecer para a reunião do Congresso.

Sinto-me perfeitamente bem, porque esse meio traduz sentimentos brandos, um agremiação educada, uma sociedade polida, civilizada, que respeitará sempre, como está respeitando, mesmo a opinião e os pareceres daqueles que não lhe podem ser agradáveis. (Muito bem!)

Mas, sr. Presidente, se assim me anuncio, fazendo plena e sincera justiça à sociedade barbacenense, v. excia, compreende que não posso deixar, com o mesmo respeito que há pouco testemunhei, de protestar contra a injustiça da suspeita irrogada ao povo sempre pacífico e honesto de Ouro Preto, quando por ato de v. excia, e do ilustrado presidente da Câmara dos srs. Deputados foi dali transferida, ainda que temporariamente, a sede desta corporação, sede que constante e invariavelmente tem sido o Ouro Preto, com o grande prestígio tradicional, desde os primeiros tempos, em que o povo mineiro teve a faculdade de legislar para si.

E jamais houve motivo de queixa dos representantes mineiros contra aquela briosa e educada população.

O sr. OCTAVIO OTTONI (Deputado): - Cumprimos uma indicação do Congresso.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Uma indicação do Congresso sim; mas uma indicação meramente facultativa, v. excia, há de reconhecê-lo e que Deus queira, srs, não seja o início de um período de desorganização fatalíssima para o Estado de Minas!

É um fato extraordinário este, e são sempre por fatos extraordinários que se assinalam as épocas de perturbações sociais.

Digo-o com sinceridade: - desejo ser mau profeta, desejo, mas receio profundamente que o Congresso do Estado de Minas, ainda que animado de intuitos patrióticos, acha-se nesta questão, transviado de

boa orientação administrativa, sobretudo considerada a questão sob o ponto de vista da sua oportunidade.

Os srs. COSTA SENA E CAMILLO DE BRITTO: - Apoiado (Cruzam-se apartes).

O sr. X. DA VEIGA: - Ninguém se iluda. O momento atual é de uma gravidade excepcional para os brasileiros. Em qualquer ponto da República a que lancemos vistas, deparamos dificuldades enormes, ameaças, perigos, as paixões em efervescência, a ordem constitucional mais ou menos perturbada, tudo negrejando o horizonte d'amanhã! E como não temos privilégio que garanta ao Estado de Minas a continuação de sua paz, disse e repito que esta deplorável questão deve ser antes de tudo considerada sob o ponto de vista da sua oportunidade (Apoiados e não apoiados).

Sr. Presidente, serei franco ainda hoje, como é meu costume, como é de meu temperamento e de meu caráter, na enunciação do pensamento.

Quando foi eleita a ilustrada comissão elaborada do parecer que ora ocupa a nossa atenção, senti meu espírito animado porque vi nessa comissão membros dos mais distintos do Congresso. (Apoiados dos srs. Sena e C. de Britto).

Vi (Quero referir-me na ordem em que estão assinados) o nobre senador sr. Kubstickeck (João Nepomuceno Kubstickeck), talento que primeiro fulgiu desabrochando em estrofes peregrinas, e que tem sido, nós todos o sabemos, pela fleuma do seu temperamento germânico, um belo exemplo de cordura e moderação nas lides do povo e do parlamento!

Vi o ilustrado relator da comissão, o sr. Dr. Francisco Salles, espírito educado na ciência do direito, portanto no culto da justiça, habitualmente moderado e esclarecido!

Vi o sr. Eduardo Pimentel, recomendável por tantas aptidões intelectuais e conhecedor das necessidades reais do nosso meio social!

Vi o honrado senador o sr. Dr. Carlos Alves, inteligência brilhante, revigorada nas lides da vida pública, iniciador benemérito de muitos cometimentos úteis, e que jamais ligou seu nome a nenhuma empresa de demolição funesta!

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - O defensor dos municípios.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Vi o ilustrado presidente da Câmara, o sr. Dr. O. Ottoni, mentalidade poderosa (Apoiados), vontade forte, ao mesmo tempo gênio pensador.

Vi o nosso colega, o sr. M. Eustachio, ilustrado, calmo por temperamento e conhecedor das necessidades do país!

Vi também, srs, o último na ordem da votação dos membros da comissão, mas um dos mais distintos na ordem de merecimento, e que da comissão isolou-se com grande louvor da opinião, o ilustrado sr. Camillo Prates, que tão judicioso mais uma vez revelou-se no seu voto em separado, documento tão honroso para seu patriotismo e para seu espírito laborioso, de infatigável solicitude pelas causas públicas (Apoiados).

Eu, pois, vendo assim constituída a comissão que tinha de interpor parecer sobre a quaestio magna (Grande questão) que há tanto tempo, e com sacrifício de assuntos urgentes e vitais para Minas, preocupa as atenções do Congresso, perturbando-lhe infelizmente a calma e serenidade, como acaba de reconhecê-lo o ilustrado e insuspeito senador que há pouco ocupou a tribuna (Refere-se sr. Gama Cerqueira), esperava, sr. Presidente, que essa comissão viesse dizer-nos, em substância e resolutamente:

"Srs, membros do Congresso Mineiro as disposições contidas no art. 13, sob a inscrição de transitórias, acham-se caducas. É o que está na consciência de todos nós, é este o pensamento e o parecer dos mais eminentes jurisconsultos da República. Entretanto o Congresso Mineiro não fica desarmado da sua faculdade de, quando e como quiser, transferir a sede de uma Capital, porque essa faculdade está não só implícita, mas expressamente contida no art. 30 da Constituição. Adiemos, pois, para ocasião oportuna a solução pretendida, que seria na crise atual um grande erro e uma grave imprudência".

Entretanto, sr. Presidente, com grande surpresa, com grande decepção para mim, não foi este o procedimento da ilustrada comissão! Por que srs?

Acaso foi ilustrada comissão lamentavelmente hipnotizada por sugestões de alguma fada maligna (Risadas), que lhe deturpasse o pensamento, envenenando-lhe as intenções, sempre puras e patrióticas?

Parece na verdade srs, que achamo-nos realmente na presença de um caso de hipnotismo, grave em si mesmo e ainda mais grave em suas consequências! ...

Quando se vê espíritos tão lúcidos, cidadãos tão distintos, recomendáveis pela sua ilustração, pelo seu patriotismo, pela sua prudência no exame e solução das questões públicas que lhe são afetas, transviarem-se assim de súbito, inopinadamente, é força reconhecer que foram vítimas de sugestões de um poder estranho, misterioso e superior, que lhes anulou ao mesmo tempo a inteligência esclarecida e a vontade consciente! ...

Srs., o próprio parecer da comissão em mais de um ponto, mesmo com relação a questão preliminar da caducidade, é a confissão implícita do que eu acabo de dizer.

Não entrarei, sr. Presidente, nem tenho competência para isso (Não apoiados) na questão constitucional sob o ponto de vista de interpretação. Ela já tem sido assaz debatida nesta casa pelos ilustrados oradores, que me precederam na tribuna.

Chamo porém a atenção do Congresso, que eu considero sempre animado de intuitos os mais retos e revestidos da calma precisa para bem decidir este pleito (Apoiados) para o seguinte.

Diz a ilustrada comissão em seu parecer: "Nessa lei, que é parte integrante da Constituição do Estado, o legislador constituinte modificou a última parte do § 1º do art. 13 (Das disposições transitórias da Constituição do Estado ..."

A comissão refere-se à lei n. 1 adicional. Considera-se assim parte integrante da Constituição do Estado e simultaneamente modificadora da mesma Constituição!

Logo abaixo diz ainda a comissão "Idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º (Do art. 13 das disposições constitucionais transitórias) ..."

E acrescenta em seguida, tirando conclusões absolutamente inconciliáveis com as premissas por ela mesma estabelecidas: "...entende unanimemente a comissão que continua em vigor o art. 13 das disposições transitórias da Constituição do Estado..."

É forçoso convir que nos achamos em face de uma grande confusão, perturbadora de argumentos, de ideias e de princípios.

Srs., da discussão havida hoje nesta casa resulta o seguinte, que está na consciência de todos nós: os ilustres Congressistas que sustentam a não caducidade do art. 13 das disposições transitórias da Constituição, fundam-se em que este art. está explicado pela lei n. 1 adicional.

Mas a comissão confessa que esta lei fez mais do que explicar; modificou, alterou em mais de um ponto as disposições contidas no art. 13. É o que se acha no parecer e que há pouco li.

Pergunto: não se tratando já de uma simples interpretação, mas de uma alteração, de uma modificação de disposições constitucionais na frase positiva da ilustre comissão, esta lei n. 1 pode ser trazida à debate como elemento jurídico e convincente para justificar a comissão e para inspirar o Congresso na solução desta questão? (Apoiados).

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Elemento de interpretação.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Mas eu apelo de v. excia, para v. excia, mesmo, como jurisconsulto que é. A lei n. 1 adicional à Constituição do Estado, podia apartar-se da mesma Constituição, podia inovar-lhe alguma coisa? ...

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Não inovou, interpretou.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Interpretou. Mas v. excia, escreveu aqui no seu parecer: "modificou a última parte do § 1º do art. 13". E acrescentou "idêntica alteração sofreu implicitamente o § 3º do mesmo artigo"!

É a comissão quem confessa expressamente no seu parecer, que o art. 13 das disposições transitórias só pode ser aceito confrontado com a lei n. 1 adicional. Entretanto, logo em seguida diz – positiva e repetidamente: - "a lei n. 1 adicional modificou, alterou a Constituição"!

Srs. é evidente a caducidade do art. 13 das disposições transitórias. Pretender restaurá-lo sob influxo inovador da lei adicional n. 1, cuja inconstitucionalidade a nobre comissão virtualmente confessa, seria por certo um atentado cometido pelo Congresso e contra o qual todos os patriotas devemos protestar! (Apoiados dos srs. Costa Sena e Camillo de Britto).

O sr. O. OTTONI (Octavio Otoni – deputado) dá uma aparte.

O sr. X. DA VEIGA: - É a consequência. Nós não temos mais faculdade constante, v. excia, sabe disto melhor do que eu. (Há muitos apartes que interrompem o orador e o sr. Presidente reclama a atenção, declarando que quem está com a palavra é o sr. Xavier da Veiga).

Sr. Presidente, apenas sumariamente me ocupo deste ponto da questão, e ainda assim unicamente no interesse dos princípios e da lógica que vejo preterirem de modo estranho e inconcebível.

Nós, os poucos nesta casa (Fora dela somos a maioria) que representamos o elemento da resistência radical à ruinosa medida projetada, o elemento conservador da boa organização mineira que não sacrifica o Estado a uma fantasia de luxo, não temos absolutamente o menor interesse prático em que a pretendida mudança da capital se efetue nos termos do art. 13 ou nos do art. 30. Ao contrário. A ter-se de fazer tal mudança, estimaremos que ela se realizará fundada nas disposições do art. 13, porque assim a respectiva lei já sai da forja eivada do vício orgânico, e, portanto, desprestigiada, com o que nada teremos que perder.

Já vê v. excia, sr. Presidente, que nosso interesse na previsão da derrota que que nos espera, seria que, a decretar-se a lei, repouse esta sobre uma base falsa, uma base caduca, inconstitucional. Ela levaria em si mesma o germe do desprestígio, quiça da própria revogação.

Fazemos, no entanto, reclamações a respeito por escrúpulo de consciência e para salvarmos os créditos do Congresso, que aliás pode agir livremente nos termos do art. 30, n. 21 da Constituição.

O Congresso resolva como entender em sua sabedoria. O nosso protesto está feito. Não entraremos mais neste assunto.

Sr. Presidente, não é só com relação à matéria constitucional, que este projeto vem afetar perniciosamente ideias elevadas e fundamentais ligadas ao regime que adotamos em vigor na República e no Estado de Minas.

Achamo-nos, srs, sob uma organização republicana federativa e qual é o espírito de federação na sua execução prática?

Outrora, no regime imperial, compreendia-se, justificava-se mesmo a criação das grandes capitais. Eram centros poderosos, onde se reuniam os homens mais eminentes de todos os partidos, os elementos preponderantes na sociedade, comerciantes, industriais, capitalistas, homens de letras e de ciência, etc.

E isto porque em todas as manifestações da vida social, com raras exceções, recebiam direta ou indiretamente o influxo do tempo, obedecendo ao espírito centralizador das instituições.

Mas, sob o regime federativo, diversos são os moldes, diversas as normas a seguir-se. A verificação deve partir da periferia para o centro e não do centro para a periferia.

O contrário seria uma inversão absurda de todos os bons princípios federativos, e eu, sr. Presidente, ainda mais disto me convenci pelos recentes acontecimentos de nosso próprio país.

O Estado de Minas, desde 15 de novembro de 1889, tem sido o único escape à agitação, às invasões, às deposições, portanto, único respeitado na sua organização, não afrontado jamais na sua autonomia.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - É por causa do bom senso do povo mineiro.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Eu já esperava este aparte do nobre Deputado. Mas, v. excia, há de permitir-me observar-lhe que os nossos compatriotas dos outros Estados poderão dizer que fora inadmissível presunção do povo mineiro pretender ele, aliás tão cordato e judicioso sempre, o monopólio do bom senso.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Ninguém está dizendo isto.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Não, srs, não tenhamos uma tão ousada pretensão. O povo mineiro tem, efetivamente no seu espírito, um grande lastro de bom senso que até o presente o tem preservado de desastres e de aventuras loucas; mas, sr. Presidente, a causa principal porque o Estado de Minas foi até hoje respeitado, é respeitado e espero que continuará a sê-lo, se a imprudência de seus legisladores não fizer descarrilhar a máquina política e administrativa, procede exatamente em grande parte, das condições peculiares da sua organização, das condições peculiares da sua geografia, das condições especiais da sua capital, uma cidade pequena, que, valendo muito pelo civismo de seus habitantes, não vale mais do que muitas outras cidades mineiras.

Quer isto dizer: Ouro Preto influi tanto na direção dos acontecimentos políticos em Minas, como influem Barbacena ou Juiz de Fora, como influem Leopoldina ou Uberaba, como influem

Diamantina ou Campanha, como influem São João Del Rey ou Sabará, como influem Itabira, Mariana, Mar da Espanha, e tantas outras cidades mineiras, igualmente consideráveis pela sua importância social e política.

Isto significa ainda que, ao contrário do que sucede na Bahia, em Pernambuco, no Pará e outros Estados, onde tudo se resolve e se faz nas respectivas capitais, sem audiência ou consulta do povo do interior, avassalado tiranicamente, em Minas nada se pode fazer de definitivo e importante na política e na administração, como nada se tem feito, e nada far-se-á sem o concurso harmônico, efetivo e fecundo de todos os centros, onde predomina o espírito público, instruído e vivaz, onde predominam os nossos concidadãos mais adiantados, mais solícitos em bem da causa pública e firmando outras tantas zonas, animadas pelas justas aspirações que lhe são peculiares e, ao mesmo tempo, solidárias nos pontos básicos do interesse geral e da dignidade do Estado.

Eis aqui o verdadeiro espírito da federação que, em grande parte, já existia no Estado de Minas, antes mesmo da proclamação da República! (Apoiados, muito bem dos srs. C. de Britto e Costa Sena).

Entretanto, srs, a passar o projeto que se discute, teremos não só a inversão absurda das boas normas, com a afronta dos princípios; mas ainda cavaremos desde logo a ruina de muitas das nossas cidades, umas já importantes e tradicionais nos fastos (Registros) mineiros e outros que começam a florescer, esperançadas justamente de que lhes não entorpeçam o progressos, derivando-lhes (Sugando-lhe) a seiva para um centro exclusivo de ominosa (Funesta) absorção.

São 5 os pontos indicados para a Capital. Outros que não o foram e alguns talvez com razão, já ressentem-se do esquecimento e omissão. Desses cinco só um será preferido, os outros quatro queixar-se-ão da escolha e daí o começo do despeito, de decepções e de lutas inconvenientes.

Mas, sr. Presidente, não é somente isto, o maior mal não é este. O maior mal, e este na verdade enorme e acabrunhador, será o estabelecimento dessa sonhada, grande, bela, fantástica capital, aparelho formidável da sucção, que irá dia a dia, ano a ano, constantemente absorvendo a vitalidade do Estado em prejuízo das cidades que começam a florescer na terra formosa e querida de Minas, vivendo e desenvolvendo-se à custa dos próprios recursos (Apoiados).

Sr. Presidente, não creio que sejam reais, como se afiguram a alguns ilustres congressistas, os desejos do povo mineiro com relação à mudança de sua capital. Não há disto testemunho ou documento convincente; mas, se são reais, v. excia, compreende que há, na manifestação desses desejos, um como que remoque (Malícia – ironia), não só aos governos como também aos próprios legisladores que tem tido o Estado.

Que importará ao povo mineiro que a capital esteja situada no ponto A, B ou C, se as leis forem boas, a administração inteligente e reta, a magistratura instruída e íntegra, todos os poderes acordes no sentimento do dever e todos se esforçando por acautelar os justos interesses do povo e desenvolver os pujantes recursos naturais do país? (Pausa).

Não pode ser real semelhante desejo, uma vez que o povo mineiro tem com efeito grande soma de bom senso, não no grau monopolizador que há pouco pretendia um estimável e inteligente colega, mas na quantidade necessária para bem discernir a verdade do fato, e o útil do simplesmente aparatoso.

Sr. Presidente, acaso uma grande capital terá, ou poderá mesmo de futuro vir a ter, nos limites de suas edificações, alguma fonte mágica ou misteriosa da qual emanem para uso dos seus legisladores e de seu governo prodigiosos filtros de patriotismo, de virtude, de ciência e de bom senso?!

Ao contrário, srs, as grandes cidades (É um fato atestado pela história e pela observação quotidiana), as grandes cidades são em geral receptáculos de elementos perniciosos à moral e aos bons costumes, elementos perniciosos que não raro suplantam os bons, tudo avassalando (Subjugando): - nos tempos normais, pela onipotência da plutocracia bojuda (Avantajada) e corruptora, e nas épocas de agitações, pelo domínio ignóbil (Repugnante) da plebe anarquizada, ignorante, faminta e feroz, como nós mesmos vamos, infelizmente, tendo tantos exemplos na nossa história contemporânea! (Apoiados).

Mas, srs, admitamos por hipótese, só no interesse do debate, que todas estas razões, aliás preponderantes e decisivas, não sejam aceitáveis. Pergunto: nas gravíssimas condições atuais de nosso país será prudente mudar a capital de Minas, seja essa mudança para qualquer dos pontos indicados? Quando os horizontes negrejam de tempestades, as finanças nacionais soçobram, a guerra civil conflagra a República e em sobressaltos contínuos vivem os patriotas temerosos

pelo dia de amanhã. Não é por certo uma temeridade semelhante empreendimento?

O ilustre autor do voto em separado concluiu-o computando a despesa a fazer-se com a mudança da capital em trinta mil contos. É um cálculo mínimo, sr. Presidente, e eu desde já tomo o compromisso de provar com os próprios dados ministrados no relatório oficial da comissão de estudos, apresentado ao Congresso, que a despesa a fazer-se com pretendida, grande e formosa cidade, rival, senão superior à La Plata argentina, há de exceder em muito a 50 mil contos, isto é, se tornará o sorvedouro dos cofres públicos de Minas, com abandono e sacrifício das estradas de ferro e de outros urgentes melhoramentos decretados.

Mas aceitemos o cômputo do ilustrado autor do voto em separado: - seja apenas de trinta mil contos a despesa com a luxuosa e fantástica cidade.

Trinta mil contos, sr. Presidente, neste tempo de empobrecimento geral da população, em consequência da crise econômica que atravessamos, crise agravada pela jogatina da praça, começada sob o último ministério da monarquia e desenvolvida insanamente durante o governo provisório.

Trinta mil contos, destinados aos reclamos industriais e reprodutivos da viação férrea, nos garantem nada menos de mil quilômetros de estradas de ferro!

Mil quilômetros de estradas de ferro, sr. Presidente, a valorizarem terrenos que ali jazem incultos e improdutivos e, ao mesmo tempo, a ministrarem trabalho àqueles que vivem sem recursos, e também a ministrarem meios e facilidades até da alimentação às populações que, sobretudo no norte de Minas, têm sofrido por vezes verdadeiras torturas da fome.

Empregados os trinta mil contos na colonização, esta soma nos garante desde logo a introdução no Estado de Minas de duzentos mil imigrantes, que virão fecundar as nossas terras aí abandonadas, e que desde alguns anos se vão progressivamente despovoando, não só na zona do norte, onde a decadência mais se acentua, mas também no centro, ao sul e oeste do Estado.

Esse acerto não é pura fantasia, infelizmente v. excia, sabe sr. Presidente, e creio que nenhum dos ilustres congressistas ignora, pois consta do relatório do ilustrado secretário da agricultura nas respostas

das câmaras municipais, dos conselhos distritais e de muitos cidadãos distintos que foram consultados, que, na quase totalidade das localidades do norte, em muitas do sul, do leste e do centro, há uma verdadeira e constante emigração, especialmente para o Estado de São Paulo, com sacrifício enorme dos interesses agrícolas, que se vêm comprometidos assim de modo grave e por tempo incalculável!

Aplicada esta soma de trinta mil contos de réis nos interesses e necessidades da instrução primária, só com o respectivo juro – isto é, mil e quinhentos contos – que é o juro mínimo que o Estado tem pago até hoje nos seus empréstimos – poderíamos fundar e custear, anualmente, pelo menos mais mil escolas, em condições regulares de funcionamento, acudindo-se assim aos clamores da infância que jaz entre nós na ignorância e no abandono, representando os analfabetos 8 décimos da população.

Serviria ainda para melhorar grandemente a situação deplorável atual desse ramo da administração, evitando-se que as escolas continuem sem prédios próprios, sem mobília e sem livros, o ensino sem a indispensável fiscalização e boa parte dos professores sem competência, porque a exiguidade dos vencimentos afasta da carreira, em regra geral, aqueles que têm verdadeira idoneidade e vocação para ela.

Destinada ainda a soma de trinta mil contos de réis às necessidades do ensino agrícola e profissional, ela nos proporcionaria desde logo, só com o respectivo juro, na importância referida de mil e quinhentos contos, a manutenção de nada menos de 20 escolas agrícolas e outros tantos institutos de arte e ofícios e zootécnicos, há longos anos reclamados como necessidades indiscutíveis do ensino prático e profissional entre nós.

De tais institutos não possuímos, no entanto, ainda um só em Minas.

Nós, um Estado eminentemente agricultor, é triste dizê-lo, não fundamos até hoje uma só escola onde se ensinam sequer os rudimentos da agricultura (Apartes), que na Bélgica, na Alemanha, na França, em todas as nações europeias, como nos Estados Unidos, são ministrado9s até nas escolas primárias? (Apartes).

Vivemos a este respeito em pleno domínio da rotina bruta, como viveram nossos antepassados no período colonial?

Resulta daí, desta ignorância quase geral e absoluta da nossa população no uso de uma arte tão antiga quase como o mundo, que assistimos desolados ao espetáculo constante da destruição de nossas florestas (Apoiados) pela perseverança, sr. Presidente da cultura extensiva de ferro e fogo, cultura selvagem e irracional, que, além de nos empobrecer devastando as riquezas naturais do nosso solo, nos expõe até aos motejos (Gracejos) dos estrangeiros! (Apoiados).

V. excia, sabe, sr. Presidente, a grande lavoura, que é atualmente neste Estado a fonte quase exclusiva dos recursos com que o Estado mantém os seus serviços e vai tentando alguns melhoramentos, isto é, a lavoura do café, está em situação precária, decrescendo em importância e ameaçada de desastrosa desorganização.

São os documentos oficiais que o dizem e isto consta do relatório do ilustrado atual Secretário da fazenda.

A produção decresce e mais decrescerá ainda continuando a emigração constante de trabalhadores mineiros para os Estados vizinhos (Apoiados) e não sendo eles, ao menos em proporção equivalente, substituídos por colonos europeus ou por chins (Chineses), cuja introdução se impõe pela necessidade inadiável, quase unanimemente reclamada pelos nossos agricultores. (Apoiados).

Entretanto, sr. Presidente, ainda assim, os recursos ministrados pela exportação do café são consideráveis. Eles importam em cerca de 10.000:000$000; mas, v. excia, sabe, isto assim acontece porque nos achamos sob a influência do câmbio à razão de 10 ou 10 ½ d.d; mas se o câmbio (É esta a aspiração de todos os bons brasileiros), vier a normalizar-se, aquela receita procedente da exportação do café terá forçosamente de decretar na razão inversa da subida do câmbio. Quer isto dizer que, na hipótese figurada, em vez de 10.000:000$000, não poderemos contar, por essa receita, senão com 4.000:000$000, menos da metade!

Há, entretanto, meio de evitar-se, como cumpre, semelhante descalabro (Argumento com toda a sinceridade) e é desde já, com a adoção de medidas adequadas, desenvolvamos as plantações do café, a produção desse gênero quase único da nossa exportação, e que ministra a máxima parte dos nossos recursos orçamentários.

E qual o meio de fazê-lo?

Não vejo presentemente outro senão a introdução imediata de trabalhadores para a grande lavoura, a grande lavoura de que depende hoje a prosperidade e autonomia do Estado de Minas, porque sem dinheiro, sem recursos materiais não há autonomia possível, nem bem estar social, nem boa política, nem sequer seguranças de paz e tranquilidade pública.

Isto, srs, quanto à grande lavoura, que é o fundamento principal das finanças estaduais e a fonte de recursos quase única para os melhoramentos que vamos ensaiando em Minas.

Se da grande lavoura lançarmos as nossas vistas para a pequena, o espetáculo não é menos consternador, pelas condições ainda mais precárias em que a vemos.

A falta de braços pela emigração para São Paulo tem tido em consequência o abandono das plantações; não se colhendo em grandes zonas do Estado de Minas, atualmente, talvez dois terços dos gêneros alimentícios necessários para a manutenção dos seus próprios habitantes.

Importamos, srs, de outros Estados, importamos dos Estados Unidos, da Índia, de Portugal, e outros pontos da Europa o toucinho, a banha, a batata, a farinha, o arroz. Enfim, quase todos os gêneros os mais usuais na alimentação pública. E somos um Estado agricultor!

O sr. COSTA REIS (Bernardo Cysneiros da Costa Reis – senador): - É a pura verdade.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Até palhas para cigarros!

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Srs, isto quanto ao nosso meio social, sob o aspecto de sua lavoura, indústria e instrução pública. Mas, se são tão precárias as condições econômicas do nosso Estado, elas mais se agravam, desde que se considere para a realidade dos encargos que sobrecarregam o povo mineiro.

Vejamos sucintamente. A nossa receita estadual é de cerca de 14 mil contos de réis e a receita municipal excede a 6 mil contos, o que fazem 20 mil contos de réis.

Além disso, nós contribuímos anualmente para os cofres da União com quantia não inferior a 50 mil contos, representados na sua

quase totalidade, nas importações de gêneros que transitam pelas alfândegas do Rio de Janeiro, de Santos, da Bahia e do Espírito Santo.

São, pois, aproximadamente, não menos de 70 mil contos pagos anualmente pelos contribuintes mineiros!

É certo que eles, na sua grande maioria, pagam na ignorância. Se soubessem que a calça ou paletó que vestem e que custou-lhe 20 ou 30 mil réis, custaria a metade se no seu custo não estivesse incluída a importância de respectivo imposto, correspondente ao seu próprio valor, não há dúvidas que o povo faria desde logo a revolução, explicável neste caso, pelo desespero, pelo mal estar, pelos sofrimentos resultantes de um regime tributário opressor das classes pobres.

Acredita, entretanto, o ilustre Congresso Mineiro que esta soma avultadíssima de 70.000:000$000 não será ainda aumentada?

Supô-lo seria uma verdadeira ilusão. Dentro em pouco, a não menos talvez de noventa ou cem mil contos de réis subirão as contribuições do povo mineiro, porque todos sabem que, além da dívida federal enorme, o déficit do orçamento da União é crescente e medonho, sendo computado em centenas de milhares de contos e nós não podemos calcular até onde ele chegará em vista das despesas imensas e extraordinárias a que o governo legal é obrigado, em consequência das revoltas do Rio Grande, da Bahia, do Rio de Janeiro e em outros pontos da República.

Quando o Congresso de Minas tiver de assumir a responsabilidade de novos e avultados dispêndios, não lhes assistirá o direito de considerar exclusivamente os encargos e os recursos do nosso próprio Estado, é preciso considerar também os encargos e recursos da União, porque esta mantém-se e há de se manter com as contribuições dos brasileiros residentes em todos os Estados. (Apoiado do sr. Costa Sena).

A União, desgraçadamente, não poderá deixar de, mais uma vez, aumentar as taxas de importação, não obstante já serem elas excessivas. É a dura lei da necessidade. Os Estados terão, portanto, na quota proporcional, de pagar essa elevação de tributo, e o maior quinhão no novo sacrifício caberá a Minas Gerais, porque v. excia, sabe, sr. Presidente, nós somos consumidores de mais de um terço do que passa pela alfândega do Rio e de uma parte considerável das importações das alfândegas de Santos, da Bahia e de Vitória. (Apoiados).

Sr. Presidente, há ainda dois pontos melindrosos, que não podem passar despercebidos ao Congresso, antes de ser por ele decidida a grave questão, que nos preocupa.

Senhores, trata-se de determinar um ponto para a nova projetada capital. O engenheiro chefe da comissão dos estudos respectivos falou-nos em "centro de gravidade", que não sei se foi fixado em Várzea do Marçal, se em Belo Horizonte, mas não seria impertinência perguntar a esse ilustre engenheiro, se acaso ele tem certeza dos limites do Estado de Minas para desde já determinar-lhe o "centro de gravidade"?

Como todos vós sabeis, senhores, temos questões de limites com os Estados confinantes. Com a Bahia, com Goiás, com o Espírito Santo, com o Rio de Janeiro e especialmente com São Paulo e com este a questão é muito séria e pode no futuro tornar-se gravíssima.

OUTROS ESTADOS, PRINCIPALMENTE SÃO PAULO, REIVINDICANDO REGIÕES MINEIRAS.

As nossas questões de limites com outros Estados são secundárias, porque versam em geral sobre peques nesgas (Pequenos pedaços de terra) de territórios ou sobre retificação e aviventação de marcos, e nesses mesmos Estados não há a respeito teimosias irritantes a vencer-se.

Mas, com São Paulo a questão não é tão simples, nem promete-nos solução muito fácil e segura.

São Paulo, aliás, sem nenhum fundamento legal, julga-se com direito a uma vasta e importantíssima zona do território mineiro. Em publicações oficiais do governo paulista tem-se, por mais de uma vez, e ainda recentemente, acentuada esta pretensão antiguíssima dos paulistas, que pretendem nada menos que a posse de toda a margem esquerda do Sapucaí até sua confluência no rio Grande, região de valor inestimável, seja pela avultada e civilizada população que contém, constituindo de não menos de 15 municípios dos mais prósperos e adiantados de Minas, na formosa e ubérrima (Fertilíssima) zona do sul.

Senhores, nestas condições quem nos pode assegurar desde já que o Congresso Federal, único poder competente para resolver este assunto importantíssimo, fará a Minas a justiça devida, máxime atendendo-se à preponderância que nos últimos tempos tem tido na

política do país, seja no regime imperial, seja na República, a representação paulista?

NOTA: Segundo Ricardo Carrijo de Vilhena, em artigo intitulado "São Paulo reivindicando território mineiro", publicado na internet:

"Em 23 de maio de 1903, São Paulo e Minas celebram um convenio, que foi modificado em 1912, mantendo os limites tal qual se encontravam em 15 de novembro de 1889. Alguns autores enumeram que até 1889 houve sete demarcações entre elas em 1720, 1731, 1747, 1764, 1765, 1802 e três "status quo" em 1760, 1798 e 1889, e consideram que "depois de 1765 não houve demarcação alguma que fosse definitiva.

Outras tentativas ocorreram em 1905, 1917 em um Congresso de Geografia e, 1920 pela ocasião da Conferencia de Limites Interestaduais tendo Epitácio Pessoa, o Presidente da República nesse ano como árbitro a linha Conciliatória que não foi aceita no acordo até que somente em 1936 através das comissões de limites mineira e paulista resolvessem a questão ouvindo os moradores das regiões envolvidas."

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - A prova está na indicação de uma paulista para Presidente da República.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sim senhor e em quem não votarei simplesmente por este motivo.

Srs, esta questão dos limites do Estado de Minas, especialmente na sua parte meridional com o Estado de São Paulo, é assunto muito sério e que no futuro, talvez próximo, pode trazer consequências gravíssimas!

Antes de ela ser resolvida, nos termos a que temos direito, não será verdadeira temeridade do Congresso, abstração feita de todas as outras considerações de ordem política e econômica, a transferência de sua capital? (Apoiados).

Srs, temos de considerar ainda uma outra questão mais melindrosa, na qual entro a contragosto e timidamente. Mas, somos homens políticos, devemos tanto quanto possível ter a previsão dos acontecimentos. Já dizia o épico lusitano: "... nunca louvarei o capitão que diz- eu não cuidei."

É preciso cuidar-se. É melhor prevermos dificuldades e não realizar nenhuma das nossas previsões, do que deixarmos de prevenir e mais uma vez ele realizar-se por motivo só de nossa imprevidência.

Sr. Presidente, sou absolutamente contrário a um certo espírito de separatismo que começa a manifestar-se no país, estimulado talvez pelas decepções políticas, pela adversidade dos acontecimentos, pelos desacertos, desvarios e abusos que têm complicado tanto e tanto a situação do país, gerando extraordinários acontecimentos.

Enquanto for possível, com meu voto, com o meu esforço de cidadão obscuro (Não apoiado), cooperarei pela manutenção deste grande todo chamado Brasil (Apoiados). Que nos deve ser tão caro e venerável.

Mas é possível que, infelizmente para nós brasileiros, essa união não dure tanto tempo quanto fora para desejar, que tenhamos de assistir ao espetáculo lutuoso e pungente de sua destruição.

Já se diz, como argumento, que os Estados Unidos começaram em condições inferiores às nossas do Estado de Minas. População inferior a nossa, recursos naturais menos avultados.

Se é possível e ninguém contestará infelizmente, a possibilidade que o desastroso desmembramento se efetue, a que ficará reduzida esta questão de Capital, em si mesma tão secundária e irritante ...

Teríamos na deplorável hipótese, de fazer, necessariamente, fatalmente, junção com um Estado marítimo já nosso afeiçoado, já ligado a nós pelas tradições, pela comunidade de interesses, pelos recentes e auspiciosos convênios mercantis e administrativos celebrados entre os respectivos governos.

Há como que o pressentimento de que um e outro trabalham numa grande obra de altíssimo alcance futuro comum, na organização de uma nova nacionalidade, que se desenha no horizonte das previsões, que infelizmente já se lobriga (Antevê); que não será, talvez, para nossos dias, mas há de ser provavelmente para os de nossos filhos.

Sendo assim, ao que ficará reduzida a pretensa nova La Plata que cogitam levantar nos charcos do rio das Mortes? (Várzea do Marçal) (Risadas).

Terá de cair, senhores, mais depressa do que La Plata argentina, que foi um dos elementos mais depressores para o crédito e para as

finanças daquela República, que ali consumiu o melhor de cem mil contos, erigindo palácios, abrindo avenidas, construindo obras de luxo em grande escala e que já estão, di-lo a imprensa do Rio da Prata, caindo no abandono!

E era natural que assim acontecesse, porque senhores, é força confessar! uma cidade não se improvisa a capricho; uma cidade é como o organismo humano – cresce aos poucos, aos poucos vai-se desenvolvendo e também gradativamente, em longo período, atinge a plenitude da sua força e vitalidade.

Não se pode de uma hora para outra edificar uma cidade nas condições projetadas (Apoiados). Tentá-lo é empreender a obra insana da dissipação! Que triste destino, senhores, estaria reservado a uma cidade, que sorte precária, senão aflitiva, a dessa população condenada durante muitos anos a importar das cidades vizinhas, dos outros Estados, e até do estrangeiro, porque durante muitos anos seria apenas um centro consumidor de todos os gêneros, ainda os mais comezinhos, indispensáveis para a própria subsistência.

Poderia ela esquecer contente tudo isso e afrontar alegre as condições precárias de uma tal existência, extasiando-se na contemplação de palacetes, no goso enervador do luxo?

E que luxo, senhor Presidente! Luxo oficialmente organizado e mantido, como um aparelho de sucção, pelo esgotamento das forças vitais de outras localidades, pelo avassalamento político, comercial e econômico de todos os outros municípios mineiros, que teriam senhores, de contribuir em grande escala para manutenção dessa capital, como acontece com as cidades importantes de diversos Estados da República, onde só elas são notáveis e opulentas, porque absorvem e monopolizam iniquamente os recursos orçamentais.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Acontece isso com São Paulo?

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Contava com este aparte do nobre senador, a quem respondo, pedindo a sua excia, e ao Congresso que atendam para a verdade dos fatos, ainda neste caso favorável à minha argumentação.

Na Capital de São Paulo o fenômeno do desenvolvimento e progresso se efetuou em condições diametralmente opostas àquelas que querem estabelecer no Estado de Minas.

Em São Paulo foi a vitalidade do Estado, pela força, pela exuberância da sua agricultura, que engrandeceu a respectiva capital.

O sr. ROQUETTE (João Roquete Carneiro de Mendonça – senador): - Porque tinha elemento para ser engrandecida.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Os fazendeiros e capitalistas do Estado de São Paulo, enriquecidos rapidamente pelo desenvolvimento extraordinário da cultura do café na célebre terra roxa do Oeste, e pelo aumento ainda mais extraordinário no preço deste gênero, empregaram desde logo parte dos capitais provenientes dos grandes lucros auferidos na construção de prédios na capital, seja para a própria residência, seja para alugá-los ou vendê-los.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Nós também temos a mata da corda.

O sr. X. DA VEIGA: - Para ali, senhor Presidente, afluiu quantidade enorme de imigrantes italianos vindos para o Estado de São Paulo como trabalhadores agrícolas, mas que apenas formaram um pequeno pecúlio, abandonaram as lavouras em que se achavam e vieram para a capital estabelecer seus quiosques, suas vendas, suas diversas oficinas, resultando daí, no entanto, esta enorme expansão da Capital paulista.

Senhor Presidente, um fenômeno social perigoso, que já assusta o espírito dos paulistas pensadores, isto é, o predomínio do elemento estrangeiro e elemento de uma só nacionalidade na capital do Estado de São Paulo, onde a população italiana é superior à nacional, já tendo resultado disso o fato tristíssimo de ter sido a bandeira brasileira arrastada e enxovalhada nas ruas da cidade de São Paulo, afronta inolvidável e que ficou desgraçadamente impune, apesar de ter ido a São Paulo, nessa conjuntura o ex-ministro da marinha, atual chefe revolucionário, o sr. almirante Custódio José de Mello. (Cruzam-se apartes)

Sr. Presidente, diante destas consequências, umas possíveis, outras prováveis e muitas infalíveis a que tenho aludido, o Congresso certamente ponderará com o patriotismo que o anima. O Congresso ponderará acerca das consequências desastrosas deste projeto, meditando suficientemente na responsabilidade tremenda iniludível, fatal, que ele vai contrair, seja perante o Estado de Minas, seja perante a posteridade (Apoiados).

Malbaratado (Desperdício) dos dinheiros públicos, desorganização administrativa, ruina das finanças mineiras e início, talvez, de uma fase de agitação e de anarquia no Estado – tais as consequências inevitáveis e gravíssimas que hão de vir.

E se diante delas uma outra, a que vou referir-me, empalideci, talvez, no conceito do Congresso, a mim se afigura também um grande desastre e por isso não deixarei de mencioná-la.

Neste angustioso momento, srs, em que na baia do Rio de Janeiro se bombardeia criminosamente a Capital Federal; nesse momento lutuoso, em que se derroca (Destrói) com balas e granadas a infeliz e heroica Niterói, quererá igualmente o Congresso de Minas, por uma espécie de torpedo legislativo, demolir também a velha, a tradicional, a histórica capital mineira!

É a resultante lógica, é a resultante fatal da adoção deste projeto lamentável, conforme ele se acha concebido! Tudo ruirá ali, tudo se desmoronará! Nem sequer ficará, talvez, ereto seu pedestal de granito, o monumento colossal erguido pela justiça e pela gratidão do Congresso Mineiro ao protomártir da liberdade nacional, no mesmo lugar em que sua cabeça esteve exposta em um poste infame, por ignominiosa sentença da tirania colonial.

Tudo se derrocará, sr. Presidente, mas alguma coisa há de ficar. Hão de ficar as ruinas, as vastas ruinas daquela terra de tradições e de glórias, que se pretende transformar em lúgubre necrópole, simbolizando, no seu silêncio desolador, um protesto perpétuo contra esta obra de injustiça e de ingratidão, de devastação e de iniquidade, verdadeiro matricídio político que há de comover as gerações por virem! (Apoiados e muito bem dos srs. C. Sena e C. de Britto).

Ficarão as ruinas, srs. ... e sobre esse venerando esqueleto do velho e glorioso Ouro Preto há de a história, a história que não tem paixões e que não tem interesses, a não ser a paixão da justiça e o interesse da verdade, há de a história estender o manto estrelado de sua consagração – homenagem perene que fulgirá (Abrilhantará, distinguirá) através dos séculos! (Muito bem! O orador é felicitado por muitos srs, congressistas e espectadores).

O sr. OCTAVIO OTTONI (Deputado): - Não temos os seu discurso.

Estando a hora adiantada e tendo pedido a palavra o sr. J. Braulio, o sr. Presidente declara a discussão adiada pela hora e declara que, cumprindo o disposto nos arts. 97 § 1º e 170 da lei eleitoral, dá

para ordem do dia seguinte - eleição da comissão que tem de dar parecer sobre a eleição do vice-Presidente do Estado. Dá também para a ordem do dia, na 2ª parte, a continuação da primeira discussão do projeto n. 1- Levanta-se a sessão.

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador).

Ao meio dia, feita a chamada, acham – se presentes os srs, Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Viriato Mascarenhas, Henrique Diniz, Augusto Clementino, Viotti, Coelho de Moura, Marianno de Abreu, Wenceslau Braz, Manoel Eustachio, Bueno Brandão, Frederico Augusto, Alexandre Barbosa, Eduardo Pimentel, Gomes da Silva, Gomes Valladão, Souza Moreira, Kubitscheck, Costa Reis, Gama Cerqueira, Nelson Theodomiro, Pedro Drummond, Rebello Horta, Tavares de Mello, Dutra, João Luiz, Camillo de Britto, Roquette, Francisco Salles, Josino de Britto, Octavio Ottoni, Eloy Reis, Xavier da Veiga, Duarte da Fonseca, Targino Silva, Gonçalves Ferreira, Eugênio Salles, Severiano de Rezende, Mello Franco, Bernardino de Lima, Manoel Alves, Gomes Freire, Álvaro Matta, Ferreira Alves, Monte Raso e Levindo Lopes, faltando com causa participada os srs, Nogueira e Antônio Carlos e sem ela os demais.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente.

O sr. 1º Secretário lê, em expediente, um telegrama do Presidente do Estado transmitindo ao Congresso o do vice-Presidente da República acusando o recebimento da moção aprovada pelo Congresso. – Inteirado.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena - senador) manda a mesa e pede que seja publicada no jornal da casa, a seguinte:

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO CONGRESSO PELO POVO OUROPRETANO.

Senhores representantes do Estado de Minas Gerais no Congresso Mineiro. – O povo de Ouro Preto vindo diante daqueles que representam nesse Congresso a soberania, o patriotismo e a integridade moral nunca desmentida das populações mineiras,

reclamar a bem de seus direitos a vossa fidelidade e a vossa atenção para seus interesses ameaçados, não vem atentar contra a independência que mantendes e deveis manter, nem contra as imunidades de que vos investiu o voto popular, no dia em que se tratou de eleger quem dignamente gerisse os negócios do Estado.

O povo de Ouro Preto sabe que, medrando e florescendo ao ar livro como os cogumelos que brotam dos terrenos infectados, boatos vários que deprimem o caráter mineiro e contradizem singularmente as tradições de patriotismo, de cordura e de respeito à lei que temos procurado manter até hoje, têm vindo à luz, contribuindo para vos fazer acreditar que a respeitabilidade suprema de vosso mandato não estaria em segurança no dia em que aqui vos reunisse para deliberar sobre a mudança da Capital.

Assim, se atribuiu a esta população pacífica o propósito de tentar coagir os ossos votos a satisfazerem os desejos dos cidadãos de Ouro Preto, no tocante a essa questão de suma importância para a cidade.

Senhores representantes de Minas Gerais, o povo de Ouro Preto guarda religiosamente a lembrança do que foram e de que fizeram os seus antepassados sempre que o despotismo os oprimiu.

Nenhum dos cidadãos da velha Vila Rica esqueceu que a cidade coração de Minas sabia em defesa de seus direitos e da sua honra, trazer para a praça pública a bravura e a vida de seus filhos, quando o seu trabalho e a sua altivez se viam insultados por uma tirania qualquer.

Quando de dentro do adarve (Caminho) natural de suas montanhas, Ouro Preto olha o horizonte, vê no alto de cada uma dessas montanhas, oscilando numa forca, o fantasma de um mártir oferecido em sacrifício pela honra da cidade à vingança dos que ofendiam o brio popular.

Podeis porém correr, de página em página, a história desta cidade e não a vereis manchada por nenhuma deslealdade cometida contra aqueles a quem ela tenha confiado espontaneamente à missão de as honrar e defender.

Foi do seio de Ouro Preto que saiu a Constituição Republicana de Minas, e essa Constituição ao ser votada pelo Congresso Mineiro, já continha como uma das suas disposições transitórias a da mudança da Capital.

Decorrido o período em que teria ela viger e terminado o período constituinte em que a lei poderia ser votada para fazer parte do pacto fundamental, o Ouro Preto sentiu-se abroquelado (Amparado – protegido) em direito imperecível e confiou em uma justiça que jamais será combatida.

Senhores representantes de Minas Gerais. – Entre as populações deste Estado, a de Ouro Preto, quando foi chamada a concorrer com seus votos para a vossa eleição, mediu bem o alcance da investidura patriótica que vos dava.

E cada voto nosso que caia nas urnas foi como uma pedra tirada para construção da muralha inviolável, levantada pela confiança e respeito de cada cidadão em torno da força moral de que careceis (Necessitam), para sustentação da honra vossa e da honra do povo em cujo nome eis legislar.

Não foi tão leviano, tão pouco cioso de seus direitos, tão pouco zeloso de suas necessidades o povo de Ouro Preto, que concorresse às urnas sem a consciência do que fazia e a absoluta certeza de que nunca, quaisquer que fossem as circunstâncias, seria capaz de desrespeitar aqueles que no Congresso vão representar o seu próprio respeito.

Se nos doeu a deliberação vossa, do que resultou a reunião do Congresso em Barbacena, não foi porque julgando menos digna a nossa cidade de vos servir de ponto de reunião para os debates sobre o caso da mudança da Capital, como de reunião já vos servira para o confeccionamento da lei constitucional do Estado, tivesse escolhido uma cidade irmã da nossa, e em que para glória de Minas todos os elementos de paz, de prosperidade e de civismo se reúnem, como aliás em todas as zonas do território Mineiro.

O Estado de Minas é um só e a própria rivalidade e o próprio ciúme que pudessem reinar (e não reinam) entre pontos vários de seu domínio, servirão apenas para demonstrar que, nesta livre porção da terra brasileira, o patriotismo é tão grande que de parte a parte todos os elementos se esforçam por conseguir o progresso geral.

Minas indivisível não tem pequenos ódios de bairrismo que lhe turvem o congraçamento e paz em que tem vivido, durante o império como durante a República.

Se alguma coisa nos doeu foi o boato leviano ou perfidamente espalhado de que alguma demonstração menos digna da nossa calma

habitual e do nosso provado patriotismo poderia perturbar as vossas deliberações com o clamor despeitado e insano de uma turba de irresponsáveis, o que foi uma injustiça grave, feita aos intuitos e a dignidade deste povo.

Este é o nosso principal propósito. Esse é o principal ponto que queremos deixar elucidado na representação que enviamos à vossa reflexão e à vossa soberania.

Queremos que vos convençais de que o povo desta cidade sabe que tem o dever de acatar às vossas deliberações na medida que elas merecem.

Queremos que, sem dar ouvido à leviandades e imprudências de que nem o povo de Ouro Preto, nem os seus representantes e funcionários tem a responsabilidade, possais resolver, conforme os conselhos e as lições que o vosso estudo e o vosso civismo vos ministrarem, não receando que uma falta absoluta de compreensão de nossos deveres nos leve a desmoralizar-nos a nós mesmos, desmoralizando os cidadãos a cuja guarda confiamos, como os outros povos de Minas, o que temos de mais sagrado, o nosso direito de povo.

Outro argumento de que os propagandistas sem imputabilidade se servem para desprestigiar este povo não só no conceito vosso como no conceito da suprema administração federal e no de toda Nação, é este a que só nos referimos porque é preciso que de uma vez por todas pese bem no vosso espírito o quanto vale e o quanto merece do vosso carinho o patriotismo dos cidadãos de Ouro Preto.

Sob pretexto de que não temos, à maneira dos doentes que sofrendo delírio de perseguição, a mania jacobina; sob o pretexto de que, entre as nossas montanhas livres, a liberdade de pensamento é completa e iniludível; sob o pretexto de que não pactuamos com quem quer impor a ferro e fogo a sua intolerância e o seu radicalismo impossível, no momento em que, para bem comum e felicidade da República, carecemos do concurso de todos os bem intencionados; sob esses pretextos, diz-se que a nossa cidade é o reduto dos sebastianistas despeitados.

Srs, representantes de Minas Gerais – Não perderemos tempo em analisar essa acusação, cujo absurdo ressalta dos próprios termos do libelo acusatório.

Bastaria para pulverizá-la a lembrança de que o povo de Ouro Preto, acastelado na consciência de que tem sabido sempre respeitar

a lei e amar a ordem, tem por igual modo, como cabeça administrativa do Estado, reagido de modo pacífico (Que é o melhor modo de ser enérgico) contra todas as influências tendentes a perturbar a prosperidade e a paz desta parte da nação.

E lembrei-vos, lembrando-nos das lições de todos os historiadores, que só é sólido e popular o regime em que o povo prospera em paz, e em que a lei, qualquer ela seja, é mantida com dedicação e respeito.

Essa consideração bastaria para reduzir a nada a acusação que se quer fazer a este povo. As perturbações de todas a espécie agitam o Brasil sem que repercutam aqui; e mais ainda, se alguma comoção tem vindo perturbar a marcha dos negócios do Estado, ela não partiu, bem o sabeis, desta zona acostumada a respeitar e fazer respeitar tudo quanto tende a manter ilesa a integridade da independência do povo mineiro.

Mas não quer o povo de Ouro Preto entrar em considerações que possam pesar no vosso espírito quando tiverdes de ultimar a solução do problema sério, para cuja discussão fostes extraordinariamente convocados nessa cidade.

Os interesses de Ouro Preto têm representantes no seio de vossa corporação. Esses vos dirão que Minas é o mais próspero Estado da União brasileira, principalmente porque o vício da centralização não o contaminou ainda.

Como Ouro Preto, há grande número de cidades em Minas, tão povoadas e tão prósperas como ela. Desse derramamento, dessa dispersão das populações e das forças do Estado por todo o seu território resulta a prosperidade de todo ele, e ao mesmo tempo o seu poder contra qualquer influência central e passageira que possa ameaçar a independência geral.

Entre todos os Estados da União, por isso, Minas escapou até hoje, durante o governo monárquico como durante o governo republicano, a essa centralização perniciosa, cujos efeitos maus constam do ensino de todos os que escreveram sobre a matéria, como hão decerto provar o talento e a erudição dos ilustres cidadãos que compõem esse Congresso.

Não nos cabem mostrar o prejuízo financeiro que a mudança da Capital trará para o Estado. Membros competentes dessa assembleia já têm, no correr da discussão, elucidado cabalmente esse ponto.

Senhores Representantes de Minas Gerais – O povo de Ouro Preto contenta-se com levar ao vosso conhecimento e à vossa consideração esta representação.

O seu fim principal é dar ao ânimo do Congresso a segurança de que Minas inteira pode contar com o apoio deste povo para tudo quanto depender do seu patriotismo e de sua fraternidade.

O Congresso verá tudo quanto se apresentar ao seu alto critério. Pesará todas as considerações que lhe ocorrerem e decidirá, esperamos, como for de justiça, atendendo a que esta questão é das que mais interessam a prosperidade do Estado, certo de que o povo de Ouro Preto, quando trata de seus interesses, está tratando dos interesses de todo o povo mineiro.

Ouro Preto, 26 de novembro de 1893. (Seguem os nomes de dezenas de ouropretanos).

O sr. JOÃO BRAULIO (Deputado): - Sr. Presidente, quando já se arrasta em seus últimos instantes este debate, sobre a mais tormentosa questão de todas quantas se tem agitado neste recinto, a não ser aquela que deu origem à nossa lei fundamental; quando o assunto acha-se ampla, fartamente esclarecido pela palavra brilhante de muitos luminares desta casa; quando a opinião já vai solidamente firmada, no sentido do voto melhor orientado que se tenha de dar, no tocante ao parecer-projeto da comissão especial; parece sr. Presidente, que seria desnecessária a minha presença nesta tribuna, que me confiou o voto popular do Estado no caráter de seu representante.

Entretanto, é este o posto que me foi indicado pelo voto popular, para pronunciar-me com franqueza, desassombradamente, desde que se agitassem problemas de palpitante interesse para o Estado, desde que se discutisse, desde que se tratasse dos seus interesses vitais ou dos seus direitos sagrados. É esta linha de combate que me foi assinalada por essa mesma soberania, e eis a razão porque aqui me acho no cumprimento rigoroso de um dever.

Não é srs, o melindrado propósito de aceitar o repto, que me atirou o ilustre senador, que tão brilhantemente rompeu este debate, convidando-me vir à tribuna explanar proposições que, em apartes, tive a honra de oferecer contestando-lhe.

Não é, sr. Presidente, o vaidoso intuito de alistar o meu nome entre os dos mais ilustres desta casa, que hão concorrido com os

recursos poderosos de suas inteligências, com o contingente valiosíssimo de sua ilustração para iluminar o debate.

Não é, sr. Presidente, finalmente a estulta (Estúpida) pretensão de trazer sequer uma raio de luz mais sobre a controvérsia, que já vai tão elucidada.

A hora é soleníssima. É esta hora em que se tomam responsabilidades tremendas e eis, já que nenhum de nós tem o direito de a elas se furtar, porque me acho na tribuna.

Além disto, sr. Presidente, roça-me asperamente pela inteligência uma frase, que foi atirada no seio deste Congresso e que partiu dali (O orador refere-se aos srs, Camillo de Britto, Costa Sena e Xavier da Veiga), daquela linha de valentes trabalhadores, intemeratos defensores de uma causa má sem dúvida, mas pela qual litigam denodadamente no campo das ideias.

Disse-se daquela lado: "nós somos a razão, nós somos a justiça, nós somos o direito, nós somos a vontade, nós somos a Constituição! Mas, aí nós não poderemos ponderar, nem laurear-nos a vitória tão justificadamente nossa, porque vós sois a maioria; e, por isso, teremos de ser esmagados!" (Apoiado do sr. Camillo de Britto).

Eis sr. Presidente, foi esta a nota plangente (Triste) com que terminavam sempre uma por uma as orações luminosíssimas daqueles ilustres batalhadores.

De acordo, sr. Presidente, de acordo com s. excia, mas eu distingo: há maiorias e há maiorias. Umas constituem-se pelo agregado de indivíduos que se relacionam pela identidade dos princípios, que se ligam pela harmonia das ideias, que se animam pela unificação dos seus impulsos emprenhados na consecução de um fim.

Esta sr. Presidente, é a maioria que apropriadamente se deve denominar maioria verdadeira, maioria por coesão interna de suas partes.

Mas, há também maiorias sr. Presidente, que são simples aglomerações de indivíduos, que se justapõem, que se tocam apenas, mas que não se relacionam por face alguma, que não têm o mínimo traço de união, aos quais não estreita o amplexo da comunhão dos princípios.

Essas maiorias como que são formadas pela força de uma compressão extrema. Sofrem a influência desta força estranha e

estranhável. Estas atuam inquestionavelmente pelo poder brutal das massas e do número; mas aquelas arrastam o espírito pela atração irresistível da verdade.

Entre umas e outras acredito que o Congresso desvanecidamente e com verdadeira ufania adotará as últimas como sendo aquelas a que pertencem os que vão decidir deste grande pleito.

Eis ainda outro motivo que me traz a tribuna. Volto, porém, aos meus principais objetivos neste debate. Quando na última sessão orou o sr. Senador Camillo de Britto, s. excia, desenvolveu e foi estendendo todos os seus raciocínios em torno deste argumento jurídico: - Não tem cabimento, é ilegal, é inconstitucional esta nossa reunião em Congresso para deliberar sobre o parecer da comissão especial relativo a mudança da Capital, porquanto a lei que autorizava essa reunião é uma lei transitória, que não foi executada no prazo marcado, e que por isso transitou com o seu tempo, tornou-se letra morta, desapareceu nos seus efeitos, caducou enfim.

Ponderei então a s. excia, que a conclusão não me parecia nem natural nem lógica. Que os termos da questão não foram bem lançados, que do seu modo de enunciar, para mim ao menos, inda restava confusão; pois que eu não partilhava da crença de que a transitoriedade como qualificativo ligado a esta disposição pudesse um dia implicar a sua caducidade.

E de fato, sr. Presidente, é robustecido por esta convicção que eu continuo a sustentar que a transitoriedade é um qualificativo aplicável a objetos, fatos ou atos. Porém que é uma qualidade complexa, formada de vários elementos, dentre os quais há elementos essenciais e elementos acessórios. É fora de dúvida e evidente que o elemento essencial deve sobrelevar-se a todos os demais. E o elemento essencial ninguém o contestará que seja, na generalidade das hipóteses, aquele que forma a natureza mesmo do objeto que determinou a lei, que é-lhe por assim dizer sua essência, seu objetivo; que constitui o seu motivo, ou foi a sua razão de ser.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - A frase mostra o contrário – transitório – o elemento é o tempo.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Mostrarei a v. excia, que não se transita só com o elemento – tempo. Sr. Presidente, como acabo de afirmá-lo, além da condição essencial, que é básica, que é primordial, temos condições acessórias e secundárias, entre as quais apontarei as circunstâncias do tempo, do lugar, etc.

É certo que exigências múltiplas e várias podem erguer à categoria de essenciais uma ou muitas dessas condições meramente acessórias. É assim que, se taxativamente indicarmos o elemento - tempo, fazemos o que se denomina uma lei temporária. E os especialistas na matéria, os profissionais neste recinto, os juristas enfim, já o proclamaram.

Mas nesse caso a lei expressamente declara em suas disposições qual o elemento escolhido, e em concordância torna a sua denominação especial. Na lei temporária faz de fato a condição de tempo essencial, mas na hipótese de que tratamos, não.

Diz-se no § 3º do citado art. 13 das disposições transitórias da Constituição que o Congresso, na segunda sessão ordinária, escolherá o local para onde deva ser transferida a capital do Estado. Porém não se dispõe, não se estatui ali de modo claro, categórico, taxativo, por forma alguma, enfim, que, terminada a sessão ordinária, o Congresso não pode mais escolher esse local.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não é preciso; passado o período, como se há de realizar?

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Perdão; é mesmo timidamente que aventuro passos nesta arena para mim desconhecida. Mas v. excia, não pode afirmar que a lei que temos debaixo dos olhos seja da natureza daquelas que se denominam temporárias. Se vós os que me contraditais sois autoridades na matéria, profissionais, jurisconsultos, se falais por conta própria, pelos títulos que legalmente vos habilitam, pelas provadas aptidões que tanto vos recomendam, eu, por meu turno, louvo-me na opinião dos competentes como vós e identicamente habilitados.

Haveis de permitir-me, pois, que firmado nesta opinião, eu asseguro a v. excia, e à casa que faltam à lei que discutimos todos os característicos de uma lei temporária, a qual, releve-me a expressão, é uma espécie no gênero transitório.

Consultai os melhores e mais respeitados tratados de lei e vos certificareis à evidência de que não há uma só lei de prazo marcado ou temporária que em suas disposições não preceitua, não estabeleça, não estatua de maneira clara, positiva e expressa – "que fora desse praz a sua execução não terá lugar."

Faz-se mister, portanto, é necessário que a lei contenha a cláusula expressa de que haverá um prazo certo e determinado para a sua execução, escoado o qual ela não se executará mais e caducará.

O sr. C. SENA (Com permissão): - Quando o Congresso Constituinte determinava aquela urgência tinha talvez em vista fazer cessar melhoramentos em Ouro Preto, diminuir despesas que lá continuaram a ser feitas, e feitas a bom gosto daqueles que desejavam os melhoramentos na cidade. Essas despesas teriam cessado talvez se a lei fosse cumprida.

O sr. J. BRAULIO: - Aí v. excia, desloca a questão apenas do terrenos em que estamos.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - É causa determinante. Assim, pois, sr. Presidente, eu entendo que nós não violamos a Constituição, dando sanção ao preceito que nela vem exarado, mandando escolher o local (Aparte do sr. C. de Britto).

Parece-me, sr. Presidente, que não são infundadas as considerações que tive a honra de submeter à apreciação da casa neste particular.

Falha e deficiente pode ser e terá sido a argumentação, mas não sofismada, pois que não é por amor à palavra que me acho nesta tribuna, mas unicamente no cumprimento de um dever.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Tem discutido perfeitamente.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Quanto à forma, muito bem, mas quanto ao fundo...

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Pois creia o nobre Senador: estou profundamente convencido de que se alguma coisa valem as minhas palavras, é pelo mérito real e valor intrínseco da causa que sustento.

Mas, sr. Presidente, além deste ponto, foi ferido um outro; dirijo-me agora a uma talento privilegiado, à uma ilustração vastíssima, a uma destas reputações que se firmaram em serviços relevantíssimos prestados ao Estado, a uma das brilhantes glórias mineiras.

Como e porque alço-me à altura de defrontar com tão ilustre colega, facilmente admitindo, sem recriminações à ousadia, se atentardes que eu vos falo de cima do pedestal do dever que se cumpre,

o qual é bastantemente elevado para não recear alturas, e suficientemente poderoso para, nivelando as distâncias, fazer que se cheguem à fala aos que, de tão afastados, não se ouvem.

Permiti-me, pois, sr. Senador C. Sena a honra de nos entendermos. Toda a vossa bela oração burilou argumentos em defesa e apoio desta questão também jurídica: a lei está caduca, não porque seja uma lei temporária, mas ...

O sr. C. SENA: - Lembre-se que sou engenheiro.

O sr. J. BRAULIO: - O tempo permite que engenheiros, médicos e juristas pleiteiem competência em assuntos não já da própria, mas da alheia profissão. É fruto do tempo.

Mas, dizia o ilustre senador, era esta sua tese, que a lei não pode ser executada, porquanto deixou de ser executada ...

O sr. C. SENA: No tempo marcado por ela.

O sr. J. BRAULIO: - Aos que dormem não socorre a justiça e o direito, disse v. excia.

O sr. C. SENA: - Dormientibus nom succurrit jus.

O sr. J. BRAULIO: - Permita-me s. excia, divirjo desta sua opinião e muito fundadamente receoso.

Isto equivale a dizer que as leis caducam pela sua não execução. Porém, como a não execução das leis pode ser determinada ou produzida por vários modos e diferentes processos ...

O sr. C. SENA: - Que a lei devia prever.

O sr. J. BRAULIO: - Entre os quais está, fora de dúvida, dadas certas circunstâncias, aquele a que s. excia, se referiu, a omissão no cumprimento desse dever por parte dos encarregados da execução, forçoso é aceitar como lógico, que em todos eles a lei caduca.

Tanto não executa a lei quem pela omissão deixa de aplicá-la ou de agir no sentido de suas disposições, como quem transgredindo-a age por infração em sentido diametralmente oposto, justamente contrário ao que ela preceitua.

Eis aí o mal, todo o perigo, as funestíssimas consequências e os fatalíssimos corolários contra os quais, por absurdos, estou certo que o nobre senador, como primeiro, há de protestar agora mesmo.

O sr. C. SENA: - Lá vou eu.

O sr. JOÃO BRAULIO: - Há falta de execução da lei, quando se a transgride, quando se a viola, quando se a infringe. Ora, no código penal há um artigo onde se ensina que matar é crime e como tal punível ou passível de penalidade.

Pois bem, um indivíduo que mata transgredindo, violando e infringindo a lei, deixa de executá-la, deixando de executá-la, (ilegível); segue-se portanto, que o juiz não encontrando mais lei para aplicar no caso, não poderá julgar o delinquente, onde a conclusão absurda mas fatal do raciocínio do nobre senador: - o assassinato não considerado crime e o assassino impune! ...!

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Oh! não há paridade. Não procede o símile! (Semelhança).

O sr. C. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Perfeita paridade meu nobre colega. Deixou ou não de ser executada a lei? Deixou. Somente o meio é que foi diverso. Não se deu a omissão, não se dormiu (Apartes).

Aí tendes os funestos absurdos e temerosas consequências a que nos arrastam as premissas estabelecidas pelo ilustre senador. Eu estava certo de que elas haviam de causar espanto ao culto espírito de s. excia. O símile, argumento, porém, é a dedução lógica do de s. excia. (Apartes).

Ainda um outro exemplo, sr. Presidente, que nos vem salientar a absurda e perigosa teoria. Há uma axioma jurídico onde se lê que o contrato faz lei entre as partes. Cito um exemplo: o indivíduo A passa ao indivíduo B um crédito pagável daquela data a um ano. No fim do ano, vencido o prazo, o devedor não embolsa o seu credor. Pela teoria do ilustre colega o devedor está eximido da obrigação de pagar, e não há nada mais a fazer (Apartes).

O sr. X. DA VEIGA: Essa última clausula entrou no contrato?

O sr. J. BRAULIO: - Está eximido de pagar, quando o contrário sr. Presidente, é justamente o que tem sempre lugar. (Apartes do sr. C. Sena). Eu previa que o argumento teria de provocar arrepios na inteligência do ilustre colega; mas bem vê que deduzi-o das suas

objeções. A lógica tem destas: castiga aos que abusam dos seus inestimáveis recursos.

Levantou-se ainda sr. Presidente, uma voz autorizadíssima e que foi recebida e ouvida com o máximo acatamento de toda a casa. Esse nosso ilustre colega agitou a poderosa questão econômica em suas relações como o magno problema da mudança da capital.

Sr. Presidente, não resgatarei aplausos aos alentos do nobre senador. Associo-me também ao acatamento com que todos o ouviram, porque sobram-lhe títulos para tão alta consideração da parte dos seus colegas. O que não posso é aceitar suas conclusões. Divirjo quanto aos fundamentos dos seus raciocínios.

Não posso concordar com s. excia, quando afirma que as condições econômicas não permitem a execução da lei. (Apartes).

Evidentemente no sistema imaginado por sua excia, estes embaraços surgirão. Aí se busca progresso geral por um aparelho formado de várias máquinas independentes mas simultaneamente funcionando com o máximo de energia e impulsionadas todas por um motor comum.

Ora, claramente uma força A, por exemplo, que fracionada e desigualmente distribuída, fizesse mover as máquinas com maior ou menor impulso conforme a necessidade de cada uma – gastar-se-ia toda, ou mesmo não bastaria ainda que a aplicássemos a uma só delas, mas produzindo o máximo trabalho.

No primeiro caso teríamos apenas que distribuir judiciosa e proporcionalmente as nossas exigências múltiplas e variadas na força, que assim produziria um adiantamento harmônico e justo.

No segundo caso seríamos forçados a multiplicar toda a força disponível pelo número das necessidades ou máquinas, operando destarte uma verdadeira inovação em economia política.

Lá alcançaríamos um progresso sucessivo, natural e razoável; aqui iriamos obter um progresso inconveniente desproporcionalmente parcelado, ou atirarmos – nos a uma tentativa de simultaneidade impossível e verdadeiro desastre econômico.

Não posso, pois, concordar com s. excia, quando tentou demonstrar que as condições econômicas de nosso Estado não permitia a execução da lei (Apartes).

S. excia, para mim tomou base falsa, partiu de princípios que não reputo irrefragáveis (Incontroversos) e se fez uma análise detalhada, minuciosa do presente, seguramente exagerou muitas condições que não julgo tão precárias.

Visivelmente, tanto no rosto de s. excia, como no dos seus destemidos companheiros notavam-se de primeiro relance as linhas tristes de infundadas desesperanças e os carregados traços de um impressionismo acabrunhador.

Srs, não é tão aflitivo o nosso estado financeiro e econômico. Sei que vou-me balançando à regiões mais desconhecidas ainda. (Não apoiados). Não poderei certo acompanhar o nobre senador no seu voo seguro e firme por essas paragens elevadas.

Um sr. CONGRESSISTA: - V. excia, vai voando com muita segurança.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Não disponho dos instrumentos precisos para tal viagem. Não estou armado, faltam-me as asas. (Não apoiados gerais).

Poderia é verdade, sr. Presidente, fazê-las artificialmente, mas ainda assim não estaria reservada ao meu artificio a sorte de Ícaro quando se aproximou da luz e do calor?

Releve-me a casa, pois, se perder-me e não me for possível acompanhar o ilustrado colega na profundeza dos conceitos em que s. excia, colocou a questão.

Sr. Presidente, o nobre senador figurou uma hipótese que nunca se realizará, mas que é esta na sua forma incisiva: "Vós ides gastar trinta mil contos na construção de uma cidade bonita, elegante, encantadora!"

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - La Plata custou mais de cem mil contos e o relatório apresentado à nossa consideração diz que a nossa capital será muito mais bonita e grandiosa do que La Plata!

Um sr. CONGRESSISTA: - E quanto se tem gasto em Ouro Preto de modo improfícuo? (Inútil). (Há outros apartes e o sr. Presidente reclama a atenção).

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado) – Com trinta mil contos eu vos dou mil quilômetros de estradas de ferro rasgando as

regiões ubérrimas (Férteis) e inexploradas do Norte. Com trinta mil contos eu povoo aquelas amplíssimas extensões, ermas e baldias. Com trinta mil contos eu atiro sobre os terrenos enxutos já da pujantíssima primeira seiva o (palavra ilegível), as máquinas mais modernas da indústria agrícola, intensiva, modelada pelos ensinamentos da ciência. Com trinta mil contos eu introduzo no Estado de Minas Gerais duzentos mil imigrantes, que vão ser amanhã outros tantos fatores da nossa grandeza e progresso!

Realmente, sr. Presidente pesar-nos-ia uma bem maior responsabilidade, se tivéssemos de colocar necessariamente a nossa deliberação entre esta alternativa: - Ou as incalculáveis vantagens e bens deste problema econômico assim resolvido, ou a nova capital.

Já demonstrei a impraticabilidade e inexequibilidade destas medidas assim formuladas com relação ao magno problema. Haveria de fato sr. Presidente, prejuízo para o Estado que muito sofreria se os trinta mil contos tivessem de ser aplicados de fato, de uma só vez na construção da nova cidade, porque então o serviço de juros nos viria a ser muitíssimo pesado e oneroso.

Mas se eles de fato não tem de ser assim despendidos e ao contrário serão no correr de longos anos, lenta e sucessivamente, em que e onde está para o Estado o gravame de forte e penoso serviço de juros sobre essa quantia tão demorada e parceladamente gasta?

Ainda mais. As previsões não nos autorizam sequer a supor que montará esta o levantamento da cidade.

O sr. X. DA VEIGA: - V. excia, tenha a bondade de ler o relatório.

O sr. J. BRAULIO: Porquanto as despesas que o governo tem de efetuar para realizar a mudança vão ou oscilam do limite mínimo de 9 mil e tantos contos ao limite máximo de 14 mil e tantos contos.

São estas as cifras indicadas no relatório e até parece-me que a quantia de nove mil e tantos contos de réis não é um limite infranqueável (Que não se pode transpor) para menos.

De fato, no mesmo relatório se vê que com três a cinco mil contos o governo possa talvez efetuar as obras mais essenciais e indispensáveis à mudança da capital.

O sr. XAVIER DA VEIGA: - O futuro há de responder a v. excia. Infelizmente, o mal já será então irremediável.

O sr. J. BRAULIO: - O resto, a grande cidade, será o produto da iniciativa particular. Depois, v. excia, sabe, que, no relatório, há cálculos que exoneraram muitíssimo o governo dessa verba exigida para as despesas essenciais.

Mas, voltemos à hipótese precisa que discutimos. Aplicados os 30 mil contos de réis, de jato, na construção das decantadas estradas de ferro, não trariam os mesmos inconvenientes? Empregados no serviço de introdução de imigrantes, não produzirão os mesmos embaraços? Lançados finalmente ns aquisição das aperfeiçoadas máquinas não farão nascer as dificuldades financeiras?

O sr. X. DA VEIGA: Absolutamente não, porque trata-se de despesas reprodutivas.

O sr. J. BRAULIO: - Mas como reprodutivas? Pois v. excia, chamará – despesas reprodutivas - rasgarem-se os desertos do Norte, empregando trinta mil contos de réis, em trabalhadores, que a explorem e arroteiam (Limpam a área) a vastidão bravia de cada lado do eixo da linha?

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Então v. excia, não quer estradas de ferro para o Norte?

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Lançada a questão nos termos em que o foi, eu não posso deixar de raciocinar como vou fazendo. Despesas reprodutivas! Pois v. excia, qualificará tais, o emprego de trinta mil contos na introdução de duzentos mil imigrantes, que irão se colocar nos remotíssimos sertões do Norte para depois aumentarem e reforçarem o brado de clamores por vias de comunicação e contra a depreciação dos seus produtos? Não, seguramente.

V. excia, como eu, está convencido de que esses reclamos, justos sem dúvida, e esses cometimentos, patentemente preciosos e futurosos não se poderiam nunca realizar integral e simultaneamente, mesmo que a nossa situação econômica fosse já não digo ótima, mas invejável até. Será sucessivamente, acomodando-os às circunstâncias, consultando a oportunidade que eles se farão.

E sendo assim, o Estado poderá perfeitamente distrair (Contentar - aplicar) cinco ou seis mil contos nos imprescindíveis serviços da nova capital. Oito ou dez mil em estradas de ferro. Quatro a cinco mil para serviços de imigração e etc, sem que em nada venham a sofrer os seus

outros serviços púbicos, sem que em nada se prejudiquem seus vitais interesses.

Eis como se resolverá a questão e como deve ser resolvida, só aproveitando e nada perturbando. Senhor Presidente, o Congresso hoje não pode ser tão escrupuloso e tímido que chegue a compartilhar as apreensões do nobre senador, quando neste ano mesmo votaram-se desassombradamente várias medidas que orçaram por muitos milhares de contos de réis, e isso com o voto, e em alguns casos com a iniciativa do ilustre colega. E então, s. excia, não se aterrorizava com o nosso estado econômico.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sim, senhor.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Vê, pois, v. excia, que, aplicado tudo isso simultaneamente, deveria trazer também ônus, e não pequeno, para o Estado. Mas, deixando de parte esta questão.

O sr. X. DA VEIGA: - Não deve deixar de parte, é questão principal. É até mais digno para Minas, já que se afirma sobejarem-nos (Abundar) os recursos financeiros, acudir ao Tesouro Federal, pagando-lhe o que deve. (Apartes).

A União luta com grandes dificuldades. O Tesouro Federal está talvez na véspera de uma bancarrota (Muitos não apoiados, apartes). Era mais digno, mais patriótico o Estado pagar o que deve à União.

O sr. Presidente: - Quem está com a palavra é o sr. J. Braulio.

O sr. J. BRAULIO: - Eis ai a questão incandescente! Eu não deixava meu objeto (Propósito) de parte, sr. Presidente, porque ele perigasse. Eu deixava-o, unicamente porque julgava que a casa está perfeitamente esclarecida na matéria, não por minhas palavras, mas pelo conhecimento que todos temos das circunstâncias econômicas do Estado e, pela segurança de que elas não se opõem de forma alguma à mudança da Capital.

Mas, eis aí a outra parte do discurso do nobre Senador, que s. excia, hoje reproduz em aparte. Sua excia, quando orava disse que temia o futuro, que tudo era negro diante de nós, e que o dia de amanhã era incerto!

O sr. X. DA VEIGA: - Mas o nobre Deputado não concorda com isso? Não vê o futuro verdadeiramente negro?

O sr. J. BRAULIO: - Negro eu vejo o presente; daí para diante, para além começam os vaticínios e as profecias, e nós já nos achamos bem afastados da época dos profetas.

Não me pronuncio assim, srs, porque eu sou descrente de profecias ou avesso a vaticínios, não. Aproveito até o ensejo para responder agora.

O sr. XAVIER DA VEIGA: - Não são vaticínios, são consequências; e mais que isso, são consequências dos fatos.

O sr. J. BRAULIO: - São previsões. Não podemos assegurar que o dia de amanhã seja isso que se afigura ao nobre senador.

Mas, aproveito a ocasião, sr. Presidente, para repudiar o qualificativo de positivista que o ilustrado senador por Ouro Preto emprestou-me quando ontem ocupou tão brilhantemente a tribuna. Não sou avesso às profecias e vaticínios por positivismo.

O sr. X. DA VEIGA: - Nessa parte fazemos justiça a v. excia. Tenho o prazer de reconhecê-lo como um distinto católico.

O sr. C. DE BRITTO: - Não foi no sentido religioso. (Risadas).

O sr. J. BRAULIO: - V. excia, adiantou a minha resposta. Realmente não sou positivista. Repudio como religião este sistema que fecha nossa alma no círculo de ferro das proposições demonstradas. Sou como disse o nobre senador – católico.

O sr. C. DE BRITTO: - Dá um aparte.

O sr. JOÃO BRAULIO: - V. excia, que é tão cioso dessa área santa da Constituição, v. excia, que a faz o seu noli me tangere de crente (Não me toques), que não concede nem ao menos que a gente se lhe aproxime, receando profanação. V. excia, é autor e pai de uma teoria completamente nova no tocante a aplicação do texto constitucional, que até aqui foi sempre e em todo o mundo baseada na interpretação da disposição legal, interpretação às vezes reforçada ainda com o estudo comparativo das constituições dos outros países em confronto com o que se vai aplicar.

Qual o juiz que já prescindiu desse processo natural, fatal, necessário e preparatório à aplicação de toda e qualquer lei?

O sr. C. SENA: - A interpretação é a própria leitura.

O sr. J. BRAULIO: - Não. O que o nobre senador quer pela sua singular doutrina é pretender que a nossa Constituição, à imitação do que se passa em certos fenômenos psicológicos, onde nós conhecemos a ação da catálise, tenha também o poder de agir por ação de presença, mas com a maravilhosa particularidade de falar!

E a maravilha seria completa se a gente não reconhecesse por detrás da arca, a voz do nobre senador, e não o visse até gesticulante e temendo devassa, concentrar a voz, imprimir-lhe tom de mistério e ditar:

Não podeis tocar aqui, afastai-vos; mãos sacrílegas! Isto não se interpreta, é claro como a luz meridiana! O espírito da lei é este, é esta a sua letra! Magnifico sr. Presidente! O nobre senador reserva-se o direito de interpretar e por isso que negar-nos esse direito! (Apartes).

Fechado o parênteses, reato as minhas considerações, tomando a questão agora debaixo de um outro e novo ponto de vista no qual os três ilustres senadores foram acordes em seus conceitos.

Ainda perdura neste recinto sr. Presidente o eco da estrondosa e sonora argumentação com que cada um de per si fundamentou a inoportunidade da mudança da capital.

Ouço-o distintamente esses períodos massivos da pesada e carrancuda lógica – verdadeiro lastro daquele concerto de terrores e apreensões de quando em quando cortados, atravessados por um ou outra nota aguda, por uma ou outra frase eletrizante de apóstrofe pungente e sempre terminados por aquela comum e derradeira nota plangente (lastimoso - choroso) de desalentado esforço.

Todos eles se despediram da tribuna afirmando que o nosso estado político e social não permitia alcançarmo-nos à resolução de problema de tal monta. (Apoiado do sr. X. da Veiga).

De acordo com s. excia, primorosos artistas com mão leve e firme, inteligência lúcida e inspiração genial, traçaram nitidamente na tela da discussão o quadro verdadeiro da nossa situação política e social, que aqui vou reproduzi-lo:

Do sul a norte sob a limpidez sem irmã de nosso céu estenderam o véu trevoso (Sombrio) e negro do luto e da mágoa, feito de angustiosos suspiros e lágrimas que sublimando-se (Exalando-se) da terra condensam-se nas alturas no vaporoso negror. A terra envolta em trevas.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - E em sangue também.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - E em silêncio mau. Trevas e silêncio que se alguma vez eram interrompidos por algum som ou luz, aquele era apenas o tinir do metal.

O sr. C. SENA: - É o eco da vovó, (Risos).

O sr. J. BRAULIO: - E está o lampejo da lâmina luzente. Trevas ermas de vozes e de vidas. E se algum som as animava era na hora em que o tinir metálico anunciava-nos a espada que saia da bainha para, lampejante, iluminar a frase inimitável de Milton, tornar mais negra ainda a noite dos ódios e das vinganças nos campos do sul.

Trevas que se alguma vez deixavam-se aclarar era justamente na hora em que o tinir metálico nos anunciava que a espada saia da bainha e lampejante iluminava o pesado dó das lagrimas e soluços da orfandade e viuvez!

Trevas que se alguma vez eram derrubadas, era, precisamente nessa hora fatídica em que o tinir metálico anunciava a espada que saia da bainha e lampejante derramava luz vermelha e sinistra sobre a desolação dos campos arrasados e das cidades caladas! Eis aí, sr. Presidente, na realidade a nossa situação de hoje.

Mas, como o sr. Senador, não trago a alma tão desesperançada assim, que acredite se eternize esta anômala conjuntura, donde pode surgir em definitivo o governo da espada.

Os pródomos (Prefácios – preâmbulos) são minazes (Ameaçadores) é certo e assustam, Mas tenho certeza iniludível, absoluta, da sua efêmera e muito transitória existência.

Não. Não há espada por mais fulgurante de brilho e de vitórias, por mais prestigiada de glórias – que venha da cinta do soldado, que se aperte ao corpo do marinheiro – que possa presidir aos destinos de um povo.

Instrumento de garantia e de ordem ao serviço do direito, torna-se arma da destruição, origem de horríveis males, quando se forra aquela salutar e tão necessária subordinação.

Houve acaso no universo cabeça mais iluminada, vontade mais tenaz, braço mais vigoroso e feliz para manejar uma espada do que aquele que, a golpes de heroísmo e bravura de alucinar, abriu as portas

deste século, desenrolando toda uma série de epopeias de valor e de tática?

A história é de ontem e vós conheceis sobejamente o herói de mil combates. Napoleão I. Basta dar com os olhos naquela cabeça esférica, emergindo como que de salto dentre os redondos amontoados ombros. Basta observar aqueles olhos penetrantes que, como estrelas brilhantes, encravadas profundamente nas arqueadas órbitas, e na frase de conhecida estrofe, lendo e traçando no mapa das nações seus planos e ambições – para imediatamente dominar-nos a impressão nítida de uma organização privilegiada, de uma alma genial.

Entretanto, Napoleão 1º, passou e as instituições prejudicadas ou ofendidas por suas violências ou excessos de poder ainda aí perduram.

A verdade, a justiça, o direito, os princípios eternos da moral privada e social, que deve, presidir e dirigir a humanidade, ainda vivem, permanecem e permanecerão.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Dá um aparte.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Perdão. Penso que não tive a felicidade de ser compreendido por vv. Excias. Estou apenas reproduzindo palidamente o quadro que Vv, excias, com mão de mestre, traçaram e com o qual estou de acordo.

Mas não partilho dos receios e temores de suas excias, pois que, não admito a hipótese de espada alguma prestigiosa contra o direito. Sr. Presidente, ao lado deste quadro negro, em que que suas excias, com maestria nos passaram diante dos olhos cenas dantescas, ergue-se um outro onde a mesma aprimorada inspiração delicia-nos, ao mesmo tempo que desperta lembranças de Fra Angelico (Giovani de Friesoli – 1395-1455 – Foi um pintor italiano), saudades de Miguel Ângelo o enciclopédico, recordações de Rafael o místico, o inimitável.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Dá um aparte.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Há também o letreiro do inferno (Risadas)

O sr. J. BRAULIO: - Rasgaram avenidas largas, intermináveis, ladeadas por palácios colossais de fachadas primorosas. Abriram ruas povoadas de leves, elegantes e vaporosos chalés, cercaram parques

quase fantásticos, conduzindo-nos gentilmente por suas ruas alvejantes de branca areia e apertadas entre estufados tabuleiros de opulenta e verdejante relva.

Fizeram-nos sentar à sombra de árvores de copa ampla e suavemente esféricas, ou graciosamente cônicas. Defrontaram-nos aí com canteiros artisticamente arranjados de flores as mais belas e queridas, de fadas caprichosas. Mostraram-nos as crianças estateladas diante de repuxos poderosos contrariando água em sua natural corrente para atirá-la aos ares em ereta coluna líquida. Por fim levaram-nos a teatros de linhas corretíssimas dos mais clássicos estilos e perguntaram seguros: - "Que é que preferis – empregar trinta mil contos na construção deste luxo, desta fantástica cidade, ou previdentemente guardá-los para fazer face às eventualidades do dia de amanhã?

Senhores, não nos é licito escolher e portanto a resposta é facílima. Ela está na consciência de todos vocês que me ouvem, porquanto a nós legisladores, mais do que a nenhum outro não é dado senão cumprir fielmente a lei.

O dia de amanhã é o futuro. O dia de amanhã é o desconhecido. O dia de amanhã é o imprevisto. Mas que ele nos traga noites de mais trevosas (Tenebrosas) aflições, que seja o portador da aurora redenção – eu ei de recebê-lo, espero em Deus, sereno e calmo e com direito ao respeito universal, porque cumpri o meu dever e executei a Constituição – votando pela mudança da capital! (Muito bem, muito bem).

Encerrada a discussão. O sr. C. de Britto manda à mesa o seguinte Requerimento:

Requeremos que seja submetida à votação a preliminar da caducidade do art. 13 e §§ da disposição transitória da Constituição.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1893. Camillo de Britto – J. P. Xavier da Veiga – Costa Sena.

Apoiado, posto e discussão e encerrada esta sem debate, procede-se à votação e é rejeitado o requerimento. Em seguida o sr. Presidente designa o para amanhã a 1ª parte habitual da ordem do dia. Levanta-se a sessão.

6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 30 DE NOVEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Rebello Horta, Viotti, Francisco Salles, Josino de Britto, Frederico Augusto, Monte Raso, Silva Fortes, Dutra, Abeilard, Bernardino de Lima, Camillo de Britto, Souza Moreira, Henrique Diniz, Nelson, Gomes Freire, Marianno de Abreu, Wenceslau Braz, Faria Lobato, Coelho de Moura, Manoel Eustachio, Antonio Candido, Severiano de Rezende, Targino Silva, Gomes da Silva, Xavier da Veiga, Mello Franco, Brandão, João Braulio, Manoel Alves, Viriato Mascarenhas, Gonçalves Ferreira, Octavio Ottoni, Levindo, Eloy Reis, Kubitscheck, Theodomiro, João Luiz, P. Drummond, Eduardo Pimentel, Ferreira Alves, Duarte da Fonseca e Augusto Clementino, faltando com causa participada os srs. Nogueira, Antonio Carlos e Valladão, e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente.

O sr. FARIA LOBATO (Francisco de Faria Lobato – deputado) (Pela ordem): - Sr. Presidente, ausente desta cidade no dia em que foi votada a moção do sr. Senador Costa Reis, por motivos independentes de minha vontade e solidário com o pensamento do honrado colega, por cuja moção votaria se presente estivesse, peço a v. excia, que faça consignar na ata esta minha declaração.

Faço esta declaração de voto para que não paire no espírito daqueles que não me conhecem a menor dúvida quanto a correção do meu modo de pensar, e quanto a solidariedade que em minha consciência julgo dever assumir com aqueles que votaram a mesma moção (Muito bem).

O sr. Presidente: - Será satisfeito o nobre colega.

ORDEM DO DIA.

O sr. Francisco Salles, relator da comissão especial incumbida da indicação do ponto onde deve ser colocada a nova Capital do Estado, apresenta para 2ª discussão o respectivo projeto n. 1, já aprovado em 1ª, - A imprimir-se na forma do regimento.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. Presidente dá para amanhã a mesma 1ª parte da ordem do dia e levanta-se a sessão.

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 1º DE DEZEMBRO DE 1893.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Octavio Ottoni, Eduardo Pimenta, Manoel Alves, Viotti, Bernardino de Lima, Duarte da Fonseca, Nelson, Targino Silva, Francisco Salles, Levindo Lopes, Gonçalves Ferreira, Wenceslau Braz, Eloy Reis, Bueno Brandão, Coelho de Moura, Marianno de Abreu, Josino de Britto, Gomes Valladão, Antonio Candido, Manoel Eustachio, Álvaro Matta e Pedro Drummond, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos e Nogueira e sem ela os demais srs.

Não estando presentes os secretários nem seus suplentes são convidados para preencherem esses lugares os srs. Eduardo Pimentel e Manoel Alves.

Não havendo número legal deixa de haver sessão, continuando para amanhã a mesma ordem do dia de hoje.

8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 2 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Eloy Reis, Nelson, Manoel Alves, Henrique Diniz, Álvaro Matta, Viotti, Theodomiro, Kubitscheck, Souza Moreira, Octavio Ottoni, Eduardo Pimentel, João Luiz, Targino Silva, Josino de Britto, Pedro Drummond, Valladão, Francisco Salles, Manoel Eustachio, Monte Raso e Bueno Brandão, faltando com causa participada os srs, Nogueira e Antônio Carlos e sem ela os mais srs.

Não se achando presente o 2º secretário nem seus suplentes é convidado para ocupar esse lugar o sr. Eloy Reis. Não havendo número legal deixa de haver sessão.

Tendo sido distribuído impresso o parecer para a 2ª discussão do projeto n. 1 sobre mudança da Capital o sr. Presidente dá para a o dia 4 a seguinte ordem do dia:

PRIMEIRA PARTE.

Até uma hora da tarde: Leitura da ata, expediente, apresentação de pareceres, projetos, indicações e requerimentos. Até 4 horas da tarde; 2ª discussão do projeto n. 1, sobre mudança da Capital.

9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA AOS 4 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Costa Sena, Viotti, Mello Franco, Coelho de Moura, Faria Lobato, Alexandre Barbosa, Gomes da Silva, Ribeiro de Oliveira, Frederico Augusto, Henrique Diniz, Marianno de Abreu, Bernardino de Lima, Pedro Drummond, Camillo de Britto, Viriato Mascarenhas, Antonio Martins, Dutra, Targino Silva, Manoel Alves, Carlos Marques, Souza Moreira, Abeilard, Eduardo Pimentel, Octavio Ottoni, Francisco Salles, Josino de Britto, Tavares de Mello, Rebello Horta, Silva Fortes, Theodomiro, Kubitscheck, Xavier da Veiga, Ferreira Alves, João Luiz, Costa Reis, Álvaro Matta, Gomes Valladão, Wenceslau Braz, Antonio Candido, Bueno Brandão, Nelson, Manoel Eustachio e Gama Cerqueira, faltando com causa participada os srs. Leopoldino dos Passos, Camillo Prates, Nogueira e Antonio Carlos e sem ela os demais senhores.

São aprovados sem debate as atas das 6ª, 7ª e 8ª sessões extraordinárias. O 1ª secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um ofício da câmara municipal de Barbacena, de 2 do corrente, apresentando ao Congresso o relatório do engenheiro Quintiliano Nery, sobre o abastecimento de água à mesma cidade. À comissão especial.

Comparecem os srs. Severiano de Rezende, Gonçalves Ferreira, Eloy Reis e Duarte da Fonseca. Passa-se à

ORDEM DO DIA.

(Trata-se da eleição para vice-Presidente do Estado, realizada em 30 de julho de 1893. Deixo de transcrever eis que são citados os votos dos mais votados, tendo sido eleito o Dr. Francisco Bernardino Rodrigues Silva).

MUDANÇA DA CAPITAL.

Entra em 2ª discussão, por artigos, o projeto n.1, sobre a escolha do local para sede da nova Capital do Estado de Minas. Art. 1º.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - (Não temos o seu discurso).

É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 1.

Em vez de Várzea do Marçal, diga-se Barbacena.

O mais como consta no projeto.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1893. –

D.R. Viotti – Henrique Diniz – V. M. de Mello Franco – Ribeiro de Oliveira – Silva Fortes.

O sr. PRESIDENTE: - Não temos o seus discurso.

O sr. C. ALVES: Idem.

O sr. C. DE BRITTO: - Idem.

O sr. X. DA VEIGA: - Idem.

É apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que sejam inscritos os oradores que desejarem tomar parte no debate, alternando eles – "pro" e "contra" o parecer – quanto possível, na forma regimental. (S.R.).

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1893. J. P. XAVIER DA VEIGA.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): Não temos o seu discurso.

Encerrada a discussão do requerimento, proceda-se à votação e é o mesmo rejeitado.

O sr. PRESIDENTE dá a palavra ao sr. C. Sena.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Não temos o seu discurso.

Achando-se finda a hora, e havendo oradores inscritos, o sr. Presidente declara adiada a discussão pela hora e dá para o dia

seguinte a mesma ordem do dia, discussão do projeto n.1. Levanta-se a sessão.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1893.

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena): - Sr. Presidente, acho-me hoje extremamente contrariado porque, mais que nunca, vejo-me inteiramente deslocado dos estudos, que mais de perto cultivo.

Em cima o parecer da comissão especialmente eleita para se ocupar da questão da mudança da Capital, um questão de direito, ciência esta a que sou inteiramente avesso e estranho.

Se por acaso, no correr das minhas observações alguma palavra minha ao menos de longe parecer áspera ou severa, queira o Congresso desculpar-me; ela não visa pessoa, ela ataca unicamente princípios.

Os srs, X, da Veiga e C. de Britto: - Apoiado, muito bem!

O sr. C. SENA: - Vejo na comissão talentos, que tudo me merecem, seja como pessoas, seja como colegas do Congresso. Entretanto, srs, não me é permitido ficar em silêncio e se é com pesar que atiro-me no encontro destes ilustres congressistas, sinto-me ao mesmo tempo orgulhoso e cheio de prazer, porque em cada um deles vejo uma pessoa que, com força e mesmo superioridade, poderá cruzar armas com o humilde orador, principalmente no assunto que ora se discute.

Quando outrora reunido o Congresso Mineiro para votar a lei orgânica desse povo cheio de vida e de pujança, vi com pesar e estranheza agitar-se no seio de um Congresso constituinte a questão de estatística que eu cognominei enxerto inútil e perturbador e, infelizmente, as minhas previsões não me iludiram.

Um sr. CONGRESSISTA: - Mas v. excia, votou pelo art. 13.

O sr. C. SENA: - Responderei a v. excia, dizendo: "dos males o menor."

Protestei com todas as forças de que era capaz, contra semelhante enxerto, discuti talvez à saciedade a questão, sustentando que devia tal assunto ser deixado para tempos mais calmos, para tempos de menor serviço. Entretanto, o Congresso julgou, em sua sabedoria, que devia deixar na constituição o enxerto perturbador. O

Congresso entendeu que era questão constitucional a mudança da Capital, e eu fui um dos vencidos.

Impugnando, dizia eu, consignemos na nossa constituição aquilo que já se achava no ato adicional, isto é, deixemos ao Congresso, como sempre, o poder de mudar a Capital para onde e quando isto lhe conviesse.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Apoiado. E, sessão ordinária.

O sr. C. SENA: - Os que assim pensaram foram vencidos e se eu votei pelo art. 13 da Constituição foi unicamente primeiro para que se esta desgraça viesse a acontecer, houvesse ao menos estudos mais acurados. Segundo, para assim embaraçar a realização de uma medida que a mim e a muitos parecia inoportuna e gravemente prejudicial.

Era sempre a mesma questão; dos males o menor. O Congresso podia de um dia para outro votar esta mudança, que a nós outros pareceria erro gravíssimo, para evitar este erro, confesso, erramos também. Porém no nosso modo de entender, erramos menos, pondo este tropeço na Constituição.

Com efeito, pelas atribuições ordinárias do Congresso seria questão de alguns dias a mudança da Capital; porém, hoje não, visto que se tornou assunto constitucional. Voltemos ao assunto.

Entendeu o Congresso constituinte que devia ficar na Constituição aquilo que peço permissão para ler: "Disposições transitórias, art. 13".

Notai que emprego bem estas palavras: "Disposições transitórias, art. 13. É decretada a mudança da Capital do Estado para um local que oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade."

Ter condições higiênicas e prestar-se à construção de uma grande cidade, são condições "essenciais" ...entretanto diz a comissão que pelo art. 13 a mudança da Capital é votada incondicionalmente!

Permitam-me, senhores, que diga que nunca vi medida votada sob a influência de maior número de condições! É decretada a mudança da Capital, sim, porém mediante a condição essencial para um lugar que, "oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade."

Parece-me que é tão condicional, como se eu por sobre todas as estampilhas do mundo escrever devo ao Ilmo. Sr., fulano de tal a quantia de tanto, que pagarei ao mesmo se fizer isto, aquilo ou aquilo outro.

Tal condição é uma como é outra. É decretada a mudança da Capital se houver um lugar que se preste à construção de uma grande cidade, oferecendo as precisas condições higiênicas.

Outra interpretação não se pode dar ao art. 13. É o que aí se acha corretamente escrito. Continuando o legislador, diz ainda (Lê) § 1º, encetada a 1ª sessão ordinária, reunidas as duas Câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que deverão ser estudados, e bem assim (Notai bem) nomeará ou requisitará do Presidente do Estado a nomeação (Notai bem) de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no dia 1º da sua 2ª sessão ordinária. Eis o que diz a Constituição. Motivos diziam alguns de ordem pública impediram a lei fosse executada dentro do prazo que a lei tinha marcado.

Perturbações desta ou daquela ordem fizeram com que a lei não fosse executada. Suscitou-se então a questão da caducidade. Ouvidas as sumidades jurídicas do país, disseram elas que, com efeito, estavam caducas estas disposições uma vez que não tinham sido executadas dentro do prazo marcado na Constituição. E com efeito, eu que não sou jurisconsulto, eu que não entendo de leis...

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - É uma questão de bom senso.

O sr. C. SENA: - Seria o primeiro a dizer – fujamos, meus senhores de interpretações, não digo somente da Constituição, porém até mesmo das próprias leis ordinárias.

Beccaria, aquele grande pensador, exclamava cheio de razão "não há nada mais perigoso do que este aforismo tão comum: é preciso consultar o espírito da lei."

É este aforismo que faz da lei um objeto de interpretações mais ou menos torcidas, mais ou menos sofismadas, com hermenêutica que, se fosse aplicada às questões religiosas, faria com que pudéssemos do livro do Genesis arrancar todos os princípios do Alcorão.

Fujamos das interpretações das leis e, principalmente, das interpretações da Constituição. É justamente este ponto capital que constituiu e há de constituir sempre a superioridade do povo inglês.

É tal o respeito daquele povo às suas instituições, que, as prerrogativas arrancadas à fraqueza de João Sem Terra quando em 1189 o Coração de Leão devastava a Palestina, são até hoje respeitadas, constituindo a base da magna carta.

Ali as leis não se interpretam. As leis sujeitam-se a rigorosa tradução de quem sabe ler, a ponto tal que se a lei diz que é proibido casar-se com duas mulheres, quem se casar com três não terá crime, sendo necessário que a lei declare formalmente "é proibido casar-se com mais de uma".

Eis o respeito à lei, eis a espécie de idolatria que tem constituído a superioridade do povo britânico (Apoiado do sr. X. da Veiga). Mas entre nós o que se dá? Entre nós o respeito à lei é uma questão de palavras.

A Constituição determinou positivamente que durante o tempo tal fosse executado este e aquele trabalho. Determinou que no dia tal fossem apresentados ao Congresso estudos completos. Nada disto se fez e, entretanto, em vez de uma 2ª sessão ordinária, temos uma 4ª extraordinária e estamos usando dos mesmos poderes que em condições especiais nos foram concedidos pelo legislador constituinte! (Apoiado do sr. X. da Veiga).

Pergunto eu: o indivíduo A passa ao indivíduo B uma procuração para, durante o prazo de 6 meses, a contar do dia tal, vender tal o qual objeto, executar esta ou aquela liquidação. O procurador porém, dorme e durante o prazo nada faz.

Um dia acorda, faz todas as transações, suponhamos mesmo que muito boas, pergunto aos srs, jurisconsultos: quem passou a procuração está obrigado a sancionar os atos deste procurador? Exerceu ele a delegação pela forma e com as condições determinadas pelo delegante?

O sr. X. da Veiga: - É a questão.

O sr. C. Sena: - Eis o que eu pergunto aos srs, jurisconsultos, eu que nada absolutamente entendo de direito e que acho muito singular o modo de raciocinar dos que pensam que a delegação continua além do prazo.

O sr. ROQUETTE (João Roquete Carneiro de Mendonça – senador): - Não tem paridade.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Não tem paridade! Explique-me, pois, senhores legistas (Legisladores), onde está a falta de paridade. Não há paridade! O Congresso Constituinte nos delegou um poder especial, durante um tempo determinado, poder em virtude do qual podíamos incorporar à lei fundamental do Estado uma outra lei que devia ser votada em tempo determinado, à vista de estudos completos sobre os pontos tais.

Dormimos, e quando acordamos, a procuração continua em vigor, mesmo depois de vencido o prazo, e nós enxertamos na Constituição a mesma lei que devíamos enxertar em outros tempos?

Srs, não é o espírito de antimudanista que agora me inspira. Eu desejava morar agora fora de Ouro Preto para que visse nas minhas palavras unicamente o desejo de acertar e de raciocinar com precisão.

Não é o sentimento de campanário que me inspira, é o desejo de ver respeitada a Constituição. Pergunto: continua ou não continua em vigor a procuração?

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - O silêncio é bem significativo.

O sr. C. SENA: - A minha pergunta aí fica em pé; respondam ou não os jurisconsultos. Pergunto porque nos princípios das ciências que estudo, não encontro uma solução para esta questão.

Diz-me simplesmente a convicção; se nós, que nos ocupamos do estudo de certas ciências, nos metéssemos a torcer e a interpretar a mais simples de suas leis com a mesma sem cerimônia com que muitos juristas se metem a interpretar leis ordinárias e até constituições, desgraçadas e ridículas seriam todas nossas ciências.

Nem se diga que isto se dá em certas ciências porque suas leis são fatais; porque é evidente que toda a ciência, para merecer este nome, deve basear-se sobre princípios inabaláveis.

Creio que o direito tem justamente estas bases e estes princípios. É, porém, a interpretação que tudo derroca (Derruba) e que tudo mascara. É a interpretação que, não poucas vezes, faz da lei e até dos princípios do direito, o joguete polimorfo e policrônico, conforme as necessidades de ocasião.

Sempre pensei e continuo a pensar, que uma delegação qualquer só pode ser exercida na forma e pelo modo indicados pelo delegante. Diz o Congresso que nos investiu do poder constituinte: - Encetada a 1ª sessão ordinária, faça-se, no prazo tal, isto e aquilo.

O sr. FRANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Nem a forma, nem o modo foram omitidos.

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - V. excia, bem vê que nada se fez no tempo, clara e expressamente marcado pela Constituição. Poder-se-á nos dizer:

Perturbações de tal e tal ordem impediram que o Presidente executasse a lei. Sim, mas o Congresso nada reclamando, sancionou com seu silêncio, aprovou tacitamente o procedimento do Presidente e hoje nada tem que reclamar, porque dormientibus non succurrit jus (O direito não socorre a quem dorme).

A Constituição aboliu as aposentadorias e determinou que se decretasse uma lei estabelecendo o pecúlio legal. Decretou-se a lei, ela não foi sancionada e nada mais se fez.

Ora, suponhamos que o Presidente, vendo o Congresso no número dos dormientibus e velhos empregados quase na miséria, privados da única esperança que lhes restava, lhes fizesse alguns favores filhos da igualdade. O que havia de dizer o Congresso, que não mais se ocupou da lei do pecúlio legal, que devia substituir as aposentadorias que por outras leis lhes eram garantidas?

O sr. W. BRAZ (Wenceslau Braz – deputado): - A Constituição determinou que na 1ª sessão ordinária se fizessem tais e tais leis, entre elas a de instrução pública. Esta, porém, não se fez.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Fez-se.

O sr. W. BRAZ: - Não se fez, e nesse caso também a disposição relativa está caduca.

O sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Eu não sei o que se havia de dizer, não sei quem deveria ser increpado (Culpado), se o Presidente, se o Congresso.

Mas, eis o grande argumento sobre que se tem estribado os defensores de tais teorias – A causa perdura, por conseguinte a lei deve continuar em vigor, diz a comissão.

Um sr. CONGRESSISTA: - Os efeitos da lei perduram enquanto subsistem as razões que determinaram a sua decretação.

O sr. COSTA SENA: - Quando o poder constituinte decretou a mudança da Capital ordenando que os estudos fossem executados dentro de tal prazo, é porque a questão pareceu-lhe urgente.

Executada a lei, ele teria evitado despesas com melhoramentos e outras obras na Capital e podia e devia ser esta uma das razões de sua urgência, porque fora das disposições transitórias ficava sempre aberta a porta do § 21 do art. 30.

A Constituição marcou o tempo em que deviam ser feitos e apresentados ao Congresso os estudos completos. O Congresso nada disse, nada reclamou, não se executou a lei e, apesar de tudo, somos ainda hoje congresso constituinte!

Mas, pergunto, era essa a única válvula de segurança que se deixara ao Congresso? Não, porque, pelo § 21 do art. 30 da Constituição, pode este mudar a Capital em qualquer tempo.

Por conseguinte, o fato de estar enxertada nas disposições transitórias esta disposição nos dá ideia clara da urgência, da importância que o poder constituinte ligava à mudança da Capital, impondo, exigindo mesmo, o sacrifício de despesas com comissões de estudos.

Pelo que se acha na Constituição, podia o Congresso nomear 6,8,10,12 ou mais comissões de estudos e distribuí-las pela Vargem do Marçal, Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena, etc.

A recompensa deste sacrifício seria ficar a lei relativa à mudança da Capital fazendo parte da Constituição e, por conseguinte, independente da sanção presidencial.

Seria este o nosso galardão se tivéssemos cumprido o que ordenava a Constituição. Nós, porém, dormimos – et dormientibus non succurrit jus. O nosso desleixo, nos privou da recompensa que teríamos, se cumpríssemos a lei!

À imitação do orador romano, podemos exclamar: nos cônsules desumus, nós os cônsules não cumprimos o nosso dever, e vamos agora nos utilizar deste poder que já nos foi cassado.

Se queríamos subtrair à ação do executivo a questão da mudança da Capital, devíamos cumprir o que a Constituição ordenou. Nós,

porém, dormimos e a pena será a necessidade da sanção. Teremos de recorrer ao § 21 do art. 30.

O Sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Não havia estudos feitos.

O sr. C. SENA: - Ficamos hoje sujeitos à sanção do Presidente.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado) dá um aparte.

O sr. C. SENA: - E como v. excia, não mandou que fosse responsabilizado o Presidente?

O sr. S. DE REZENDE: - V. excia, também podia fazê-lo.

O sr. C. SENA: - Convinha-me o sono.

O sr. P. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Se convinha-lhe o sono daquela época, hoje convém-nos o despertar.

O sr. C. SENA: Despertar fora da hora, é violar a Constituição. Nós também estamos despertados e havemos de clamar.

O sr. G. CERQUEIRA dá um aparte.

O sr. C. SENA: - Hoje não se pode invocar o nome do dr. Cesário Alvim.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - A reponsabilidade foi dele, porque não cumpriu a lei do Congresso.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena) – senador): - 0 Congresso concordou com o presidente, que tinha coisas mais importantes com que se ocupar. O poder ficou cassado, porque não se deu a execução da lei. Não pensa assim unicamente o engenheiro, pensam jurisconsultos da estatura de Lafayette e outros, como Silva Costa, Saldanha Marinho e tantos outros.

Estou acobertado à sombra de bons chapéus de sol. Tenho ao meu lado uma glória americana, Lafayette, o autor do "Direito das Famílias."

O sr. X. DA VEIGA: - Apoiado.

O sr. C. SENA: - É possível que aquele espírito sereno e calmo, acostumado a meter o escalpelo (Instrumento cortante) de raciocínio e da lógica nas questões mais difíceis do direito, se enganasse em uma questão desta ordem? Não creio.

O sr. G. CERQUEIRA dá um aparte.

O sr. C. SENA: - Pois v. excia, arrebata-me para o terreno da força maior?

O sr. C. DE BRITTO: - A força maior só é invocada nos contratos.

O sr. S. DE REZENDE: - Uma comissão de engenheiros poderia burlar uma disposição constituinte:

O sr. C. SENA: - Não senhor. Que ideia faríamos de um governo que deixasse burlar as disposições constitucionais por uma comissão de engenheiros? Seria um governo singular! E o nosso não está certamente neste caso.

O sr. S. DE REZENDE: - É o que pode-se depreender da argumentação de sua excia.

O sr. C. SENA: Em resumo, o Congresso constituinte nos deu poder de, dentro de um certo prazo, executarmos uma certa lei, nestas e naquelas condições, lei que faria parte da nossa Constituição. Durante o prazo nada se fez, nada se executou e nós continuamos à nos arvorar em poder constituinte.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - A lei n. 1 é válida ou não.

O sr. C. SENA: - Sim, senhor.

O sr. V. MASCARENHAS: - Logo a disposição constitucional!

O sr. C. SENA: - É singular este modo de argumentação.

O sr. C. DE BRITTO: - É uma lei ordinária a de n. 41, portanto, não há paridade. O Congresso pode decretar quantas leis quiser sobre instrução pública.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Assim como pode também mudar a capital quantas vezes quiser.

O sr. C. DE BRITTO: - Pode, de conformidade com o art. 30, mas, de conformidade com o art. 13 das disposições transitórias, não pode mais. A questão é de princípio.

O sr. C. SENA: - O que o poder constituinte disse foi o seguinte: Se dentro do prazo tal, fizerdes esta lei, ela fará parte da Constituição, o Presidente nada terá que ver com ela.

O sr. A. CLEMENTINO: - A comissão foi nomeada e ...

O sr. C. SENA: - É singular esta argumentação! Sabe v. excia, que "dormientibus non succurrit jus". Assim, nós que estivemos dormindo não podemos fazer agora da mudança da Capital assunto constitucional. Esta lei há de passar pelos trâmites da lei ordinária.

Um sr. CONGRESSISTA dá um aparte.

O sr. C. SENA: - A constituição não podia ficar na dependência do sr. Cesário Alvim e nem de ninguém. A vantagem da lei é estar acima de todos nós.

O Presidente não cumpriu a lei porque coisas mais graves absorveram sua atenção. O Congresso nada fez. Temos portanto, o refrão: - "tão bom é o ladrão como o consentidor". (Risadas).

O sr. GAMA CERQUEIRA: - O sr. Dr. Cesário Alvim nomeou a comissão, que pediu prazo para apresentar os estudos.

O sr. C. SENA: - Bem podíamos continuar a discussão de semelhante assunto. Eu, porém, revolvendo os olhos aos jurisconsultos, ei de lembrar sempre o caso da tal procuração, que torna-se sem efeito desde que dela não nos utilizamos no prazo marcado.

Creio que acontece ao Congresso o que me aconteceu em ponto pequeno anteontem: estava garbosamente na estrada da Oeste com um passe, que me parecia muito bom, mas cujo prazo já havia expirado. (Risadas).

Srs. Congressistas, a nenhum de vós falta ilustração e inteligência. Penso que precisamos unicamente de uma coisa, um pouco mais de patriotismo e, em nome das ideias e dos princípios, que nos guiaram sempre, não queiramos sacrificar a lei fundamental do nosso Estado, esta gloria da União Brasileira, a uma simples medida de estatística.

Se as circunstâncias reclamam a mudança da Capital, aí está o § 21 do art. 30. Não queiramos, por causa tão insignificante, violar aquilo que temos de mais sagrado.

Se este assunto, digamos com franqueza, não merece as honras de ser discutido em Congresso Constituinte, muito menos merecerá a honra de por ele ser rasgada, interpretada por assim dizer, vilipendiada a constituição.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - É o que acontecerá se não for executado o art. 13.

O sr. C. SENA: - Mesmo sem as condições que ela marcou? Podemos dizer que naquela ocasião causas estranhas perturbaram o governo e ele não pode executar a lei. Causas estranhas!

E por acaso, sr. Presidente, todas as causas daquele tempo valerão por alguma daquelas que hoje infelizmente agitam o nosso pais (Apoiado do sr. X. da Veiga), quando a ninguém é licito prever o que será o dia de amanhã?

Hoje nós vemos o Rio Grande do Sul, este baluarte do Brasil, esta trincheira que dia e noite tem seus olhos cravados sobre as Repúblicas do Prata, esta trincheira que, em caso de guerra com os nossos vizinhos do sul já estará esmagada e destruída, quando ainda o mineiro dormirá tranquilo e quieto no dorso de suas montanhas. Esta trincheira, que deve ser cautelosamente zelada, porque é o ponto por onde pode entrar o inimigo, esta trincheira, que é a nossa guarda avançada, está sendo demolida por nossos próprios irmãos!

Diante desta medonha luta fraticida, ergue-se de um lado o coração dizendo: é preciso desejar a vitória destes que pugnam dia e noite, como verdadeiros batalhadores, contra as constituições de seitas. De outro lado a razão impondo-nos a necessidade de dar força à autoridade e à lei. É esta a nossa triste situação.

Se o sul nos apresenta este tristíssimo espetáculo, ao norte o leão do Pernambuco sacode a sua juba. São Paulo estremece. Santa Catarina agita-se e quem sabe o que será do Paraná!

E é neste momento gravíssimo, que ainda cenas mais medonhas vêm nos aterrar e entristecer. Oh! Creiam que não é sentimento de campanário que inspira-me neste momento! É coisa mais sublime, é coisa mais grave!

Se o sul nos apresenta este triste espetáculo, na formosa banda do Rio, aqueles canhões medinhos, aqueles monstros marinhos comprados a peso do nosso suor, para defesa da pátria, vomitam dia e noite as metralhas contra nossos irmãos, e no meio deste fuzilar medonho perguntamos nós o que será o dia de amanhã? Digamos, srs, com franqueza – não é bonito, e ainda mais digamos, não é lícito que neste momento nos ocupemos com semelhante questão. (Apoiado do sr. X. da Veiga).

Se eu fosse o Congresso Mineiro, diria: caducou a lei, não nos ocupamos com ela neste momento! Não podemos cuidar de cidades formosas, de bulevares, nem de avenidas encantadoras.

No momento em que nossos irmãos se digladiam de modo desgraçado e assustador, trata-se de construções luxuosas, digamos com franqueza, é banquetear sobre a catacumba de irmãos. (Apoiado do sr. X. da Veiga).

Sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Vamos então fechar as portas do Congresso em sinal de pêsame.

O sr. C. SENA: - Em tão triste conjuntura devemos nos ocupar exclusivamente de negócios urgentes e que melhor consultem as necessidades de nosso Estado.

Senhores, digamos com franqueza, se existe tranquilidade e paz nesta abençoada terra de Minas, é incontestável que a alma nacional está de luto. Não podemos ser indiferentes aos sofrimentos de nossos irmãos. A União sofre e com ela sofremos todos nós. Se nossas finanças comportam novas despesas, apliquemos melhor o suor do povo.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Mas a moção já foi votada.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - No que fizemos muito bem. Mas não se apaga o sangue e lágrimas dos nossos irmãos unicamente com as manifestações e moções votadas em nosso Congresso. Devemos nos preparar, para, pacificados os Estados da União, podemos auxiliá-los de modo digno e paternal, na organização de suas finanças. A União há de precisar de nossos sacrifícios.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado): - Eu registro a declaração do nobre senador.

O sr. C. SENA: - Faz muito bem, porque é a expressão sincera de meu pensamento. Se nossas condições econômicas permitem luxos...

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Ninguém quer luxo, ninguém vai votar avenidas e bulevares; satisfaz-se a uma necessidade. (Apoiado do sr. F. Sales).

UMA VOZ: - Não é ocasião de discutir-se isso; discuta-se a mudança da Capital.

O sr. C. SENA: - Discuta-se uma medida de luxo e vaidade no meio do luto nacional! Porque não discutiram no tempo marcado pela lei. (Outros apartes).

O sr. A. CLEMENTINO: - O Congresso é autor da lei, é autor soberano pelo seu órgão, o órgão legislativo. A soberania do povo se manifesta pelos seus três órgãos, diz a Constituição. V. excia, não é formado em direito, mas deve saber.

O sr. C. SENA: - Quando esses órgãos estão dentro da órbita traçada pelo povo; isto sim. É justamente por saber que reclamo contra este abuso de soberania.

O sr. C. DE BRITTO: - Congresso que coloca-se fora da Constituição não representa a soberania do povo. A 2ª sessão ordinária transformou-se numa 4ª sessão extraordinária! Singular hermenêutica!

O sr. A. CLEMENTINO: - Desde que o governo não mandou os estudos ao Congresso, este não podia proceder de outra forma (Apartes).

O sr. V. MASCARENHAS: - E o nobre senador aplaudiu a infração da Constituição nesse tempo!

O sr. C. SENA: - Quem disse? Não quis acordar quem dormia um sono que, a meu ver, convinha à prosperidade do Estado.

O sr. V. MASCARENHAS: - V. excia, votou o art. 13, devia portanto estar calado.

O sr. C. SENA: - Estaria calado, se a lei tivesse sido executada em tempo e não tivesse caducado, na opinião do que há de mais ilustre na ciência do direito. Estaria calado se tivesse observado o que está

escrito e ordenado na Constituição. A lei executada fora do tempo deu um resultado – o relatório feito às pressas e que temos de examinar.

Não apresentei nenhum substitutivo. Todos se lembram que o sr. Dr. Adalberto Ferraz, uma das glórias de nosso Congresso Constituinte (apoiados), vendo uma questão agitadíssima e interminável, que perturbava os nossos mais sagrados momentos, apresentou o substitutivo, trazido ao campo de discussão.

Eu digo com franqueza: votei pelo substitutivo porque era coisa corrente no Congresso, que diversos Bancos ou sindicatos queriam se encarregar da edificação da capital em Belo Horizonte, que estava em lugar condenado, por ser infestado pelo bócio, e onde ficaria a capital entregue a verdadeiro monopólio.

E eu votei pelo que se acha na Constituição, votei para embaraçar o absurdo da realização de uma ideia que condenava e continuo a condenar.

Votei, porque se apesar de tudo tivéssemos de aguentar esta desgraça, poderia o Congresso escolher um desses diversos lugares estudados.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - É bom que fique registrada esta frase, para embaraçar.

O sr. C. SENA: - Registrem em todos os jornais e órgão do Estado e da União. Assumo completa responsabilidade do meu ato. Mas que votei eu?

O sr. C. BRITTO: - Votou o que está na Constituição.

O sr. C. SENA: - E que não foi executado porque a Constituição marcou positivamente o prazo, e nada se fez durante este prazo. Responda v. excia, a este argumento.

O sr. ROQUETTE - (João Roquete Carneiro de Mendonça – senador): - Quem deu a procuração?

O sr. C. SENA: - O poder constituinte ordenando que dentro de tal prazo fizéssemos uma lei que faria parte da Constituição.

O sr. ROQUETTE: - Por conseguinte estamos dentro dela.

O sr. C. SENA: - Os estudos foram apresentados dentro do prazo marcado? A lei se cumpriu?

O sr. ROQUETTE (João Roquete Carneiro de Mendonça – senador): - Por que era essa condição essencial?

O sr. C. SENA: - Por certo, porque as delegações se exercem no tempo e pela forma determinada pelo delegante. Cumprindo a Constituição, faríamos uma lei independente de sanção, e que faria parte da Constituição.

O sr. ROQUETTE dá um aparte.

O sr. C. SENA: Por que quiseram deixar isto na Constituição?

O sr. ROQUETTE: - Para mostrar a urgência de que estava convencido o Congresso.

O sr. C. SENA: - Entretanto, não se cumpriu a lei no prazo marcado e o Congresso nada reclamou. (Apartes simultâneos).

O sr. P. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Se não houvesse urgência o Congresso não determinaria época. (Continuam os apartes).

O sr. C. SENA: - Sim, o Congresso marcou a época e nada se fez. Se há urgência, que recorra agora o Congresso ao § 21 do art. 30. Se não cumpriu a lei, não queiramos continuar no mesmo caminho errado. (Apartes).

UM SR. CONGRESSISTA: - É questão de palavras.

O sr. C. SENA: - E como se exprime o pensamento senão por meio de palavras?

O sr. G. CERQUEIRA dá uma aparte.

O sr. C. SENA: - Eu não sou jurista, penso que tinha razão Beccaria quando dizia ser perigoso o uso de consultar-se o espírito da lei.

O sr. G. CERQUEIRA: - É preciso consultar o elemento histórico e o elemento lógico.

O sr. C. SENA: - Seja qual for o elemento histórico, a delegação não se exerceu no prazo marcado pelo delegante. Senhores, evitemos as interpretações, porque elas podem nos levar aos maiores absurdos. Elas farão que a lei fique à mercê de quem quiser interpretá-la. Cada um forjará sua hermenêutica, emprestando as leis o espírito que mais convier na ocasião.

Lembremo-nos que a mesma palavra – maketisquilehi – para alguns interpretadores bíblicos significava rochedo, e para outros osso de jumento. (Risos). Nós somos as mesmas individualidades, porém não temos o mesmo poder.

Éramos outrora legisladores constituintes e hoje só podemos votar as leis ordinárias. Atravessamos momentos críticos e angustiosos para o país inteiro, o melhor é que deixemos semelhante questão para melhores tempos, valendo-nos do § 21 do art. 30.

Daí nenhum pesar nos virá, ninguém nos increpará (Culpará) e ninguém se lembrará de dizer que o Congresso Mineiro composto de jurisconsultos, médicos e engenheiros, não tenha sido prudente deixando-se guiar, em tão melindrosa questão de direito, pelos luminosos pareceres de homens da tempera de Lafayette, Silva Costa, etc.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Que mostraram nem ao menos ter lido a nossa Constituição.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Oh, senhor!

O sr. S. DE REZENDE: - Eles disseram que se podia tratar da questão nas câmaras separadamente, quando a constituição diz que será em Congresso. Revelaram ignorância da nossa Constituição. Fizeram um parecer sobra a perna.

O sr. C. SENA: - Ponha v. excia, o verbo no singular. Apenas um disse isto. Lafayette, esta glória americana, não disse semelhante coisa.

O sr. R. HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Constitui incontestavelmente uma glória nacional.

O sr. C. SENA: - E nunca se pode dizer que homens tais fazem e assinam pareceres sobre a perna, porque a sua responsabilidade é imensa (Apoiados) e eles conhecem seu justo valor e velam por sua preciosa reputação.

O sr. S. DE REZENDE: - Esses pareceres estão publicados, eu não estou inventando.

O sr. C. SENA: - Mas está pondo no plural um verbo que deve estar no singular.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado) dá um aparte.

O sr. C. SENA: - Pois discutam, destruam os argumentos e nós ficaremos convencidos.

Senhores, voltando ao assunto direi: a bem de tudo, o momento é extremamente inoportuno para nos preocuparmos com semelhante questão. Comparada a outros assuntos que devem prendem nossas atenções, é uma verdadeira questiúncula.

Não queremos nos meter em círculo de ferro, onde só possamos sair violando a Constituição, que queremos respeitar. A Constituição exige estudos completos, a comissão nos apresenta estudos incompletos e preliminares.

A Constituição exige um lugar que preste-se à construção de uma grande cidade, tendo condições higiênicas, e no relatório é evidente a falta de acordo entre os engenheiros e o médico.

Se é necessário a mudança da Capital, o que não creio, podereis fazê-lo pelo disposto no § 21 do art. 30. Se nos sobra dinheiro, se são prósperas as condições de nossas finanças, embora dependam evidentemente do estado desgraçado e nunca visto do câmbio, que deu ao café exorbitante valor, lembremo-nos que a lavoura, desorganizada e sem braços, reclama urgentes e importantes auxílios.

Lembremo-nos da inadiável necessidade de abrir nossas estradas para os portos da Bahia e Espírito Santo, sem o que, mesmo tendo risonha e faustosa Capital, faremos verdadeiro papel de "anão", de ridículo macrocéfalo; tendo pés e mãos atados na estação do campo de Sant'Anna, de sorte que bastará uma simples "greve" para privar-nos até do sal para o indispensável bife.

Se temos tanto dinheiro, que satisfeitas estas urgentíssimas necessidades, nos seja ainda possível guardar saldos, lembremo-nos que mais nobre e patriótico será guardá-los para acudir aos reclamos da União, que, em vista do grande e inevitável "déficit" com que terá de lutar, reclamará certamente dos Estados sacrifícios proporcionais a seus recursos e importância.

Lembremo-nos que, pacificado o Rio Grande, poderemos concorrer para que sejam sanadas as chagas lá deixadas pelos horrores da guerra civil.

E sendo assim, quando algum passeador indiscreto nos perguntar por nossa nova Capital, com a consciência tranquila lhe diremos: já está nos pampas edificada nos corações daquele heroico povo, cuja lança foi sempre a estrela da vitória, que iluminou e guiou as hostes brasileiras nos campos mortíferos do Paraguai.

Deixemos para melhores tempos a vaidade e o luxo. Não sacrifiquemos a uma disposição caduca os meios com os quais, rasgando estradas para o mar, podemos conquistar a liberdade do nosso comércio e a nossa verdadeira autonomia.

Não queiramos edificar pomposa cidade sobre as ruinas de nossa Constituição, abandonando a velha e legendária cidade, cujo povo correto e patriota tanto concorreu para a manutenção da ordem neste glorioso Estado. (Muito bem! Muito bem!).

DÉCIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO MINEIRO, AOS 5 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador)

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Francisco Salles, Viotti, Costa Sena, Gomes da Silva, Josino de Britto, Marianno de Abreu, Bernardino de Lima, Nelson, Coelho de Moura, Alexandre Barbosa, Bueno Brandão, Wenceslau Braz, Roquette, Octavio Ottoni, Faria Lobato, Manoel Alves, Abeilard, Augusto Clementino, Carlos Marques, Souza Moreira, Rebello Horta, P. Drummond, Dutra, Frederico Augusto, Viriato Mascarenhas, Costa Reis, Gama Cerqueira, Ferreira Alves, João Luiz, Xavier da Veiga, Tavares de Mello, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Henrique Diniz, Gomes Valladão, João Braulio, Severiano Rezende, Targino Silva, Gonçalves Ferreira, Manoel Eustachio, Eduardo Pimentel, Camillo de Britto, Mello Franco, Eloy Reis, Theodomiro, Kubistchek, Rocha Lagoa, Antonio Martins, Álvaro Matta, Duarte da Fonseca, Levindo Lopes e Eugênio Salles, faltando com causa participada os drs. Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos e Antônio Carlos, e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão, é aprovada sem debate a ata da antecedente.

ORDEM DO DIA.

O sr. Francisco Salles, por parte da comissão especial, oferece os seguintes pareceres:

N. 2.

A comissão especial do Congresso, à qual foi presente o ofício da câmara municipal de Barbacena, enviando ao Congresso de Minas, o relatório do engenheiro Quintiliano Nery Ribeiro sobre abastecimento de água potável à cidade de Barbacena, é de parecer que seja o mesmo relatório publicado no jornal da casa, a fim de ser conhecido e apreciado pelo Congresso.

Sala das comissões, em Barbacena, 5 de dezembro de 1893. Francisco Salles – Octavio Ottoni – J. N. Kubitschek – Carlos Alves – Eduardo Pimentel.

N. 3.

A comissão especial, à qual foi presente a representação da câmara municipal de Vila Nova de Lima, relativa à urgente necessidade de decretar a mudança da Capital do Estado, considerando que a atual reunião do Congresso tem por fim satisfazer a essa necessidade reclamada, nada tem a deferir, sendo de parecer que seja publicada no jornal oficial o Congresso.

Sala das comissões, em Barbacena, 5 de dezembro de 1893. Francisco Salles – Octavio Ottoni – J. N. Kubitschek – Carlos Alves – Eduardo Pimentel.

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - (Não temos o seu discurso). A imprimir-se.

É apoiada, posta em discussão e sem debate aprovada, a seguinte INDICAÇÃO:

Indico que o Congresso por intermédio da mesa se dirija ao Congresso e ao Presidente do Espírito Santo manifestando os seus votos pela realização do mais importante empreendimento que atualmente ocupa a atenção dos poderes do Estado – a ligação econômica e comercial entre os dois Estados.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1893. – CAMILLO DE BRITTO.

Vai-se oficiar a respeito ao Congresso e ao Presidente do Estado do Espírito Santo.

MUDANÇA DA CAPITAL.

Continua a 2ª discussão, por artigos, do projeto n. 1, sobre a escolha do local para sede da nova capital do Estado.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Sr. Presidente, não tenho a presunção de vir trazer esclarecimentos ao importantíssimo presente debate em que a tormentosa questão de escolha de local para fundação da capital mineira prende todas as atenções e agita todos os espíritos.

Sou o primeiro a conhecer, sr. Presidente, que falta-me autoridade (Não apoiados gerais), faltam-me os recursos da ciência (Não apoiado do sr. C. Sena), para acompanhar os oradores que me precederam na tribuna, nomeadamente entre todos o ilustrado colega, o sr. C. Sena.

O sr. C. Sena: - Agradeço a benevolência do nobre Deputado.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Para o Congresso, sr. Presidente, julgava mesmo ociosos quaisquer esclarecimentos que por ventura pudesse oferecer, porquanto, por demais têm sido eles trazidos à tela do debate, e por demais conhecemos todos os estudos feitos pela comissão de engenheiros nos diversos locais indicados para edificação da nova cidade. (Apoiado do sr. O. Ottoni).

Mas julgo-me obrigado, sr. Presidente, como imediato representante da zona em que demora um desses pontos à vir responder aos oradores que o respeitem, procurando restabelecer a verdade em toda a sua pureza.

Sr. Presidente, não falo para o Congresso, que me ouve e que distingue com benévola atenção, como para o Estado, que podia tomar meu silêncio como assentimento às proposições que têm sido enunciadas, especialmente em relação à Várzea do Marçal, contra a qual, por isso mesmo que é preferida, se assentam todas as baterias.

Na debatida e calorosa questão, que prende a atenção do Congresso e que tem conservado o Estado de Minas em permanente expectativa aflitiva, especialmente para a velha Vila Rica, jamais deixei-me levar por sentimento de bairrismo ou de qualquer outra espécie, de modo a tornar-me suspeito ou apaixonado. (Muito bem!).

Disto tenho provas inconcussas (Inabaláveis) desde que a questão, de que se trata, foi lançada no tapete da discussão. Sabem todos, e consta dos anais, que eu, a 1ª vez que se discutiu o assunto

relativamente à mudança da capital, me pronunciei contra a preliminar, isto é votei pela permanência da capital em Ouro Preto. (Apoiados).

Nessa ocasião, pronunciando-me com a franqueza costumadas, expus os motivos pelos quais assim procedia.

O sr. C. SENA: - Fazendo sobressaírem os motivos econômicos.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Desde, porém, sr. Presidente, que o voto do Congresso fez inserir em nossa Constituição a mudança da capital, vencido na preliminar, entendo que não podia me conservar rebelde à estrondosa manifestação dos meus pares. Respeitando o voto dos representantes do povo mineiro, não busquei opor obstáculos ao corolário da disposição que estava consagrada como letra do nosso pacto fundamental. (Muito bem!).

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Nessa ocasião v. excia, deu preferência ao Belo Horizonte.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Chegarei lá, buscando relembrar um passado proceder. Não pense v. excia, que quero saltar por sobre aquilo que parece-me ser para mim barreira obstrutiva.

Decretada a mudança da capital, e tratando-se de deliberar relativamente à escolha do local, não atuaram em meu espírito razões que me levassem a tomar lugar nas fileiras daqueles que, por hábil tática em combinadas escaramuças, pretendiam por todos os modos obstruir o caminho, criar dificuldades e matar uma aspiração do Estado de Minas todo (Apoiados e não apoiados).

Nem se diga que o projeto de mudança da capital seja uma inovação trazida pela República (Apoiados). O vidente espírito de Tiradentes a imaginou em São João Del Rei, estendendo-se pela Várzea do Marçal.

Como semente, que havia de rasgar a terra emergindo um dia, essa ideia, como a da proclamação da República, fez parte do testamento político do mártir precursor. (Muito bem!)

Sabemos todos que, por vezes, foi decretada a mudança da capital pela assembleia provincial, que em novas e constantes tentativas procurou sempre vencer, neste sentido, os obstáculos opostos pela pública administração (Apartes).

Dentre as localidades apontadas então como reunindo os requisitos necessários para estabelecimento da nova capital

sobressaia Belo Horizonte, pela qual me pronunciei levado pelo juízo insuspeito e pelas informações que muito pesaram em meu ânimo, prestadas por pessoas fidedignas, que visitaram o lugar e que o preconizavam como sem competência no assunto de que se tratava.

Vê, portanto, a casa, sr. Presidente, que não só em relação a Ouro Preto, como a Belo Horizonte, então único ponto, que se determinava para edificação da nova capital, procedi com perfeita isenção de ânimo, de modo a ter direito hoje, senão às simpatias dos propugnadores em bem daqueles lugares, ao menos a não serem tão acrimoniosos (ácidos) para com a Várzea do Marçal, que com bons fundamentos é por mim defendida.

Não foi sr. Presidente, aceita pelo Congresso constituinte a indicação de Belo Horizonte e nova opinião se formou, apontando-lhe falta de condições, indispensáveis na localidade que, na opinião até aí, parecia congregar em torno de si e exigível para o indicado fim.

O sr. O. OTTONI (Octavio Otoni – deputado): - E mais acentuadamente nova opinião depois veio a formar-se em vista dos estudos.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Foi nesta emergência que eu, conhecedor dos atributos, das condições que militavam em relação à Várzea do Marçal, entendi que podia essa localidade disputar também o lugar, visto que não era inferior, pelo contrário, era superior àquelas localidades então designadas.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Quod restat probandum. (O que resta ser provado).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Neste sentido sr. Presidente, ofereci uma emenda, emenda que não chegou a ser votada, porque foi prejudicada pelo substitutivo Adalberto Ferraz. Esse substitutivo que é hoje disposição constitucional.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Já caducou. (Risadas).

O sr. F. LOBATO (Francisco de Faria Lobato – deputado): - Na sua opinião.

O sr. O. OTTONI (Octavio Otoni – deputado): - Não na opinião de quase unanimidade do Congresso.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Esse substitutivo determinava o seguinte:

(Lê) "Constituição do Estado, disposições transitórias.

Art. 13 – É decretada a mudança da capital do Estado para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade.

§ 1º - Encetada a 1ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este determinará quais os pontos que devam ser estudados e bem assim nomeará ou requisitará do Presidente do Estado a nomeação de uma ou mais comissões de profissionais, de modo que os estudos completos sobre os pontos indicados sejam presentes ao Congresso no primeiro dia de sua segunda sessão ordinária"

Em virtude desta disposição sr. Presidente, reunidas as duas câmaras em Congresso, nomeou-se uma comissão para dar parecer sobre os pontos sobre os quais deviam recair os estudos da comissão de profissionais.

Pelo voto do Congresso, fiz parte dessa comissão e no seio dela me esforcei para que a Várzea do Marçal fosse incluída no número daqueles lugares que deviam ser estudados, tendo a satisfação de ver por meus colegas atendida a minha indicação, sendo aquele local, juntamente com Belo Horizonte, Barbacena, Juiz de Fora e Paraibuna, consignado no parecer, que mereceu a aprovação do Congresso.

Posteriormente, foi pelo Presidente do Estado nomeada a comissão de engenheiros sob a direção do ilustre dr. Aarão Reis, para dar cumprimento à Constituição.

Em vista do relatório por ela apresentado à comissão especial, eleita pelo Congresso, foi organizado o projeto, que hoje se debate. E esse projeto, baseado no estudo refletido, imparcial e esclarecido, assinala, para estabelecimento da nova capital, a Várzea do Marçal. Mais uma vez se confirma a letra do evangelho: "Os últimos serão os primeiros."

Vem a propósito notar aqui que são hoje os mais encarniçados adversários da Várzea do Marçal aqueles que receberam com alacridade (Entusiasmo) a apresentação da minha emenda incluindo essa localidade, aplaudindo o meu proceder, que, segundo seu parecer, era correto e digno de louvor.

É que julgavam que a mísera emenda de obscuro membro deste Congresso (Não apoiados) nem teria as honras da discussão, podendo quando muito, servir de obstrução à mudança da capital! Entre quantos me felicitaram, lembra-me o nobre senador Camillo de Britto, que numa expressão jovial de bom amigo exclamou, apertando-me a mão: - "Fez o que devia; no caso de mudar-se a capital, não há localidade que possa competir a Várzea do Marçal; e eu, diante deste parecer, tão sincero como espontâneo (Risadas), dei parabéns a mim mesmo, porque via que a minha indicação merecia os aplausos de pessoas tão competentes quanto insuspeitas.

O MESMO SR. CONGRESSITA: - Era o único caminho.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - E não havia melhor caminho a seguir, assim como julgo que deve ser também o objetivo para o qual devemos nos voltar. Sr. Presidente, exigiram-se estudos.

O sr. C. SENA: - Completos.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - E o Congresso não regateou soma alguma para que esses estudos se fizessem; e quando vêm eles à nossa apreciação, com relatórios por demais circunstanciados e longos, acham que o serviço feito é incompleto. (Apoiados).

Acredito que por mais completos que fossem os estudos jamais chegariam a satisfazer os nobres impugnadores do projeto muito mais exigentes alguns, do que o próprio São Thomé, pois que visitaram a Várzea do Marçal, viram com seus próprios olhos e continuam a negar que seja um lugar excepcional pela beleza de sua topografia, pela excelência do seu clima ameno e pelas riquezas naturais, que ali se congregam!

Para eles, cegos voluntários, nada valeria juntar novos longos relatórios, acumular centenas de volumes sobre a matéria, consumindo-se anos e anos neste trabalho, ainda assim achariam sempre que os estudos seriam incompletos! (Apoiados, muito bem!)

Não é porque no espírito dos adversos esteja arraigada fortemente esta opinião; mas porque, como manifestamente declarou com rude franqueza o sr. Senador Costa Sena, no sistema de obstrução por todos os meios está o plano da campanha em que s. excia, e seus nobres e infatigáveis companheiros se empenharam. (Apoiados, apartes).

Tanto é certo isto, que se apresentasse uma indicação, que parecesse de pronto resolver a questão, mudando a capital para Barbacena, para Belo Horizonte, para a Várzea do Marçal ou para qualquer outro ponto, desde que viesse acompanhada de parágrafos dúbios, parágrafos em cuja contextura se encontrassem meios de iludir a medida, s. excias, votariam por ela. (Apartes).

O sr. COSTA SENA: - Nunca votei por coisa alguma dúbia e protesto.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. Excia, votou pela mudança da capital, conforme consagram as disposições constitucionais transitórias da Constituição e com a nobre franqueza, que muito o caracteriza, declarou: - votei porque era um meio de manter a idéia. (Apoiados, muito bom!)

Ora, quem está animado de semelhantes sentimentos pode-se satisfazer com estudos por mais completos que sejam, curvando-se à competência dos entendidos, pode enfim achar lugar algum em condições de servir para o estabelecimento da Capital?

Na franqueza da declaração que fez o nobre senador, está a própria fraqueza dos argumentos de v. excia: causa mala bonum perdit. (A causa do mal destrói o bem). A causa é má e v. excia, perde-se na procura de argumentos.

Por mais que fez e que faça, não pode conseguir que em nosso ânimo tenham bastante peso seus conceitos, neste debate, apesar de habilidade e ilustração que todos lhe reconhecemos.

O sr. C. DE BRITTO: - Entretanto v. excia, era contra a mudança da capital!

Um sr. CONGRESSISTA: O próprio orador não o nega.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Já expliquei-me satisfatoriamente (Apoiados) ao ocupar esta tribuna; se deseja, porém, que volte a novas declarações.

O sr. C. DE BRITTO: - Era um passado brilhante que não podia ser renunciado (Risadas).

Um sr. CONGRESSISTA: Quem sabe se não foi um verdadeiro tour de force?

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Vencedora a principal ideia, decretada na Constituição a mudança da capital, não tinha explicação a minha contumácia ante a opinião da maioria.

O sr. C. DE BRITTO: - Eu não me sujeito a opinião da maioria,

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Eu me curvo ao veredictum de meus pares, especialmente quando se constitui em disposição da Constituição que juramos manter. (Apoiado do sr. Ottoni).

O sr. C. DE BRITTO: - Na minha opinião, tudo isto que se está fazendo é contra a Constituição.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Auctores utraque trahunt. A interpretação de v. excia, é muito livre, além de eivada de paixão. (Apoiados).

Peço licença ao nobre senador, o sr. Costa Sena, para entrar nestas citações latinas (Risada), respigando em terreno todo seu.

O sr. COSTA SENA: - V. excia, é um latinista de força.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Na realidade, sr. Presidente, não era necessário o exame, o estudo e análise dos relatórios apresentados pelos engenheiros encarregados de estudarem as diversas localidades, para se conhecer que a Várzea do Marçal congrega condições excepcionais, reúne elementos que com justiça a colocam em 1º lugar entre todos os outros pontos indicados para fundação da nova capital.

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - E as considerações feitas pelo sr. V. Viotti?

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - V. excia, me chama para o ponto onde justamente ia chegar.

Lamento, sr. Presidente, não ter estado presente à sessão ontem, à hora em que ocupou a tribuna o meu velho e ilustrado amigo, o sr. Viotti, para oferecer contradita ao juízo que externou em relação à Várzea do Marçal.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): É juízo da comissão, não é meu.

O sr. S. DE REZENDE: - Lamentando ainda mais, sr. Presidente, que esse ilustrado congressista na visita com que há pouco honrou a

cidade de São João Del Rei, por motivos de saúde não pudesse visitar a Várzea do Marçal e examinar, ver com os próprios olhos, quanto aqui tenho dito para manifestar as condições que reúne aquela localidade.

V. excia, conhece, da Várzea do Marçal, apenas aquela parte atravessada pela estrada que de São João Del Rei, antigamente, demandava Ouro Preto.

E aí v. excia, não podia ver nem pântanos, nem brejos, nem paués (Pausas); porque a estrada atravessa terrenos perfeitamente sólidos, não havendo ao menos esses alagadiços, de que tanto se tem falado.

Nas imediações da Várzea do Marçal, v. excia, conhece os terrenos cortados pela estrada de ferro Oeste de Minas em que v. excia, viajou há poucos dias, e em que, parece, lobrigou (Enxergou) na escuridão da noite, que se aproximava, pequenos lagos à beira do caminho.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - Eu viajava pela manhã. (Risadas).

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Chegamos a São João Del Rei às 7 horas da noite.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - E voltamos pela manhã.

O sr. S. DE REZENDE: - Mas as impressões de v. excia, foram de ida, tanto que na chegada me observou isso.

O sr. VIOTTI: Isso é cá da minha consciência.

O sr. S. DE REZENDE: - O que é certo é que, chegando v. excia, em São João Del Rei, me expos quanto fez objeto dos seus reparos.

O sr. VIOTTI: - E confirmei no dia seguinte.

O sr. S. DE REZENDE: - Ora, todos que vão a São João Del Rei sabem que a estrada de ferro Oeste absolutamente não corta a Várzea do Marçal, passa à distância de 2 quilômetros mais ou menos.

A parte percorrida pela estrada é pertencente à fazenda do Subtil. Fica à margem oposta do Rio das Mortes. É verdade que ali há uma ou outra lagoa, alguns lugares cheios d'água; mas isto devido às escavações de mineração, que antigamente se fizeram, provando a verdade disto os montões enormes de cascalho que à margem delas

ainda se acham hoje, desde mais de um século. (Apoiado do sr. Eloy Reis). V. excia, nem podia julgar da permanência das lagoas que nos referiu.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - As vi e apontei.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Passando ligeiramente no trem de ferro. Ora, se a simples golpe de vista à beira de uma lagoa, é difícil saber se é ela ou não permanente.

O sr. VIOTTI: - Pela vegetação conhece-se perfeitamente.

O sr. S. DE REZENDE: - Como se poderá afirmar isto, correndo com velocidade de uma locomotiva?

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): E, além disso, essas lagoas não são da Várzea do Marçal.

O sr. S. DE REZENDE: - É o que acabo de dizer; distam 4 quilômetros. Podem ser aproveitados esses terrenos para subúrbios, quando a cidade tiver grande incremento; e são até terrenos de propriedade particular, pertencendo, como o disse, à fazenda do Subtil.

Confesso, sr. Presidente, que causou-me surpresa o juízo do nobre deputado.

O sr. VIOTTI: - O meu juízo é o da comissão.

O sr. S. DE REZENDE: - Firmado em tão rápido estudo, quando eu tinha em v. excia, um dos admiradores das belezas da Várzea do Marçal.

O sr. VIOTTI: E sou, das belezas sou.

O sr. S. DE REZENDE: - O nobre deputado no presente obedece aos impulsos do coração.

O sr. VIOTTI: - Da razão.

O sr. S. DE REZENDE: - Que na sua cidade vive mais das reminiscência do passado. É daqueles a quem o velho Horácio chamava "laudator temporis acti". (Entusiastas do passado).

S. excia, pode-se dizer, foi criado em Barbacena, aqui ensaiou seus primeiros passos na carreira das letras, e com razão a prefere, merecendo louvores no pleito de homenagem que presta a esta cidade mineira.

O sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - Creia que isto não influiu no meu espírito; levo-me pelas comissões topográficos.

O sr. S. DE REZENDE: - Não nego, sr. Presidente os atrativos da cidade de Barbacena; é incontestável que seu clima é salubre, são incontestáveis outras vantagens, que ocorrem em seu favor; mas se pelos estudos dos engenheiros quiséssemos formar nosso juízo imparcial, devemos chegar à conclusão de que faltam-lhe outros elementos, faltam-lhe outras condições, de modo a não poder concorrer com outras localidade, e isto tanto mais acreditei ser opinião não minha, porém de todos, quando vi que o Congresso fora retirado de Ouro Preto e convocado para esta cidade; porquanto, se estivesse nas mesmas condições que militavam em relação aos outros, não poderia ser escolhida para ponto de nossas sessões.

Assim como Ouro Preto, São João Del Rei e outras localidades tinham mais ou menos interesses na decisão do caso e para onde não podia ser convocado o Congresso, a mesma razão deve prevalecer quanto a Barbacena. (Cruzam-se muitos apartes).

Por que nos retiramos de Ouro Preto? Porque dizia-se que Ouro Preto, interessado na presente questão, não podia oferecer garantias ao corpo deliberativo, garantias que assegurassem serenidade que lhe era indispensável.

O sr. SENA: - O povo de Ouro Preto é civilizado e correto (Apoiados; apartes diversos).

O sr. S. DE REZENDE: - Se não considerassem pelos estudos, Barbacena fora do combate, julgo que devia ser, de preferência, escolhida para reunião do Congresso, Oliveira, Lavras ou qualquer outra localidade. Isto parece-me que é concludente.

O sr. H. DINIZ (Henrique Augusto de Oliveira Diniz – deputado): - Tudo isto não vem ao caso.

O sr. V. MASCARENHAS: - Isto não prova superioridade de Várzea do Marçal.

O sr. S. DE REZENDE: - Nem a conclusão utilizaria simplesmente a Várzea do Marçal.

O sr. V, MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): Então "quid inde?" (O que então?).

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - A conclusão a tirar-se, é que não podendo funcionar o Congresso em Ouro Preto pelo interesse na decisão, devia igualmente serem assim considerados os outros pontos indicados para a transferência da capital. (Apoiados).

O sr. V. MASCARENHAS: - As suas premissas autorizaram-me a tirar a conclusão a que há pouco cheguei.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: V. excia, absolutamente não podia tirar esta conclusão, mesmo porque o meu fim, chegando a tocar neste ponto, não foi discutir preferência exclusiva de Várzea do Marçal.

Sr. Presidente, o nobre Deputado sr. Viotti, usou de pleno direito, escolhendo o lugar que, em seu parecer, reúne as condições. Nós, nesta questão, devemos agir com plena liberdade, de modo que no respeito à opinião de um colega, também levemos o próprio respeito à nossa opinião. (Apoiados).

Não acontece isto, porém, com o nobre senador sr. Costa Sena, que não encontrou uma só localidade que reunisse as condições necessárias para estabelecimento da Capital.

O sr. COSTA SENA: - Rio Doce pedi e v. excias, não consentiram, Pedi também que fosse estudado o planalto de Catas Altas.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Ainda foi um sistema adotado por v. excia, para obstruir, porque deve s. excia, recordar-se de que houve esta emenda, estendendo os estudos a todos os vales existentes no Estado de Minas, o que era impossível. Um nunca acabar. (Apoiados).

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Quanto maior a base do edifício maior a solidez.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. excia, queria estudos em extensas zonas unicamente para embaraçar ou antes matar a ideia. (Apoiados)

O sr. C. SENA: - Não apoiado. Protesto.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. excia, foi quem me deu o direito de assim julgar, porque declarou há bem pouco neste recinto

que seu intuito ontem, como hoje e amanhã, e como sempre, será obstruir. (Apoiado).

O sr. C. SENA dá um aparte.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - S. excia, com seu proceder traz-me à memória a história que ouvi de minha avó nos tempos idos (Risadas) quando à noite entretinha seus netos antes que o sono viesse fechar-lhe os olhos. Contava ela que um sentenciado ....

O sr. C. SENA: - Procurava árvore para se enforcar.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Não tendo recurso de apelação alguma para evitar morte infalível, pedira de plano a presença do rei, de quem queria merecer uma graça.

O magnânimo soberano acolhendo em seu coração bondoso a súplica do penitente, que tinha diante de si poucos instantes de vida, mandou que falasse, certo de que qualquer fosse a graça pedida, estava pronto a concedê-la.

Senhor! lhe disse o desgraçado, suplico que v, majestade deixe a minha escolha o patíbulo, ou a árvore, em que deverei ser enforcado. (Risadas).

O rei concedeu a graça pedida e saiu o condenado de baraço (Corda de fios de linho), acompanhado do carrasco a correr vales e montes em busca de árvore onde pudesse se enforcar. Afinal, penetra em uma horta de legumes e declarou que queria que o enforcassem em um pé de couves.

O rei, a quem levaram o acontecimento ao seu conhecimento, notou que a astúcia do condenado queria iludir a pena, que lhe fora infligida por lei, não esteva no suplício escolhido pela vítima, deu-lhe novo prazo para nova escolha.

O sr. C. SENA: - O rei faltou à palavra.

O sr. SEVERIANO REZENDE: - Expirado o prazo concedido, o paciente, trazido à presença do rei, lhe disse em plangente (Triste) voz:

"Senhor, quero morrer, estou decidido mesmo a passar-me desta para melhor vida: porém quero morrer de velho." (Risadas prolongadas).

Os srs, impugnadores do projeto, correndo o extenso território de Minas, não encontram absolutamente um lugar que esteja nas condições de servir para capital deste grande Estado! (Muito bem).

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Para o nobre senador o vale do Rio Doce é o pé de couve. (Risadas).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - E apegam-se a todos os argumentos, ainda os mais falhos, como aquele da caducidade a ver se a questão morre de velha. (Apoiados).

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Na sua opinião.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - E, falhos estes recursos, atiram-se contra os estudos alegando que não são completos, como ser para s. excia, eles algum dia pudessem sê-lo. (Apoiados).

O sr. C. SENA: V. excia, não pode prejulgar. (Apartes cruzam-se).

O sr. C. DE BRITTO: - É a Constituição que está sendo ferida.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Assim é que o nobre senador o sr. Costa Sena quando percorreu a Várzea do Marçal, depois de uma semana de chuva torrencial, chegando a São João Del Rei debaixo de horrível tempestade podendo a custo recolher-se ao hotel, sentindo-se ...

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Estudei o solo e subsolo, que é o mesmo quer chova ou não.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - E, deslumbrado diante da magnificência daquela natureza, daquele panorama que s. excia, jamais viu, em parte alguma, parafraseou Santo Agostinho, dizendo – non credo qua absurdum! (A fé para crer, não necessita compreender) e fecha os olhos para nada ver mais.

Quanto ao exame do solo era este impossível a s. excia, que, no espaço de 4 horas de que dispunha, absolutamente não podia ao menos visitar a extensa Várzea, tanto mais tendo ido buscar as sombras da Serra de São José, fugindo aos ardores da canícula, confortador refrigério (Alivio) nos banheiros das águas santas e milagrosas que ai existem.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Apoiado. Entre o almoço e o jantar.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: Sr. Presidente, v. excia, permitirá que um obscuro membro desta casa (Não apoiado), que apenas foi um pobre e humilde mestre do latim, que não entende e nem conhece estes termos que a ciência moderna nos tem dado, que não pode explicar as coisas segundo a tecnologia dos profissionais, venha como que meter foice em seara alheia, procurando pelo que observa, pelo que a razão lhe dita, pelo que a pratica lhe ensina, dizer o que sente em relação ao assunto.

Não posso por exemplo fazer análises d'águas, não posso dizer se tal rocha pertence à classe dos calcários, estalactites (pendem do teto para o chão) ou estalagmites (Pendem do chão para o teto) – (Risadas), nem entrar na distinção de terrenos permeáveis ou impermeáveis, mas poderei dizer alguma coisa contrariando o laureado de Sorbonne, apoiando-me no juízo dos profissionais, e no que desde criança tenho observado, para contestar os argumentos oferecidos por s. excia.

Ontem s. excia, querendo provar a caducidade da disposição constitucional, apresentou-se aqui com um enorme chapéu de sol, verdadeira barraca, dizendo: eu falo debaixo do chapéu de sol dos profissionais, de celebrados jurisconsultos!

Passe para cá v. excia, o chapéu de sol (Risadas), a barraca, em que se tem acolhido e quero também debaixo dela com a autoridade dos distintos engenheiros, de profissionais, apelar da opinião do professor laureado da Sorbonne, para o juízo de outros colegas seus, cujos nomes vantajosamente conhecidos são respeitados no país. (Muito bem! Apoiados).

E eles divergem inteiramente do parecer de s. excia, porquanto classificaram as diversas localidades estudadas segundo as condições higiênicas de cada uma e demais condições precisas, apontando de preferência para a fundação de nossa grande cidade a "Várzea do Marçal" e o "Belo Horizonte". (Apoiados).

Por que, pois, a capital não se poderá assentar em qualquer desses pontos? Não acredite s. excia, que eu venha aqui defender por interesse de zona a localidade pela qual voto.

Não, prefiro porque sei que o lugar que reúne sobre todas as condições constitucionais; mas não criarei obstáculos nem ao Belo Horizonte, nem à Barbacena, nem a outro qualquer lugar, desde que o voto do Congresso assim o resolva. (Apoiados. Muito bem).

Desde que o Congresso se pronuncie por este ou aquele lugar, cumpre-me respeitar a decisão, pois seria veleidade de minha parte supor que todos erraram e que a verdade está só comigo.

Não venho à tribuna por desejo de exibição. Unicamente o dever me impeliu hoje a esta ponto. Meu silêncio na questão que se debate, não podia ser justificado. Demonstraria apenas que eu não estava na altura a cadeira que confiaram-me.

Um sr. CONGRESSISTA: - O proceder de v. excia, é corretíssimo. (Apoiados).

O SENHOR SEVERIANO DE REZENDE: Meu silêncio dar-me-ia o diploma de inepto ou de indiferente culposo.

Foi, como disse à princípio, simplesmente o cumprimento do dever que me fez pedir a palavra.

O Sr. C. SENA: - É o que me acontece também.

O Sr. C. DE BRITTO: - Mas o relatório está cheio de omissões.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: (Com permissão do Congresso o orador descansa 10 minutos, suspendendo a sessão).

Sr. Presidente, antes de prosseguir na ordem de considerações que vinha fazendo, julgo necessário voltar atrás para melhor explicar meu pensamento quando há pouco me referi à convocação do Congresso para Barbacena.

Sr. Presidente, eu não quis com o que disse em relação a este ponto, mostrar que houvesse propósito de excluir Barbacena da concorrência que lhe cabe no presente certame.

Nem tão pouco, Sr. Presidente, pedia, sem grave injustiça, julgar que v. excia, influísse para esta convocação, porque os precedentes de v. excia, protestam contra isto, e mais que tudo, todos nós sabemos que v. excia, com o desprendimento que lhe é natural, quando se tratou da escolha do lugar para se reunir o Congresso, indicava de preferência Oliveira ou Juiz de Fora. (Apoiados).

E nem era necessário que maiores explicações fizesse neste sentido, não só porque v. excia, está superior à todas as sugestões, como também porque o meu ilustrado colega, membro da comissão, o

Sr. Dr. O. Ottoni, declarou aqui, com toda franqueza, que a responsabilidade exclusiva da convocação para Barbacena pertencia unicamente a ele.

Ora, já se vê, Sr. Presidente, que por estas considerações e mais que tudo pelo respeito com que desde os tempos passados, desde os tempos em que com v. excia, representei Minas na antiga assembleia provincial, não podia, acostumado a render homenagem a seus nobres sentimentos e a altivez de seu caráter, nem de leve fazer insinuações contrárias ao que sinto.

O Sr. B. CYSNEIRO - (Bernardo Cysneiros da Costa Reis – senador): É um caráter acima de toda suspeita, (Muitos apoiados).

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Não é este juízo unicamente do nobre senador; é conceito unânime do Congresso (Apoiados) e do Estado de Minas todo (Apoiados).

Ora já se vê que se me passasse ao menos pelo pensamento que uma frase ou propósito fosse de leve melindrar a s. excia, eu jamais, de modo algum, a proferiria.

Retificado este tópico, permitir-me-á o Congresso que prossiga, ainda que fatigando sua benevolência atenção (Não apoiados) na ordem de argumentos que produzia em prol do projeto em discussão.

Antes de outras considerações, cumpre-se, Sr. Presidente, atendendo ao convite que me foi feito por um ilustrado senador quanto ao parecer do médico higienista em relação a Várzea do Marçal, mostrar, por estudos de confronto, que foram publicados pela imprensa, as contradições palpáveis, em que cabe esse médico, atirando-se, na falta de argumentos, para corroborar seu parecer, na parte que lhe é própria, pela engenharia a dentro, dando plano de obras e falando daquilo, em que todos nós sabemos, lhe falta a competência em relação aos profissionais. Refiro-me Sr. Presidente, ao parecer do Dr. José Ricardo Pires de Almeida, higienista da comissão de estudos.

O próprio ilustrado Sr. Aarão Reis preveniu sobre a opinião do ilustre higienista, no seu desenvolvido relatório. Passo a ler o que publicou-se sobre isto. São artigos em que se faz a análise despretensiosa, em estudo comparativo, do parecer do médico Dr.

Pires de Almeida notando as contradições palpáveis e os erros mesmo de apreciação. (Lê).

ESTUDOS SOBRE A VÁRZEA DO MARÇAL.

O ruído que, com desfavor para esta localidade, se tem formado em torno do parecer do Sr. José Ricardo Pires de Almeida, higienista da comissão de estudos dos cinco lugares indicados para a nova capital, impõe-nos a tarefa de confrontá-lo com o eminente engenheiro da referida comissão, Dr. Aarão Reis, para capitular os radicais desacordos que se notam entre os dois.

Finalmente expenderemos considerações que levem a conhecer se com qual dos dois pareceres está a imparcialidade, que se deve sempre exigir em um trabalho de tão relevante importância, como este o é para nós e para todo o Estado de Minas.

Prevenindo sobre a opinião do ilustre higienista, eis como se exprime o Sr. Aarão Reis no seu desenvolvido, criterioso e ilustrado relatório, pág. 41:

"Manda, todavia, a verdade que eu declare, com a franqueza que me é habitual, que discordo de muitas das apreciações que s.s, desenvolve sobre questões de higiene sanitária aplicada às localidades estudadas, e nem posso subscrever, com a minha responsabilidade profissional, algumas opiniões que, em "assuntos propriamente técnicos de engenharia", s.s, aventura sem fundamento aceitável" e, até mesmo, às vezes, indo de encontro a fatos de observação registrados e consignados pelos engenheiros que estudaram as diferentes localidades, nelas residindo durante mais de três meses."

E acrescenta pouco adiante, depois de explicar porque não discute o assunto, nem salienta os pontos de discordância:

"... posso aceitar a classificação a que s.s, chega afinal, apenas invertendo, logo após Barbacena, os lugares respectivos de "Belo Horizonte" e "Várzea do Marçal", porque entendo que, sob o ponto de vista geral do conjunto de todas aquelas condições a "Várzea do Marçal" merece ser colocada acima de "Belo Horizonte".

Sob os olhos estas preliminares prenunciativas do que vai seguir-se, deixa de ser surpresa para o leitor o parecer do Sr. Dr. Pires de Almeida, que assim começa:

"A Várzea do Marçal", nas margens dos rios das Mortes e Carandaí, é formada de um lado, por terreno enxuto, e de outro alagadiço ..."

Ao que responde o Dr. Aarão Reis:

"O solo (Da Várzea do Marçal) é, em geral, formado de "areias" nas várzeas; mas o subsolo é constituído por argila e cascalho, assentando em profundidade variável, sobre rocha" que, em muitos pontos, emerge até a superfície do solo.

Em alguns pontos das várzeas nota-se pequena camada de "húmus" e, em outra de "argila vermelha". O subsolo, porém, é sempre formado de camadas superpostas de "argila, cascalho e areia".

A constituição geológica do subsolo o indica, pois, desde logo como "impermeável", classificação confirmada pelo estudo da hidrologia da localidade, etc.

Diz o primeiro: "Sob o ponto de vista higiênico está sujeita a infiltrações dos dois rios, tendo o "lençol" de água (?) muito superficiais."

Contra o segundo e o Dr. José de Carvalho Almeida: As águas pluviais estagnadas nas cavas antigas de mineração só baixam do nível lentamente, após muitos dias de sol, "por feito da evaporação."

O exame do volume das águas dos córregos, em diferentes pontos dos respectivos cursos, não revelou "perdas sensíveis por absorção do solo."

Sondando o terreno, por meio de poços abertos até 4 metros de profundidade, em pontos de altitudes diferentes, só foram verificadas "insignificantes infiltrações de águas pluviais", devidas as camadas frouxa do solo. "Não há lençol de águas subterrâneas."

Embrulhou-se, pois, o lençol do distinto higienista, e quanto às infiltrações foram de certo, à outra parte, desbeber o bebido.

É a afirmação do Dr. Pires de Almeida: "Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da Várzea." Ouçamos agora o Dr. Aarão Reis: "Entre as localidades estudadas, avantajam-se, sob este ponto de vista (De esgotos), como se evidencia dos relatórios parciais e plantas a este anexados:

Em 1º lugar, a Várzea do Marçal, que dispõe do "Rio das Mortes", cujo volume de água eleva-se a 39.000 litros por segundo, reforçado ainda pelo "Carandaí", abaixo de cuja confluência terá de ser efetuado o despejo, e precipitando-se em várias corredeiras e cachoeiras até lançar no "Rio Grande", e que oferece a "mais conveniente declive" para os "coletores principais", e permite também que os "secundários" sejam dispostos em qualquer direção, com declividades apropriadas."

Coteja-se isto e diga-se e diga de que lado está a verdade. Um aventura a frase, o outro a faz como consequência de premissas.

Sobre as condições "o subsolo, exprime-se por este modo o Dr. P. de Almeida:

"As condições do subsolo não dispensam a 'drenagem geral', bastando, etc.

O Dr. Aarão Reis opina justamente em contrário: "As condições naturais do subsolo desta localidade 'dispensam, pois, quaisquer trabalhos especiais de drenagem', bastando, para o completo dessecamento do solo, o aterramento das cavas antigas de mineração, a regularização do atual nivelamento do terreno e conveniente canalização das águas correntes e fluviais, trabalhos todos estes que terão forçosamente de ser executados, se ai houver de ser levantada uma cidade moderna, modelada pelas exigências atuais da civilização."

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Seguem-se outros artigos, que intercalarei na publicação do meu discurso para não fatigar a casa com a leitura de todos eles.

O Sr. Dr. Pires de Almeida, das alturas a que se eleva quem descobre a pedra filosofal ou resolve o problema da alquimia, que é uma e a mesma coisa, exclama:

"... até mesmo porque os córregos Saraiva, Capão, etc., que são os atuais drenos do terreno 'tendem a desaparecer' com a fundação da cidade..."

Este modo de frase não é para dizer que se não há de deixar que esses córregos corram livremente pelas ruas na nova cidade, mas sim que pela 'natureza do terreno' ou o que seja, eles desaparecerão da superfície, apanhando o nível do 'lençol d'água' e confundindo-se com eles.

Quem nos progressos da ciência moderna não anda ou viaja à escoteira (Viaja sem ou com pouca bagagem), compreende logo ao que é que o Sr. Dr. Pires de Almeida se refere ou parece referir-se, porquanto é sabido nos descobrimentos modernos que o nível geral das águas baixa continuamente, guiando o desaparecimento de muitas fontes, regueiros, riachos e rios, em mais ou menos tempo.

Ora aí está a grande questão do ilustre adversário da Várzea do Marçal, que em algumas linhas adiante no seu parecer ainda emite este juízo:

"... entretanto, convirá levantar o nível dos pontos baixos da várzea para dar às futuras ruas a inclinação necessária ao fácil escoamento das águas pluviais, e ao mesmo tempo obstar transbordamento dos rios."

Mas o ilustre engenheiro-chefe da comissão Sr. Dr. Aarão Reis, no cotejo que aqui fazemos, retruca a isto com firmeza e dados de observação:

"Nenhum destes rios, córregos e ribeirões 'transbordaram durante os 3 ½ meses. Aliás bem chuvosos – em que foi a localidade estudada pelo Dr. Carvalho de Almeida, e informações fidedignas são todas acordes em que mui raramente transbordam e só após chuvas excepcionais.

A diferença de nível, entre a superfície das águas nas cheias do rio e as cristas das ribanceiras oscilou, durante os estudos, entre 2m6 e 4m4, sendo na medida de 3 metros, o que permitirá que as 'ruas marginais da futura cidade', traçada após a conveniente terraplenagem, 'fiquem em nível muito superior a 3 metros acima das maiores enchentes."

É, pois, força concluir que, ainda sob este aspecto, aliás importantíssimo, a Várzea do Marçal oferece as melhores condições para o estabelecimento da grande e populosa cidade, que seja edificada de acordo com os preceitos técnicos da arte de construir."

Claríssima e terminante, esta habilitada afirmação dispensa quaisquer comentários e é suficiente ao mesmo tempo para destruir "in limine" a do Sr. Dr. Pires de Almeida, contida no tópico abaixo do seu relatório:

"Em relação, porém, ao escoamento das matérias fecais e das águas servidas, outro tanto não acontecerá, pois, reclamando obras de arte com o preciso declive, far-se-á necessário forçosamente levantar a superfície do terreno, tomando para horizonte, quando menos, 'um nível de 3 metros acima da mais alta enchente".

A localidade, sendo notoriamente 'alagadiça', se não for tomada esta medida na fundação da cidade, as matérias fecais e águas servidas refluirão para as galerias de esgotos, durante as grandes enchentes. Para evitar esse inconveniente, poder-se-á também construir grandes obras de defesa contra as enchentes, estabelecendo máquinas para elevar as águas servidas. (?).

Em todo o caso, o aterro deve ter, pelo menos, aqueles "três metros de altura" para permitir uma canalização independente de emprego de máquinas de elevação. Havendo mais para notar que as obras para os encanamentos tornar-se-ão excessivamente dispendiosas pela natureza mesma do solo.

Poder-se-ia é certo, em último arbítrio, fazer desembocar os canos do esgoto, abaixo e muito além da localidade, onde a enchente não tivesse ação sobre o encanamento, dando de barato que o sítio mais provável para esse fim pudesse ser facilmente encontrado, ainda assim haveria sempre necessidade de defender a localidade propriamente dita contra 'as enchentes do rio', obras estas muito custosas e que – quando mesmo bem executadas – carecem de continua conservação, não resolvendo contudo, e portanto não garantindo também, contra o grave 'perigo das inundações' pelas rupturas dos diques."

Depois disto, que ainda é repisado duas ou mais vezes no mesmo tom, o imparcial opinador e oficial higienista da comissão, de novo

volta ao "lençol d´águas", que então chama "correntes subterrâneas" e repete, em forma de conclusão, as suas considerações de princípio.

"Luminosidade prejudicada, diz S.S.; bastante irradiação de calórico, produzida pela ação do sol no paredão a prumo da serra de São José, que corre a cavaleiro da várzea na direção geral de N.E – S.O."

Quanto à luminosidade prejudicada pela serra de São José, é preciso, como questão nova, e para que possa ser respondida, que o Sr. Dr. Pires de Almeida a discuta com provas, estudos ou observações, sob pena de não ser tomado a sério.

Todavia, achamos a propósito transcrever o que, com mais ou menos relação com isso, expendeu o Sr. Dr. Carvalho Almeida nos seus estudos sobre a localidade, e que é o que se segue:

"A ventilação na Várzea do Marçal, é 'franca'; os pequenos contrafortes da 'serra de São José', que a limitam ao norte e ao sul, não detém, nem desviam as correntes atmosféricas.

A Serra de São José, a leste, com cerca de 120 metros de altura, pode embaraçar a corrente dos ventos que atravessam o vale superior do Rio das Mortes, na máxima parte do nível inferior ao cimo da serra, e abrigar a Várzea das emanações dos alagados que existam nessa região, principalmente à montante da Cachoeira de Ilhéus e proximidades do Sitio e Barbacena"

Se esta exposição não é eloquentíssima, dir-nos-á o Dr. Pires de Almeida o que é então, para demonstrar concomitantemente que o seu parecer, atentatório de princípio a fim de matéria propriamente técnica de engenharia, inspirou-se em mais verdade do que o dos hábeis e distintos profissionais, com os quais o vamos confrontando.

A higiene, segundo o Sr. Dr. Pires de Almeida entende-se até com materiais para construção. Por isso, higienista, s. s. expõe no seu trabalho a esse respeito às seguintes considerações:

"Encontram-se nas suas circunvizinhanças (Da Várzea do Marçal) os materiais de construção necessários para uma cidade, menos as madeiras chamadas de lei, que terão de ser transportadas de fora do município."

Faltou ao ilustrado profissional explicar que distância põe dentro desse seu 'de fora do município': se de uma légua, de duas ou de cem, porque ao que sabemos, as divisas dos municípios de Tiradentes, de Prados e de Bom Sucesso são próximas da Várzea do Marçal crescentemente de 5 quilômetros a pouco mais.

Entretanto o conceituado Sr. Dr. Aarão Reis na sua exposição assim se exprime:

"Quer para a edificação da nova capital, quer para as construções que, de futuro, tenham aí de ser executadas, oferecem todas as localidades, com mais ou menos largueza, os necessários recursos, já oferecendo solo que dispensa, em geral, quaisquer trabalhos especiais para as fundações, já dispondo, nas proximidades, de abundantes materiais de toda sorte e de excelentes qualidades."

Para se ver que a Várzea do Marçal não foi e nem podia ser excluída desta generalidade estabelecida, vêm à pelo (A tona) os estudos do ilustre Sr. Dr. José de Carvalho Almeida, constantes do relatório geral da comissão técnica, de que foi membro, e dos quais constam as asserções infra:

"O material para a construção dos edifícios é abundante. Nas abas da 'Serra de São José, do Lenheiro' e morros próximos, existem diversidades de 'pedras de alvenaria, cantaria e ornamentação' em seus vales belas variedades de 'argilas plásticas."

Nas proximidades do "Rio das Mortes" e do "Carandaí", encontra-se "excelentes gnaisses (Rochas)". No sopé da "Serra do Lenheiro" existe uma "jazida de mármore branco" e de "branco sulcado de veias azuladas."

Na margem do "Rio das Mortes, no Morro da Candonga", existe uma "rocha azulada" untuosa de tato e de fácil talho (Corte), quando extraída recentemente da pedreira, tornando-se mais resistente quando exposta ao ar.

Essa pedra que parece ser um "silicato de magnésio, e foi empregada no frontispício dos templos de São Francisco de Assis do Carmo.

Não faltam calcários produzindo cal comum, cal gorda e cal hidráulica. Entre São João e Tiradentes existem vastas jazidas de calcário, do qual fabrica-se atualmente excelente cal.

A casa da pedra, gruta, com galerias abobadadas, foi aberta neste calcário. O tijolo e a telha podem ser fabricados nas proximidades das obras, utilizando-se as argilas dos vales da Serra de São José.

A aquisição de madeira de lei não apresenta dificuldades; não existindo nas várzeas destinadas às edificações, é abundante nas Matas do Mosquito, que demoram a cerca de 6 quilômetros da Várzea do Marçal.

A Estrada de Ferro Oeste de Minas pode transportar, das matas que atravessa, todas as variedades de madeiras necessárias para a nova cidade, quer para a construção de prédios, quer para a ornamentação. As principais madeiras, das quais apresento amostras, constam da seguinte relação:

Amoreira, angá, Angelim, Angelim pedra, Angelim prato, bagre, bálsamo vermelho, candeia, canela amarela, canela branca, canela parda, canela preta, canjerana, carvalho, catiguá, caxeta, cedro, cedro batata, cedro cajado, cedro rosa, cedro vermelho, cortiça, guabiru, ipê, jacarandá, jacarandá branco, jacarandá pardo, jacarandá rajado, jacarandá rosa, jacarandá roxo do campo, jequitibá, licorana, mangue, mangue do mato, marmelinho, maçaranduba, óleo, óleo de Copaíba, pereira, peroba, peroba amarela, peroba vermelha, pinho comum, pinho do brejo, piúna, salgueiro, sassafrás, sobrasil, sucupira, sucupira parda, sucupira preta, tambu amarelo liso, tambu branco, Vidal, vinhático, vinhático branco, vinhático do campo, vinhático pardo, vinhático rajado, vinhático vermelho, violeta.” (64 espécies ao todo).

“Não é questão de somenos esta de materiais de construção na Várzea do Marçal, porquanto achando-se muito superficial o ‘lençol d´água (?) ou – quando menos – as águas de infiltração dos rios’ é de supor que só com bons e abundantes materiais de construção e o dreno do chão a edificar, se possa construir higienicamente uma cidade; sendo certo também que por falta de necessária ‘resistência e declividade’ é bem possível que não possa ‘suportar obras de arte’ senão usando de meios artificiais.”

É do Dr. Pires de Almeida este curioso período, habilmente miscelaniado (Misturado) de higiene – a sua profissão, com engenharia, arquitetura e não sabemos o que mais – o seu "turismo" sempre a propósito.

Lido e bem entendido aí, o Sr. Dr. Pires de Almeida deixa sentir-se demasiadamente sobrecarregado com a responsabilidade - do lençol d´água, que, a princípio, tão categoricamente afirmou existir na Várzea do Marçal e que, já agora, com a levíssima latente – "quando menos, passa a águas do embebição e infiltração dos rios."

Sobreleva considerarmos neste ponto que não são uma e a mesma coisa os dois fatos: o que prova que o Sr. Dr. Pires de Almeida não refletiu ou não estudou bem a questão, abordando-a "á vol d´oiseau" (Superficialmente) e assim deixando-nos oportunidade de lastimarmos o sacrifício de sua reputação em um acerto temerário de conhecimentos, que não se compreendem no seu diploma.

Foi esta mesma falta de resistência no terreno por onde S.S. se aventurou com passos que sempre quis ter firmes e nunca pode continuar senão trôpegos, fraquíssimos, decadenciados – que lhe fez parecer o chão da Várzea do Marçal sem a necessária resistência para obras de arte.

Uma simples questão de apreciação de fatos; uma ilusão muito natural, como a daquela que, depois de virar à roda por algum tempo, como se diz na frase comum, vê o chão correr diante de si, veloz, despenhado, falso.

Para contestar, porém, todos os pontos capitais insinuados no referido período, é de sobra reportamo-nos ao que já transcrevemos dos pareceres dos Srs. Aarão Reis e Carvalho Almeida, que divergentemente não encontraram "lençol d´água", nem "embebição" ou "infiltração" dos rios, nem necessidade de "dreno", nem falta de "resistência" e "declividade" no local em questão.

E entre estas opiniões, repelentes entre si e que "hurient de se trouver ensemble", tendo de um lado um médico e de outros dois engenheiros abalizados e de crédito inconcusso (Indiscutível) sendo o assunto de engenharia, própria, exclusivamente de engenharia, qual será a que tenha por si maior aceitação e procedência? É escusada a

resposta. Tratando do clima, diz o Sr. Dr. Pires de Almeida: "Quanto à 'provável 'salubridade do lugar, etc."

Ainda bem, que uma vez ao menos, o Sr. Dr. Pires de Almeida esqueceu a negativa para só empregar a dúvida. È "provável" a salubridade da Várzea do Marçal! Muito embora pudéssemos capitular que, mediante os seus estudos apresentados sobre outros assuntos, é incoerente o seu tom de então, aliás, precisamente na matéria de sua competência, incumbência e profissão, - agradecemos-lhe, todavia, a relativa verdade e justiça que se dignou de praticar incidentemente.

Inferir essa insalubridade pela de São João Del Rei, foi o meio que lhe ocorreu de falar sobre ela; e, com tal termo de comparação, que espontaneamente elegeu para a formação de seu juízo, não podendo identificar a Várzea a uma Turquia pestilenta, alegou ser "de boa razão conjecturar-se não estar ela no mesmo pé que a cidade, pelas condições do seu solo ainda não 'edificado' e habitado".

Nesta altura da afirmação do ilustre expositor, cumpre-nos dizer que a Várzea do Marçal nunca foi inteiramente desabitada. O seu próprio nome provém de uma fazenda que ali existiu por muitos anos e que ainda existia em parte, quando em 1888 colonizou-se o lugar com centenas de famílias italianas, por aquisição dos terrenos pelo governo.

A estes novos habitantes, como aos antigos, não é de memória ter assaltado um clima ingrato, doentio ou o que seja. Muito pelo contrário, sempre gozaram e gozam ainda hoje, os que permanecem de salubridade inalterável, em qualquer estação do ano.

Salta aí o Sr. Dr. Pires de Almeida a cotejar as condições climatológicas da Várzea do Marçal com as de Barbacena, isto por não ter em final podido sustentar a proposição de diferença entre àquela e São João Del Rei.

Já se vê: - Barbacena é elevada à culminância de um princípio, graças às informações prestadas pelo Sr. Dr. Joviano Jardim.

Á Várzea do Marçal, pelo grande patriotismo dos "primeiros clínicos" São Joanenses, é que não teve nenhum sequer para proclamá-la a primeira entre as primeiras das localidades indicadas para a nova capital.

E nós que não somos médicos, e nós que praticamos a estultícia (Tolice) e temos a pretensão de defendê-la. É bem feito, pois, que nos lancem em rosto os nossos melhores esforços, como coisa imprestável, prejudicial mesmo, - julgados à luz (À sombra desta vez) da calúnia torpe de politiqueiros sevandijas. (Parasitas).

Mas não valem rememorações que não dão proveito; e, para pôr o ponto final à análise que tem sido o assunto destes artigos, acreditando temo-la feito como convinha que se fizesse, sem ofensa, nem resvalo da discussão séria para o apoio e a invertida – apanhamos o último tópico do parecer do Sr. Dr. Pires de Almeida, que contém o seguinte:

"Quanto ao abastecimento de gêneros alimentícios, julgamos a Várzea do Marçal nas mesmas condições de Barbacena, ficando apenas inferior quanto à comunicação por vias férreas."

Para quem conhece as zonas em que se acham edificadas os dois pontos comparados, não é preciso comentarmos a sem razão da afirmativa que ali se encontra.

São João Del Rei é um empório de todo o oeste e sul de Minas, ao qual concorrem os diversos produtos da lavoura agrícola e pastoril que, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, com uma extensão superior a 600 quilômetros, tem fácil meio de transporte.

Barbacena, muito diversamente, se tem a superioridade da Estrada de Ferro Central, está inferior em posição comercial, pelo que jamais se tornará notável, salvo em futuro remotíssimo, quando sobrevier a densidade da população circunvizinha.

Nem esta consideração depõe contra Barbacena, a modo de vibrar-lhe o melindre. Não podíamos passar silenciosos sobre este ponto, qualquer fosse a nossa estima pela bela cidade mineira e apresamo-nos de o dizer, para tirar ocasião a novas explorações de intrigas costumeiras de muito conhecidos, anônimos... ainda sob o próprio nome.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Segundo o relatório, Sr. Presidente, a "Várzea do Marçal" se divide em três partes: a primeira, onde se acha, onde demora o pitoresco arraial de Matozinhos, e lugar procurado de preferência pelos médicos, quando aconselham a seus

clientes localidades nas condições de convalescerem ou retemperarem as forças;

a segunda parte consta da "Várzea do Porto", à margem do Rio das Mortes, em parte habitada e na outra parte dividida em lotes para estabelecimento de colonos,

a terceira parte é aquela em que se assenta o rancho do Marçal célebre pela hospedagem que prestou a Saint Hilaire, o viajante ilustre que preconizou em suas impressões de viagem aquelas risonhas e fertilíssimas paragens e onde a extensa campina, em suave declive, desce para as margens do Carandaí e Rio das Mortes.

Perguntou-me o nobre senador porque, em vista das belíssimas condições do lugar não está até hoje povoado? Ora, Sr. Presidente, nós sabemos que as edificações dos centros populosos em Minas não obedeceram a um plano ou a uma vontade; constituíram-se segundo certas e determinadas causas.

Especialmente no tocante às nossas grandes cidades, sabemos que a sua fundação teve principalmente origem na concorrência dos mineiros, que se aglomeraram nos pontos onde eram ricas as jazidas de ouro e ali fundavam as povoações; e desde que estas iam crescendo maior espaço de terreno iam ocupando. (Apoiados).

Assim é que São João Del Rei da atualidade não é São João Del Rei de 40 ou 50 anos atrás. Hoje estende-se a cidade a quase até as proximidades de Matozinhos, chega às portas de "Várzea do Marçal", e com o andar dos tempos, crescendo a população, quem nos dirá que ainda mesmo quando para ali não se transplante a capital, não venha ela a abrangê-la?

A proceder a argumentação de s. excia, deveria também tornar-se extensiva a outras cidades que não se estenderam pelos arrabaldes, aliás, saudáveis, que muitas delas possuem. (Apoiados).

O que s. excia, diz em relação a São João Del Rei posso eu dizer em relação à Barbacena, Juiz de Fora e mesmo a Ouro Preto; porque ainda não subiu prolongando-se até o alto do "Cruzeiro", que hoje é proclamado como melhor lugar para estabelecimento da nova Capital?

Um Sr. CONGRESSITA: - Lá nunca se tentou.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Como não, se até foram demarcadas ruas e praças já com os competentes títulos.

O Sr. C. DE BRITTO: - Há poucos meses.

O Sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Ouro Preto tinha 35.000 habitantes e hoje esta população tem decrescido. (Há outros apartes).

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Em relação à água potável parece-me que em nenhuma outra parte se encontrará localidade que ofereça de melhor qualidade do que na Várzea da Palma.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - A higiene protesta.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Podendo suprir a uma enorme população. Sr. Presidente, só os mananciais, que descem da Serra de São José são bastantes para, durante os primeiros anos de estabelecimento da Capital, supri-la convenientemente, e se aproveitarmos o ribeirão das Águas Limpas, veremos que o abastecimento d'água será completo.

O Sr. C. SENA: - Dá um aparte.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - V. excia, falou na análise de água, aliás, incompleta, notando que a quantidade da matéria orgânica desta ou daquela espécie sendo em taxa elevada, faz com que a mesma não ofereça as necessárias condições de portabilidade; v. excia, partiu de um falso princípio.

Mas s. excia, partiu de um falso princípio, julgando da análise feita na água colhida a descoberto e sujeita a detritos em seu curso natural, quando a análise perfeita e de resultado seguro só poderá realizar sobre a que for apanhada em reservatórios e encanamentos que perfeitamente a resguardam.

E ainda assim a proposição apresentada por v. excia, não está longe da exigida para se julgar um líquido perfeitamente em estado requerido pela higiene. (Apoiados).

Enfim, eu não quero entrar muito por esta seara à dentro porque não sou competente na matéria. Deixo a questão aos médicos, que as

há analisado neste caso, e eles, melhor que eu, farão ver à v. excia, quanto é infundada sua arguição.

S. excia, passando a falar nos terrenos alagadiços, que eu não conheço, os atribuiu às águas dos mananciais da serra, as quais, infiltrando-se pelas rochas, vêm emergir nas planícies.

Ora, v. excia, que conhece perfeitamente à natureza das pedras, à natureza das rochas, o seu conteúdo, etc., se examinasse a espécie...

O Sr. C. SENA: - E pensa v. excia, que não examinei?

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Do que é composta a Serra de São José, havia de concordar que essa infiltração ali é inteiramente impossível.

E nota-se mais claramente isto, quando esses mananciais jorram a descoberto dos mais altos penedos sobre a planície. E é justamente a razão pela qual parte da várzea é arenosa, porquanto com esses mananciais descem da serra as areias que cobrem a camada de terra talvez numa espessura de um metro. (Apartes).

Isto foi verificado em estudos acurados pelos profissionais. S. excia, no tempo de que dispôs, não pode sequer ver os sinais desses estudos. Lá estão ainda os enormes fossos abertos, e que serviram ao exame do terreno.

Decorreram longos meses, fortes chuvas tem havido e se (Ilegível) estão sem ao menos esboroar (Reduzir em pequenos fragmentos) o terreno, vendo-se hoje esse trabalho como no dia em que foi praticado.

O Sr. C. SENA: - Sim?

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - S. excia, neste ponto me deu argumento favorável, porque concedeu ao terreno mais de um por cento de declividade, apesar de vir com a opinião desse Bechman ou "Baixihman" (Risadas), que não conheço.

Mais o que é exato é que a declividade de 1% e a altura das ribanceiras do rio em alguns pontos de mais de dois metros, dão perfeitamente a declividade para o serviço de esgotos pelos rios Carandaí ou das Mortes, podendo ela ser alterada ainda a 5% ou mais

se forem quebradas as rochas existentes no rio em frente à fazenda do Pontal, abaixo da Várzea 6 quilômetros.

Quanto ao material para edificação se v. excia, fez reparo na natureza das pedras da serra de São José, devia notar que serve perfeitamente a toda construção. Entre ela a pedra azul de cantaria e o mármore de diversas qualidades.

O Sr. C. SENA: - Isso não vi, digo com franqueza.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Mas visitando o suntuoso templo de São Francisco de Assis em São João Del Rei havia de ver no adro que lhe guarnece a entrada, magníficas obras de arte de pedra azul e mármore daquela procedência.

Em relação a madeira confessa v. excia, que não há a menos de 4 léguas; mas 4 léguas não é distância. Sabemos que há cidades que nem com 20 léguas podem obter madeira para suas construções. Portanto, neste ponto mesmo s. excia, dá preferência à "Várzea do Marçal". (Apartes).

A 4 léguas, nas matas do Mosquito, Santa Rita, Rio das Mortes, etc., há até florestas virgens, onde há madeiras de todas as qualidades.

O Sr. C. SENA: - Quem me informou a este respeito foram aqueles homens que moram perto das águas santas.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Eu não estou contestando o que disse v. excia, pelo contrário, neste ponto a informação de v. excia, está de pleno acordo com o que digo e abona o lugar que v. excia, de passagem falou na Cachoeira do Carandaí.

De passagem também direi que senti que v. excia, não chegasse até lá para apreciar um dos mais belos panoramas que a nossa esplêndida natureza nos oferece.

Além da queda do rio caudaloso, que servirá como motor de enorme força, oferece o lugar a perspectiva mais encantadora possível. Chegando às Águas Santas, s. excia, procurou negar-lhes as virtudes medicinais preconizadas pelo povo durante mais de meio século.

V. Excia, neste ponto apenas declarou porque nem ao menos nos informou se, levando instrumentos necessários, tomou a temperatura

das águas e chegou a resultado, de modo a nos demonstrar que as águas eram quentes, não pelos produtos nelas contidos, porém pelo efeito natural do calor sobre as pedras. (Apoiados).

Se v. excia, reparasse que ao pé dessas águas termais havia uma outra fonte nascendo da mesma rocha de águas em contraste com a outra, frigidíssima (Muito fria), e além disso que quanto mais baixa a temperatura mais se eleva o calor daquelas, deveria ao menos ficar com o espírito suspenso ante o fenômeno sem poder de pronto firmar um juízo seguro.

Seja como for, porém, não contenham tais águas os produtos medicinais à que são atribuídas muitas curas, devemos supor então que o milagre só se opera pela excelência do clima reparador do lugar em que se acham. (Apoiados).

Ora, já é de muita vantagem chegar a este resultado de poder-se afirmar como um clima restaurador da saúde aquele no qual se acham as fontes das águas termais de São José.

Sr. Presidente, desejava pelo muito que me merece, acompanhar o nobre senador em todos os argumentos, que produziu nesta casa.

Entretanto sinto-me fatigado e mesmo não quero abusar da benevolência da casa. (Não apoiados gerais). Vou terminar as minhas considerações, não presumindo ter convencido o nobre senador, nem o ilustrado colega Sr. Dr. Costa Sena.

O Sr. C. SENA: - Não estou convencido.

O Sr. S. DE REZENDE: - Porque s. excia, sistematicamente vota...

O Sr. C. SENA: - Sistematicamente não, senhor, geologicamente sim.

O Sr. S. DE REZENDE: - V. excia, disse ontem que vota contra tudo. S. excia, busca em Minas para estabelecimentos da capital os lugares onde outrora morava o Éden, essas regiões paradisíacas, esplendorosa habitação do nosso pai Adão (Risadas), e é provável que mesmo que a encontrasse, submetido o solo e o subsolo aos processos da ciência não lhe agradasse e si para o próprio céu pudéssemos transportar a Capital, s. excia, votaria contra.

O Sr. C. SENA: - Votarei contra.

O Sr. S. DE REZENDE: - Não era para admirar porquanto todos sabemos que o príncipe das regiões dos anjos rebeldes preferiu as trevas do abismo, em que se precipitou a luz perene e refulgente da beatifica mansão divina (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. DUARTE DA FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca - Deputado): - (Movimento de atenção, profundo silêncio): - Sr. Presidente, relevem-me v. excia, a este ilustrado Congresso se ouso tomar a palavra neste momento, impedindo assim esta ilustrada corporação de ouvir palavras muito mais autorizadas do que a minha (Não apoiado gerais), de ouvir uma voz muito mais eloquente, conceitos muito mais luminosos do que aqueles que eu por ventura possa trazer ao debate, que ora nos preocupa.

Sr. Presidente, deputado novo, sem a prática da tribuna parlamentar, não acostumado às lides da palavra, julgo-me obrigado a dizer alguma coisa para esclarecer o meu voto, e julgo-me obrigado a dizer alguma coisa porque quero dar a esta ilustre corporação as provas do zelo e da imparcialidade com que procuro dirigir meu voto e esclarecer meu espírito.

Sr. Presidente, tenho ouvido com atenção evangélica, tenho pesado uma a uma as palavras dos distintos oradores, que me precederam na tribuna, tenho estudado minuciosa e continuamente todos os conceitos emanados de talentos tão privilegiados, mas devo dizer a v. excia, que não trago para o tapete da discussão uma convicção.

Ainda tenho algumas dúvidas e são estas dúvidas que determinaram a ousadia de tomar a palavra neste momento, porque desejo alguns esclarecimentos da ilustrada comissão, cujo parecer estamos discutindo.

No seio desta comissão tenho a satisfação de ver talentos de primeira grandeza (Apoiados), competências incontestáveis (Apoiados) e espero que ela relevar-me-á se, por ventura, venho trazer para esta discussão um ponto talvez insignificante que o Congresso julgará em sua sabedoria se merece ou não a sua atenção. (Muito vem).

Sr. Presidente, quando tomei assento nesta casa, devo dizer a v. excia, com a franqueza que me caracteriza e com a lealdade que devo ao grande Estado do meu nascimento, devo dizer que vim com o meu espírito totalmente convencido de que a Várzea do Marçal devia ser o ponto preferido para a mudança da sede do governo do Estado, visto como me julgava obrigado pela Constituição a considerá-la feita.

Vim convencido disto porque estudei minuciosamente todo o relatório da comissão técnica, nomeada para fazer os estudos que servissem de base às nossas deliberações. Estudei minuciosamente o relatório e, conquanto ele não seja uma obra completa como o próprio relatório o diz, pude chegar à conclusão de que o parecer apresentado pelo ilustre engenheiro chefe Dr. Aarão Reis devia ser aprovado com o meu voto.

Chegando, porém, nesta casa, eu, que me prezo ser um espírito completamente suscetível de convencimento, um espírito que de modo algum é refratário à luz, procurei-me esclarecer no debate, e, levantando-se dúvidas que me abalaram a respeito da decisão que tinha tomado no sentido da Várzea do Marçal.

Para dirigir o meu voto, resolvi ir pessoalmente àquela localidade para, embora rapidamente, fazer um exame da situação e das condições locais daquelas paragens.

Com efeito, para ali me dirigi e procurei não só informações de pessoas competentes, como procurei ver por mim o que era aquela localidade. Confesso ao Congresso, que fiquei completamente deslumbrado!

É uma localidade excelente, de clima ameníssimo, onde a vista estende-se e dilata-se em todo o sentido, dotada de magnifica águas potáveis e uma localidade cujo terreno se inclina ligeiramente para o rio das Mortes, para aonde é facílimo o esgoto, parecendo ser antes um terreno de denudação, do que de aluvião como soem ser todos os terrenos pantanosos.

Sr. Presidente, tomei logo as informações possíveis, dentro do limite de tempo e vim resolvido a dirigir o meu voto, embora não pretendesse tomar a palavra no sentido da Várzea do Marçal.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Isso revela os escrúpulos que v. excia, costuma proceder.

O Sr. DUARTE DA FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca - Deputado): - Fez-me justiça. Mas, Sr. Presidente, ontem, continuando a estudar a questão, examinando as várias localidades, caiu-me debaixo das vistas um documento que julguei do meu estrito dever apresentar ao Congresso, e pedir sobre ele a opinião da ilustrada comissão.

Sr. Presidente, entre os grandes fundamentos invocados ou apresentados para justificar-se a mudança da Capital para certo e determinado ponto, figura necessária e fatalmente a existência de terrenos devolutos. (Muito bem do Sr. C. de Britto).

Entretanto, Sr. Presidente, o documento que caiu-me debaixo das vistas e que eu vou ler ao Congresso, diz o seguinte: (Lê).

"Estados Unidos do Brasil. Diário Oficial. Capital Federal, domingo 19 de fevereiro de 1893 'Sociedades Anônimas'. Banco Regional de Minas. Relatório que será apresentado aos srs, acionistas em assembleia geral ordinária convocada para 21 de fevereiro de 1891.

Srs. acionistas. A diretoria do Banco Regional do Estado de Minas, por vós eleita em assembleia geral ordinária de 20 de fevereiro de 1891, além do encargo de gerir os negócios sociais, recebeu as indicações seguintes, cuja execução lhe cumpria estudar e promover, até onde as circunstâncias lhe permitissem.

A alienação do contrato que serviu de base à organização deste banco, era o corolário inevitável ante a resolução tomada em assembleia geral de 14 de dezembro de 1891, que modificou de 15:000 para 5.000 contos o nosso fundo social.

Inquestionavelmente, dar execução a uma contrato que tem por objeto a colocação de cinco até 20 mil famílias de colonos, a edificação de outras tantas casas para essas famílias, a medição de 600 mil hectares de terras e a sua respectiva demarcação e divisão em número dobrado de lotes, finalmente movimentar serviços cujo cômputo em valores atingiria a mais de 30.000 contos de réis, seria impossível com tão exíguos.

Sendo pois, o capital realizado insuficiente, como era para a execução completa do contrato, essa mesma razão tinha forçosamente prevalecido, no propósito de evitar a caducidade, porquanto, uma vez começados, os prazos eram fatais.".

Continua por ai e chega a este ponto para o qual chamo especialmente a atenção do Congresso (Lê). Agora, aproveitando uma circunstância excepcional e utilizando-se do valioso concurso de um distinto cavaleiro desta praça, conseguiu pôr a caminho de, talvez,

mais satisfatória conclusão deste negócio não lhes sendo licito contudo, em razão das reservas que o interesse da operação aconselha e exige, dar aqui maiores detalhes, nem pormenores a tal respeito.

Apenas afirmará que a ser bem sucedida a proposta feita pela diretoria, receberá o Banco em dinheiro metade do preço que se ajustar, ficando associado pelo valor da outra metade à exploração do próprio contrato, o que a direção pensa será a grande vantagem.

Releva ponderar, a fim de se compreender tal vantagem, que a futura capital do Estado de Minas terá de ser fixada por deliberação do respectivo Congresso, em um destes cinco distritos: Juiz de Fora, Barbacena, Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Barra do Paraúna.

Nos três últimos, existem terrenos devolutos e como no nosso contrato "taxativamente nos faculta o direito de haver os seiscentos mil hectares de terra em qualquer ponto onde as haja e sejam pedidas pela empresa", se um destes três últimos distritos for designado pela comissão atualmente em viagem para resolver o assunto, a concessão tem incontestavelmente um grande valor intrínseco." (Muito bem dos srs, C. de Britto e C. Sena).

O Sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador -: - Já estão cunhando as moedas antes da lei aparecer!

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Os dados estão em cima da túnica!

O Sr. X. DA VEIGA: - V. excia, presta um grande serviço desenrolando esse sudário (Outros apartes).

O Sr. Presidente: - Atenção srs!

O Sr. DUARTE DA FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca - Deputado): - Eu entendo que o Congresso deve deliberar nesta questão, pautando o seu procedimento pela nunca interrompida norma de conduta. (Apartes).

Este Congresso, a que tenho a subida (Elevada) honra de pertencer, porque é uma corporação respeitável e respeitada, esta corporação, cujos intuitos jamais foram suspeitados deve tomar conhecimento deste fato, que lhe apresento e deliberar com a imparcialidade, com o zelo pelos créditos do Estado de Minas Gerias que nós todos conhecemos e que o caracterizam. (Apoiados).

O Sr. C. CARNEIRO: - Como tem feito e como há de continuar a fazer sempre. (Apoiados)

O Sr. D. FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca – deputado): - Sr. Presidente, eu peço licença à casa para ler um pequeno cálculo que fiz hoje a respeito desta questão.

O Sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - V. excia, no art. 7º do projeto encontra a explicação para sua observação. (Lê). São declaradas sem efeito algum, quaisquer concessões de terra ou preferências estipuladas para edificações feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova Capital.

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Oh! Contrato revogado por uma lei!

O Sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - É da Constituição.

O Sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - O Congresso de Minas revogando contratos federais?

O Sr. Presidente: - Atenção!

O Sr. C. DE BRITTO: - A Constituição revoga contratos!

O Sr. D. FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca – deputado): - Sr. Presidente, a concessão à que me referi é feita pelo governo federal.

O Sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - O governo federal não podia dispor das terras do Estado de Minas.

Vozes: Como não podia?

O Sr. DUARTE DA FONSECA: - A concessão foi feita antes da promulgação da Constituição de 24 de fevereiro (A federal) e tanto podia que dispôs.

O Sr. C. DE BRITTO: - As concessões até então feitas são de inteiro e perfeito valor. (Há muitos outros apartes e o Presidente reclama atenção)

O Sr. D. FONSECA: - Sr. Presidente, vou já terminar, porque estou sendo causa de grande tempestade e não desejo perturbar a serenidade que deve presidir às deliberações desta casa.

Vou ler à casa um pequeno cálculo que fiz hoje pela manhã a respeito desta concessão, sobre a qual muito me interessa ouvir a opinião dos competentes.

"A concessão feita ao Banco Regional do Estado de Minas Gerais pelo Governo Federal é de 600.000 hectares ou 6.000.000.000 metros quadrados e os terrenos devolutos da Várzea do Marçal são calculados em 14:301.809 metros quadrados.

Um Sr. CONGRESSISTA: - Resta provar que sejam devolutos.

O Sr. D. FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca – deputado): - Por conseguinte esta concessão absorve toda a área de terrenos ali existente sobrando ainda para o Banco no Estado de Minas 5.985.695.191 metros quadrados!

Tendo os terrenos devolutos da Várzea do Marçal, segundo os cálculos da comissão 1.430 hectares, segue-se por uma operação de divisão, muito simples, que esse Banco possui 419 áreas iguais à da Várzea do Marçal ou melhor 419 Várzeas!

O mesmo cálculo demonstra que o referido Banco Regional possui 1.111 vezes o terreno devoluto de Belo Horizonte, cuja área é de 500 e poucos hectares, e que possui também 999 vezes o terreno do Paraúna, cuja área edificável é de 900 hectares, dos quais grande parte de propriedade particular dos srs. Felipe Coutinho da Fonseca, Ibrahim Coutinho da Fonseca e Antônio Alves Ferreira Dumbar.

Sr. Presidente, isto é uma coisa séria. Não posso absolutamente votar sem ver esclarecido este ponto. Meu voto depende disto. Espero que a comissão ou qualquer dos membros do Congresso tomará na devida consideração as ligeiras observações que acabo de fazer.

Mais tarde, se julgar conveniente voltarei à tribuna e então enunciarei definitivamente o meu voto. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - (Não temos o seu discurso).

PARTICIPAÇÃO BRILHANTE DO SENADOR ESTADUAL, NATURAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, DR. JOSÉ PEDRO DRUMMOND.

- O Sr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND: - Sr. Presidente, vou submeter à criteriosa apreciação da Casa uma emenda ao art. 1º do projeto que ora prende nossa atenção.

Devo, portanto, sr. Presidente, ligeiramente documentar, fundamentando, esta minha emenda e, ao mesmo tempo, servirá esta nunciação, como uma explicação do voto que, em minha consciência, darei sobre a questão, que considero mais importante do que todas aquelas que, durante a minha estadia, nesta corporação, se tem levantado.

Sr. Presidente, quando em 1891, o Congresso constituinte tratava de mudar a Capital do Estado para Belo Horizonte, eu embora ainda não fizesse parte desta corporação, já então acompanhava seus trabalhos; e, parecendo-me que o Congresso ia deliberar que a Capital fosse edificada em Belo Horizonte, eu, à vista de informações afirmativas da existência do bócio nessa localidade, sob caráter endêmico (é verdade que dada pelos jornais de Ouro Preto), escrevi ao digno Senador Afonso Penna, uma carta na qual eu lhe fazia sentir o inconveniente da mudança da Capital para aquela localidade, visto que para mim era muito grave a endemia do bócio.

Tomo a liberdade de ler um dos tópicos dessa carta, que tem a data de 17 de abril de 1891.

Quero mostrar que a emenda que vou oferecer, eu não a apresentaria se não soubesse removido o obstáculo que então me parecia existir com relação a Belo Horizonte.

Eis a carta:

"Li no 'Jornal de Minas' que no Belo Horizonte o povo é muito sujeito à hipertrofia do corpo thyros (bócio); fui informado, por pessoas que conhecem o lugar, que com efeito essa afecção (doença) é muito comum ali, onde se veem crianças novas já com começo de tal afecção.

Convém notar que o bócio é endêmico e seu único tratamento consiste em sair do lugar, onde se contraiu, pois que a operação é, às vezes, impraticável.

Na França, Inglaterra, Espanha, Índia, etc., muitos lugares tornam-se inabitados pela endemia do bócio....

Li também que hidrocele (hidropisia do escroto devido a um aumento da serosidade) é comum em Belo Horizonte....."

Já se vê v. excia. Sr. Presidente que, se ainda existissem em meu espírito, dúvidas sobre a endemia do bócio em Belo Horizonte, eu havia de me contentar, ouvindo os dignos oradores e não tomaria a atenção do Congresso sobre esta questão e votaria contra a escolha daquela localidade para Capital do Estado.

Mais tarde, sr. Presidente, quando esta questão tomou um caráter mais sério, quando nosso governo comissionou o ilustrado engenheiro dr. Domingos Rocha para examinar o Belo Horizonte, ele apresentou o parecer, do qual vou ler um tópico referente ao bócio.

Esse relatório vem no "Movimento" de 22 de maio de 1891.

'Pelas visitas domiciliárias, que foram feitas...', vê-se sr. Presidente, que o relatório Domingos Rocha nega a existência, em alto número de bócio em Belo Horizonte.

Apesar da boa vontade de muitos ilustres congressistas e mais da autorizada opinião do distinto engenheiro dr. Domingos Rocha, não foi mudada a capital do Estado para aquela localidade.

Então, sr. Presidente, o Congresso, em sua alta prudência, decretou a lei n. 1, de 23 de outubro de 1891, autorizando o Presidente do Estado mandar examinar as cinco localidades (Belo Horizonte, Paraúna, Barbacena, Várzea do Marçal e Juiz de Fora) para dentre elas ser escolhida uma para capital do Estado.

Em virtude dessa lei, tendo o Presidente do Estado de Minas mandado proceder a exame nas cinco localidades e tendo sido distribuído entre os Congressistas o relatório referente a essas observações, entreguei-me com toda a dedicação ao estudo do relatório e, com toda a imparcialidade, venho dizer ao Congresso o que conclui do mesmo, já da minha observação direta e qual a minha opinião.

A emenda que vou apresentar refere-se, sr. Presidente, justamente ao lugar que condenei perante um representante deste Estado e isto por faltarem-se informações e estudos, do que só agora disponho.

O estudo do relatório, sr. Presidente, trouxe-me a certeza da dedicação e ilustração dos dignos membros comissionados. Estes, sr. Presidente, apresentaram os seus relatórios parciais, dos quais o digno chefe da comissão devia tirar a sua conclusão; e, com efeito, ele a deduziu; mas sr. Presidente, inteligente e honesto como é o dr. Aarão Reis, não posso compreender como ele chega à classificação:
1º Barbacena; 2º Várzea do Marçal; 3º Belo Horizonte; etc.!

Sr. Presidente, realmente o relatório Aarão Reis contém, como se tem dito mais de uma vez nesta casa, verdadeiras injustiças.

E para amparar a asserção que venho de proferir, chamo a atenção do Congresso para que o sr. Aarão Reis diz nesse relatório a respeito da cidade de Barbacena, condenando-a em absoluto, o que é uma injustiça, e adotando-a na classificação em 1º lugar, o que é uma contradição!

Quando li o relatório na parte referente a esta cidade, fiz meu juízo que Barbacena, quanto à topografia, era muito inferior a Ouro Preto.

Entretanto, está aí patente para os olhos nus vê-se que é uma das mais clamorosas inexatidões.

Sr. Presidente, o sr. Aarão Reis em seu relatório apresenta duas localidades principalmente à apreciação do Congresso, usando da expressão – que as duas disputam entre si a primazia. Essas duas localidades são a Várzea do Marçal e Belo Horizonte.

Portanto, sr. Presidente, foi principalmente em relação a essas duas localidades que me dediquei com mais cuidado, a fim de que pudesse chegar à conclusão de uma escolha entre ambas.

Para isso sr. Presidente, depois que fiz o estudo no relatório Aarão Reis, fui às duas localidades, Várzea do Marçal e Belo Horizonte. Visitando aquela em maio deste ano e esta nos últimos dias do mês de setembro, compreendi que só estudo do relatório e da observação direta das duas localidades poderia aproximar-me da verdade.

Lendo o relatório médico que acompanha o relatório Aarão Reis, vê-se que o seu autor, meu distinto colega, coloca o Congresso em uma verdadeira luta, em uma verdadeira dúvida, pois que, sendo vós forçado pela lei n.1, a escolher dentre os cinco lugares, um...

O SR. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Não apoiado.

O SR. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): ...é a letra da lei n. 1: "para dentre eles ser escolhida um para o qual seja mudada a capital do Estado".

O SR. X. DA VEIGA: - É muito boa! E se o Congresso reconhecer que nenhum dos lugares preenche as condições constitucionais, há de escolher?

O SR. DRUMMOND: - Quando o Congresso designou esses cinco lugares, já tinha mais ou menos consciência de que entre eles encontraria um nas condições para receber a nova capital do Estado, e assim sucedeu, pois uma localidade (Belo Horizonte) era conhecida já pelo relatório do dr. Herculano Penna, já pelo dr. Domingos Rocha.

O SR. COSTA SENNA: - Enganou-se.

O SR. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Tanto não se enganou que já o governo provisório e já o Congresso quiseram a mudança para Belo Horizonte e não pretenderiam dar esse passo, se a localidade não estivesse nas condições precisas.

Com efeito, sr. Presidente, esse meu ilustrado colega encarregado de estudar as condições higiênicas dos diversos locais indicados, tendo classificado Belo Horizonte em 2º lugar, disse em seu relatório o seguinte (Lê).

Realmente, sr. Presidente, classificar em 2º lugar o Belo Horizonte, e dizer dele o que eu acabo de ler seria excluí-lo da classificação, se o que tanto lamenta o dr. Pires de Almeida, se o que levou a lançar em seu relatório uma tão frisante interrogação, não estivesse hoje destruído pela convincente prova da estatística!

Continuando meus estudos, sr. Presidente, voltei à parte do relatório Aarão Reis e lá vi estabelecida uma verdadeira discordância entre o chefe da comissão e o ilustre higienista.

Com efeito, à página 41 do relatório, na parte em que o chefe da comissão faz o resumo para deduzir a sua opinião, ele estabelece a sua discordância com o ilustre médico, conforme há pouco foi lido por um dos colegas que me precederam na tribuna.

Nessa parte o sr. Aarão Reis diz o seguinte: (lê).

Sr. Presidente, quando li este tópico do relatório, fiz as minhas reflexões e cheguei à conclusão seguinte: o sr. Aarão Reis estabelece a sua opinião baseada sem dúvida, nos dois relatórios dos engenheiros que examinaram a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte.

Vou ler estes dois relatórios com toda a atenção, estudá-los, disse eu comigo, e ei de encontrar no sr. Aarão Reis razão para ele discordar do ilustre médico, colocando Belo Horizonte em 1º lugar e Várzea da Palma em 2º.

Mas, sr. Presidente, foi uma verdadeira desilusão.

Percorrendo as páginas do relatório dos engenheiros, referentes a Várzea do Marçal e Belo Horizonte, cheguei à conclusão de que o dr. Aarão Reis não tinha formado opinião nas apreciações dos engenheiros que tinham examinado as diversas localidades.

Sr. Presidente, se a opinião dos engenheiros que procederam aos estudos na Várzea da Palma e em Belo Horizonte não autoriza nem justifica a classificação do dr. Aarão (1º Várzea do Marçal, 2º Belo Horizonte); se por outro lado ele se coloca em oposição ao médico, cuja classificação é: 1º Belo Horizonte, 2º Várzea do Marçal, não sei porque o sr. Aarão Reis foi procurar estabelecer esta desarmonia entre esses seus colegas da comissão?

Sr. Presidente, entendo que devemos mudar a capital para uma das 5 localidades, pois assim determina a lei n. 1 citada; o meu voto não impedirá que a mudança seja feita; até porque felizmente existe entre essas cinco localidades uma que reúne todas as condições necessárias para uma grande e próspera capital digna do nosso Estado.

Mas, no entanto, como disse ao começar, considero esta questão importantíssima e é, por isso, que vou em poucas palavras, mostrar alguns pontos do relatório, não fazendo um discurso, mas procurando estabelecer uma conversa com os meus colegas do Congresso, a fim de chegarmos à conclusão de que estou convicto, isto é, de que a classificação Aarão Reis não procede nem nos relatórios dos engenheiros, membros da comissão, nem na opinião do médico higienista.

O SR. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Tais estudos, em vez de esclarecerem, vêm baralhar mais a questão.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Do exame pois, do relatório do engenheiro, que procedeu aos seus estudos em Belo Horizonte em confronto com os estudos feitos na Várzea sobressai para qualquer leitor imparcial, a superioridade de Belo Horizonte, sobre a Várzea do Marçal, como local mais próprio, já sob o ponto de vista geográfico, topográfico, climatológico, geológico, etc, já em relação às suas águas potáveis, esgotos, facilidade de edificação e construção em geral, e já em relação ao serviço de viação, notando-se que sob este ponto, o próprio dr. Aarão Reis considera essa superioridade.

O SR. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Apoiado.

O SR. PEDRO DRUMMOND: - Sobre o relatório da Várzea o meu ilustrado colega, sr. Costa Sena, em grande parte, expôs as dúvidas que eu também tenho encontrado; portanto, não repetirei as mesmas questões porque entendo que não devemos perder nosso precioso

tempo; procurarei somente aqueles pontos sobre os quais o ilustre senador deixou de falar.

É assim, sr. Presidente, que esse engenheiro, declarando (pág. 6 do relatório) existir alagados no vale superior do rio das Mortes, principalmente da Cachoeira de Ilhéus e nas proximidades à montante do Sítio e de Barbacena, apresenta a serra de S. José como um abrigo contra as emanações desses alagados sobre a futura capital, alagados na máxima parte do nível inferior ao cimo da serra.

Ora, sr. Presidente, se os alagados, em sua máxima parte estão em nível inferior à serra de S. José é porque existem alagados em nível igual senão superior à mesma serra. Isto é lógico, outra não pode ser a conclusão.

O SR. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Perfeitamente bem.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Acresce sr. Presidente, que este engenheiro discutindo a geologia do terreno, disse: (pág. 8 do seu relatório): "Não é um terreno de sedimentação". (Lê).

Portanto, sr. Presidente, as emanações dos alagados da Cachoeira de Ilhéus e Vale do Rio das Mortes infeccionarão um dia toda a Várzea, visto que o abrigo, "serra de S. José", terá perdido, com a continuação de desprendimentos de seus blocos, em sua altura, e mais os próprios terrenos da Várzea, pela mesma ação da ação corrosiva da decomposição serão abaixados em seu nível.

É uma conclusão forçosa que devemos tirar das próprias palavras do engenheiro como se vê no relatório. (Pág. 6 e 8).

Depois do engenheiro descrever a natureza do solo, ele conclui: "Ação corrosiva desses". (Lê).

Já vê v. excia. Sr. Presidente, que esta serra, apontada como abrigo às emanações, tende, na opinião do engenheiro, no futuro, a desaparecer e assim acontecendo os alagados já não ficarão abrigados e a nova e futura cidade estará exposta às emanações desses pântanos.

Apesar do meu ilustre colega já haver dito alguma coisa sobre a sondagem, não posso deixar de chamar a atenção do Congresso para um fato.

Diz o relatório, à pág. 8, que o subsolo é impermeável, porque é constituído de argila, colocado sobre rocha e, na sua parte superior – cascalho, pedregulho e "húmus".

Sr. Presidente, não sou engenheiro, mas creio que esta composição geológica não traduz impermeabilidade do terreno, porque os outros engenheiros encarregados de estudar Belo Horizonte e Barbacena, dando aos terrenos dessas localidades a mesma composição de argila, areia, cascalho, dizem que são permeáveis, salvo se não há diferença entre o terreno impermeável e o pouco permeável.

Já vê v. Excia, que uma certa contradição na classificação de impermeável e pouco permeável, dada a terrenos análogos em sua natureza e mais que não foi especificada qual a colocação das diversas camadas componentes do terreno – não se sabe pelo relatório se a camada argilosa que está superposta à camada cascalho, areia, etc. – ou se é o inverso o que se dá...

É de supor que esteja sobre a rocha a argila e sobre esta o cascalho e areia.

O que é fato é que há uma espécie de desarmonia entre os engenheiros na classificação de terreno impermeável e pouco permeável. Pode ser, sr. Presidente, que eu esteja enganado: felizmente, porém, existem neste Congresso profissionais que, sem dúvida, corrigirão o meu engano a respeito.

Porque nos outros lugares (Barbacena e Belo Horizonte) o terreno, sendo constituído de material idêntico ao da Várzea do Marçal, naqueles é pouco permeável e neste é impermeável? Não compreendo!

Mais abaixo diz o engenheiro (Lê): "Não existe lençol d'água sob terreno na Várzea do Marçal".

Sr. Presidente, eu quisera do fundo de minha alma ficar convencido de que na Várzea do Marçal não existe lençol d'água subterrâneo para em consciência dar meu voto pela Várzea do Marçal.

Mas, na qualidade de congressista e de humilde médico (não apoiado...) não posso em absoluto concordar com a não existência de lençol d'água na Várzea do Marçal, deduzida, como ficou, pela exposição feita pelo engenheiro nessa localidade.

Em 1º lugar, porque ao médico higienista que procedeu ao exame da Várzea do Marçal, parecia existir.

Em 2º lugar, porque eu ali observei e encontrei os fatores de um lençol d'agua (apartes).

Declaro que não estou combatendo a Várzea do Marçal, estou justificando meu voto.

Tendo o sr. Aarão Reis declarado em seu relatório que na Várzea existiam águas pluviais estagnadas e infiltrações que desapareciam inteiramente nos grandes intervalos da estação pluvial, fui, com o honrado senador Rebello Horta, em dias de maio (intervalo das chuvas) visitar aquela localidade, porque, como dizia o autor do relatório, aqueles alagadiços já não deviam existir.

Chegando à bela cidade de São João Del Rey o distinto engenheiro dr. Rodolpho Paixão, a quem então tive a satisfação de conhecer pessoalmente, assim como os ilustres engenheiros dr. F. Alves e o meu colega dr. Francisco Mourão, tiveram a gentileza de nos acompanhar até a Várzea do Marçal.

Vou contar a nossa viagem, o que observei e a minha impressão: o Congresso que tire a conclusão que entender do caso.

Os terrenos de Matozinhos, sr. Presidente, são com efeito secos; e, como por vezes tenho visto trazerem para a tela da discussão esses terrenos, julgo dever declarar, que ao Congresso nada importam os terrenos de Matozinhos, visto como a parte que nos deve preocupar a atenção é a Várzea do Marçal, como a localidade indicada entre as cinco para ser estudada. Nossa questão é, pois, com a Várzea do Marçal.

A Várzea do Marçal, como o Congresso sabe, é dividida por uma crista de morro de 15 metros de altura, em duas partes: uma denominada "do Porto"; outra, a do "Marçal" propriamente.

A do Marçal propriamente dita é arenosa em toda sua extensão e seca; salvo nos lugares trajetados pelos córregos, encontram-se ali diversos alagados, devidos a poços abertos para extração de ouro, como prova a existência de "botados", postos aos lados dos lugares de serviço. Diz o dr. Aarão Reis que essas águas são pluviais; o que posso acrescentar é que são limpas, claras.

Seguimos a nossa viagem, sempre do lado Marçal da Várzea, até que eu convidei os companheiros para vermos a Várzea do outro lado, que me diziam ser muito extensa e encantadora.

Atravessando, pois, o tal morro de 15 metros de altura, avistamos a outra parte da Várzea, a do Porto, que é realmente muito bonita, mas notei ao longe um capim próprio dos brejos e perguntei aos companheiros: lá não há água?
Responderam que não, que era completamente seco.

Descemos e chegamos à Várzea, na parte inferior, e aí nessa parte não pudemos absolutamente penetrar: estava completamente cheia d'agua!

Eu apelo para os nossos próprios companheiros de viagem, o que há pouco me referi.

O SR. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - A parte percorrida pelo sr. Dr. Duarte da Fonseca, há 3 dias, estava completamente seca.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Agradeço sumamente o aparte de meu colega e particular amigo; ele traz-me à lembrança a necessidade de esclarecermos uma troca de apartes, dados aqui ontem por mim e pelo nobre deputado dr. Duarte da Fonseca, motivada por uma pergunta que, na sessão de ontem, me foi dirigida pelo nobre senador Costa Sena, isto é, se eu tinha encontrado os poços na Várzea, secos ou com água, ao que respondi: que em maio quando lá estive, os poços continham água; - então o nobre deputado dr. Duarte da Fonseca, em aparte, declarou que indo, há poucos dias, à Várzea encontrou os poços completamente secos.

Em vista desta asseveração do nobre deputado, logo que terminou a sessão procurei-o e perguntei-lhe se com efeito, viu os poços, pois que em maio eu os encontrei com água, ao que me respondeu o nobre deputado: não (palavras suas), não secou completamente, não, estavam com o fundo um pouco úmido.

S. excia, acha-se presente e poderá dizer se é ou não exato o que acabo de referir.

O SR. D. DA FONSECA (Henrique Duarte da Fonseca – deputado): - Examinei as várias escavações feitas pela comissão ou quem quer que fosse, e achei-as secas completamente, é verdade que o fundo estava um pouco úmido.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Se o fundo das escavações estava um pouco úmido, como pode o nobre deputado empregar a expressão "completamente secas"; não fará o fundo parte dessas escavações?

Custa-me um pouco, sr. Presidente, compreender que os poços, visto por mim e por todos os meus companheiros de viagem há pouco referidos, estando com água em maio (intervalo das chuvas) estejam agora secos, apenas com o fundo um pouco úmido! Estou, entretanto, perfeitamente certo de que o meu nobre colega dr. Duarte encontrou os poços secos, apenas com alguma umidade no fundo, por que sua excia, assim o declara, o que é quanto basta.

Devo concluir que s. excia, examinou os poços, que não observei e vice-versa, ou então a estação chuvosa daquela localidade é em tempo diverso do que se observa geralmente.

Já vê v. excia. Sr. Presidente, que o que acabei de dizer é verdade.

O SR. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado) dá um aparte.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Mas, sr. Presidente, se em maio encontrei a Várzea alagada a ponto de não podermos penetrar nela, como, em dezembro, que é o tempo das chuvas, ela poderia estar enxuta?

O dr. Aarão Reis diz: "A Várzea, tem alagados, devido a infiltrações pluviais" Como essas águas infiltradas em maio ainda não desapareceram?

Deixaram também de obedecer à lei de gravidade? Porque ainda não se escoara para o Rio das Mortes, quando é o próprio dr. Aarão quem diz ser de três metros a distância da superfície das águas deste rio à crista ou ribanceira da Várzea? (Pausa).

O SR. OCTAVIO OTTONI dá um aparte.

O SR. PEDRO DRUMMOND: - Estas minhas considerações são filhas da observação e estão ao alcance de todos, menos dos cegos.

O SR. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - V. excia, está falando, como sempre, com toda a ilustração e isenção de ânimo. (Apoios gerais).

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Sr. Presidente, não podendo nós penetrarmos nessa parte da Várzea, perguntei a um dos meus companheiros acima citados ao que se deveria atribuir aquela água, aquela infiltração e mais onde estavam os poços abertos para exploração do terreno; ele respondeu-me: "creio que já desapareceram".

Convidei ao dr. Paixão para verificarmos se existia algum dos poços e encontramos um cheio d'agua, sendo a distância entre a superfície do solo e a da água do dito poço 60 centímetros.

Subindo a Várzea, que tem um declive de 1% não encontramos mais poços, porém, encontramos uma extensa cava cheia d'água e, procedendo a exame, vimos que a superfície da água estava a noventa centímetros abaixo do nível do terreno.

Lembro-me, sr. Presidente, ter dito ao ilustre dr. Paixão que aquela Várzea não era seca, como nos diziam, ao que ele respondeu que morando em São João Del Rey, ignorava a existência daquelas águas, mesmo porque não tinha ido a aquele local.

Estamos em Congresso, sr. Presidente, onde felizmente, há médicos, engenheiros, jurisconsultos e industriais; e, portanto, podemos com alguma facilidade nos aproximar da verdade, isto é, saber se na Várzea há ou não lençol d'água.

A água, na parte interior da Várzea está na superfície do solo; ali não podemos andar; pouco acima encontramos água a 60 centímetros e, pouco mais acima, a 90; e, pois, pergunto: esta água que vemos já na superfície do solo já a 0,60, já a 0,90, tendo o terreno uma declividade de 1%, não será um lençol de água subterrâneo? Parece que sim.

O SR. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado) dá um aparte.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond - senador: - Ilustrado colega e particular amigo, sinto profundamente não poder concordar; mas, o relatório do médico a este respeito está feito de maneira a deixar ver que havia um lençol d'água subterrâneo.

Não preciso, entretanto, basear-me nesse relatório para afirmar que existe lençol d'água; basta para isto atender-se à composição geológica descrita pelo engenheiro que é a seguinte. (Lê):

"O subsolo é formado por camadas de argila, cascalho e areia, tendo em sua superfície a camada húmus"; ora, sr. Presidente, desde que existem águas, como provei, e que não são pluviais, (observação feita em maio, intervalo das chuvas) essas águas, não atravessando a camada de argila, conservam-se acima desta, o que não lhes impedem o cascalho, areia e húmus e sendo o nível do terreno de 1%, eis porque encontramos em alturas diferentes águas aliás em nível natural.

Acresce, sr. Presidente, como eu já disse, que nessa localidade encontram-se vegetais próprios dos pântanos; como negar sr. Presidente, a existência do lençol d'água e que esse possa ser pantanoso, fato aliás em parte confirmado pela Constituição médica de São João Del Rey?

Quem fala agora é o nosso mestre Soyka; não é esta nulidade que vos dirige a palavra. (Não apoiado).

O SR. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Arnaud diz o contrário.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - V. Excia, daqui a pouco, justo, como é, há de concordar comigo.

O SR. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Peço a v. excia, não se esqueça um momento da famosa lei de Soyka; e se precisar qualquer concurso de geologia estou aqui.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - O meu ilustrado colega dr. Eloy Reis mostra não estar ainda satisfeito com a argumentação de que tenho lançado mão para, do relatório e do que foi por mim observado na Várzea, deduzir a existência do lençol d'água ali e a possibilidade e mesmo a probabilidade de ser esse pantanoso.

Sr. Presidente, a Várzea está na encosta da Serra de São José e com declive para o Rio das Mortes; da serra, como consta do relatório, nascem diversas águas – no limite inferior da Várzea corre o mesmo rio; ora, sr. Presidente, sendo os lençóis d'água que impedem o secamento dos rios no intervalo das chuvas, segundo a autorizada opinião de Soyka claramente manifestada em Dresdi; tendo eu declarado que observei água em diversas altitudes na Várzea do Porto e sendo também esta a declaração do dr. José de Carvalho Almeida, engenheiro encarregado de examinar essa localidade, como se vê no seu relatório (Pág.8), onde diz:

"nos poços de 4" encontrou-se água em nível variado favorecendo ainda a existência do lençol d'água as camadas, cascalhos, areia e húmus sobre a argila, que é impermeável.

Porque, sr. Presidente, negar-se a existência do lençol d'água? Assim nos ensina aquele que ocupa o primeiro lugar, como higienista – Soyka. (Apoiado do sr. Costa Sena).

O SR. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - dá um aparte.

O SR. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - No tratado de higiene de Arnaud (Página 116) se não me engano, se lê o seguinte: "Nenhum terreno é antipático à formação de um pântano, nenhum terreno, etc.".
Eis o que diz o autor citado pelo nobre deputado sr. Eloy Reis.

SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Sim, sr. Presidente, como muito bem disse o ilustre Senador Costa Sena, todo o terreno é passível à formação de pântanos, desde que na localidade existam os fatores de micro malária e que o meio seja conveniente à sua cultura.

Mas, sr. Presidente, o próprio engenheiro há pouco citado, por suas palavras, prova a existência do lençol d'água. (Lê).

Ora, sr. Presidente, eu acredito que o engenheiro aqui não devia dizer – de nível variável – simplesmente, devia fazer como eu fiz a pouco: determinar os níveis 0,00, 0,30, 0,96, etc, e do confronto desses níveis d'água com o declive da Várzea, provar que essas águas não provinham de um lençol subterrâneo por não guardarem nivelamento igual, e não dizer "que essas águas" (Pág.8) são efeitos de insignificantes infiltrações de águas pluviais, que desaparecem nos intervalos das chuvas.

Sr. Presidente, esse ilustre engenheiro devia saber que essas águas não desapareciam no intervalo das águas, porque nessa ocasião, como por mais uma vez tenho dito, eu e os meus companheiros já citados, visitando a localidade, já encontramos as mesmas águas.

Que águas de infiltrações pluviais são estas, sr. Presidente que tão próximas do rio, ainda não tinham podido fazer o seu escoamento?!...

Sr. Presidente, poderei não saber me explicar bem, mas uma coisa eu sei: é que na Várzea do Porto existe lençol d'água.

Já vê v. ex. Sr. Presidente, que é o próprio engenheiro que diz que existe lençol d'água, porque ele em diversas localidades, abrindo poços com 4 metros de profundidade, encontrou sempre água.

O SR. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): E diz exatamente o contrário: não existe lençol d'água.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): Efetivamente, concluindo que não existe lençol d'água, tirou uma conclusão oposta às suas premissas e é nisso que não concordo com ele.

Aceitei as premissas estabelecidas pelo mesmo, pois essas são verdadeiras, porque eu próprio lá observei as águas já (seja) no solo, já em profundidades diferentes e, portanto, não posso concluir, com ele, na não existência de lençol d'água.

O SR. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Sim, v. ex. pode concordar ou não concordar, mas não pode afirmar que ele dissesse em seu relatório que existe lençol d'água.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Tenha paciência, meu colega, v. ex. há de convir que esta conclusão está implícita no parecer do engenheiro.

O SR. C. ALVES: - Eu neste ponto estou com o engenheiro e não com v. ex. Com v. excia, irei na medicina (Risos).

O SR. PEDRO DRUMMOND: - Mas trata-se de um fato ao alcance de todos de qualquer; não é preciso ser médico, engenheiro ou geólogo: é qualquer indivíduo com a condição de ter olho e querer ver.

Sr. Presidente, o engenheiro diz que sondou o terreno em diversos lugares, em diversas alturas, e encontrou nessa sondagem água de nível variável, devida à infiltração, etc, etc, e conclui dizendo que não há lençol d'água!

O SR. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - E é uma conclusão muito lógica.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Sr. Presidente, eu às vezes duvido se sei ou não ler!

O SR. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador) dá um aparte.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Pois eu acabo de ler as palavras do engenheiro e v. ex. me contesta?! Sr. Presidente, continuo a apreciar os trechos do relatório. Diz o engenheiro adiante (lê – pág. 9):

"As condições do subsolo dispensam a drenagem, bastando aterrar escavos de mineração, regularizar o nivelamento do terreno e canalizar as águas nascentes e pluviais". É este o subsolo onde não existe lençol d'água!

Eu creio que, para aproximar-se da drenagem muito pouco falta.

Em relação aos esgotos o engenheiro faz justiça à localidade: há com efeito um rio cujas águas são suficientes para a dissolução dos resíduos e detritos de uma cidade grande, sendo para lastimar-se que a Várzea não tenha maior altura, para dispensar o aterro e para dar à galeria dos esgotos o declive preciso.

Da análise química das águas, sr. Presidente, vê-se que o resíduo de matéria orgânica das águas limpas da Várzea é de Ogr. 00835, ao passo que a das águas do Acaba Mundo, que são as que atualmente servem à população do local, é de Org. 0044, as do ribeirão do Cercadinho de Ogr. 0057 e as do ribeirão da Serra de Org., 009.

Estas três águas, sr. Presidente, são suficientes a uma população de 96.240 almas. Vê-se da dosagem que estas águas são mais puras que as denominadas "águas limpas da Várzea". Sendo a proporção, como descreve Girord, de 03,005, conclui-se o asserto que acabo de dizer.

Em relação à viação férrea, notei, sr. Presidente, uma grande superioridade em Belo Horizonte; vejamos o que declaram os engenheiros:

Quanto à Várzea do Marçal, diz o engenheiro (pág.21 – lê): "As comunicações de Várzea do Marçal por meio de vias férreas, com as outras regiões do Estado de Minas Gerais e do exterior, são tão completas quanto se pode desejar no início da viação férrea no Brasil."

Quanto a Belo Horizonte diz o engenheiro que fez o exame, (pág. 29 – lê):

"O único obstáculo que se pode apresentar contra a mudança da capital para Belo Horizonte é não estar ainda a localidade servida por uma via férrea que a ponha em comunicação imediata com todos os

pontos do Estado de Minas e com os grandes centros e portos principais da República."

O mesmo engenheiro, sr. Presidente, conclui à pág. 30 de seu relatório:

"Por essa forma será Belo Horizonte um ponto forçado da grande artéria, que tem de ligar o norte com o sul da República e o ponto central das ramificações para todo litoral e para a República do Prata e do Pacífico; perfeitamente de acordo com o plano da viação geral e estadual fica assim evidente, como dissemos na primeira parte do relatório, que a mudança da capital para esta localidade oferece maior soma possível de vantagens, aos interesses agrícolas, industriais e políticos do Estado de Minas, considerados em seu conjunto."

Bem podemos, sr. Presidente, a esses juízos, acrescentar o que diz o dr. Aarão Reis, em seu relatório, pág. 76:

"Se na atualidade a Várzea do Marçal representa melhor o centro de gravidade do Estado e acha-se já ligada por meios rápidos e fáceis de comunicação com todas as zonas, daqui há algumas dezenas de anos, Belo Horizonte melhor o representará, de certo, e mais diretamente ligada ficará a todos os pontos do vasto território mineiro".

Já vê o Congresso que em relação à viação férrea, que é uma das partes mais importantes para a qual devemos olhar, há superioridade na viação de Belo Horizonte sobre a Várzea.

A existência da atual estrada Oeste não constitui superioridade naquela localidade, em primeiro lugar porque essa estrada, mudada a Capital para a Várzea, não poderá continuar com a mesma bitola: ter-se-á de fazer nova estrada, ou pelo Estado encampando aquela, ou pela Companhia e, nesse caso, estará a capital do Estado subordinada à vontade de uma companhia...!

O único obstáculo, sr. Presidente, é a falta da ligação de Belo Horizonte com a estrada de ferro; é uma ligação sr. Presidente que está calculada em 15km200, que a 25:000$000, custará ao Estado 380:000$000, segundo o plano e orçamento feito pelo dr. Samuel.

Pode-se sr. Presidente, estabelecer paralelo entre esta despesa e a que o Estado terá de empregar para encampar a estrada do Oeste? Ou ainda o Estado preferirá ter a sua Capital servida por uma companhia particular e, portanto, dependente da vontade dessa, a ter de despender a insignificante quantia de 300 contos? ....

Sr. Presidente, faço justiça a este Congresso e termino o que tinha de dizer sobre a viação férrea com esta interrogação.

Tendo ligeiramente dito algumas palavras em relação ao relatório do engenheiro referente à Várzea do Marçal, vou agora estabelecer o paralelo, apresentando o que diz o engenheiro em relação ao Belo Horizonte.

Em relação ao seu clima ficou bem claro o que disse o engenheiro.

O engenheiro que examinou o Belo Horizonte diz em seu relatório à pág. 13 (lê): "O solo é completamente seco pelo franco esgoto às águas pluviais, que lhe dá sua declividade, não se encontrando brejos, nem alagadiços em toda a bacia do Arrudas."

Em confronto, sr. Presidente, com o que o engenheiro da Várzea declarou em relação ao seu solo, não se pode pôr em dúvida a superioridade de Belo Horizonte.

Com efeito, o engenheiro da Várzea declarou em seu relatório (página3), que as águas encontradas ali eram devidas as filtrações pluviais, ao passo que o engenheiro do Belo Horizonte declara em seu relatório (pág.13), que o solo é completamente seco, etc.; e note, sr. Presidente, estes exames foram feitos nos mesmos meses.

Diz o engenheiro ainda em relação ao subsolo: (Lê) "que em Belo Horizonte em poços de 5 metros de profundidade não se encontrou água" (Pág. 14), notando-se que ainda acrescentou o engenheiro, que não aprofundou mais os poços por faltarem-lhe os meios de investigação (Pág. 14).

O subsolo (lendo) é enxuto, prescindindo de drenagem para garantia das condições higiênicas.

Já vê v. ex. sr. Presidente, que os próprios engenheiros estabelecem desigualdade entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte; aqui o subsolo é enxuto, prescindindo de drenagem ao passo que lá dá-se o contrário.

Em certos lugares de desbarrancados, provenientes das chuvas, de altura de dez metros, o engenheiro teve ocasião de observar toda a parede completamente seca.

Uma voz: - Belo Horizonte é um magnifico lugar.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Portanto, já se vê que em Belo Horizonte não há lençol de água, que existe na Várzea do Marçal.

Dizia ainda o engenheiro a página 15 (Lê): "Na esplanada da parte inferior" – note, sr. Presidente, que é na parte inferior – (continuando a ler), do Vale do Arrudas, abrimos vários poços com a profundidade de 5 metros e não encontramos água, donde concluímos que o lençol de água deve existir a mais de 5 metros de profundidade".

Vejamos agora, sr. Presidente, o que o engenheiro da Várzea disse a página 8 do seu relatório: Sondei o terreno em diversos lugares de altitudes diferentes" – note, sr. Presidente, que aqui os poços não foram abertos somente na parte inferior da Várzea, como se procedeu em Belo Horizonte, escolhendo-se a parte inferior do Vale do Arrudas – (continuando a ler) "abrindo poços até a profundidade de 4 metros". Note, sr. Presidente, que em Belo Horizonte os poços foram de 5 metros (continuando a ler) "e as águas encontradas nessas sondagens" – note-se que em Belo Horizonte não se encontrou água – (continuando a ler), de nível variável..."

Sr. Presidente, é muito lato este modo do dizer; não será, felizmente, para mim, porque lá fui e tomei o nível: 0m,00, 0m,30, 0m,90, foi nestes níveis que encontrei a água ali (continuando a ler): "são como verifiquei, após demorada observação, efeitos de insignificantes infiltrações de águas pluviais na camada frouxa do solo"; note, sr. Presidente, "e que, argumentando com a continuação das chuvas, desaparece nos grandes intervalos."

Lembre-se, sr. Presidente, que eu já declarei ao Congresso que fui à Várzea em maio e que encontrei as águas em níveis, já também mencionados.

Desta dupla exposição, sr. Presidente, em terrenos análogos por sua natureza (veja páginas 8 do relatório da Várzea e 13 e 14 do de Belo Horizonte), notando-se ainda a identidade do tempo em que foram tomadas as observações da conclusão tirada pelos engenheiros, eu fico perplexo!

O engenheiro de Belo Horizonte, diz sr. Presidente, que o lençol d'água deve estar abaixo de 5 metros, porque até esta altura não encontrou água; dá portanto, a possibilidade da sua existência.

O ilustre engenheiro da Várzea, estabelecendo os dados de sua observação declara que em poços de 4 metros encontrou água em nível variável, e conclui: "não existe lençol de água subterrâneo"! ...

Sr. Presidente, o engenheiro encarregado dos estudos em Belo Horizonte conclui à página 16 (Lê): "do que fica exposto, concluímos que o lençol de água subterrâneo, se existe, deverá achar-se a mais de 5 metros de profundidade.

E que atenta a constituição geológica do solo e subsolo, Belo Horizonte oferece sólidas garantias e condições, extremamente favoráveis para as fundações dos edifícios e abertura a seco das escavações necessárias para a rede dos encanamentos da água e galerias dos esgotos."

Chegamos a uma parte muito importante sr. Presidente: quero referir-me ao clima.

Diz o engenheiro que o clima é muito ameno, saudável, etc, e que, quanto a moléstias endêmicas, só se conhece o famoso bócio. Diz o engenheiro em seu relatório, página 26; o número de indivíduos atacados é limitadíssimo, tendo apenas encontrado 8 durante os 3 ½ meses que estive em Belo Horizonte, isto é, três décimos por cento da população, que é de mil seiscentas almas, segundo a última estatística.

Entretanto, o meu ilustre colega, em seu relatório, páginas 27, dá 1%, como veremos, em relação ao cretinismo e em maior proporção em relação ao bócio! ...

Sr. Presidente, bem contra a minha vontade direi que o relatório do meu ilustre colega sr. Dr. Pires de Almeida, não é filho de sua observação, como devia ser, mas somente procede de informações.

O engenheiro sr. Dr. Samuel Gomes Pereira esteve em Belo Horizonte três meses e meio; lá estive na casa em que ele residiu, ao passo que o dr. Pires de Almeida chegou ao Belo Horizonte às 4 horas da tarde, jantou, montou seu aparelho à tarde no largo da Igreja; no dia seguinte deu umas voltas dentro do povoado, almoçou, retirou-se e nunca mais voltou.

O SR. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Mais expedido do que Cesar, que chegou, viu e venceu? (Risadas).

O DR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Eis a verdade.

O único fato que desde o governo provisório foi levantado contra Belo Horizonte foi o bócio e foi uma questão levantada somente para arredar a mudança da capital e creio que esta idéia do "bócio" partiu mesmo de Ouro Preto; se não me falha a memória, li este fato no "jornal de Minas".

Se o engenheiro dr. Samuel é homem sincero, como é geralmente considerado, porque não darmos valor a uma declaração sua, baseada na estatística que está ao alcance de todos?

O SR. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): Dá um aparte.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Peço ao ilustre senador que não me empreste sentimentos que não tenho.

A observação estatística está ao alcance de todos os indivíduos.

Assim, tanto um médico pode contar, em uma localidade qualquer, um certo números de papudos, como o engenheiro também pode fazê-lo e acrescentarei: este fato estatístico está ao alcance de qualquer carroceiro.

Acresce que a estatística do dr. Samuel merece muito mais valor do que a do dr. Pires de Almeida; aquela é própria, baseada em 105 dias de continuada observação, e esta, sem a base de observação própria, visto que o dr. Pires apenas esteve algumas horas em Belo Horizonte, procede de informações que, como sabemos, não tem o cunho de uma estatística pessoal.

Sr. Presidente, incomodei-me com o boato de que no Belo Horizonte existia o bócio sob a forma endêmica e para lá me dirigi.

Percorri toda a localidade, tomei nota de todos os indivíduos de maior idade ali existentes, indivíduos de 50 até 85 anos, examinei seus filhos, netos, toda a descendência e não vi em nenhum o bócio; a glândula tireoide tinha suas dimensões naturais.

Em toda a minha excursão só encontrei quatro indivíduos com bócio e entre eles duas mulheres, que me pediam esmola.

Encontrei-me também com outras muitas pessoas, que nem ao menos manifestavam sintoma desse mal.

Ora, so o bócio fosse endêmico em uma população de 2 mil e tantas pessoas, compreende-se que essas pessoas não estariam isentas do bócio. (Apoiado do sr. Augusto Clementino).

Acresce, sr. Presidente, que todos nós sabemos perfeitamente que no Estado de Minas não há uma só localidade onde não exista um, dois, três e mais casos de bócio.

Eu apelo para os ilustres congressistas, que me digam se em suas localidades não existe um ou outro indivíduo com bócio?

É possível que algum possa responder: em minha terra nunca vi bócio; e eu creio, porque é bastante não se estar em observação para que ele possa passar despercebido.

Eu, depois que examinei esta questão, e que resolvi dar meu voto pelo Belo Horizonte, tratei de indagar se somente ali havia papudos, embora na pequena porcentagem por mim observada, e tenho verificado a sua existência em toda a parte.

Sr. Presidente, o clima de Barbacena, por exemplo, é o clima apontado como um dos melhores do Estado de Minas, ninguém pode contestar; e no entanto, nestes poucos dias que aqui estou, já vi nove papudos na cidade.

O SR. F. LOBATO (Francisco de Faria Lobato – deputado): - São importados.

O SR. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - São papudos ambulantes.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - São quase todos da mesma cidade; tive o cuidado de indagar deles o seu nascimento, a sua residência, a de seus pais, e todos são filhos daqui mesmo, de Barbacena, com exceção de uma mulher, que nos disse ser filha de Ibertioga.

Ora, por ventura pode alguém, diante deste fato, acusar o clima de Barbacena ou suas águas de condutoras do "quid ignotum papogeno", que tão bem descreve o dr. Pires de Almeida? Absolutamente não.

Já vê v. ex. sr. Presidente que a acusação feita a Belo Horizonte quanto à existência do bócio, não procede em absoluto.

Se não procede o argumento em relação ao bócio, fica "ipso facto" destruído o da sua consequência, o cretinismo, até porque o próprio dr. Pires de Almeida em seu relatório dia que lá só encontrou um cretino.

Ora, pelo fato de haver numa localidade um cretino, pode-se afirmar que ali reina o cretinismo? (É uma deficiência mental, que impede o amadurecimento normal do cérebro).

Não entro na apreciação das condições higiênicas referidas pelo meu ilustre colega, membro da comissão em relação à Várzea do Marçal porque não trato aqui de combater essa localidade: trato apenas de justificar a minha emenda, tanto mais porque o higienista classifica a Várzea do Marçal depois de Belo Horizonte, sob o ponto de vista higiênico.

Para confirmar o que há pouco disse, sr. Presidente, vou ler um trecho do relatório do médico, (Lê):

"Lamentamos que uma localidade, tal como Belo Horizonte, que pela disposição de seu terreno, altitude média, clima temperado, abundância e qualidade (ilegível) das águas, facilidade de esgoto, uberdade do solo, por suas riquezas naturais, em suma, ouro, ferro, cristais, mármores de variadas cores, etc, impondo-se a toda a evidência, encerre também em seu seio o agente produtor do bócio e, consequentemente, o cretinismo!"

Já vê v. ex. sr. Presidente que o distinto médico condena a localidade do Belo Horizonte, lamentando somente porque ela encerra em seu seio o bócio e sua consequência – o cretinismo. (Aparte).

Sr. Presidente, creio que ficou bem demonstrado que a causa dessa lamentação não existe em Belo Horizonte: em 1º lugar porque com a estatística provei o contrário do que foi dito pelo distinto higienista; em 2º lugar porque ele não tem culpa direta, visto que baseou a sua estatística somente em informações; e tanto ele próprio está convicto, que classificou Belo Horizonte em 2º lugar, porque ele deveria supor ter de passar ao 1º lugar, visto que os engenheiros não concordaram pelas suas exposições na classificação de Barbacena em 1º lugar e, portanto, teria de ocupar o 1º lugar Belo Horizonte.

Ditas estas palavras julgo-me feliz por ter tido ocasião de ver uma boa descrição sobre o bócio, a qual eu antes denominarei um tratado, e neste ponto felicito o distinto higienista, que teve ocasião de prestar

à classe médica um serviço, equivocando-se somente no fim, quando descreveu a hipertrofia do corpo tireoide.

Não fosse, sr. Presidente, a afecção desenvolvida em relação ao Belo Horizonte, onde ela não existe como pretende o meu ilustrado colega, e eu só teria louvores a apresentar ao autor de uma precisa e completa descrição.

O ilustre médico ainda classifica a Várzea do Marçal, em relação a Belo Horizonte, em 2º lugar, atento ao impaludismo. E justifica a infecção malárica pela existência dos alagados da Cachoeira de Ilhéus, Vale do rio das Mortes e ao lençol de água subterrâneo.

O SR. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Ele põe em dúvida esse lençol de água.

O SR. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Ele põe um interrogação que suponho ter substituído por uma afirmação.

Sr. Presidente, deste ligeiro confronto, muito mal feito (não apoiado) entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte, desejo apenas que o Congresso conclua que o meu estudo e exposição foi todo imparcial, pois como já disse, só poderia dar meu voto pela Várzea do Marçal em vez de Belo Horizonte, se fosse atender as outras considerações que não o dever de congressista e sobretudo o de médico.

Portanto, sr. Presidente, eu espero que o Congresso veja neste confronto o desejo que tenho de justificar a emenda que vou submeter à sua apreciação e ao mesmo tempo para que fique desde já justificado o voto que tenho de dar nesta magna questão.

EMENDA AO PROJETO APRESENTADO PELO SENADOR ESTADUAL DR. JOSÉ PEDRO DRUMMOND.

EMENDA AO PROJETO N.1.
N.2.

AO ART. 1º: Em vez de – Várzea do Marçal – diga-se – Belo Horizonte.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1893.

Bernardino de Lima, Viriato Mascarenhas, Dr. Drummond, Souza Moreira, Cônego Alves, Theodomiro, João Luiz, Teixeira da Costa, Frederico Augusto, Augusto Clementino, Rebello Horta.

Fica a discussão adiada pela hora.

O Sr. Presidente designa para ordem do dia seguinte a mesma e levanta-se a sessão.

11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO MINEIRO, EM BARBACENA, AOS 6 DE DEZEMBRO DE 1893.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Bernardino de Lima, Rebello Horta, Frederico Augusto, Pedro Drummond, Costa Sena, Rocha Lagoa, Francisco Salles, Josino de Britto, Mariano de Abreu, Bueno Brandão, Gomes da Silva, Ferreira Alves, Alexandre Barbosa, Viotti, Eduardo Pimentel, Costa Reis, Gama Cerqueira, Xavier da Veiga, Silva Fortes, Henrique Diniz, Faria Lobato, Theodomiro, Kubitschek, Gomes Valladão, Roquete, Octavio Ottoni, Gomes Freire, Manoel Eustachio, Gonçalves Ferreira, Eloy Reis, Wenceslau Braz, Severiano de Rezende, Levindo, Coelho de Moura, Antonio Candido, João Braulio, Dutra, Eugênio Salles, Viriato Mascarenhas, Augusto Clementino, Antonio Martins, Mello Franco, Ribeiro de Oliveira, Abeilard, Nelson, Camillo de Britto, Targino Silva, João Luiz, Duarte da Fonseca, Manoel Alves, Álvaro Matta, Souza Moreira, Carlos Marques e Tavares de Mello, faltando com causa participada os srs. Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos e Antônio Carlos, e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata antecedente.

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Sr. Presidente, tendo lido no Minas Gerais de 5 do corrente, folha que publica os trabalhos deste Congresso, o discurso pronunciado pelo nobre senador Sr. Camillo de Britto, no dia 27 do mês passado, deparei nele, entre outros apartes por mim dados, um ao qual não posso deixar de oferecer retificação.

Como há de estar lembrado o Congresso, por insistir o nobre senador, a quem acabo de referir-me, em afirmar que aqui nos achávamos reunidos em Congresso Constituinte, em aparte contestei a s. excia.

Entretanto, provavelmente porque na mesma ocasião, cruzando-se muitos outros apartes, não foi o meu bem compreendido e apanhado taquigraficamente, coisa diversa, e que eu não disse, consta do aparte em primeiro lugar publicado, e que diz (Lê):

"Se v. excia, ler o § 3º do art. 13, verá que estamos em sessão ordinária."

O que eu disse, sr. Presidente, e foi aqui ouvido por todos os nobres srs, congressistas, foi o seguinte:

"Se o nobre Senador tivesse atendido para a disposição do § 3º do art. 13 das disposições transitórias da Constituição e para a ata da convocação do Congresso, com certeza não diria que estamos aqui reunidos como poder constituinte; mas, sim em sessão extraordinária, porém com as funções ordinárias, isto é, reunidos em congresso legislativo."

Sendo esta a verdade, compreende o Congresso que eu não podia deixar de vir à tribuna fazer este reparo, para arredar de minha responsabilidade o absurdo que resulta desse aparte.

Algumas retificações eu poderia também fazer em relação a outros apartes, nos quais de certo modo foi alterado o pensamento que desejei exprimir, mas, tratando-se de assunto de somenos importância, deixo a correção dos mesmos ao critério dos que os leram.

A propósito, devo declarar que, quando em aparte, disse que toda lei é interpretável, não tive em mente justificar o abuso de interpretação pelo poder legislativo das disposições da Constituição, tanto que declarei que se tratasse da interpretação da Constituição, interpretação autêntica, por meio de lei, eu pertenceria ao número daqueles que negam ao congresso legislativo semelhante competência.

O que afirmei foi que se toda lei é interpretável, porque não há de sê-lo a Constituição, que é também uma lei, uma vez que interpretar, como ensina Savigny, não é mais do que apreender ou reconstruir o pensamento do legislador? Não me referia, pois, à interpretação autêntica.

Atribuindo-me, porém, o Sr. senador o ter dito que – a Constituição era uma lei como qualquer outra – fiz ver o engano de s. excia, porquanto o que eu disse foi que a Constituição é sem dúvida uma lei, mas lei fundamental, ou a lei mãe, na frase do mesmo nobre senador.

Faço estes reparos, sr. Presidente, para que em tempo algum venha pesar sobre mim responsabilidade que não me cabe. É o que tinha a dizer.

O Sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Não temos o seu discurso.

O Sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador) declara que recebeu as notas taquigráficas do discurso a que se referiu o nobre senador, Dr. Rebello Horta e que nelas não fez alteração de uma só virgula, visto como foram fielmente estenografadas.

Não corrigiu, porque não era de seu dever, os apartes e, por isso, acredita que a omissão ou é proveniente da taquigrafia ou da imprensa.

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Eu não disse que v. excia, alterou-os.

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador) comunica que o Sr. Ignacio Murta não pode comparecer às sessões por se achar doente. – Inteirado.

ORDEM DO DIA.

MUDANÇA DA CAPITAL

Continua a 2ª discussão do projeto n. 1, sobre mudança da capital – art. 1º.

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - (Não temos o seu discurso).

É apoiado e posto em discussão o seguinte REQUERIMENTO:

Requeremos que a mesa do Congresso solicite informações do governo do Estado relativas às terras devolutas que existirem na Várzea do Marçal, Belo Horizonte e Paraúna, de que deu ontem notícia ao Congresso o Sr. Deputado Duarte da Fonseca, lendo uma ata de reunião do Banco Regional de Minas, e que fiquem suspensas quaisquer deliberações do Congresso sobre o projeto em discussão, até que lhe sejam presentes aquelas informações. S.R.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1893. Camillo de Britto – Dr. Gomes Freire – Ferreira Alves – Costa Sena – J.P.X. da Veiga – R. Lagoa.

O sr. CARLOS ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador) vem à tribuna por parte da comissão, declarar que vota contra o requerimento apresentado pelo nobre senador Camillo de Britto.

Diz o orador que o requerimento que o nobre senador produziu, depois de duas horas e meia de longo discurso, alimentado quase à custa de apartes de diversos congressistas, bem indicava o fim obstrucionista que s. excia, tinha em vista.

A comissão, pelo seu relator, cuja honorabilidade, cuja palavra está acima de toda e qualquer suspeita (Apoiados gerais), declarou ontem que colheu todas as informações necessárias e que da conferência que teve com o exmo. Sr. Presidente do Estado resultou a certeza de que não existia contrato algum com o Banco Regional de Minas em qualquer parte do Estado.

Nestas condições, a comissão não pode dar o seu voto ao requerimento em discussão. (Muito bem).

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sr. Presidente, a questão está muito debatida, mas me parece que tem havido algumas confusões em pontos que devem ser elucidados, ainda que sucintamente, para que o Congresso se pronuncie com pleno conhecimento da causa.

O incidente, que ora surge e impressiona a todos, é importante e gravíssimo, isto não pode ser contestado. Mais uma vez, portanto, cumpre invocar-se a prudência e honorabilidade do Congresso, a fim de que desapareçam quaisquer sombras que possam acaso levar-nos para caminhos perigosos.

Discutir é esclarecer, e quando neste louvável empenho são pedidos documentos fidedignos, de origem oficial e pura, não é lícito recusá-los. O contrário importaria agravar em extremo o incidente, que em si mesmo já é de muito alcance moral.

O ilustre deputado que ontem fez, nesta casa, uma estreia tão brilhante (Apoiados), enunciando-se a respeito do assunto que provocou, disse, como o Congresso se recordará, que sem ser plenamente convencido da verdade dos fatos com relação a este objeto, s. excia, não poderia se pronunciar sobre o projeto em discussão.

E creio que a consciência escrupulosa do ilustrado deputado estará hoje tão informado como estava ontem, pois nada de oficial e de positivo foi apresentado para bem firmar convicções sinceras. (Apoiados).

Sr. Presidente, não há negar, a menos que não se queira baralhar os fatos, o que não pode estar absolutamente na intenção de nenhum membro deste congresso. Não há negar que a reunião da assembleia geral ou da diretoria do Banco Regional de Minas não é uma fantasia extravagante, como não pode ser um simulacro para engodo de quaisquer beócios.

V. Excia, sabe perfeitamente que consta do Diário Oficial haver se efetuado assembleia geral do Banco Regional de Minas, para o fim referido pelo nobre deputado Sr. Duarte da Fonseca, comparecendo os acionistas; isto é, aqueles que são imediatamente interessados na gestão ou na liquidação do estabelecimento.

A diretoria disse-lhes, em resumo, sem hesitações, com a maior franqueza, conforme consta da ata: "As condições financeiras do Banco são, como sabem todos, péssimas. No entanto, o banco tem uma concessão de tal importância e magnitude que, uma vez que se realizem certas hipóteses, que a valorizem, os vossos interesses serão oportunamente atendidos, os vossos sacrifícios bem compensados. Esperai... Acrescentou como que à meia voz: Não podemos ser muito explícitos, trata-se de negócio reservado, mas tranquilizai-vos, agentes nossos estão ao serviço da instituição."

Eis, em suma, a verdade dos fatos nua e crua, apreciada à luz dos documentos oferecidos ao Congresso. Ninguém pode desconhecer a necessidade de ser tudo bem clareado neste assunto delicado. (Apoiados).

A ilustrada comissão, pelo órgão do seu digno relator, nos disse ontem: "O honrado Presidente do Estado, a quem ouvimos a respeito, em conferência que tivemos por ocasião de elaborar-se o projeto sobre a mudança da capital, ministrou-nos informações de que tais contratos, de que cogita o Banco Regional, não serão do Estado, à vista das investigações a que mandou proceder nas repartições públicas.

Como porém, estas investigações não pudessem ser absolutamente completas, a comissão ofereceu o art. 7º do projeto, acautelando quaisquer interesses futuros do Estado de Minas".

Eis, abreviadamente, quanto declarou-nos o órgão da nobre comissão. O art. 7º do projeto em discussão dispõe, como o Congresso sabe, o seguinte (Lê):

"São declaradas sem efeito algum quaisquer concessões de terras ou preferências estipuladas para edificações, feitas até esta data, que tenham relação com a construção da nova capital."

Vê v. excia, Sr. Presidente, vê o Congresso, que este artigo seria absolutamente uma inutilidade, para ocupar, sem proveito algum, o precioso tempo do Congresso, se as investigações mandadas fazer pelo ilustre Presidente do Estado fossem completas; mas elas não o foram.

O ilustre relator da comissão com toda a lealdade o declarou e, de fato, só esta deficiência de investigações é que poderia autorizar a elaboração do art. 7º do projeto.

Um Sr. Congressista: - Era uma cautela.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Demais, Sr. Presidente, v. excia, sabe, e presumo que todos os membros do Congresso não ignoram, que há uma lacuna muito sensível nas condições dos atos oficiais de Minas.

Temos leis provinciais da antiga assembleia até o ano de 1889, que foi o último do regime extinto; seguiu-se o período do governo provisório iniciado em Minas em 17 de novembro de 1889, período que terminou a 15 de junho de 1891.

Entretanto, só temos publicados em coleções os decretos, regulamentos e outros atos oficiais de 17 de novembro de 1889 até 31 de dezembro de 1890, e de junho de 1891 para cá.

O período que decorre de 1º de janeiro de 1891 até fins de junho ou meados de julho do mesmo ano, portanto cerca de 7 meses, não está compreendido nas coleções publicadas; é uma lacuna na legislação mineira.

O Sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Se não está publicado, não pode ter execução.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Como não pode ter execução? São atos referentes ao período ditatorial, muitos dos quais já produziram efeito determinando contratos vigentes, insertos na folha oficial, e que valem como outros emanados de decretos incluídos na respectiva coleção. Noto a sensível

lacuna para mostrar que a investigação a que aludiu o nobre deputado poderia, em consequência dela, ser deficiente.

Já vê v. excia, que, considerando-se a questão sob o ponto de vista de ato legal estadual mineiro, a mencionada lacuna pode autorizar receios e divergências de opinião, enquanto não formos oficial e positivamente esclarecidos a respeito, isto é, enquanto por parte do governo não nos for dito de modo peremptório que o aludido contrato não existe. (Apoiados).

Demais, é a própria ilustrada comissão quem virtualmente convence o Congresso de que ela mesma, assim como o próprio governo de Minas, não tem certeza absoluta a respeito, tanto que intercalou no projeto em discussão o seu art. 7º, sem justificativa a não haver aquela dúvida.

O Sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - V. excia, está demonstrando a inutilidade do requerimento.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Estou mostrando que nem mesmo com relação restrita ao Estado podemos afirmar ainda coisa alguma, e sirvo-me para isso de palavras e atos da ilustre comissão. Mas, Sr. Presidente, a concessão pode ser, e, se existe, provavelmente será federal.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Se é federal, não existe publicada.

O Sr. XAVIER DA VEIGA: - Como não existe? Ainda que a ilustrada comissão, e isto não foi dito por nenhum dos seus membros, tivesse folheado página por página os volumes de decretos e mais atos do governo provisório, não podia garantir que essa concessão não foi feita, porque na coleção das decisões e decretos do governo provisório, há omissão de diversos atos, como é sabido.

Se esta é a verdade incontestável, que está na consciência de todos, e o ilustre deputado que levantou esta questão disse com tanta sinceridade que não sendo suficientemente informado, não podia votar convencidamente a respeito do projeto, que muito é, srs, que se peça ao Presidente do Estado para que este obtenha, com facilidade que a sua alta posição permite, as informações indispensáveis, quer das

repartições públicas estaduais, quer do ministério da Agricultura e Viação do governo da União, a respeito deste ponto (Apoiados).

Sr. Presidente, a nós oposionistas aos ominoso (Nefasto) projeto em discussão; nós minoria neste Congresso, o incidente não aproveita senão sobre o ponto de vista moral.

Dissemos há dias, com referência ao art. 13 das disposições constitucionais transitórias, que consideramos caduco, com a lição dos grandes jurisconsultos brasileiros, que praticamente não nos aproveitava em nada que a lei a respeito da mudança da capital se fizesse sob o domínio do tal art. 13 das disposições transitórias da Constituição, ou sob o domínio do art. 30, n. 1, das disposições permanentes da mesma Constituição.

Ao incidente atual pode-se aplicar idêntica apreciação. Pouco importa à causa do velho e sacrificado Ouro Preto que sobre suas ruinas ergam-se os acionistas do Banco Regional.

Mas, Sr. Presidente, temos o interesse dos créditos do Congresso, do próprio prestígio da lei, o interesse do decoro desta corporação, que não está nem pode estar à mercê de ousadas especulações. (Apoiados).

É o projeto de que se trata, por ventura, destinado à salvação da pátria e em tempo limitadíssimo e improrrogável? Dois ou três dias que possam mediar entre a solicitação e a remessa das informações precisas e reclamadas pelo ilustrado deputado a quem me refiro, e agora de novo solicitadas no requerimento do sr. C. de Britto, serão, como se afigura a alguns ilustres congressistas intolerantes, um meio de obstrução contra a decretação desta lei?

Sr. Presidente, a mudança da capital de Minas, de Ouro Preto, que tem gozado desses foros e hierarquia por espaço de quase 200 anos, isto é, desde os tempos primitivos da capitania, constantemente e sem interrupção, durante o período colonial, sob o império a desde o início da República, não será uma questão tão simples, tão insignificante como a mudança da sede de um distrito, para que o Congresso (Dois parágrafos ilegíveis mas em nada muda a linha de raciocínio do Congressista).

Não será melhor que se use todos os meios adequados a esclarecer os espíritos e as consciência, que se convença aos mais duvidosos, que se respeitem todos os escrúpulos e que a lei pretendida pela ilustrada maioria desta casa, saia daqui prestigiada, forte, como expressão genuína do pensamento e da vontade do Estado de Minas, revestida de todas as investigações, com o sincero empenho do bem e da verdade e com o impulso do patriotismo inatacável, sem os quais nenhuma lei pode inspirar confiança, simpatia e respeito no espírito público?! (Apoiados).

Sr. Presidente, limito-me a estas despretensiosas considerações feitas somente no cumprimento do dever e ditadas pela mais sincera convicção. O Congresso deliberará. (Muito bem!).

Encerrada a discussão, procede-se à votação e é rejeitado o requerimento. Continua a discussão do projeto.

Vem à mesa a seguinte declaração de voto: "Declaramos que votamos a favor do requerimento do exmo. Sr. Senador Camillo de Britto, pedindo informações ao governo sobre a existência de terras devolutas nos lugares indicados para a capital do Estado." Sala das sessões, 6 de dezembro de 1893. – Nelson, - Dr. Carlos Marques. – João Luiz.

O Sr. GOMES FREIRE (Gomes H. Freire de Andrade – deputado): - Sr. Presidente, fatigada a atenção da casa e estando a hora já bastante adiantada, embora não queira eu ocupar por muito tempo a tribuna, peço a v. excia, haja de consultar a casa se consente no adiamento da discussão para amanhã.

É natural que depois da discussão tenha de seguir-se imediatamente a votação, votação demorada por sua natureza, e neste caso o tempo seria por demais escasso.

Nestas condições, vou formular meu requerimento para mandar à mesa. É apoiado e posto em discussão o seguinte REQUERIMENTO: Requeiro o adiamento da discussão. Sala das sessões, 6 de dezembro. – Gomes Freire.

Havendo manifestações contra o modo porque se acha redigido o requerimento, sem determinar o tempo do adiamento, o mesmo Sr. Gomes Freire ofereceu a seguinte EMENDA AO REQUERIMENTO: Requeiro o

adiamento da discussão para a sessão de amanhã. Sala das sessões, 6 de dezembro. – G. Freire. É apoiado e entra conjuntamente em discussão. Encerrada a discussão e procedendo-se à votação do requerimento salvo a emenda, é a mesma rejeitada. Em seguida é aprovada a emenda. Fica adiada a discussão do projeto, em vista do requerimento.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Presidente designou para o dia seguinte a mesma ordem do dia e levantou-se a sessão.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO, EM BARBACENA, AOS 7 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Nelson, Viotti, Rocha Lagoa, Camillo de Britto, Dutra, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Gomes Freire, Henrique Diniz, Antonio Mattias, Silva Fortes, Pedro Drummond, Bernardino de Lima, Rebello Horta, Ribeiro de Oliveira, Costa Reis, Josino de Britto, Targino Silva, Francisco Salles, Levindo Lopes, Eduardo Pimentel, Severiano de Rezende, Octavio Ottoni, Eugenio Salles, Gonçalves Ferreira, Roquette, Faria Lobato, Mello Franco, Souza Moreira, Abeilard, Carlos Marques, Mariano de Abreu, Gomes Valadão, Antonio Candido, Gama Cerqueira, Coelho de Moura, Ferreira Alves, Viriato Mascarenhas, Xavier da Veiga, Costa Sena, João Luiz, Kubitscheck, Eloy Reis, Manoel Alves, Theodomiro, Álvaro Matta, Bueno Brandão, Wenceslau Braz, Manoel Eustachio, Frederico Augusto, Duarte da Fonseca, Tavares de Mello e Augusto Clementino, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta e Ernesto Braga, e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente. O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte: EXPEDIENTE. Um ofício do Sr. Deputado Ignacio Murta participando não ter podido comparecer às sessões por motivo de moléstia. – Inteirado.

MUDANÇA DA CAPITAL.

Continua a 2ª discussão do art. 1º do projeto n. 1, sobre mudança da capital. Comparece o sr. João Braulio. (...).

O sr. Presidente declara que vai proceder a votação do art. 1º, salvas as emendas.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador) (Pela ordem), requer e obtém que a votação sobre o art. 1º e emendas seja nominal.

O sr. FREDERICO AUGUSTO (Frederico Augusto Álvares da Silva – senador): - Sr. Presidente, v. excia, acaba de declarar que vai submeter a votos o art. 1º, salvas as emendas. Assaltam ao meu espírito dúvidas muito sérias a este respeito. O nosso regimento, no art. 106 dispõe o seguinte: (Lê). Parece-me que as emendas apresentadas pelos nobres congressistas srs. Domingos Viotti e Dr. Pedro Drummond não são nem aditivas e nem supressivas, são verdadeiros substitutivos do art. 1º.

Nessas condições, a prevalecer a opinião por v. excia, manifestada, penso que aprovado o art. 1º, devem ficar prejudicadas as emendas. Vozes: - Salvas as emendas.

O Sr. F. AUGUSTO (Frederico Augusto Álvares da Silva – senador): - Mas, nós temos dentre os três lugares de escolher um e desde que votemos o primeiro artigo já está escolhido o 1º lugar – Várzea do Marçal.

As emendas referem-se à substância do objeto ou suprimindo parte da substância, ou aditando qualquer parte ou corrigindo. No presente caso, parece que trata-se de emendas substitutivas. Assinei uma emenda, designando Belo Horizonte para a mudança da Capital e tenho receio de que jamais possa votar.

Entretanto, como v. excia, declara que a votação do art. 1º não prejudica as emendas, votarei primeiramente pela Várzea do Marçal.

O Sr. PRESIDENTE: - Atendendo às considerações feitas pelo nobre Senador, vou dar as explicações porque declarei ao Congresso que submeteria, em primeiro lugar, à aprovação ou rejeição da casa o art. 1º, salvas as emendas.

O art. 1º do projeto dispôs o seguinte:

“Fica mudada a capital do Estado para a Várzea do Marçal; e as emendas oferecidas determinam: 1º. Em lugar de Várzea do Marçal, diga-se Barbacena; 2ª, Em vez de Várzea do Marçal, diga-se Belo Horizonte.”

Ora, como se vê, a ideia principal é a mudança da capital, que ficará vencida com a aprovação do art. 1º e depois o Congresso, por sua vez, determinará, na votação das emendas, o local.

A decisão que acabo de dar está de conformidade com o regimento e esta, deve recordar-se o nobre senador, tem sido a praxe seguida no Senado. Desde que o art. 1º do projeto seja rejeitado ipso facto está rejeitada a mudança. (Muito bem).

O Sr. DOMINGOS VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado) (Pela ordem) requer retirada da sua emenda substituindo – Várzea do Marçal por Barbacena, Procedendo ao votação, o sr. Presidente declara aprovado o requerimento.

O sr. HENRIQUE DINIZ (Henrique Augusto de Oliveira Diniz – deputado) (Pela ordem) pede retificação da votação. Procedendo à retificação, verifica-se que o requerimento foi rejeitado.

VOTAÇÃO DO ARTIGO 1º. (Mudança da capital para VÁRZEA DO MARÇAL).

Procedendo a votação nominal do art. 1º, responderam SIM os srs. Bias Fortes, Carlos Alves, Rebello Horta, Frederico Augusto, Gama Cerqueira, Gomes Valladão, Kubitscheck, Roquete, Manoel Eustachio, Pedro Drummond, Theodomiro, Costa Reis, Antonio Candido, Octavio Ottoni, Ribeiro de Oliveira, Francisco Salles, Levindo Lopes, Augusto Clementino, Silva Fortes, Alexandre Barbosa, Tavares de Mello, Souza Moreira, Faria Lobato, Viriato Mascarenhas, Henrique Diniz, Viotti, Mariano de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto, Abeilard, Bernardino de Lima, João Luiz, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severiano de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Gonçalves Ferreira, Coelho de Moura, Duarte da Fonseca, Dutra e Bueno Brandão.

Responderam “NÃO” os srs. Teixeira da Costa, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Xavier da Veiga, Costa Sena, Álvaro Matta, Antonio

Martins, Eugenio Salles, Nelson, Manoel Alves, Gomes Freire e Carlos Marques.

É aprovado o art. 1º, por 43 votos contra 12.

VOTAÇÃO SE MUDARIA PARA BARBACENA.

Procedendo a votação da emenda do sr. Viotti, respondem "SIM" os srs. Bias Fortes, Costa Reis, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Tavares de Mello, Henrique Diniz e Viotti.

Respondem "NÂO" os srs. Teixeira da Costa, Carlos Alves, Rebello Horta, Frederico Augusto, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Gama Cerqueira, Xavier da Veiga, Costa Sena, Gomes Valladão, Kubitschek, Álvaro Matta, Antonio Martins, Roquette, Manoel Eustachio, Pedro Drummond, Theodomiro, Antonio Candido, Octavio Ottoni, Francisco Salles, Eugenio Salles, Levindo Lopes, Augusto Clementino, Alexandre Barbosa, Nelson, Souza Moreira, Faria Lobato, Viriato Mascarenhas, Mariano de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto, Abeilard, Bernardino de Lima, João Luiz, Manoel Alves, Gomes Freire, Carlos Marques, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severiano de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Gonçalves Ferreira, Coelho de Moura, Duarte da Fonseca, Dutra e Bueno Brandão.

É rejeitada a emenda por 48 votos contra 7.

VOTAÇÃO SE MUDARIA PARA BELO HORIZONTE.

Procedendo-se à votação da emenda do sr. Pedro Drummond, sobre Belo Horizonte, respondem "SIM" os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Frederico Augusto, Kubitschek, Pedro Drummond, Theodomiro, Eugenio Salles, Augusto Clementino, Silva Fortes, Nelson, Souza Moreira, Viriato Mascarenhas, Bernardino de Lima, João Luiz e Manoel Alves.

Respondem "NÃO" os srs. Carlos Alves, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Gama Cerqueira, Xavier da Veiga, Costa Sena, Gomes Valladão, Álvaro Matta, Antonio Martins, Roquette, Manoel Eustachio, Costa Reis, Antonio Candido, Octavio Ottoni, Ribeiro de Oliveira, Francisco Salles, Levindo Lopes, Alexandre Barbosa, Tavares de Mello, Faria Lobato, Henrique Diniz, Viotti, Mariano de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto,

Abeilard, Gomes Freire, Carlos Marques, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severino de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Gonçalves Ferreira, Coelho de Moura, Duarte da Fonseca, Dutra e Bueno Brandão.

É rejeitada a emenda por 33 votos contra 16.

Entra em 2ª discussão o art. 2º do projeto.

O Sr. CARLOS ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador) (Pela ordem) requer e obtém que se adie para a próxima sessão a continuação da discussão, visto estar avançada a hora e estar o Congresso fatigado. Em seguida o Sr. Presidente para ordem do dia 9 do corrente, além da (ilegível) da ordem do dia de hoje, continuação do projeto n. 1. Art. 2º. Levanta-se a sessão.

OFÍCIO.

Câmara Municipal de Vila Nova de Lima, 20 de novembro de 1893.

Exmos. Srs, membros do Congresso do Estado de Minas Gerais. – Ao encetardes vossas discussões sobre a momentosa questão da mudança da capital de Minas, permiti que de vós se aproximem os abaixo assinados representando o município de Vila Nova de Lima, um dos menores e mais novos do Estado Mineiro, mas que em patriotismo e amor ao progresso a nenhum outro cede a primazia, e venham respeitosamente, mas também lembrados de vossa anterior benevolência para consigo, confiadamente, pedir-vos que não deixeis de decretar a referida mudança e que esta se realiza com a máxima brevidade, como reclamam os interesses e aspirações do Estado.

Quanto à escolha de local, não ousam dizer uma palavra sequer, pois muito confiam no patriotismo, na ilustração e na coragem cívica que tem caracterizado esse, o primeiro Congresso Republicano do Estado de Minas, Joaquim Marcellino de O. Lima, Carlos Henrique Roscoe, José Severiano de Lima, Lindolpho Augusto da Fonseca, Ignacio de Magalhães, Belisário Augusto Ribeiro, Manoel Corrêa Lima, José Rodrigues de Mello.

RELATÓRIO DO ENGENHEIRO QUINTILIANO NERY RIBEIRO SOBRE O ABASTECIMENTO D'ÁGUA POTÁVEL EM BARBACENA,

Cidadão presidente e mais membros da câmara municipal de Barbacena. – Dando cumprimento ao ofício de vv. Ss. incumbindo-me de nivelar o ribeirão de Pouso Alegre para conhecer a diferença de altura entre o ponto mais alto aproveitável desse ribeirão e o adro da matriz dessa cidade, não me foi possível fazer pessoalmente por motivo de moléstia em pessoa da família.

Interessando por esta cidade, não declinei da incumbência, receoso de que o tempo fosse escasso para ser convidado outro engenheiro, por isso pedi ao meu distinto colega Dr. Andréas Schmidt, em quem deposito plena confiança, para proceder no nivelamento, a que ele graciosamente se prestou e devido ao que, tenho s honra de apresentar a essa ilustre corporação o resultado obtido.

Depois de examinar as nascentes na extensão de mais de 2 quilômetros, foi reconhecido como melhor ponto de partida o bicame (Por onde passa água fluvial) do Engenho Velho de Pouso Alegre.

Nesse ponto a água é boa e limpa o quanto pode ser julgada pela vista e paladar. Seu volume é de 85 litros por segundo ou 7.340.000 por vinte e quatro horas, que supre a uma população de 40.000 habitantes, a razão de 200 litros diários por habitante.

O encanamento calculado é de 50 centímetros de diâmetro e a perda de carga pela feição de 60 centímetros por quilômetro. O nivelamento foi feito pela estrada e não apresenta dificuldade até o morro do Cará, onde o encanamento deve ser desviado para um lado visto ser este ponto mais alto do que a nascente, e segundo fui informado, pode passar pelo lado direito, aumentando apenas a extensão do encanamento.

Há, porém, outros pontos onde pode ser encurtado o encanamento, ficando por isso a perda de carga sem alteração. A linha de carga principia no ponto inicial com a quota arbitrária de 1.200 metros acima do nível do mar e vem até a ladeira Tiradentes em frente a uma padaria na quota de 1.186.512.

Aí ainda tem uma pressão de cinco metros. Ai ou nessa altitude em qualquer ponto pode ser construído um reservatório que por meio de bombas hidráulicas a água possa ser elevada aos pontos mais altos da cidade.

Para os pontos mais baixos os encanamentos fornecerão diretamente e com pressão variável de 20 metros. A soleira da matriz está na quota de 1.221.219, isto é, a 21 metros acima do já referido bicame na distância de 23 ½ quilômetros.

Considerando as grandes diferenças de nível dos diversos pontos da cidade, não me parece conveniente a construção de um só reservatório em pontos muitos altos, não só por ser difícil a distribuição igual, como pelo estrago que causará aos encanamentos, dificultando sua conservação devido à alta pressão nos pontos mais baixos.

A construção do reservatório em diferentes pontos corresponderão melhor às exigências da distribuição e melhor se aproveitarem os pequenos mananciais que circundam a cidade com água bastante para suprimento. Também se poderá utilizar das águas das cachoeiras dos rios que passam perto da cidade com distância de 6 a 15 quilômetros, com água abundantíssima e que pode ser elevada a todos pontos por meio do maquinismos hidráulicos movidos pelos próprios rios.

O meu desejo era fazer o reconhecimento exato e apresentar à Câmara meu estudo comparativo e econômico de todas as águas que podem ser aproveitadas, e que estou convencido suprirão a uma grande e populosa cidade. Infelizmente o pouco tempo a isso se opõe.

Saúde e fraternidade. 30 de novembro de 1893. – Quintiliano Nery Ribeiro, engenheiro.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1893.

O Sr. GAMA CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Sr. Presidente, v. excia, que tem presidido sempre os nossos trabalhos desde a constituinte. Conhece a atitude que tomei nesta questão de mudança da capital. O Congresso fará justiça a meus sentimentos de coerência e no desinteresse e elevação de vistas com que então tomei parte neste debate, atitude que ainda hoje mantenho.

Nesse período histórico entendi que a mudança da capital era uma aspiração do povo mineiro e de alta conveniência. Era o complemento desta nova ordem de coisas e reformas estabelecidas pela República. Era a sagração de uma verba testamentária do

protomártir Tiradentes, seguida nas próprias tradições da monarquia. (Apoiados. Muito bem!).

Entretanto, deve v. excia, também estar lembrado dos incidentes ocorridos e os calorosos debates. Essa ideia foi aventada em uma mensagem enviada ao Congresso pelo então governador Dr. Antonio Augusto de Lima e o choque de interesses e opiniões, que então se levantaram, fez com que ela passasse de radical e imediata, que então era, a ato meditado e sujeito a estudos, nos termos do substitutivo constitucional, cujo complemento motiva a reunião atual do Congresso.

Eu, contente com os estudos oferecidos então pelo governo, pertenci à falange radical e entendia que a procrastinação, dificultando a execução, prolongava o mal estar tanto para o Congresso, como para os habitantes da velha capital. No glorioso e pacífico período de nossa reorganização política foi essa incandescente questão a única que perturbou a serenidade de nossas sessões e a isenção e esforço com que todos congregamos o material e construímos o grande edifício de nossas liberdades públicas.

Desde, pois, que essa questão de mudança da capital tomou uma nova vereda e venceu seu adiamento, eu entendi, e comigo muitos dos pugnadores desta ideia, entre os quais o Sr. João Pinheiro, Chaves e outros com quem me entendi, que era conveniente retirá-la da tela da discussão.

Assim combinados, dirigi-me aos srs, senadores X. da Veiga, C. de Britto e C. Sena e manifestei-lhes com lealdade este pensamento. Compreendi bem que nesta nova fase iam comparecer expedientes de obscurantismo, tendentes a dificultarem a realização da ideia e a manterem este atrito, esta faísca elétrica que altera o sistema nervoso do Congresso, tanto que é transportada para seu seio.

Infelizmente, porém, apesar dos meus companheiros com toda lealdade terem votado pela queda do substantivo, ss. excias, os honrados senadores com os quais conferenciei, não concordaram com o plano que lhes propusemos. E a razão ainda ontem deu-nos aqui o nobre senador, o sr. Costa Sena, declarando que de propósito assim procedeu, como meio de obstruir a ideia, declaração que muito honra a lisura e sinceridade de s. excia.

Nestas condições, sr. Presidente, eu não tenho mais responsabilidade sobre este assunto. Havia-me proposto até o mais absoluto silêncio na atual discussão. Porém, fui quase que nominalmente chamado a ele, por dois ilustres senadores, os srs. C. de Britto e C. Sena, porque s. excias, na questão de caducidade que como preliminar levantaram perante o Congresso, declararam que a administração tinha dormido, assim como tinha dormido o Congresso, em consequência de que caducara a disposição constitucional que não foi executada dentro do lapso de tempo que refutam fatal.

Portanto, sr. Presidente, venho simplesmente (ilegível) a minha testada (Correção) e a do meu ilustre antecessor, o sr. C. Alvim. Fui forçado mesmo a dar um aparte, e como este ficara incompleto entendi que devia tomar a palavra e explicar os fatos tais como se desenvolveram. A contingência, pois, de vir agora ocupar a atenção do Congresso bem a contragosto, a amofinação (Aborrecimento, chateação) que daí resultar aos meus colegas (Não apoiados gerais) vai por conta desses ilustrados senadores, que a isso me forçaram.

Sr. Presidente, v. excia, se recordará que o Sr. Dr. C. Alvim (Cesário Alvim) esteve na administração do Estado apenas oito meses. Tomou conta da administração a 17 de junho e deixou-a em dias de fevereiro do ano seguinte, 1892.

Como ponto de partida para a minha argumentação, ponderarei que o atual Presidente do Estado gastou 10 meses e 4 dias para organizar as comissões e estas concluírem os trabalhos, que se acham atualmente sujeitos à nossa apreciação.

Portanto, já se vê v. excia, que o sr. Dr. Cesário Alvim não teve tempo suficiente para o desempenho do preceito constitucional. Notarei mais que a situação em que se acha o atual Presidente de Minas colocado é muito mais favorável do que aquela em que então se achou aquele administrador. Todos nós sabemos o que foi o encilhamento (Especulação financeira), esse período de verdadeira vertigem, em que com vara mágica levantavam-se capitais e inventavam-se industrias para nelas aplicá-los reprodutivamente.

Com esta invenção de indústrias, os engenheiros eram poucos para o artificial impulso que haviam elas recebido. Portanto, o sr. Dr. Cesário Alvim, com muito maiores dificuldades do que o atual

Presidente, tinha de lutar para organizar um corpo de engenheiros e de médicos profissionais e especialistas, em condições de bom desempenho da missão importante e complexo trabalho científico, compendiado no grosso volume que o governo ofereceu a nosso exame e deliberação.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Nem o Congresso perguntou por isso.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Mas v. excia, disse que o Congresso e o governo tinham dormido, e eu quero demonstrar que houve impedimentos sérios.

O Sr. C. SENA: - Mas o Congresso não quis saber deles.

O Sr. G. CERQUEIRA: - Pela minha parte, tendo estado na administração cinco meses, corria-me o dever de varrer a minha testada e dizer ao Congresso e nos que me ouvem, que também não fui faltoso, não dormi, segundo a frase do nobre senador, no cumprimento de um dever constitucional, para mim digno de todo o respeito.

Estive na administração, como disse, cinco meses e cinco dias; portanto, não tive dez meses e quatro dias, como teve o atual Presidente para cumprir tão difícil missão. Fica, pois, demonstrado que nem o Dr. Cesário Alvim nem eu tivemos tempo suficiente para cumprimento da lei.

Agora vou demonstrar que o Congresso não o teve. A lei em virtude da qual se comissionou ao atual Presidente do Estado o estudo dos cinco pontos indicados pelo Congresso, tem a data de 28 de outubro de 1891. Entretanto, a 21 de novembro do mesmo ano tinha-se encerrado a sessão do Congresso.

Pergunto agora se queriam que em um mês se fizesse aquilo que o atual Presidente só pode fazer em dez meses e quatro dias, ou, ainda pior, que o Congresso ficasse em sessão permanente, diligenciando a procura de pessoal idôneo e organizando comissão durante cerca de cinco meses, tempo que consumiu o digno atual administrador?

V. Excia, sabe que estes trabalhos se fazem sempre por meio de delegação ao governo, e que, se o legislador constituinte reservou ao Congresso essa função, foi para corrigir possível tibieza do executivo,

mostrando excepcional empenho no andamento deste negócio. Creio que só com esta citação de datas tenho perfeitamente justificado o Congresso. Ele também não dormiu.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - E nas outras sessões pensou-se nisto? Falou-se nisto?

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Estou mostrando que o tempo foi tomado e impedido. Agora, para complemento desta explicação, peço licença ao Congresso para ler o que disse na minha mensagem, que não podia ser inspirada então, como agora, senão no sentimento de lealdade, que me preso sempre de manter.

É a franca exposição da verdade que vou fazer com a leitura dos seguintes períodos (Lê):

"Com a brevidade que lhe impunha o art. 13 das disposições transitórias da nossa lei fundamental, tratou o governo de realizar os trabalhos ordenados para a definitiva escolha e determinação do local em que deve ser construída a grande cidade projetada para futura capital do Estado.

Para este fim dirigiu-se em janeiro do corrente ano ao sr, fiscal das rendas externas do Estado, que tão apreciáveis provas tem dado de zelo, inteligência e dedicação, a fim de que naquele grande centro, em que reside e onde aparecem as aptidões em abundância, não encontrada em outros lugares, contratasse o pessoal técnico, que devia compor a comissão de profissionais, a quem nossa Constituição manda incumbir a tarefa do estudo completo dos cinco lugares indicados pela lei adicional de 28 de outubro do ano passado.

Procurando dar a mais pronta execução a esta ordem, entendeu-se imediatamente aquele distinto funcionário com o engenheiro Dr. Jacintho Machado de Bittencourt, de cuja sisudez, aptidão e diligência podia dar o mais completo testemunho.

O Sr. C. SENA: - Apoiado, é um engenheiro distintíssimo.

O Sr. G. CERQUEIRA: - Ainda bem que v. excia, assim o reputa. (Continua a ler). Sendo estas qualidades que pessoalmente conhecia no cidadão escolhido, que o guiaram à preferência. Seja, entretanto,

notada de passagem a escassez notória de engenheiros hábeis e conhecidos, que por toda a parte faz-se sentir, ocupados, como se acham, em tantas e múltiplas empresas, que de último vieram substituir em nosso país a velha apatia industrial, e que solicitam aqueles profissionais com elevados honorários, nem sempre possíveis fora delas.

Para dividir os trabalhos com os estudos aludidos entre tantas comissões independentes quantos os lugares indicados pela citada lei de 18 de outubro, contratando pessoal diferente, tornava-se este serviço dispendiosíssimo para o Estado e com certeza superior à importância por vós consignada no art. 2º da referida lei.

Por isto preferiu o governo autorizar que se celebrasse contrato com o engenheiro Jacintho Bittencourt, que seria o chefe da comissão e responsável por seu fiel e rigoroso desempenho, mediante o honorário estipulado de 45 contos, ficando obrigado a todas as despesas.

Esses estudos deverão responder aos 18 quesitos formulados pelo Secretário interino da Agricultura e bem assim conter o cálculo aproximado dos respectivos orçamentos com a construção de um palácio para o governo, um Fórum para as secretarias do Estado, Tribunal da Relação e do Júri, um edifício para a polícia e quartel, duas casas para as escolas públicas superiores e bem assim os necessários edifícios para as vossas sessões.

Acontece, porém, que além da exiguidade do prazo por vós fixado, exiguidade que foi logo denunciada pelo profissional aludido, como incompatível com a perfeição de estudos obrigados a trabalhos múltiplos, difíceis e dependentes de zonas diferentes e afastadas, tendo adoecido o Dr. Jacintho Bittencourt, teve de ser demorada a execução das ordens do governo por não ter podido aquele cavalheiro sair então para a sua comissão, pedindo um prazo de seis meses que a circunstância da escassez de pessoal idôneo vinha impor ao governo.

Dando-vos conta, pois, do estado deste negócio, tenho certeza da vossa aprovação, porque não conheceis perfeitamente as condições atuais do nosso país, onde se há dificultado de modo não previsto todas as relações da vida privada e pública.

Um concurso de circunstâncias extraordinárias veio influir dolorosamente na marcha regular de nossa sociedade, desde as necessidades diárias da vida comum, modificadas e aumentadas pela condições precárias do nosso comércio quase asfixiado sob a pressão das praças em decadência, até as mais elevadas esferas da administração, onde para seu equilíbrio e independência os poderes públicos tiveram tantas vezes de correr à defesa do braço popular em momentos de não distante angustia."

Veem, portanto v. excia, e a casa, sr. Presidente que o mesmo sr. Bittencourt, pessoa competentíssima, como acaba de declarar o não menos competente Sr. Dr. C. Sena, já achava o prazo restrito.

Mas devo acrescentar ainda que o Sr. Dr. Cesário Alvim teve um curto apenas período de descanso e paz na sua administração, porque logo após a sua posse, veio o golpe de Estado de 3 de novembro e em seguida a revolução de 23 do mesmo mês, que, como os nobres colegas sabem, trouxe grande perturbação aos espíritos, profundos abalos para toda a República de sorte que o ilustre administrador não podia ter a calma precisa para agir; e nem mesmo era a ocasião mais certa para tentativa desta ordem, porque o governo achava-se em Ouro Preto, e esta questão é muito irritante para os habitantes da Capital.

(NOTA: CESÁRIO ALVIM governou Minas em dois períodos. 25.11. 1889 a 10 de fevereiro de 1890 e de 18.06.1891 até 09.02.1892. No segundo período o pais viveu sobre grande turbulência, com várias revoltas, para agravar surgiu mais um forte movimento de separar grande parte da região sul de Minas para formar um novo Estado. (Veja página 346).

Não faço recriminações, acho mesmo até certo ponto justa essa atitude porque ninguém se despoja de seus bens ou os vê desvalorizarem-se. Ninguém sofre prejuízo de rosto sereno e alegre.

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não é prejuízo, é prerrogativa de capital.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Pois bem, ninguém se despoja das prerrogativas, segundo a frase arguciosamente delicada do Sr. C. Britto, de ânimo sereno. E o Congresso compreende que em tal situação convinha antes que todos os espíritos se congregassem em um pensamento único, que era salvar

a paz de Minas Gerais, e não para o administrador e o político prudente provocar maior tempestade.

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Nós concordamos com isto.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Ele teve impedimentos materiais e políticos, mas, entretanto, cumpriu, quando esteve ao seu alcance, o preceito constitucional com o acatamento que sempre votou e tem votado todos os presidentes, às deliberações do Congresso; sendo, porém, sustada a final execução em virtude de inconvenientes supervenientes, como tive a honra de expor ao Congresso no tópico da mensagem que acabo de ler.

Por minha vez, também sabe o Congresso em que circunstâncias excepcionais, por cumprimento do dever, e bem a contragosto, tive de ocupar a cadeira da presidência.

Agitações profundas tinham se manifestado na Campanha com irradiação para Ubá, Cataguazes, Viçosa e, falando-se muitas vezes em perturbações da ordem em Ouro Preto em deposição do Presidente, fazendo-me até alguns colegas a fineza de me prevenir do que se tramava quando expedi todas as forças da capital para jugular a revolução na Campanha. (Veja artigo nas páginas 346) sobre a tentativa de desmembrar o território mineiro e deposição de Cesário Alvim, então Presidente do Estado).

Eu preferi a censura da desídia, ao perigo de agitar imprudentemente nova tormenta entre tantas que já ameaçavam a paz e integridade do Estado; acrescentando que todas as providências estavam tomadas por meu antecessor.

A comissão estava nomeada, o sr. Bittencourt tinha pedido prorrogação do prazo e não era fácil na ocasião encontrar outros médicos e engenheiros. Assim respondo ao meu colega, o Sr. Camillo de Britto. Houve impedimento grave, em virtude do qual não pode a administração nem o Congresso desempenhar-se deste dever constitucional.

Os meus colegas, que são formados em direito, não me constava que contra o impedido, não corre tempo (A expressão em latim está

ilegível) e deixo demonstrado que houve impedimento, força maior, por motivo de ordem elevada.

Ora, não é possível que um contrato, que uma lei caduque, desde que o paciente da obrigação e o executor tenha posto toda diligência a seu alcance para dar-lhe cumprimento, tolhida, entretanto, sua ação por motivos estranhos, imprevisíveis e invencíveis.

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não apoiado.

O Sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Eis aqui, em toscas palavras a verdade nua e crua. Todos nós cumprimos o nosso dever. Por esta forma creio ter também, quanto à exceção de caducidade, trazido um novo subsídio à nobre comissão, que não podia, talvez, estar a par destas ocorrências que influíram nos atos da administração, de que também tive a honra de fazer parte.

Quanto ao plenário, às questões de higiene, mineralogia e química, tenham a palavra os competentes, eu não me comprometo a envolver-me nisto e peço a Deus que não seja de novo obrigado a tomar a palavra e ocupar, com tão pouca competência (Não apoiados) a atenção do Congresso.

Peço até desculpa pelo tempo precioso que tomei-lhe (Muito bem!).

13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM BARBACENA, AOS 9 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES. (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador).

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Henrique Diniz, Faria Lobato, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Octavio Ottoni, Gomes Freire, Francisco Salles, Frederico Augusto, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Bernardino de Lima, Viotti, Josino de Britto, Severiano de Rezende, Antonio Candido, Mariano de Abreu, Wenceslau Braz, Levindo Lopes, Gonçalves Ferreira, João Braulio, Roquette, Eduardo Pimentel, Coelho de Moura, Manoel Alves, Costa Sena, Bueno Brandão, Targino Silva, Gomes Valladão, Costa Reis, Eugenio Salles, Antonio Martins, Xavier da Veiga, Nelson, Sabino Barroso Junior, Camillo de Britto, Souza Moreira, João Luiz, Kubitscheck, Dutra, Carlos Marques, Eloy Reis, Pedro Drummond, Augusto Clementino, Theodomiro, Rebello

Horta, Viriato Mascarenhas, Gama Cerqueira, Manoel Eustachio e Álvaro Matta, faltando com causa participada os Srs. Antonio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta e Ernesto Braga e sem ela os mais Srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente. O Sr. 1º secretário lê em expediente um ofício do Sr. Rocha Lagoa declarando não ter comparecido ás sessões por motivo de moléstia e que, se estivesse presente, votaria o art. 1º do projeto e contra todas as emendas. Inteirado.

O Sr. Manoel Alves: - Sr. Presidente, o Sr. Congressista Dr. Monte Raso escreveu-me pedindo que comunicasse ao Congresso que retirou-se desta cidade motivo de incômodo de saúde em pessoa de sua família e que declarasse que o seu ato não autoriza más interpretações, que se estivesse presente votaria não só pela mudança da capital, como ainda preferia para esta transferência a Várzea do Marçal. Inteirado.

O Sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - (Não temos o seu discurso). É apoiada e entra em discussão a seguinte MOÇÃO:

Indicamos que o Congresso de Minas, por intermédio do Presidente do Estado, se dirija ao governo federal pedindo a reversão, para o Estado, dos direitos que pelo decreto n. 373, de 6 de junho de 1891 pertencem à União, para a construção do prolongamento do ramal de Ouro Preto.

(Este decreto concedia privilégio, sem garantia de juros, para a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro, entre as cidades de Ouro Preto e Peçanha, no Estado de Minas Gerais).

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893. – Octavio Ottoni, Carlos Alves, Gomes Freire, Severiano de Rezende, Dr. Coelho de Moura, C. Sena, Joaquim Dutra e S. Barroso Junior.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Pedi a palavra unicamente para fazer ligeiros reparos que submeto à criteriosa apreciação do ilustre autor da indicação.

Aplaudi, como todo o Congresso, a iniciativa do distinto deputado, que mais uma vez mostrou o empenho que sempre tem pelos altos interesses de Minas, quisera, porém, que s. excia, dignasse modificar uma frase que se contém na indicação.

Nela se diz: "para o Congresso por intermédio do governo do Estado, pedir ao governo federal renúncia de seus direitos nos estudos e à construção, etc."

Srs, me parece que o Congresso não deve se dirigir ao governo da União fazendo semelhante pedido, que aparentemente o humilha, pois a cessão dos estudos representa, afinal de contas, um certo valor pecuniário, porque esses estudos, segundo estou informado, importaram em 150 ou 200 contos.

Entretanto, pretendendo realizar por si a obra, é evidente que o Estado de Minas, no empreendimento da construção da linha do norte, prolongamento do ramal de Ouro Preto, vai prestar um grande serviço à própria União (Apoiados) sem outro dispêndio para esta, no caso de que se trata, senão o valor relativamente insignificante daqueles estudos.

Está na consciência de todos, e o ilustre autor da indicação reconheceu que nas circunstâncias atuais, a União não poderá fazer essa estrada, conhecido, como é, o estado de suas finanças, verdadeiramente lastimoso.

Consequentemente, o Estado de Minas, realizando essa obra custosíssima, se consulta o próprio interesse, vai dispensar a União de um sacrifício que a atual situação do tesouro federal não comporta, e nem comportará, provavelmente, tão cedo. Não é, portanto, srs, um favor que vamos pedir; ao contrário, vamos fazer serviço importante ao governo federal.

Quisera, pois, que o ilustre deputado, distinto autor da indicação, por si mesmo substituísse a frase que referir-me por outra qualquer, no sentido de tornar bem frisante a harmonia de interesse que se tem em vista, do Estado e da União, pensamento que, aliás, gerou o discurso de s. excia.

Não há que negar que só assim deve o Congresso representar. Dirigindo-se ao governo da União, não lhe é lícito falar senão em nome dos interesses comuns. E a hipótese é essa, desde que neste sentido atende-se às próprias conveniências de Minas, e, ao mesmo tempo, vai prestar o nosso Estado um grande serviço à União. (Apoiados).

O Sr. OCTAVIO OTTONI (Deputado): - Não me oponho à modificação.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - V. excia, mesmo corrigirá.

O Sr. OCTAVIO OTTONI: - Pede ao Presidente que lhe envie a indicação. Vai à mesa, é apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda à indicação do Sr. Octavio Ottoni. Substitui-se a palavra – pedindo – pelas seguintes – lembrando a conveniência.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893. – J. Dutra. Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão e é aprovada a indicação com a emenda. O Sr. Presidente manda oficiar ao exmo. Presidente do Estado no sentido da indicação.

O Sr. BERNARDINO DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Pedi a palavra para oferecer à letra B do art. 2º uma emenda acrescentando um número aos demais existentes no referido artigo do projeto, concebida nos seguintes termos: (Lê)

O projeto atende perfeitamente aos interesses dos atuais proprietários de Ouro Preto, bem como aos interesses dos funcionários públicos que tenham de estabelecer residência na nova capital.

Entretanto, apesar de seu plano notavelmente sábio, tomando em consideração os interesses mais minuciosos e os mais complicados inerentes ao grave problema da mudança da capital, o plano da ilustre comissão não atendeu aos interesses da cidade de Ouro Preto, motivo porque eu tomei a liberdade de sujeitar à consideração da casa a emenda que acabo de ler que vai completar o pensamento, aliás, justo, da nobre comissão, e que concilia os interesses do Estado com os da cidade de Ouro Preto.

V. Excia sabe, Sr. Presidente, que a ordem dos Salesianos tem prestado relevantes serviços na Europa, na América e também no Brasil, principalmente nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, onde os benefícios decorrentes dos institutos fundados por esta ordem não deixam dúvida sobre a sua utilidade.

Entre nós, em virtude de uma lei votada pelo Congresso, foi-lhes concedido um prédio na Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto e tendo eles aceito este prédio, pretendem em poucos meses estabelecer ali o instituto de ensino profissional de que tanto necessitamos; isto é, um instituto de ensino profissional relativo à agricultura.

É, portanto, Sr. Presidente, muito fácil que com alguns favores mais possam desenvolver o ensino profissional no nosso Estado, estabelecendo liceus de artes e ofícios no Estado e com grande proveito para este território. (Apoiados).

É por isto que, não sendo meu intuito que os edifícios públicos de Ouro Preto sejam todos ocupados para um fim determinado, qual sejam os institutos dos Salesianos, consignei uma emenda que o governo ficaria autorizado a aproveitar esses edifícios; mas caso não seja possível aproveitá-los em outros misteres, que sejam eles entregues aos Salesianos, para ali serem colocados institutos de artes e ofícios, segundo os estatutos da companhia dos Salesianos.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que ainda que muito ligeira e toscamente (Não apoiados gerais) tenho justificado a emenda que tenho a honra de oferecer à consideração da casa. (Muito bem! Muito bem!). É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte EMENDA:

Ao art. 2º - letra B – acrescente-se o seguinte:
9. O governo do Estado promoverá sem aumento de despesas, os meios necessários a manterem-se, tanto quanto possível, os interesses ligados à velha Capital.

Parágrafo único. Caso o governo não tenha destino a dar aos prédios do Estado situados na referida Capital, poderá entregá-los aos Salesianos para neles estabelecerem os institutos de artes e ofícios, segundo o plano se seus respectivos estatutos. (S.R.)
Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893. Bernardino de Lima – Cônego Manoel Alves.

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar ao art. 2º, letra B – n.7, a seguinte emenda: (Lê)
A primeira parte desta emenda não teria razão de ser, se não fora a disposição do número 8, que diz o seguinte (Lê). No número anterior 7 se diz (Lê).

Ora, tendo-se dito no n. 8 "título gratuito" parece que no n.7, a concessão não é a título gratuito quando deveria sê-lo e penso ser esta a intenção dos nobres autores do projeto e, senão de toda, pelo menos da maioria desta casa. (Apoiados).

No mesmo art., ainda se diz: "aos atuais funcionários que por lei têm residência obrigatória na Capital", são, não somente os funcionários públicos estaduais, mas também os federais, logo é preciso que sejamos explícitos também neste ponto, e que não deixe em dúvidas sobre o que queremos que prevaleça a este respeito.

Por esta consideração, é que ofereço uma emenda restringindo essa disposição aos empregados estaduais, os únicos a quem nos compete vir em auxílio concedendo estes e outros favores, atentas as condições em que esta lei vai colocá-los. (Apoiados).

Da mesma forma, Sr. Presidente, tornando-se muito onerosa e dispendiosa para esses mesmos funcionários a transferência obrigatória da velha para a nova Capital, lembrei-me como uma medida justa ou pelo menos de equidade, de propor também que, além desses favores, já consignados no projeto, o Congresso lhes conceda também transporte e ajuda de custo ou de primeiro estabelecimento que reputo indispensáveis (Muito bem!)

Nestas condições, pois, envio a seguinte emenda ao art. 2º, letra B, n.7: (Lê). (Muita bem!). São apoiadas e entram conjuntamente em discussões as seguintes:

Emendas n. 2

Ao art. 2º, letra B, n. 7. Acrescenta-se:

Depois das palavras – a conceder – a título gratuito; Depois de funcionários estaduais; e depois de hasta pública – transporte e ajuda de custo.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893 – Rebello Horta.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Sr. Presidente, pedi a palavra simplesmente para declarar que sou forçado a votar contra o art. 2º em discussão, visto, como entendo, que ele não deveria fazer parte do projeto.

O Sr. X. DA VEIGA, C. DE BRITTO E OUTROS SRS. CONGRESSISTAS: - Apoiados; muito bem!

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA: - O art. 1º já votado deve ser separado do projeto e a não ser separado, vejo-me obrigado a votar contra o 2º e seguintes.

O Sr. VIRIATO MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Não há precedente estabelecido na lei n. 1?

O Sr. X. DA VEIGA: - Estão tornando a lei inexequível.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA: - Os nobres congressistas ficarão convencidos do que acabo de dizer, se com a devida atenção lerem o art. 13 e seus parágrafos. (Muito bem!).

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Sr. Presidente, surpreendeu-me de certo modo a declaração que acabou de fazer o nobre 1º secretário, o sr. Teixeira da Costa.

S. Excia, entende que devem ser separados do projeto o art. 2º e seguintes, mas não se dignou de apresentar as razões em que funda-se para assim pensar.

Entretanto, pela disposição transitória da Constituição, art. 13 § 4, parece não haver nenhuma razão para a declaração do voto que acaba de fazer o honrado colega. Ai se diz (Lê).

O sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Mas não diz que será no mesmo projeto.

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Ora, já se vê que em vista desta dominante disposição da Constituição, a comissão não podia proceder de outro modo.

O Sr. SEVERINO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - O projeto ficaria manco.

O Sr. REBELLO HORTA: - Efetivamente ficaria manco, como diz o nobre Deputado, pois a meu ver estes dois parágrafos, 3º e 4º, são o complemento lógico e necessário do art. 13 das disposições transitórias, ao qual estão completamente subordinados.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA: - Não ficaria manco se apresentassem projeto separado.

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Manca ficou a Constituição.

O Sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Combinem com o § 3º, esse art. da Constituição.

O Sr. REBELLO HORTA: - O § 3º, que diz o seguinte: (Lê).

Como se vê, este parágrafo, como o seguinte, está subordinado ao art. 13, do qual são ambos o complemento.

O Sr. CAMILLO DE BRITTO: - Essa lei...

O Sr. REBELLO HORTA: - O parágrafo seguinte diz: (Lê).

Na mesma ocasião, e portanto pela mesma forma estabelecida, uma vez que o que o legislador constituinte quis foi não tornar esta questão dependente do Congresso, funcionando em separado as suas duas casas.

O caso é especialíssimo e se dele cogitou o legislador constituinte foi porque não era possível fazer-se a transferência da Capital do Estado para uma outra localidade sem dar ao governo os meios para tal fim.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - O Congresso dará.

O Sr. REBELLO HORTA: - Achamo-nos em frente de um caso especial, de uma exceção. "Na mesma ocasião...diz a Constituição."

O Sr. C. DE BRITTO: - Isto é.

O Sr. X. DA VEIGA: - Nós apelamos de v. excia, para v. excia, mesmo, como jurisconsulto.

O Sr. REBELLO HORTA: - Estou declarando o meu modo de pensar com toda a sinceridade. Não há negar que nos achamos reunidos em Congresso Legislativo e não em Congresso Constituinte dando execução ao art. 13 e seus parágrafos das disposições transitórias da Constituição pela forma porque entendeu o legislador Constituinte que devia ser ele executado.

O Sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - A sessão é ordinária?

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - A sessão não é ordinária desde que foi convocada extraordinariamente, o que não impede, em todo o caso, que estejamos reunidos em Congresso com as funções ordinárias e nunca como poder Constituinte como quer o sr. C. de Britto.

O Sr. C. DE BRITTO: - Ordinárias, se ele é Constituinte!

O Sr. REBELLO HORTA: - Tanto não é Constituinte que a Constituição determina que o que for resolvido nos termos do mencionado art. 13 fará dela parte.

Trata-se de um caso especialíssimo. E depois srs, não há razão para se estranhar isto, quando do mesmo modo já procedemos em

relação à lei n. 1 adicional à Constituição. Essa lei foi também elaborada e votada em Congresso Legislativo. E entretanto é hoje parte da Constituição, por que? Porque assim manda a mesma Constituição.

Sendo assim, sr. Presidente, declaro que, não parecendo-me procedente a declaração de voto do nobre sr. 1º secretário, darei o meu voto ao art. 2º e seguintes do projeto pelos quais votarei salvas as emendas que por ventura forem aos mesmos oferecidas.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Sr. Presidente, quando fiz minha declaração de voto relativamente ao art. 2º do projeto, foi por entender que esse, como os demais arts, não deviam fazer parte do mesmo projeto.

Entretanto, como o nobre presidente da comissão diz que na 3ª discussão poder-se-á fazer a devida separação (Apoiados e não apoiados).

O Sr. VIOTTI (Domingos Rodrigues Viotti – deputado): - Depende de votação.

O Sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Serão duas leis adicionais em lugar de uma só.

O Sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Eu aguardo essa ocasião para manifestar o meu voto, mas por cautela voto contra, nesta discussão.

Encerrada a discussão é aprovado salvas as emendas, o art. 2º como todos seus parágrafos.

Em seguida, procedendo-se à votação das emendas é aprovada a de n. 2, e rejeitada a de n. 1.

Vem à mesa a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTOS. Declaramos que votamos contra o art. 2º §§ e as emendas oferecidas, por serem contrárias à Constituição.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893 – Antônio Martins – C. De Britto – C. Sena – J. P. X. da Veiga – Gomes Freire – Carlos Marques – Nelson – Cônego Alves.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - (Pela ordem) – Pedi a palavra especialmente para mandar à mesa uma declaração de voto, assinadas por mim e por meus ilustres

companheiros de bancada, contra o art. 2º, seus §§ e emendas oferecidas, por ser tudo isso contrário às mesmas disposições constitucionais (Art. 13 das transitórias) em que já atentatoriamente (Atentam, violam) à Constituição do Estado, se firma a maioria do Congresso para legislar sobre a mudança da Capital.

E como me acho na tribuna, fundamentarei, por mim e como órgão dos meus aludidos colegas, formal protesto contra semelhante violação da Constituição, quer neste art. 2º e seus parágrafos, quer nos artigos seguintes do projeto.

Bem razão teve o nobre deputado digno 1º secretário, que acaba de orar, e que é insuspeito, impugnando pelos mesmos motivos esses artigos do projeto e fugindo à tremenda responsabilidade que assumem aqueles para quem é coisa somenos o respeito devido ao nosso estatuto constitucional, uma vez que se realizasse seu propósito deplorável, para eles patriótico, como se os fins, ainda quando fossem realmente proveitosos e salvadores, pudessem justificar o emprego dos meios reprováveis ...(Apartes).

Não discutirei os referidos artigos, nem é esta ocasião asada (Adequada) para isso. Que sejam depressa votados, como deseja a maioria, como tanto almeja a nobre comissão que, retraída a um silêncio sistemático, não defende sua obra e no afã dela ser decretada açodadamente sem exame e sem debate, não tem hesitado em atribuir-nos intuitos obstrucionistas, a nós que temos discutido moderadamente o projeto e mostrado, sem desenvolvimentos inúteis, quanto ele é monstruoso – na sua origem e na sua contextura, como será fatal, convertido em lei em suas desastrosas consequências! (Apoiados e não apoiados).

É na verdade extraordinária e estranhável, sr. Presidente, a marcha que se tem dado a esta malfadada questão da mudança da capital, questão irritante e funesta, que incide o Congresso e há de ser, ninguém se iluda, seja qual for a sua solução, isto é, levem a capital para o ponto A, para o ponto B ou para o ponto C, origem de novos descontentamentos, de luta de paixões que hão de perturbar não só a harmonia dos legisladores mineiros, mas também a calma e os melhoramentos iniciados no Estado, nos diversos ramos da pública administração. (Apoiados do sr. C. de Britto e Costa Sena).

O Sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador) dá uma aparte.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Metida nas disposições transitórias da Constituição do Estafo, como se

fora uma tese ou princípio de direito público, a mudança da capital – simples medida de estatística que em tempos normais deveria ser discutida pelo Congresso em sessão ordinária, quando oportunidade e conveniência para isso houvesse – tem sido e é ainda o centro da convergência para as alterações e atividades desta corporação!

Entretanto, caducaram as disposições aludidas e que se contém no art. 13 e seus §§, porque não foram executadas no tempo precisamente nela fixado. Assim o reconheceram jurisconsultos dos mais eminentes do Brasil – Lafaiete, Silva Costa, João Mendes, Rui Barbosa, Ferreira Vianna, Saldanha Marinho, C. de Oliveira, - cujos pareceres não foram contrariados por nenhum outro vulto da ciência jurídica. (Apartes).

Mas, apesar dessa caducidade evidente (Apoiados e não apoiados), que ressalta da simples leitura da constituição, caducidade que está na consciência pública, o que há de macular a lei que resultar do projeto em discussão, não se hesita neste empenho, e como um desvio das normas constitucionais traz em regra outros desvios, o projeto da nobre comissão por sua vez vem ferir também os mesmos textos invocados para sua elaboração!

Diz o art. 13 § 3º das disposições transitórias da Constituição Mineira:

"Durante a 2ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em congresso, este, a vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança e essa lei fará parte da presente Constituição."

A tal sessão ordinária foi a de 1892, mas se pretende, por não sei que regra ou ficção...

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Por hipótese.

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Que seja esta, quando aliás estamos em sessão extraordinária e depois da 3ª sessão ordinária, efetuada de abril a julho próximo passado! Admita-se entretanto, por hipótese, ainda que absurda, ser esta 2ª sessão ordinária de que fala o art. 13 § 3º das disposições constitucionais transitórias.

Não é claro, expresso, terminante nesse mesmo art. e § que a lei de que ali se trata tem referência exclusiva ao "local" que for designado para a nova capital? – Como, pois além dessa designação de local - único objeto constitucional à vista da citada disposição - se

pretende que sejam também matéria constitucional os assuntos complexos, variados, secundários e mínimos contidos nos demais artigos do projeto? É isto admissível? (Cruzam-se apartes).

Srs, a questão é séria e grave; envolve os créditos e o prestigio do Congresso, e trará talvez, consequências funestas. Cumpre ponderar com critério e calma; cumpre refletir-se na enorme responsabilidade para a qual, infelizmente, nem todos atendem, que este Congresso assumirá, se após a violação de preceitos constitucionais, vier ele sem competência e capricho, introduzir matéria nova na mesma Constituição menoscabada?

Nem se diga, como foi lembrado pelo nobre senador Sr. Carlos Alves, que a decretação do art. 1º desacompanhado dos demais artigos do projeto seria uma burla, porque importaria o Congresso negar meios para a execução da medida decretada.

Ao contrário, burla é o que se pretende fazer, aliás sem necessidade para o fim que almejam os promotores da salvadora mudança da Capital! Sim, os fatores (Executores das leis), isto é os membros deste Congresso, são os mesmos, quer as câmaras funcionem reunidas, como agora, quer separadamente, como deverão funcionar para regularmente resolverem acerca da maioria contida nos arts, 2º e seguintes do projeto.

Os fatores são os mesmos, repito, mas o processo a seguir-se é diverso, diversos os trâmites, diversas as formalidades a observar-se, e sem as quais, a lei será um produto de monstruosos abusos, e neste caso desrespeitá-la será direito e dever do cidadão. (Apoiados dos srs. C. Sena e C. de Britto – Apartes).

Para mais evidente tornar-se o pensamento do legislador constituinte exarado no § 3º do art. 13 das "disposições transitórias" aí está o § 4º das mesmas disposições, no qual já não se fala nas duas câmaras reunidas em congresso, como no § 3º, e alguma coisa se acha ainda no sentido da sua verdadeira interpretação.

O § 4º, completando perfeita e logicamente a pensamento que se contém no § 3º, diz: "Na mesma ocasião o Congresso se regulará o modo de se efetuar a construção dos edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para realização da mudança." Qual é esta ocasião?

Será acaso em ato continuo, ato que deva seguir-se imediatamente? Não, porque o legislador constituinte nunca poderá

prever ou cogitar que o Congresso devesse assim haver-se, ou mesmo tivesse tempo para em ato continuo, de um jeito elaborar nova lei. E que lei?

Uma lei complexa regulando o modo de se efetuar na nova Capital a construção dos edifícios públicos, decretando para isso e para todas as outras obras os meios financeiros, e mais providências necessárias, e marcando um prazo fatal para a mudança da Capital.

Ora, srs, está claro que a frase - na mesma ocasião – refere-se à 2ª sessão ordinária da (Ilegível) legislatura do Congresso, a tal 2ª sessão que cerebrinamente (Imaginariamente) se diz ser a atual ...! Peço a atenção dos ilustres congressistas para esta ponto – Não afeta ele absolutamente em nada a causa que nós, advogados dos legítimos interesses e dos direitos indisputáveis da velha capital mineira, aqui representamos. Ao contrário.

Se, pretendem os ilustres congressistas se julgar constitucional a matéria do art. 2º, s. excias, para serem lógicos, devem confessar que uma vez votada pelo Congresso, em sessão extraordinária, que é aquela em que nós achamos, a quantia que for considerada suficiente para as despesas com a mudança da capital, este ato é inalterável por medida decretadas em Congresso ordinário, é, portanto, definitivo.

Entretanto o Congresso não tem documentos, não tem absolutamente dados para orçar, ainda mesmo aproximadamente, as construções e mais obras precisas para realização desta medida.

É o próprio chefe da comissão de estudos, o sr. Aarão Reis, quem diz que, escolhido qualquer desses pontos e depois que forem feitos os estudos definitivos com a seriedade e precisão indispensáveis, presume que no fim de 3 anos, poder-se-á construir a capital.

Ora, vê o Congresso que faltam absolutamente os elementos básicos indispensáveis para a avaliação da despesa imprescindível com a execução desta lei. Isto é incontestável. Por outro lado, a prevalecer a interpretação dada, o ato determinando o (Ilegível) das despesas torna-se constitucional. Consequência: o Congresso ordinário não pode inovar.

O Sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado) dá uma aparte.

O sr. XAVIER DA VEIGA: - Porque é atribuição exclusiva do Congresso a decretação de despesas.

O sr. J. BRAULIO (João Braulio – deputado)): - Não há inovação, há ampliação.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Há inovações sem dúvida.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - É preciso uma revisão constitucional.

Um sr. CONGRESSISTA: - Segue-se que se a quantia orçada não chegar senão para alguns edifícios, não se poderá levar adiante a construção?

O sr. XAVIER DA VEIGA: - Será a consequência. E chegaremos a este resultado absurdo se prevalecer a interpretação dada e com ela o que se contém nas demais disposições do projeto.

O Sr. CARLOS ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Na segunda parte do art. 5º do projeto está prevenida a hipótese.

O Sr. XAVIER DA VEIGA: - Ah! na segunda parte do art. 5º!

O Sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - É solene.

O sr. XAVIER DA VEIGA: - É de gloriosa memória a tal 2ª parte do art. 5º, e sobre ela farei alguns reparos.

O Sr. CARLOS ALVES: - Tudo quanto a comissão tem feito e, para os nobres senadores, de gloriosa memória.

O sr. C. SENA: - Vv, excias, não nos dão a honra de discutir. (Ilegível), não respondem às nossas considerações e argumentos.

O sr. C. ALVES: - Não concordarei.

O Sr. C. SENA: - Concorde se quiser.

O Sr. XAVIER DA VEIGA: - Prejulgando as questões, decerto v. excia, não concordará. Chamo, porém, a atenção do nobre senador para a segunda parte do art. 5º. Atenda e dar-me-á razão. Diz ela: "Não sendo suficiente esse crédito (O de 5.000:000 $ consignado na 1ª parte do art.) poderá o Presidente do Estado abrir os créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso."

Eis o texto integral da disposição proposta. Temos aqui, sr. Presidente, duas questões, não sei qual a mais interessante: em primeiro lugar, é o Congresso que entrega-se de pés e mãos atadas ao poder executivo do Estado, autorizando a abertura de créditos ilimitados!! Autorização que nenhum parlamento livre no mundo jamais fez, concedeu autorização sem exemplo, a menos que não seja algum do congresso do Lopez do Paraguai, cuja subserviência e humilhação ficaram proverbiais na história. Créditos suplementares de crédito! Créditos suplementares ilimitados – à discrição do poder executivo!!

Enunciar isto é bem caracterizar a monstruosidade do artigo. Mas há ainda a considerar-se o seguinte: abertura de créditos suplementares, sujeitando-os à aprovação do Congresso. Como? Sujeitando à aprovação do Congresso, em sessão ordinária, atos do governo emanados de lei do Congresso em sessão extraordinária, complementar, para execução de pretendidas disposições constitucionais!

Quando se julgou possível atribuir a um Congresso em funções ordinárias faculdade de retificar ou ratificar atos de um Congresso constituinte? (Apartes). Não menos "curioso" sr. Presidente, sob o ponto de vista constitucional, é o art. 6º do projeto.

Aí, depois de se haver fixado o "prazo maximo" de 4 anos para definitiva transferência do governo para a nova capital, como se houvesse base para semelhante fixação, não havendo, como não há, nenhum estudo sério, nenhum orçamento regular das obras a executar em qualquer das localidades que for preferida.

Acrescentou a comissão o seguinte: "podendo, porém, o Presidente do Estado transferir previamente, desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir. Sempre o mesmo prurido de arbítrio, sempre a abdicação ante o executivo! Sempre o desrespeito ou desdém pela Constituição! (Apoiados e não apoiados).

Diz esta: - Art. 30 – Compete "privativamente ao Congresso:

"21 - Decretar a divisão política, judiciária e administrativa do Estado, e mudança de sua capital para o lugar que mais convier"

Mudança: - é disposição genérica e ampla, que compreende a espécie de mudança provisória. Isto é claro e indiscutível

E no seu art. 32 "É vedado ao Congresso delegar ao Presidente do Estado o exercício de qualquer das atribuições que por esta constituição lhe competem."

Eis, srs, o que são os célebres arts, 5º e 6º deste monstruoso projeto (Apoiados e contestações). Violações audazes da Constituição do Estado, anulação deste Congresso, que deve ser um poder independente e livre, e, a par disso, a porta escancarada para a ruina financeira de Minas, pela inconcebível concessão ao poder executivo para a abertura de "créditos suplementares em importância ilimitada!!

Onde estamos? Para onde vamos, srs. ?! (Muito bem dos srs. C. Sena e C. de Britto – cruzam-se apartes). Fica lavrado o meu protesto, que é também o protesto dos meus dignos companheiros de bancada, contra o que ora se passa, contra o que já foi aqui vencido, contra o que possa ainda prevalecer amanhã, em detrimento da Constituição do Estado e afronta da autonomia desta corporação, que todos nós devemos zelar e defender (Apoiados).

Srs, quando um povo é regido por constituição que ele próprio votou por intermédio de seus representantes, constituição religiosamente observada, e alguém contra ela se rebela, vai nisto atentado grave. O criminoso deve ser rigorosamente punido.

Mas, quando em vez disso, governos ou legisladores rompem as páginas da lei maior e o regime constitucional de um povo não passa de odioso ou irrisório simulacro, com sacrifício de sua liberdade – resistir à ilegalidade; no empenho de ver reivindicado o domínio da lei, não é só um direito indisputável e sagrado, é também um dever do cidadão livre.

Nós desta bancada, que protestamos contra tantas e tão graves violações do estatuto constitucional de Minas Gerais, se elas prevalecerem definitivamente, nos reservamos o direito de proceder como devemos; e, se tanto for necessário, não recuaremos ante a responsabilidade de aconselhar ao povo a resistência contra a opressão e o arbítrio! (Muito bom!).

O Sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - A resistência não demover-nos-á do cumprimento do nosso dever.

O Sr. PRESIDENTE: - A declaração dos nobres congressistas será consignada na ata de hoje.

O sr. ÁLVARO MATTA (Álvaro da Matta Machado – senador) (Pela ordem): - Sr. Presidente, nunca o cumprimento de um dever foi para mim mais penoso. Nunca, para ficar bem com a minha consciência, tive de travar tamanha luta comigo mesmo, como na questão que acabamos de resolver – a escolha do local em que deve ser levantada a nova capital de nosso Estado.

Com efeito, Sr. Presidente, v. excia, sabe e alguns dos meus ilustres colegas não ignoram qual foi sempre o meu modo de pensar a respeito da necessidade absoluta, urgente, por assim dizer inadiável, de transferirmos a sede do governo do nosso Estado para um outro qualquer lugar que, oferecendo as "precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade".

Entretanto, sr. Presidente, como v. excia, viu, votei contra o parecer da nobre comissão especial, que indica para a realização dessa minha aspiração um local que, em sua sabedoria, acredita preencher perfeitamente todas as condições exigidas, e votei, do mesmo modo, contra todas as emendas apresentadas a esse parecer.

Julgo, pois, de necessidade tornar bem patente os motivos que estiveram no meu espírito para assim proceder, visto não ter, muito de propósito, tomado parte na brilhante discussão a esse respeito travada nesta casa, entre os mais ilustres oradores, - discussão que deixou o assunto completamente esgotado, perfeitamente estudado e esclarecido.

É o que venho fazer, passando às mãos de v. excia, uma declaração de voto, de cuja leitura peço dispensa, por ser um pouco mais desenvolvida e ter de ser publicada no jornal da casa. (Muito bom!)

DECLARAÇÃO DE VOTO.

Declaro que votei, em 2ª discussão, contra o parecer da comissão especial, que designa a Várzea do Marçal para a nova Capital do Estado e contra todas as emendas apresentadas a esse parecer, por ignorar, completa e absolutamente, qual dos lugares indicados oferece, nos termos do art. 13 da Constituição – "as precisas condições higiênicas que se presta à construção de uma grande cidade."

A deficiência notória dos estudos realizados pela comissão técnica; as diversas contradições e divergências entre os membros dessa comissão, sobre as questões e pontos capitais; a conclusão do

honrado engenheiro chefe, a favor da Várzea do Marçal, que não parece muito de acordo com as premissas por s.s estabelecidas; a nobre franqueza com que o ilustre médico higienista confessa a falta absoluta de estatísticas demógrafo-sanitárias, que o autorizasse a determinar, para as diferentes localidades estudadas, uma colocação definitiva e inconclusa, chegando mesmo a afirmar – "que estatísticas criteriosamente coligidas (Isto é, estudos mais completos, como exige o § 1º do referido art. constitucional) apresentando as garantias que devem oferecer trabalhos deste alcance possam alterar a ordem consignadas; não me permitiram, infelizmente, formar a minha consciência sobre assunto de tão grande responsabilidade.

Se a mudança da Capital de Minas, como já tive ocasião de dizer e repito, "é uma questão aceita e triunfante na consciência de todo o verdadeiro patriota, que acima de interesses particulares, por mais respeitáveis que sejam, sabe elevar os grandes interesses gerais da família mineira e o futuro de todo o Estado; a escolha da localidade em que deve ser edificada a nova cidade é, por sua vez, assunto da mais alta importância, que deve ser resolvido com o maior e mais absoluto critério."

Colocada, entretanto, a questão no ponto em que está, contra o meu voto, tendo sido escolhida a Várzea do Marçal, reservo-me o direito de proceder, em 3ª discussão, como melhor aconselharem-me o dever e o patriotismo.

Sala das sessões, 9 de dezembro de q803 – Álvaro da Matta Machado. São, sem debate, aprovadas, cada uma de per si, os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do projeto.

Vem à mesa a seguinte DECLARAÇÃO DE VOTO.

Declaramos que votamos contra os arts. 3, 4, 5, 6 e 7 do projeto por ferirem de frente a Constituição.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1893. C. de Britto – Antônio Martins – J. P. Xavier da Veiga – C. Sena – Nelson – Gomes Freire – Carlos Marques – Cônego Manoel – Alves.

Vão o projeto e emenda à comissão que o elaborou. Nada mais havendo a tratar-se, o sr. Presidente designa para 11 do corrente a 1ª parte habitual da ordem do dia. Levanta-se a questão.

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM BARBACENA, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Bernardino de Lima, Rebello Horta, Souza Moreira, Gomes Valladão, João Braulio, Costa Reis, Gama Cerqueira, Manoel Eustachio, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Coelho de Moura, Bueno Brandão, Antonio Candido, Frederico Augusto, Viotti, Octavio Ottoni, Francisco Salles, Josino de Britto, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Antonio Martins, Nelson, Manoel Alves, Dutra, Sabino Barroso Junior, Kubitscheck, Mello Franco, Theodomiro, Roquette, Levindo Lopes, Camillo de Britto, Pedro Drummond, Henrique Diniz, João Luiz, Gonçalves Ferreira, Eugenio Salles, Wenceslau Braz, Álvaro Matta, Gomes Freire, Augusto Clementino e Viriato Mascarenhas, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta, Ernesto Braga, Rocha Lagoa e Monte Raso, e sem ela os demais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente. O sr. FRANCISCO SALLES, pela comissão especial, apresenta com emendas para 3ª discussão, o projeto n. 1, sobre escolha do local para a nova capital.

Estando impresso e distribuído esse parecer, o sr. Presidente dá o projeto para a ordem do dia de amanhã. Em seguida, o sr. Presidente dá para amanhã, além da 1ª parte regimental da ordem dia, discussão dos pareceres ns. 2 e 3 da comissão especial, 3ª discussão do projeto n. 1, com as emendas oferecidas pela comissão. Levanta-se a sessão.

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM BARBACENA, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Viotti, Wenceslau Braz, Bueno

Brandão, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Sabino Barroso Junior, João Braulio, Faria Lobato, Eduardo Pimentel, Tavares de Mello, Ribeiro de Oliveira, Pedro Drummond, Henrique Diniz, Dutra, Josino de Britto, Rebello Horta, Costa Reis, Gama Cerqueira, Carlos Marques, Antonio Martins, Viriato Mascarenhas, Abeilard, Souza Moreira, Camillo de Britto, Rocha Lagoa, Augusto Clementino, Nelson, Roquette, Eloy Reis, Octavio Ottoni, Mello Franco, Francisco Salles, Gomes Freire, Xavier da Veiga, Antonio Candido, João Luiz, Costa Sena, Bernardino de Lima, Kubstickeck, Manoel Alves, Theodomiro, Ferreira Alves, Targino Silva, Theodomiro, Ferreira Alves, Targino Silva, Severiano de Resende, Levindo Lopes, Marianno de Abreu, Manoel Eustachio, Coelho de Moura, Álvaro Matta, Gomes Valladão, Eugenio Salles, Gonçalves Ferreira e Frederico Augusto, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta, Ernesto Braga e Monte Raso e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente. Não há expediente. São lidos e entram, separadamente em discussão, que é encerrada sem debate, e são aprovados os pareceres ns. 2 e 3 da comissão especial do Congresso, sobre o ofício da câmara municipal de Barbacena e a representação da de Vila Nova de Lima.

INICIA A 3ª DISCUSSÃO.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

MUDANÇA DA CAPITAL.

É dispensada a leitura a requerimento do sr. Frederico Augusto. Comparece o sr. Silva Fortes.

É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte EMENDA:

Em vez de Várzea do Marçal – diga-se – Barbacena. O mais como no projeto.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1893 – Domingos Rodrigues Viotti, Henrique Diniz, V. M. de Mello Franco, Silva Fortes.

O sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Sr. Presidente, não tomei parte na primeira e na segunda discussão do presente projeto, porque era do meu dever deixar que os competentes trouxessem luz ao debate tão brilhantemente encetado neste Congresso.

Esperei esta 3ª discussão, Sr. Presidente, para explicar como tenho procedido nesta questão e como continuarei a proceder. Votei, sr. Presidente, na ocasião em que se discutia a mudança da capital, contra. Vencido, indiquei Belo Horizonte. Continuo pela mesma forma, Votei contra o projeto em 1ª discussão. Vencido caminho para Belo Horizonte.

Sr. Presidente, ouvi com a mais religiosa atenção aos oradores que tomaram parte no debate desde o seu início. O ilustrado senador o sr. Costa Sena, em um brilhantes discurso (Apoiado).

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Brilhantes são todos.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senados): - Obrigado.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Condenou expressamente a Várzea do Marçal. S. Excia, levantou questões que não foram respondidas e acham-se até agora de pé (Muitos apoiados).

O sr. S. REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não apoiado.

O sr. T. DA COSTA: - O ilustrado deputado, sr. Severiano de Rezende, que incumbiu-se de responder ao discurso do inteligente senador o dr. Costa Sena, nada mais fez do que, com palavras bonitas, descrever o belo panorama que a Várzea do Marçal oferece à vista do viajante.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Não apoiado. Acompanhou o sr. Costa Sena em todos os pontos.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Eu esperava que s. excia, respondesse às interrogações do sr. Costa Sena. Entretanto o que vimos? O honrado deputado confessou que não entendia da matéria, que não conhecia o que era estalactite e nem o que era estalagmite! (Risadas).

O ilustrado senador, o sr. Carlos Alves, corretamente como sempre, fez ver ao Congresso que a questão da mudança da Capital era uma questão aberta; que a comissão não se importava que fosse escolhido Barbacena, Várzea do Marçal ou Belo Horizonte.

O sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Não podia proceder de outra forma. (Apoiado do sr. O. Ottoni).

O Sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - E para responder uma parte do discurso do sr. Senador Costa Sena, s. excia, declarou-se incompetente, dizendo que era médico e não podia entrar nessa matéria, continuando, portanto, sem resposta as interrogações sobre lençol d´água, dificuldade de esgoto, natureza do solo, etc.

Ainda hoje ouvimos de novo o ilustrado senador declarar, citando autores, que condenam irremessivelmente a Várzea do Marçal por ser pantanosa e imprestável para o fim indicado no projeto.

O Sr. S. DE RESENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Esses autores nem falam na Várzea do Marçal. (Risadas).

O sr. T. DA COSTA: - Mas, sr. Presidente, da leitura que fiz do relatório apresentado pelo sr. Aarão Reis, cheguei ao conhecimento de que não era possível dar meu voto para Várzea do Marçal sem cometer um atentado contra as finanças do Estado, e ser amaldiçoado pela geração futura. (Apoiados; muito bem).

O parecer do ilustrado higienista diz o seguinte (Lê):

"Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da Várzea, que pode, entretanto, ser abastecida de água. As condições do subsolo não dispensam a drenagem geral. Torna-se preciso o aterro nas covas das antigas minerações, que formam vastos aguaçais (Pântanos), e guiar-se convenientemente as águas pluviais, porque os córregos Saraiva, Capão, etc., que são os atuais drenos do terreno, tendem a desaparecer com a fundação da cidade. Desaparecer superficialmente, é certo, mas em todo caso, sob pena de graves inconvenientes, deverão ser mantidos abaixo do solo da nova cidade, por obras de arte que garantam contra a umidade."

Mais adiante diz o mesmo dr. Pires de Almeida (Lê):

"Para o escoamento das matérias fecais e das águas servidas far-se-á necessário forçosamente levantar a superfície do terreno 3 metros acima da mais alta enchente, o que as obras para os encanamentos tornar-se-ão excessivamente dispendiosas pela natureza do solo, etc.

Em vista do que acabo de ler, haverá quem conscientemente vote para que se mude a Capital deste grande Estado para a Várzea do Marçal? Parece, sr. Presidente, que não é preciso ser-se engenheiro para compreender que um terreno ao nível de um rio é úmido e alagadiço. (Apartes).

O sr. WENCESLAU BRAZ (Deputado): - Nesta matéria é o engenheiro que deve falar.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - É o engenheiro que deve falar, e também o nosso bom senso. (Apoiados, muito bem). Não é possível que num lugar onde tem-se de fazer obras de arte importantes, os trabalhos sejam calculados ou custem o mesmo que num lugar onde não há necessidade dessas obras, isto é claro, e não admite sofismas.

Sr. Presidente, continuando no estudo do relatório, cheguei à conclusão apresentada pelo sr. Aarão Reis. Este digno presidente da comissão veio em seu relatório fazendo a descrição de todos os lugares, e em conclusão diz. Peço a atenção do Congresso para a leitura dessa peça importante. (Lê).

"Entre a Várzea do Marçal e o Belo Horizonte é difícil a escolha. Em ambas a nova cidade poderá desenvolver-se em ótimas condições topográficas; em ambas é facílimo o abastecimento d'água e a instalação de esgotos, ambas oferecem excelentes condições para as edificações e a construção em geral, e se na atualidade a Várzea do Marçal representa melhor o centro de gravidade do Estado, e acha-se já ligada por meios rápidos e fáceis de comunicação, com todas as zonas, daqui a algumas dezenas de anos Belo Horizonte melhor o representará, decerto e mais diretamente ligado ficará a todos os pontos do vasto território mineiro."

Entretanto, a conclusão deste parecer é dando preferência à Várzea do Marçal! É incrível, mas é o que escreveu o sr. Dr. Aarão Reis. Decididamente esta conclusão está errada (Risadas) porque, srs, nós não estamos legislando para o presente, e sim exatamente para o futuro. (Apoiados).

Sr. Presidente, o ilustrado médico sr. Dr. Pedro Drummond, foi ao Belo Horizonte disposto examinar aquela localidade e conhecer de vista a verdade do que se dizia sobre o bócio.

S. excia, verificou a inexatidão dessa afirmação, e tanto é assim que s. excia, está de acordo com o parecer do dr. Pires de Almeida. O sr. Dr. Pires de Almeida disse o mesmo dos indivíduos atacados de

bócio cujo número é limitadíssimo tendo apenas encontrado oito durante os 3 ½ meses que esteve em Belo Horizonte. O número de cretinos ainda é mais limitado, tendo o dr. Pires de Almeida encontrado apenas um que examinou minuciosamente.

Disse mais que a moléstia só tem atacado a classe dos indigentes, e não se pode citar um único caso entre indivíduos que se alimentam regular e suficientemente. No Belo Horizonte falham todas as causas, as quais se tem querido atribuir a origem da enfermidade, e o número limitado de casos de bócio, não é suficiente para condenar a localidade. Tudo quanto fica dito, sr. Presidente, e que colhi do relatório, foi aqui firmado pelo ilustrado médico, dr. Pedro Drummond, e ninguém contestou a s. excia.

Do relatório consta uma dissertação brilhante sobre a endemia do bócio, mas tal dissertação tanta aplicação tem para o Belo Horizonte, como para Várzea do Marçal, Barbacena, Juiz de Fora ou outro lugar.

O sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Juiz de Fora não tem bócio. Não se incomodem com Juiz de Fora.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Sr. Presidente ainda uma razão poderosa me levou a votar contra Várzea do Marçal. Foi um argumento apresentado pelo sr. Senador Camillo de Britto. Nós procuramos tirar de Ouro Preto a força federal, porque ali estava sempre contrariando as vistas do governo do Estado; e no entanto vamos levar a capital para um lugar onde o governo central mandou construir um quartel para a força federal.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não pode mandar construir também no Belo Horizonte?

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Isso é mais difícil. Ali já se está construindo. Se é assim, porque se autorizou a compra do quartel de Ouro Preto?

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Porque não havia quartel para o corpo de polícia.

O sr. T. DA COSTA: - V. excia, ocupava a cadeira de Presidente do Estado. A notícia que então correu no Ouro Preto foi que era necessário comprar o quartel para retirar de lá a força federal. Eu, pelo menos declaro que dei meu voto autorizando essa compra nesse pressuposto.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Eu já encontrei a negociação começada por meu antecessor.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Por mais esta razão, pois, votarei pela emenda que for apresentada, e por mim assinada, indicando o Belo Horizonte para o estabelecimento da capital do Estado. (Muito bom).

Sr. Presidente, na 2ª discussão eu manifestei a opinião de que os arts, 2º e seguintes do projeto deviam ser separados para constituírem projeto separado, porque era essa inteligência que se devia dar à Constituição. Fui surpreendido com as considerações do nobre senador Rebello Horta, que de forma alguma concordou com o meu modo de pensar.

Com efeito diz o § 3º do art. 13 das disposições transitórias da Constituição; "Durante a 2ª sessão ordinária, reunidas as duas câmaras em Congresso, este, à vista dos estudos, determinará o ponto para onde se fará a mudança, e essa lei fará parte da presente Constituição."

O § 4º diz que na mesma ocasião o Congresso regulará o modo de se efetuar a construção de edifícios públicos e decretará os meios financeiros e providências necessárias, marcando um prazo fatal para a realização da mudança.

Ora, é claro que se o legislador constituinte quisesse que também a lei resultante deste § 4º fizesse parte da Constituição, ou repetiria aquela declaração, que veio no fim do § 3º, ou a inscreveria somente no fim do § 4º, ficando assim a sua matéria subordinada a ela.

Tal, porém, não se deu, portanto somente deve fazer parte da Constituição a lei que designar o lugar para a nova capital, tudo mais é absurdo. (Apoiados).

Dispõe o art. 5º do projeto:

"Art. 5º - Para ocorrer às despesas com a execução da lei, fica aberto ao governo, desde já, um crédito de cinco mil contos de réis, podendo lançar mão dos saldos da receita, ou fazer as operações de crédito necessárias não excedendo o juro a 6% ao ano.

Não sendo suficiente esse crédito, poderá o Presidente do Estado abrir créditos suplementares que forem necessários, sujeitando-os à aprovação do Congresso."

O sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - A comissão já apresentou emenda.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Ainda assim estou no direito de argumentar sustentando as razões que tive para votar contra o projeto; porque, por mais apoio que presto ao sr. Presidente do Estado, eu não podia concordar com a concessão desta autorização ilimitadas porque não sabemos quem amanhã estará no governo.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - E v. excia, já concedeu.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Quando?

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles): - Quando se votou o projeto que tratava de um plano de estradas de ferro.

O sr. T. DA COSTA: - Eram cinquenta mil contos, estava limitada a autorização. Eu até me opus que se elevasse a despesa a uma soma fabulosa.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Lá tratava-se de estradas de ferro; aqui trata-se da mudança da capital.

O sr. T. DA COSTA: - Sim, para a mudança da capital tudo!

O sr. O. OTTONI: - V. excia, é que concedeu tudo para estradas de ferro, e não quer conceder nada para a mudança da capital.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Ainda mais, o art. 6º diz que:

Fica determinado o prazo máximo de (4) quatro anos para definitiva transferência do governo para a nova Capital, podendo, porém, o Presidente do Estado transferir provisoriamente desde já, a sede do governo para qualquer ponto do Estado, se o interesse público o exigir.

Esta disposição vai de encontro ao art. 32 da Constituição que veda ao Congresso fazer ao Presidente do Estado delegação desta ordem, sobre assuntos que são de sua exclusiva competência. (Apoiados, muito bem). Foi por mais esta razão que eu declarei que não votava pelos arts. 2º e seguintes.

O sr. O. OTTONI (Octávio Ottoni – deputado): - Então ofereça uma emenda transferindo desde já.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardos de Rezende – deputado): - Em vez de – podendo – pode dizer – devendo – fica assim salvo o escrúpulo.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa deputado): - Vv. Excias, apresentem as emendas que quiserem, e eu me reservo o direito de votar como entender.

O sr. S. DE REZENDE: - V. excia, foi quem sugeriu a ideia.

O sr. T. DA COSTA: - Eu não sugeri ideia nenhuma; apenas declarei que votava contra o artigo como se acha concebido.

O sr. S. DE REZENDE: - V. excia, deve oferecer uma emenda, de acordo com a sua opinião.

O sr. T. DA COSTA: - Não oferecerei emendas; se forem apresentadas, votarei por aquelas que forem constitucionais.

Um sr. CONGRESSISTA: - A atribuição é do Presidente do Estado.

O sr. T. DA COSTA: - Se é, não há necessidade de delegarmos-lhe esta atribuição, que é privativa do Congresso, e este não a pode delegar. São estas, sr. Presidente, as razões porque voto pelo Belo Horizonte, certo de que não trarei gravames ao Estado. (Muito bem!)

O Sr. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Sr. Presidente, obedecendo ao dever que me é imposto pelo Estado de Minas e levado pelo impulso de minha convicção, eis-me ainda diante do Congresso com a minha palavra humilde, é verdade (Não apoiados), mas, que só traduz um sentimento – a reverência devida ao projeto sobra mudança da Capital.

Vejo, sr. Presidente, neste momento, voltado para este Congresso todo o olhar de Minas e, nesse olhar, leio uma superioridade, uma esperança e uma confiança.

Sim, sr. Presidente, porque se representamos o Estado de Minas, se nos assiste hoje o direito do voto sobre tão importante questão, é porque o Estado, confiando, tudo esperando de nós, deu-nos o mandato.

Venho reerguer, sr. Presidente, aquela mesma emenda que, tendo a honra de submeter à criteriosa apreciação desta casa, na

segunda discussão tive ao mesmo tempo o desprazer de vê-la cair diante do voto do Congresso.

Sendo a própria emenda, que foi rejeitada no dia 5, a minha insistência, sr. Presidente, traduz a convicção de que Belo Horizonte é aquele lugar para o qual estão voltados todos os olhos do povo Mineiro, a certeza de que, os dias decorridos, depois de sua queda, aproveitados em estudos e séria reflexão, justificarão o seu restabelecimento.

É, pois, chegado aquele momento, sr. Presidente, que faz palpitar o coração do Congresso.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Já está custando bem.

O sr. PEDRO DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - É chegado o momento solene em que vamos ser juízes em uma magna questão. É chegado o momento em que vamos pronunciar o sim ou o não e talvez pudesse dizer, sr. Presidente, a vida ou a morte do Estado.

Sr. Presidente, a questão felizmente acha-se entre duas localidades, que, já pelos estudos da comissão, já por nossa observação direta, estão perfeitamente conhecidas pelo Congresso.

À visto disto, sr. Presidente, não querendo tomar tempo ao Congresso, até porque estou de perfeito acordo com o nobre senador Gama Cerqueira, que acaba de me honrar como o seu aparte, vou concluir dizendo: neste momento pende sob o Congresso a grave interrogação: a capital do Estado de Minas será mudada para Belo Horizonte ou para a Várzea do Marçal?' Vamos, meus ilustrados colegas, responder a essa inevitável pergunta e a Deus peço que nos ilumine!

Envio à mesa a emenda, que já tive ocasião de formular, na segunda discussão do presente projeto. (Muito bem). É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA:

Sobre o local designado para sede da nova capital de Minas. Ao art. 1º, em vez de – Várzea do Marçal – diga-se – Belo Horizonte.

Sala do Congresso, em Barbacena, 12 de dezembro de 1893 – P. DRUMMOND - REBELO HORTA – AUGUSTO CLEMENTINO – BERNARDINO DE LIMA – VIRIATO MASCARENHAS – TEIXEIRA DA COSTA.

O SR. JOÃO BRAULIO (Deputado): - Sr. Presidente, não venho discutir o projeto. Tomei a palavra, única e simplesmente, para remeter à mesa uma peça preciosa no tocante à questão do Banco Regional aqui levantada, e confirmando em todos os pontos as afirmações do ilustre senador Carlos Alves.

É um documento que vem demonstrar e provar cabalmente que nenhuma ligação, que nenhuma referência existia ou em tempo algum existiu entre aquela instituição bancária e os diversos lugares indicados como aptos para receberem a nova Capital; além de evidenciar também que a única concessão transferida ao Banco já é caduca, há muito tempo.

Eu terminaria aqui estas ligeiras considerações dando por morta esta infeliz e desastrada questão, se não me ocorresse o gratíssimo e sagrado dever de prevenir de vez que a malevolência possa um dia suspeitar de ligações com os interesses daquela instituição bancária um nome estimadíssimo em Minas, um caráter nobilíssimo, uma reputação ilibada e prezadíssima a todo este Congresso.

Refiro-me ao digno e ilustre mineiro dr. Antônio Gonçalves Chaves, que por curto espaço de tempo teve assento na diretoria daquele estabelecimento.

O Sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - Está acima de toda e qualquer suspeita. É um dos mineiros de mais luzes.

O sr. G. VALLADÃO (Manoel Ignácio Gomes Valladão – senador): - Apoiados; muito bem! (Apoiados gerais).

O sr. J. BRAULIO (Deputado): - Acho-me autorizado a declarar a este Congresso, e o faço com os documentos na mão, que aquele prestimoso e benemérito patriota a 14 de novembro de 1891 já não fazia parte da diretoria do banco, porquanto naquela data dera a sua demissão do referido cargo.

O sr. E. SALLES (Eugênio Simplício de Salles – deputado): - Dispondo de todas as ações.

O sr. J. BRAULIO: - É fato. Dispondo de quantas ações possuía. Concluo pedindo a v. excia, sr. Presidente, que se digne mandar transcrever no jornal que publica nossos trabalhos o documento, que tenho a hora de remeter à mesa, e que não leio por não cansar a atenção da casa.

Sr. PRESIDENTE: - O nobre congressista será atendido. Vão à mesa as seguintes certidões: "Ilmo. Sr. dr. Inspetor de Terras e Colonização.

Antonio Gonçalves Pereira requer a v. s. que mande certificar em face de livros e documentos existentes na repartição:

1º

Qual o fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado com o cidadão José de Souza Pereira, em data de 2 de outubro de 1890 e por quem fora feita a concessão respectiva em virtude de que disposição de lei?

2º

Se este contrato foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas e em que data?

3º

Se há alguma outra concessão de terras devolutas ao Banco ou à pessoa que lhe transferisse?

4º

Quais as condições, se gratuitas ou onerosas, mediante as quais o Banco teria direito às terras devolutas; se deveriam ser concedidas diretamente pelo Estado ou pelo governo federal; e, neste último caso, qual a data do aviso em que o governo federal comunicou ao do Estado a concessão de terras?

5º

Qual a extensão das terras concedidas e qual a zona ou vale de sua situação?

6º

Qual o tempo determinado para cumprimento de condições por parte dos concessionários, sob pena de caducidade do contrato?

7º

Se por ventura, existindo terras devolutas em Belo Horizonte e, sendo esta a localidade designada para a nova Capital do Estado, o Banco, quando não tivesse zona determinada poderia exigir do governo terras devolutas na referida localidade? Pede deferimento. – E.R.M.

Estava colocada uma estampilha de 200 réis e sobre ela foi lançado o seguinte despacho: Certifique-se, 11 de dezembro de 1893 – FRANCISCO SÁ.

Luiz José de Oliveira, chefe de seção da repartição de Terras e Colonização do Estado de Minas Gerais.

Certifico, em virtude de despacho lançado na petição retro, que o que consta nesta repartição, relativamente ao contrato a que se refere a mesma petição, é o seguinte:

Quanto ao primeiro item. O fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado em data de dois de outubro de mil oitocentos e noventa com o cidadão José de Souza Pereira, ou empresa que organizasse, foi para organização em terrenos devolutos ou em fazendas já laboradas, de cinco a vinte mil famílias de agricultores estrangeiros e nacionais, tendo sido o contrato assinado pelo ex-governador Chrispim Jacques Bias Fortes, em virtude do decreto número cento e setenta e nove, de trinta de agosto de mil oitocentos e noventa.

Quanto ao segundo item. O contrato aludido foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas por escritura pública de oito de novembro de mil oitocentos e noventa, sendo a transferência aprovada pela portaria de quatro de setembro de mil oitocentos e noventa e um.

Quanto ao terceiro item. Não consta a esta repartição ter havido alguma outra concessão de terras devolutas ao Banco ou pessoa que a transferisse.

Quanto ao quarto item. O Banco teria direito às terras devolutas mediante o preço de mil e trinta réis por hectare, as quais deveriam ser concedidas em virtude de solicitação do governo do Estado pelo governo Federal, que em aviso número dois, de nove de janeiro de mil oitocentos e noventa e um, autorizou ao governador deste Estado para vender as terras pedidas nos vales do Rio Doce e Manhuaçu.

Quanto ao sexto item. O prazo para caducidade foi fixado nas disposições do termo de modificação do contrato de quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e um, as quais rezam assim: "O presente contrato nenhum efeito terá e considerar-se-á caduco, se no prazo máximo de um ano, a contar da data em que for comunicadas ao contratantes ou empresa a autorização da venda de terras, o mesmo contratante ou empresa não se habilitar na conformidade do capitulo sétimo de decreto de trinta de agosto de mil oitocentos e noventa."

Quanto finalmente, ao sétimo item. O Banco não poderia exigir do governo a concessão de terras devolutas em Belo Horizonte em virtude do artigo doze (12) da lei número seiscentos e um, de dezoito de setembro de mil oitocentos e cinquenta, e do artigo terceiro, parágrafo primeiro, da lei número vinte sete, de vinte cinco de junho de mil oitocentos e noventa e dois, se fosse essa localidade designada capital do Estado.

É o que se continha no livro de contratos, ao qual me reporto. Repartição de Terras e Colonização em Ouro Preto, 11 de dezembro de 1893. – O chefe da sessão, Luiz José de Oliveira – Confere, Francisco Sá. (Estavam colocadas seis estampilhas, sendo duas de 200 réis, duas de um mil réis cada uma e uma de 500 réis, todas devidamente inutilizadas).

"Ilmo. e exmo. Sr. dr. Secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. – Antonio Gonçalves Chaves precisa e requer que v. excia, mande certificar se nessa secretaria existe pedido ou proposta do Banco Regional para a edificação ou quaisquer serviços na nova capital de Estado.

P. Deferimento. – E. R. M.

Estava colocada uma estampilha de duzentos réis e sobre ela lançado o seguinte despacho: Certifique-se em termos. Ouro Preto, 9 de dezembro de 1893. – D. Campista.

Vicente Ferreira do Espírito Santo, segundo oficial da secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, servindo de arquivista.

Certifico, em cumprimento do despacho retro, que nesta secretaria não existe pedido algum ou proposta do Banco Regional de Minas para a edificação ou quaisquer outros serviços da nova capital do Estado.

Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Ouro Preto, 12 de dezembro de 1893. O segundo oficial, Vicente Ferreira do Espírito Santo, Cypriano de Carvalho, diretor. (Estavam colocadas duas estampilhas, sendo uma de duzentos réis e outra de um mil réis, devidamente inutilizadas.)

O Sr. MELLO FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Sr. Presidente, pressinto a ansiedade em que se acha o Congresso para a solução definitiva desta questão, mas o dever de representante do Estado de Minas me obriga a tomar parte neste debate, para justificar o meu voto.

V. excia, e a casa devem recordar-se de que, por duas vezes, quando se discutiu o projeto de mudança, no Congresso constituinte, tive ocasião de manifestar o meu modo de pensar. Isto ocorreu em 1891.

Vinte e quatro anos passados anteriormente eu tinha, já na antiga assembleia provincial de Minas Gerais, enunciado o meu parecer sobre esta questão de mudança da capital, questão que já desde este tempo era agitada.

Sr. Presidente, durante um lapso tão longo de tempo, ainda continuo a manter as mesmas convicções que naquela época. Na assembleia constituinte se discutiu a disposição do art. 117 de projeto da Constituição e eu tive ocasião de declarar o modo porque encarava este importante assunto relativo à transferência da sede do governo do Estado de Minas.

Sr. Presidente, a ilustre comissão especial, referindo-se ao voto em separado do ilustrado deputado sr. C. Prates, disse que s, excia, tinha se separado dela em ponto secundário. Eu penso, sr. Presidente, que não foi em ponto secundário que esse ilustre deputado separou-se, mas em ponto essencialíssimo, qual o que diz respeito a escolha do lugar onde se deva construir a nova capital do Estado. (Apoiado do sr. Viotti).

Sr. Presidente, na assembleia constituinte eu tive ocasião de dizer que a ciência política não era indiferente a escolha da sede do governo, quando era dado a um povo escolhê-lo. Srs, a Capital de um Estado é o cérebro do mesmo Estado; ali devem ser representadas todas as suas atividades. É ali que se deve encontrar as suas originárias, a opinião pública independente e todos os meios de informação e esclarecimento de que o governo carece para a boa direção da vida social.

Esta opinião, sr. Presidente, que tive naquela época, continuo a ter hoje do mesmo modo, apesar de ter já lido que segundo o direito público moderno, o Estado não pode mais ser concebido como um organismo.

Mas, sr. Presidente, apesar da descentralização administrativa que se efetua neste Estado e em outros onde a forma federativa aparece no grande todo e se reproduz, subdividindo-se até às menores organizações independentes, como a municipal, eu penso ainda que a ação de governo, concentrada na Capital, continuará a ser o foco de irradiação para todos os pontos do mesmo Estado.

Na assembleia constituinte eu pronunciei-me de modo seguinte, que peço licença a esta assembleia para ler (Lê):

"A capital é o órgão pensante, o cérebro do Estado. A variedade de manifestações da vida social deve nela encontrar sua célula originária, o foco central da irradiação. Os diversos aparelhos orgânicos por onde ela se manifesta, devem ter na capital, isto é, no cérebro do Estado, seu ponto inicial. Além disso, senhores, os Estados, como os indivíduos, não vivem de isolamento; vivem em comunhão de ideias e de interesses e simpatias. Variados vínculos prendem-nos à solidariedade humana. Assim, pois, uma capital não deve ser obstáculo a essa solidariedade, internando-se. Eis porque penso que a capital não deve ficar distante do litoral."

O homem pode, observa um publicista alemão, viver e habitar toda a superfície do globo. Sua natureza resiste às influências climatéricas porque ele dispõe de meios para proteger sua vida microscópica contra sua poderosa influência e ação. O clima, entretanto, exerce grande influência.

O viajante que percorre de norte a sul, pode permanecer sempre o mesmo; mas um povo fixado em certas latitudes, transforma-se lentamente no físico e no moral. Não é possível evitar-se a irresistível ação mesológica (Meio ambiente - ecologia) e a história ensina como no Oriente os Romanos enfraqueceram, como os vândalos estabelecidos na África perderam sua enérgica vontade, e como os próprios ingleses nas Índias se tornam preguiçosos e voluptuosos.

Bem vejo que em nosso Estado não há diversidade de clima. Vivemos em latitude temperada; mas a parte mais montanhosa e a parte plena de Minas, bem como a do vale dos grandes rios, diferem muito em relação ao clima. E esta diferença não deve ser desatendida, porque, como nota o mesmo escritor, exerce notável ação sobre a alma e o caráter.

A vista de uma natureza alpestre e variada eleva e conforta o espirito, como o aspecto de mares imensos e violentos. O montanhês desenvolve-se virilmente e os acidentes do terreno, os vales e colinas, favorecem a formação de coletividades independentes com seus usos e costumes, como os municípios, ao passo que as grandes planícies, os países chatos (Planos) e uniformes, se prestam ao despotismo.

Eis aí, sr. Presidente, a razão porque eu disse que a ilustrada comissão especial, referindo-se ao voto em separado do sr. Camillo Prates, considerou-o injustamente como separando-se dela em ponto secundário. A escolha do local é, a meu ver, questão essencialíssima.

Sr. Presidente, enquanto o Estado de Minas não estiver cortado de estradas de ferro por toda parte, de modo a ligarem todos os pontos do mesmo Estado, eu penso que a capital deve ser colocada no ponto mais próximo do litoral, porque é ai que mais facilmente o Estado poderá manter indispensável comunhão de vida com outros povos civilizados.

Indiquei, sr. Presidente, na discussão da Constituinte, que a meu ver era o planalto da Mantiqueira que devia ser escolhido para fundação de uma nova cidade, e que a escolha de um lugar onde o clima fosse reconhecidamente benigno, era essencialíssima para colocação da capital.

Tenho ouvido nesta discussão larga que se tem travado neste recinto, argumentos invocados de um e outro lado para demonstrar a salubridade do ponto indicado pela nobre comissão para construção da futura capital, a Várzea do Marçal.

Entretanto, sr. Presidente, estes estudos não são satisfatórios. A respeito deles têm se levantado objeções muito graves e muito sérias e que não foram ainda respondidas. E tanto é verdade, que a própria comissão entende que estudos definitivos e último, devem ser feitos antes da construção da capital.

Entretanto, se a nova capital fosse levada para um clima contra o qual nenhuma objeção se erguesse, eu creio que ela teria conciliado a grande vantagem de fixar as gerações futuras num ponto onde elas não pudessem transformar-se pela ação lenta do próprio clima e das influências mesológicas.

Srs, os homens políticos importantes, que têm tratado deste assunto dizem, não só falando com os conhecimentos da história geral como da política, que é essencialíssima a colocação da sede dos poderes públicos num excelente clima, embora a configuração do solo não corresponda perfeitamente à benignidade do mesmo clima.

Srs, o homem pode transformar até certo ponto a natureza. É certo que os esforços humanos não podem transformar montanhas em mares; mas é indubitável que o trabalho humano pode abrir canais, estabelecer fios telegráficos, abrir estradas de ferro, colocar o interior das terras em comunicação com os mares. A Holanda é prova.

Portanto, a atividade humana, pode influir muito sobre a configuração do solo. O mesmo, porém, não se dá em relação ao clima, não tem a mesma influência. Eu disse, a escolha de um local onde o

clima esteja isento de toda e qualquer objeção é condição essencialíssima.

Já invoquei em meu apoio Montesquieu e Bluntschili que escrevem sobre este assunto com muito bom senso, e demonstram como as principais capitais da Europa e da América, que têm importância histórica, foram fundadas em zonas cujo calor médio varia de 6 a 16 centigrados.

E depois, sr. Presidente, esses mesmos escritores mostram que é um fato notável, quando num mesmo país se observam diferenças de estações as mesmas diferenças se produzem nos indivíduos, como acontece entre os italianos do norte e do sul, os franceses, alemães e russos. A política não pode combater as influências naturais do clima, ação lenta e perpétua da natureza.

Assim, sr. Presidente, não é questão indiferente a escolha do lugar. O ponto indicado pela comissão tem sofrido objeções muito graves, ao passo que, se viéssemos colocar a capital em Barbacena ou no planalto da Mantiqueira, essas objeções desapareceriam, porque ao menos em relação ao clima, ali é reconhecidamente benigno.

Sr. Presidente, há uma outra questão importante e subordinada a esta. É a do saber se mudança da capital pode ser decretada para um terreno despovoado, ou se deve ser para uma cidade já feita. Se, como já disse, a capital deve representar o Estado em seu conjunto, porque ali está todo o centro de interesses comuns, todas as fontes de informações de que o Governo carece para a boa direção da vida pública, é evidente que deve preferir-se uma cidade já feita, onde as indústrias, as fortunas, o trabalho variado tenham formado uma opinião pública criteriosa e independente, em que todo o Governo sensato deve inspirar-se.

Neste sentido ou prefira Juiz de Fóra, se tivéssemos que escolher uma cidade já feita e civilizada. Era a que melhor se prestava, se se reconhecesse como imprescindível a mudança da capital de Minas. Se essa necessidade é realmente indispensável, nesse caso deveríamos transferir principalmente para a cidade, deve-se preferir a que estiver mais próxima do litoral. Neste caso nenhuma melhor do que Juiz de Fóra. E quando se reconhecesse que o clima daquela cidade não se prestava para a fundação e desenvolvimento de uma grande população, o que não era provável, então estava perfeitamente indicada a escolha de Barbacena.

A meu ver, Juiz de Fóra satisfazia bem as condições, por ser uma cidade industrial, uma cidade importante, uma cidade próspera,

civilizada e rica, que faz inveja a todas as mais do Estado e poderia, com grande vantagem, ser a sede do Governo do Estado. E, além disso, está ligada com o litoral pela estrada de ferro e a pouca distância, satisfazendo assim a condição de que a capital não pode nunca afastar-se do litoral. Não quero, porém, entrar neste desenvolvimento.

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Hoje convém que as capitais estejam muito longe do litoral. V. Excia, veja que se quer mudar a capital federal do Rio de Janeiro.

O sr. M. FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Mas ligada por estrada de ferro. Eu vejo, sr. Presidente, que há muitos anos se agita a questão da mudança da capital de Minas, mas esta propaganda acentuou-se muito mais nestes últimos três anos. O Congresso de Minas parece que foi de alguma forma vítima deste preconceito que costuma dominar nas assembleias políticas, e preocupou-se da ideia de que é de imprescindível necessidade transferir para outro lugar a capital de Ouro Preto, desconhecendo, entretanto, que durante muitos anos o governo de nosso Estado manteve-se naquele lugar sem que nenhuma razão de ordem pública importante e de inadiável necessidade, determinasse a mudança da capital.

O sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - V. Excia, mesmo diz que já em 1868, era pensamento de Minas.

O Sr. MELLO FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Isto prova que pode permanecer muito tempo ali sem inconveniente. Há 27 anos fala-se nisto, e no entanto a capital tem continuado no mesmo lugar, e nem por isso o Estado tem deixado de florescer. (Apoiados, apartes).

É isto que me parece um preconceito que predomina nas assembleias. Mas a longa discussão a propósito da escolha da capital, prejudicando muitos outros assuntos de igual ou maior importância, faz-me lembrar de que na triste atualidade que atravessamos, em vez de cuidarmos de interesses muito mais importantes do Estado, quando vemos as nossas instituições políticas ameaçadas e não bem consolidadas, estamos perdendo precioso tempo em debates estéreis, como faziam os romanos do Império do Oriente, os quais enquanto os bárbaros escalavam suas muralhas e irrompiam de todos os pontos, conservavam-se descuidosos e absortos com preocupações metafísicas.

Sr. Presidente, eu penso, como disse, que a mudança da capital não é uma questão urgentíssima, que não possa ser adiada, penso que

se deve esperar ocasião mais oportuna. Se é verdade que a ilustre comissão entendeu que devemos satisfazer o preceito do art. 13 das disposições transitórias da Constituição.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado) – O Congresso foi que entendeu assim.

O sr. MELLO FRANCO: - Tanto que fomos convocados extraordinariamente para esse fim.

O sr. O. OTTONI: - Também foi o Congresso que assim resolveu.

O sr. MELLO FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Nem por isso me parece que a importância desta questão exija solução de chofre e inadiável. Ao contrário, penso que devíamos ser mais oportunistas, que devíamos, cuidando da viação, ligar primeiro os diversos pontos do Estado, e aguardar melhores tempos, para que a civilização e o progresso do mesmo Estado indicassem positivamente o ponto conveniente para nele se estabelecerem os poderes públicos. (Apoiados).

Sr. Presidente, como disse, uma capital não se faz no papel. Convirá estabelecer a sede do governo em um lugar desabitado, ou em um lugar já habitado? Estabelecer-se a capital em um lugar despovoado é correr o risco de não levar a efeito a resolução do poder legislativo.

Sr. Presidente, o poder legislativo apenas traduz em lei fatos anteriores. O legislador deve convencer-se de que por si só nada faz, quando ele não procura obedecer às necessidades que se impõem de modo positivo e na lei são satisfeitas.

De que serve uma lei que não tenha exigibilidade? De que serve legislar sobre mudança da Capital, gastando-se somas fabulosas, mandando-se construir edifícios para o funcionamento da administração do Estado, quando o povo não acompanha os intuitos do legislador para construir a cidade? Convençamo-nos de que é o povo que faz a capital, não o legislador ou o governo.

Assim, pois, todas estas considerações devem passar no nosso ânimo. Vamos resolver uma questão por demais tormentosa, quando tudo nos faz ver que não é esta a ocasião mais oportuna. (Apoiados).

Mas a ilustre comissão entende que é de indispensável necessidade completar o art. 13 das disposições transitórias da Constituição, e por isso é que fomos convocados para esta reunião. A maioria do Congresso também pensa do mesmo modo. Assim sendo, não devemos nos preocupar mais com discussões científicas, quando

todos têm já formadas suas convicções. Já que o Congresso está subordinado, está circunscrito à escolha de um dos cinco lugares, já que somos forçados a fazer um ensaio, uma experiência, em uma lei que talvez não possa ser tão cedo executada, o que convém é dar pronta solução a esta questão.

Entre estes lugares indicados, cujos estudos aliás não satisfazem completamente, dos quais não temos pleno conhecimento, devemos escolher um, e convém que o façamos desde já, porque desse modo como que vamos acalmar a agitação provocada pela propaganda a respeito da mudança da capital há 3 anos.

Sr. Presidente, enunciando o meu modo de pensar a respeito da questão, eu sinto desejo de manifestar-me também congratulando-me com a ilustre comissão pelo modo equitativo, justiceiro e benévolo com que formulou o seu protesto. A comissão é credora de todos os elogios, ela apareceu aqui despida de paixões. Procedeu como os proclamadores do novo regime, respeitando todos os direitos e crenças para que esta lei produzisse o menor mal possível, o menor abalo, e por isso é que entrou em minudências relativas à construção de prédios até para operários, atendendo a todos os assuntos no intuito de satisfazer a todos os interesses, conciliar todas as vontades e respeitar todos os direitos em expectativas ou adquiridos.

A comissão, pois, é credora de todos os elogios e eu sou o primeiro a rendê-los. A comissão, formulando o seu projeto de acordo com o art. 13 da Constituição, entendeu que no seu conjunto todas as disposições ali contidas eram constitucionais.

A esse respeito separo-me do seu modo de pensar, concordando com o ilustrado parecer do meu distinto colega sr. Dr. Costa Sena e do sr. Teixeira da Costa, que reconheceram que o § 4º do artigo 13 estava completamente fora do preceito estabelecido nos artigos anteriores.

Penso que os preceitos estabelecidos no § 4º são objetos de legislação ordinária. Não são matérias constitucionais. A própria disposição relativa à mudança da capital não é matéria constitucional, mas entendeu-se que ela deveria ser constitucional pela sua importância.

O sr. REBELLO HORTA (João Gomes Rebello Horta – senador): - E pela mesma razão entendeu-se que devia-se dar meios de execução a esses artigos. Esses parágrafos são complementos do art. 13.

O sr. MELLO FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Quem ler o histórico deste projeto, desde a comissão dos 11 até a sua

definitiva resolução na constituinte, convencer-se-á de que só é matéria constitucional a referente à mudança da capital para um ponto conveniente.

Sr. Presidente, na comissão dos 11, da qual tive a honra de fazer parte, o sr. Dr. Augusto Clementino disse que ia fechar nossos trabalhos com chave de ouro e apresentou o projeto, determinando que ficava mudada a capital do Estado para um ponto conveniente, no vale do Rio das Velhas e o Congresso daria ao governo os meios necessários para a realização desta disposição.

No decorrer da discussão, o ilustre deputado sr. Dr. Josino de Britto apresentou outro projeto, indicando outros pontos, reclamando contra a indicação feita do vale do Rio das Velhas e dispondo que se devia escolher um local conveniente, depois de estudos completos e indispensáveis em outros lugares.

Este projeto indicava, não só o vale do Rio das Velhas, como o Paraúna, o planalto da Mantiqueira, o vale do Rio Doce, por uma emenda do nobre senador sr. Costa Sena.

Este projeto que continha alguns artigos, que depois foram refundados e que constituem o art. 13 das disposições transitórias, foi discutido e à última hora apresentado o substitutivo Adalberto Ferraz, a final aprovado. Eis o histórico resumido da questão. Assim, cumpre dizer que a disposição relativa à mudança da Capital era terminante e não depende dos meios de execução, que deviam ser objeto de lei ordinária.

Sr. Presidente, continuo a manter meu modo de pensar a respeito da escolha do local, entendo também que este projeto deve receber já a solução definitiva para acalmar os espíritos. Penso que o lugar mais conveniente para esta mudança é o planalto da Mantiqueira.

Os ilustres Congressistas, que sabem como os Estados se formam e como desaparecem (Neste ponto apelo para o nobre senador sr. Dr. Theodomiro, que conhece perfeitamente a história) e sabem que a sede do governo não depende da vontade humana em preceitos concebidos em abstrato e a "priori", hão de ver como falha na aplicação de uma lei desta natureza.

Na antiguidade, quando Constantino com a sua espada traçava o perímetro de Constantinopla, a área imensa dentro da qual devia fundar-se a Capital do Império Romano, ele traduzia a aspiração geral do povo e reunia em si todos os poderes, como Alexandre fundando Alexandria, Pedro da Rússia São Petersburgo, etc.

Mas a verdade é que muitas destas cidades, obra do despotismo, não resistiram às diversas causas de transformação e de destruição que não é dado a nenhum poder humano, a nenhum legislador, regular e prever. Ao menos, que se diga que o Congresso Mineiro, nos ensaios e experiências, atendeu aos princípios e condições que a política experimental ensina, princípios que devem presidir à escolha de um lugar para fundação da Capital.

O sr. X, DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - A ocasião é muito boa para experiências, não acha v. excia. ?

O sr. MELLO FRANCO (Virgílio M. de Mello Franco – senador): - Acho inoportuno. Mas já que somos fatalmente impelidos a tratar deste assunto, procuremos fazer obra menos nociva. Sr. Presidente, assim pois, se devemos inevitavelmente resolver esta questão já, vamos pelo menos conformar esta nossa resolução, pautá-la pelos princípios da política experimental, escolher um lugar de clima excelente, isento de qualquer objeção, onde a configuração do terrenos se preste para desenvolvimento industrial e o clima seja benigno. Assim será talvez possível que esta tentativa, este ensaio, seja coroado de feliz resultado.

E então sr. Presidente, eu que venho concorrer sincera e francamente com o meu voto para solução desta questão, se ela for coroada de feliz resultado, direi, como todos nós, que cumpri o meu dever. (Muito bem! Muito bem!).

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - (Não temos o seu discurso).

Estando avançada a hora, o sr. Presidente declara adiada a discussão, e dá para amanhã, além da parte regimental da ordem do dia, continuação da terceira discussão do projeto n. 1. Levanta-se a sessão.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DO CONGRESSO MINEIRO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1893.

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Sr. Presidente, com imenso prazer teria eu ouvido a palavra respeitável e autorizada de alguns dos srs, membros da comissão: em primeiro lugar porque, composta de talentos, que ornam este Congresso, com certeza, a comissão estudou profundamente o relatório da comissão

técnica, colocando-se, como todos nós esperamos e estamos convencidos, na altura de nos poder fornecer todos os esclarecimentos necessários à resolução de uma questão de tanta importância e de tanta magnitude.

Em segundo lugar, desejava ouvir a comissão, porque hoje mais do que nunca sinto-me embaraçado, sinto-me com dificuldade de falar, sinto-me, sr. Presidente, bastante adoentado. Achava, em terceiro lugar, sr. Presidente, muito natural que viesse algum membro da comissão defender seu parecer, porque assim entendi sempre, e sempre foi esta a prática seguida no Congresso a nas antigas assembleias provinciais.

Durante muito tempo o Senado colocou-me na honrosa e difícil posição de relator da comissão de obras públicas e diz-me a consciência que bem ou mal, nunca deixei de correr ao encontro daqueles que impugnavam os pareceres da comissão. Não poucas vezes tive de terçar armas com jurisconsultos de primeira ordem.

Entretanto, sr. Presidente, se faltavam-me conhecimentos especiais de direito, sobrava-me a boa vontade, sobrava-me a dedicação, com que procurava defender os pareceres da comissão. E se fosse esmagado pelos poderosos argumentos de meus adversários, me apresentaria à comissão que me honrou com o lugar de seu relator, esmagado e vencido, sendo a minha derrota um atestado, de que ao menos procurei cumprir meu dever.

Mas, sr. Presidente, a comissão, salva a devida reverência, faz-me lembrar de que outrora se deu com um poeta, que meteu-se a escrever um madrigal ou coisa que o valha. Voltaire, o crítico implacável, atirou-se contra as produções do tal poeta, verberando a poesia, de modo a não deixar pedra sobre pedra.

O poeta indignado, vai a Paris, com a malévola intenção de dar ao crítico algumas provas, talvez pouco brandas, de sua admiração, traduzidas, quem sabe, em demonstrações físicas e de apreço. Voltaire, compreendendo a malicia do roceiro, nunca mais lhe apareceu. Mandou que lhe desse, boa cama, bom almoço, bom jantar. Bons vinhos e bom café. Porém, nada de aparecer o sr. Voltaire.

O poeta da roça, cansado de esperar, resolveu retirar-se e ao fazê-lo, depois de ter comido bons manjares e bebido excelentes vinhos em casa de Voltaire sem tê-lo visto, deixou sobre a mesa uma excelente poesia, que terminava dizendo que tinha vindo a Paria para aprender, recebendo lições de grande mestre, mas que ele Voltaire era

“come le bou”. – “Diéu, dans son Eucharistie, on le mange, on le boit, mais on ne le Voit point”.

Assim, sr. Presidente, eu, como o poeta da roça, não vendo diante de mim nenhum dos ilustrados membros da comissão para discutir o parecer por ela apresentado, acho-me perante o Congresso, reclamando toda a sua benevolência, porque, como já declarei, sinto-me contrariado, sinto-me adoentado.

Procurarei não fugir um só momento do que se acha em discussão.

Diz o art. 1º do projeto que acompanha o parecer da comissão:

“Fica designada a Várzea do Marçal para ali construir a capital do Estado.”

Penso, sr. Presidente, que é justamente ocasião de discutir-se o que seja a Várzea do Marçal, examinando-se atentamente o relatório da comissão técnica para verificar se, satisfazendo as exigências da constituição, reúne a Várzea do Marçal as precisas condições higiênicas e presta-se à edificação de uma grande cidade.

Tenho diante de mim, sr. Presidente, o relatório da comissão técnica. Procurarei não fugir dele. Sr. Presidente, o relatório sobre a Várzea do Marçal é assinado por um colega meu, que não tenho o prazer de conhecer pessoalmente, mas, pelo simples fato de ser ele escolhido para comissão tão importante, sou levado a crer que é um engenheiro distinto, digno do diploma que tem, e que por conseguinte me desculpará pelos leves reparos que tenho de fazer sobre seu trabalho, não só como engenheiro e professor de uma escola superior da União, tendo, por conseguinte, obrigação e responsabilidade especiais, como ainda na qualidade de senador que tem de dar seu voto em assunto, que pode trazer ao Estado as mais graves consequências.

Procurando saber o que pensava o engenheiro chefe da comissão o sr. Dr. Aarão Reis, depois que li o relatório especial do engenheiro encarregado dos estudos, encontrei em seu relatório o seguinte:

“Nada mais é a Várzea do Marçal que um belíssimo e encantador subúrbio, ainda não habitado, da pitoresca cidade de São João Del Rei” Ainda não habitado e por que?

O Sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Começam as interrogações!

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Se o Congresso e o ilustrado público que me ouvem me permitissem um momento de devaneio, eu lhes contaria o célebre conselho que mais de uma vez ouvi de meu avô, velho prático das coisas da vida, e cheio de experiências, colhidas à própria custa, (Risadas).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - A 1ª parte da Várzea do Marçal é perfeitamente habitada.

O sr. C. SENA: - Dizia-me ele: "menino", quando à beira da estrada avistares laranjas maduras, não percas o teu tempo em ir apanhá-las; ou são azedas, ou tem maribondo" (Risadas).

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - É o caso.

O sr. C. SENA: - A Várzea do Marçal, este lugar encantador.

O sr. C. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Então Barbacena, em relação a Capital Federal, também tem maribondo?

O sr. C. SENA: - Então também Washington em relação a New York tem maribondo?

O sr. O. OTTONI: - Eu pergunto se tem?

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador) Este lugar encantador se acha nas vizinhanças de duas cidades importantes, São João Del Rei e São José de Tiradentes, e ninguém para la foi! Ninguém quis fazer lá seu campo de recreio, ninguém foi habitar aquele paraíso.

Logo o conselho de meu avô parece aplicável no caso. Ou é azeda, ou tem maribondo.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): Por que Ouro Preto não subiu ainda até o morro do Cruzeiro? O mesmo acontece em relação à Tiradentes.

O sr. C. SENA: - Nunca ninguém tentou povoá-lo, apenas agora está se levantando a planta daquele lindo planalto. Vamos ver, sr. Presidente, a razão porque não é habitada a Várzea do Marçal, e verificaremos que ao planalto do Cruzeiro em Ouro Preto, não tem aplicação ao que dela se pode dizer. Para lá foi uma colônia.

O sr. C. DA VEIGA: - Pobre colônia.

O sr. C.SENA: - Esta colônia chegou animada evidentemente das melhores esperanças; dizem que trazia música, operários, padre, tudo lá existia. Dezenas e dezenas de casas lá foram construídas. O governo fez para isso não pequeno dispêndio, não pequeno sacrifício. Dizem, sr. Presidente, que não seria exagerado falar-se em um gasto de 600 contos!

Plaudite cives! (Aplausos dos cidadãos) Ao que acrescentarei: sed caveant cônsules! (Acautelem-se os cônsules). Sabeis a que reduziu, dentro do pouco tempo esta colônia? Se não sabeis, podereis verificar com os próprios olhos e vereis que não há exagero no que aqui terei de dizer, no correr da discussão. Lá está ela, reduzida apenas à uma meia dúzia de famílias, passando uma vida que nada tem de invejável!

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Encontraram maribondos com certeza.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - As casas já estão umas em completa ruína, outras abandonadas; e os poucos colonos que existem limitam-se a plantar, na vizinhança das casas, adubando o terreno, como eu vi, uma pequena porção de milho. Os outros são obrigados a destruir pequenos matagais para reduzi-los a lenha e venderem na vizinha e importante cidade de São João Del Rei pelo preço alto de 12$ o carro.

A mais de um colono perguntei o que faziam ali, porque não plantavam, porque estavam apenas tão poucos quintais plantados com pouco de milho, quando os outros se achavam em completo abandono e a resposta era sempre a mesma "a terra senhor, não produz nada, (Risadas).

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Não é essa a verdadeira razão. É que a colônia dividiu-se em duas partes, uma agrícola e outra industrial. A que habita a Várzea do Marçal é a industrial, tendo a outra mudado-se para São João Del Rei, e vai muito bem.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): Uma colônia industrial que vinha exercer suas indústrias na Várzea do Marçal? Então a parte agrícola foi para São João Del Rei! Parece-me que o contrário seria mais natural, indo a parte industrial para São João Del Rei, ficando a parte agrícola na Várzea do Marçal.

Uma colônia industrial que apenas deixou, como único vestígio de sua infeliz e inglória passagem por aquelas regiões, algumas canas de milhos em terrenos úmidos e imprestáveis! Uma colônia industrial em cujos quintais apenas ficaram estes vestígios, atestando o completo insucesso dos que tentaram povoar a tal Várzea.

Mesmo nos quintais das casas abandonadas ou em ruinas, vê-se ainda vestígios de plantação. Isto quer dizer, salvo melhor juízo, que os industriais que os abandonaram, ou eram agricultores ou tentaram sê-lo, vendo seus esforços baldados, por ser imprestável o terreno. E era uma colônia industrial! Todo este gasto do governo foi baldado, foi inútil!

E este dinheiro que podia ser utilmente empregado em outra coisa, este dinheiro que podia servir para muitos outros melhoramentos importantes e eficazes, infelizmente lá ficou sepultado naquela encantadora região!

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - E o nobre senador está discutindo a escolha de um local para um bom batatal, milharal, etc, etc.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Discuto a escolha do local para uma boa cidade.

Nesta boa cidade irão morar ricos e pobres. Estes últimos não vivem de jardins e avenidas, precisam de quintais, cuja terra produza milho e batatas. Por acaso será tão singular, tão original e grandiosa cidade que nela só viva a fidalguia? Não, certamente. Lá haverá também a pobreza e esta precisa de terreno fértil, precisa de batatal e milharal!

Mas, sr. Presidente, seria por acaso o fato de ser industrial a colônia, que obrigou a abandonar a Várzea do Marçal? Penso que não e que a razão fundamental está na má qualidade daquelas terras. Basta ver-se a vegetação, para verificar-se que tem razão a comissão geológica, na qual vejo distintos discípulos meus, hoje meus colegas, exprimindo-se de modo seguinte em relação à Várzea do Marçal:

"Terrenos ao sul péssimos e arenosos; ao norte sofríveis."

Assim, sr. Presidente, bem se vê que se a colônia de lá saiu foi porque o terreno nada produzia, não era para ser habitado por gente que desejava trabalhar. Será talvez uma terra para poderosos e lordes, nunca, porém, para uma cidade, onde irá habitar toda a classe de indivíduos.

Passando adiante, diz o relatório de meu ilustrado colega referindo-se à extensão de terreno:

"Diz que 12 milhões de metros quadrados são de propriedade particular, sendo que os pertencentes ao Estado são suficientes para uma cidade de 140.000 habitantes."

Eu desejava muito saber se estes terrenos do Estado são contíguos, pois, ao contrário, tornar-se-á necessária a desapropriação, mesmo para a tal cidade de 140.000 habitantes, e que com certeza, não será a primeira da "América do Sul". Para alcançarmos tão "risonho e poético desideratum" me parece que teremos de lançar mão da desapropriação que na opinião de um dos ilustres autores do relatório, será fácil e módica, se esta convier ao Estado.

Mas, por que motivo será "fácil e módica a desapropriação?". Quem calculou, quem determinou o preço? Sempre uma interrogação! Sempre dúvidas que, com certeza, serão explicadas pela ilustrada comissão que elaborou o parecer, e o projeto que hoje se discute. Admitamos porém, que mesmo sem desapropriação temos terrenos para neles construir-se a primeira cidade da América do Sul e vejamos em que condições ficará a famosa Capital.

Diz o ilustrado engenheiro, o sr. Aarão Reis, logo no começo de seu relatório: "Situada na confluência do rio Carandaí com o rio das Mortes, na aba ocidental da Serra da São José, nada mais é a Várzea do Marçal que um belíssimo e encantador subúrbio, ainda não habitado, da pitoresca cidade de São João Del Rei, da qual dista apenas uns quatro quilômetros."

Ainda diz o mesmo distinto engenheiro que dispõe a Várzea do Marçal de condições topográficas verdadeiramente excepcionais para fundação de vasto e importante centro de população que, de futuro, poderá desenvolver-se extraordinariamente e abrangendo as atuais cidades de São João Del Rei e de Tiradentes.

Vê-se bem claramente que a tal cidade vai-se fundindo com as vizinhas, sendo mais ou menos subúrbios destas. Nem seria fora dos temos do relatório começar a edificação da Capital da Várzea do Matozinhos, bairro de São João Del Rei, porque esta várzea está bem incluída nos terrenos "aptos para a edificação da nova capital, como diz o engenheiro encarregado do estudo da Várzea do Marçal."

E eu que pensava que só era a Várzea do Marçal aquela em que se acha o rancho do Marçal, fiquei mesmo vendo que as Várzeas do

Porto e Matozinhos são também consideradas Várzeas do Marçal e aptas para a edificação da nova Capital.

Temos pois de edificar uma cidade em um bairro de outra ou mesmo em continuação da outra, porque a denominação de "Várzea do Marçal" abrange toda a vasta zona que desde São João Del Rei, estende-se até a encosta ocidental da Serra de São José, por ambas as margens dos dois rios, como bem se vê do relatório!

Não faltará, pois, terreno para a edificação da grandiosa Capital, na Várzea do Marçal. Lá, pelo que diz o ilustre engenheiro chefe da comissão, mediante projeto organizado com competência e baseado em sérios e cuidadosos estudos definitivos, poderá o Estado de Minas erguer dentro de 3 anos e sem exagero dos ônus para seus cofres públicos a Primeira Cidade da América do Sul!

Não sei sr. Presidente, se será algum desvario meu porque, no mesmo relatório, o mesmo sr, engenheiro diz, tratando da avaliação geral, que por algumas dezenas de anos será relativamente pequena a nova capital. Pois será relativamente pequena, sr. Presidente mesmo podendo-se erguer em 3 anos, sem exagerados ônus para os cofres públicos, "a primeira cidade da América do Sul?"

Eis o que diz o engenheiro chefe da comissão e que ninguém pode contestar, porque aí está no relatório que todos conheceis. Assim, pois, parece que ele julga todos aqueles terrenos chamados – Várzea do Marçal – em boas condições para edificações, em condições de serem habitados.

Tanto assim é que o nobre deputado o sr. S. Rezende, honrando-me com seu aparte, disse que a primeira parte da Várzea é habitável, porque é continuação de Matozinhos.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Eu disse – habitada.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador) - Pois que seja habitada.

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado) _ Toda a parte.

O sr. C. SENA: - Agradeço e estimo o aparte com que me honra o ilustre médico e distinto colega. Mas, Sr. Presidente, acabo de chegar de lá e vi que realmente a primeira parte da Várzea do Marçal é uma continuação do bairro de Matozinhos mudando porém a natureza do terreno.

Logo que se passa a ponte sobre o rio das Mortes, atravessa-se diversos alagados junto a um grande muro, e chega-se à uma praia arenosa o que está perfeitamente de acordo com a comissão da carta geográfica e geológica quando diz "terrenos ao sul" péssimos e arenosos, ao norte sofríveis. Estes terrenos, sr. Presidente, são terrenos baixos, são terrenos encharcados, onde água existe por toda parte e basta para isto, ver-se a vegetação abundante que lá existe, própria de lugares muito úmidos e pantanosos. É uma parte que deve ser certamente inundada quando as chuvas forem consideradas.

E o mesmo relatório do ilustre engenheiro que fez os estudos da várzea diz, referindo-se ao ribeirão das Água Limpas, que só as cheias excepcionais que determinam seu transbordamento na várzea, a montante da ponte da Estrada de Ferro Oeste de Minas, levam ao leito pequena quantidade de argila que por pouco tempo perturba a pureza das águas, na proximidades da foz.

Por conseguinte esta 1ª parte da Várzea do Marçal é um terreno completamente charcoso. Eu fui acompanhado por um ilustrado e distinto médico o sr. C. Ferreira da Fonseca, que teve também ocasião de presenciar com os olhos imparciais e a inteligência que todos lhe reconhecem, tudo isto que aqui estou referindo. O médico da comissão também fala neste terreno alagadiço.

É esta primeira parte, composta de terrenos arenosos e péssimos. Esta parte é vizinha ou continuação do bairro Matozinhos que diz o ilustre engenheiro, será absorvido na futura cidade. Esta primeira parte é de uma extensão considerável. Todos que quiserem lá ir poderão verificar.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende): - Então as casas que v. excia, lá encontrou estão nadando n'água?

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Nem vi casas.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Quando passou a ponte devia ver um núcleo da casas.

O sr. C. CENA: - Logo nas vizinhanças da ponte sim, para diante, não.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - V. excia, não conhece.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende- deputado): - Passou ali a "vol d'oisaux". (Como o corvo voa).

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Examinou detidamente pelo caminho de ferro.

O sr. C. SENA: - Lá estive quase um dia inteiro. O que desejava é que todos os colegas fizessem a mesma coisa.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Eu também desejava isso.

O sr. C. SENA: - Sem dúvida.

O sr. O. OTTONI: - Quase que a totalidade do Congresso é incompetente para isso. Por essa razão se mandou proceder a estudos. Nem o nobre senador, com toda a sua competência, há de permitir que o diga, pode contestar a um engenheiro muito distinto, que não esteve lá apenas um dia, porque demorou-se procedendo a estudos. (Apartes).

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Quanto a capacidade profissional eu peço licença ao Congresso para declarar que não procurarei para ela amparo ou apoio senão nas corporações nacionais ou estrangeiras que me concederam títulos ou diplomas, bem ciente de que também os diplomas ou títulos dos distintos engenheiros da comissão não dependeram nem dependem de meu beneplácito ou aprovação.

Professor de matérias que neste relatório figuram, e deviam mesmo figurar, hei de discutir estes assuntos com a responsabilidade que sobre mim pesa, contente com a aprovação que tem merecido meu trabalho e esforço, por parte daqueles que todos consideram verdadeiros mestres.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Em relação à caducidade v. excia, não disse isto. Disse que devíamos nos guiar pelo parecer dos jurisconsultos, que eram os competentes. Logo devemos nos guiar pelos estudos dos profissionais.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): Mas eu não estou aqui obrigado a despojar-me das minhas qualidades de profissional, nem estar aqui pedindo sanção para elas a quem quer que seja. Discuta cada um com as competências que julgar possuir e venha a discussão franca e leal mostrar quem tem razão.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Embora profissional, v. excia, já declarou da tribuna uma vez que votou errando

propositalmente. Declarou que tomava inteira responsabilidade de sua confissão, que votou de má fé.

O sr. C. SENA: - Votei de má fé?

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - Foi v. excia, quem o disse.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Nunca disse semelhante coisa. V. excia, entendeu mal. Votei de má fé? Singular modo de argumentar! E porque votou também v. excia? Eu expliquei sempre as razões do meu voto. Quem quiser que explique as suas. Eu entendia, como ainda entendo, que a mudança da capital era um mal, declarei que só votaria tal medida, se fosse para os lados do mar, procurando o verdadeiro caminho de nossa autonomia.

Votei pelo substitutivo, indicando até que fosse estudado o importantíssimo vale do Rio Doce, porque, a ter o Estado de sofrer tal desgraça, que houvesse estudo sério sobre a localidade a escolher-se, e também porque o substitutivo, mandando estudar diversos pontos, embaraçava a realização de uma medida, a meu ver, infeliz e desastrada.

Todos reconhecemos e compreendemos a atmosfera viciada em que se vivia naquela ocasião. Só se falava em sindicatos, em bancos, em explorações! Aparecendo um substitutivo, não meu mas do ilustrado congressista, o sr. Adalberto Ferraz, propondo que em vez de mudar-se a capital para um lugar sem estudos, sem coisa alguma, fossem estudados diversos lugares, eu, coerente, com o que tinha dito sobre o Espírito Santo, pedi fosse estudado o vale do Rio Doce, e o Congresso negou-me!

Eu vi no substitutivo dois lados bons: o 1º, fazer-se a mudança da capital para lugar estudado, se por acaso essa desgraça viesse a cair sobre o Estado. O 2º, embaraçar a execução de uma obra, a meu ver, nociva ao Estado e injusta para com o povo brioso, correto e patriota da velha capital, que tanto concorreu para manutenção da ordem no Estado em momentos tão tristes e angustiosos.

E é a isto que se chama votar de má fé? O Congresso não aceitou as indicações sobre o vale do Rio Doce e planalto de Catas Altas, mandando estudar só cinco lugares, como se tivesse certeza de que algum destes lugares devia fatalmente servir. Ai está o famoso relatório sobre os cinco lugares. Explique a nobre comissão as razões pelas quais preferiu a Várzea e veremos se nos convence ou não.

O sr. O. OTTONI (Octavio Ottoni – deputado): - V. excia, o disse.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Faria embaraçar disse eu, mas querer embaraçar a realização do que me parece absurdo, nunca foi má fé. Só o será na hermenêutica de v. excia.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - O nobre senador é incapaz de proceder de má fé. (Apoiados).

O sr. C. SENA: - Trago a alma bem no rosto. Para embaraçar, disse eu, e mil vezes repito, para embaraçar porque julgo uma calamidade, um absurdo, a questão da mudança de capital, principalmente discutida em um Congresso constituinte, que não devia introduzir uma medida comum de estatística em um código de princípios como deve ser a Constituição.

Não se pode encontrar má fé naquele que, saindo das fornalhas da antiga monarquia, aliou-se ao que havia de mais liberal no Congresso, sempre que se tratou da discussão dos importantíssimos artigos que deviam salvar a autonomia e a vida dos municípios, e portanto a da República, tais como os da discriminação de rendas, etc.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - V. excia, tem sido sempre um ilustrado e ótimo aliado.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Sr. Presidente continuo na minha missão geológica, não me esquecendo de que, se sou um senador do Estado, também sou engenheiro e professor de uma escola superior da União.

Passada a primeira parte da Várzea arenosa e encharcada, chega-se a uma outra porção, em que me pareceu dominar uma terra argilosa, de cor vermelha mais ou menos carregada, havendo também cascalho, que em outros tempos deu lugar à mineração. Esta parte é relativamente mais elevada.

Notai bem que o mesmo engenheiro diz que a Várzea do Marçal é constituída por um plano que, do sopé da Serra de São José se inclina com a declividade média de um por cento para os rios das Mortes e Carandaí. Esta declividade de um por cento me parece que deve ser considerada um limite inferior, porque os limites satisfatórios variam de um a três por cento, como bem se pode ver na importante obra do notável professor Bechman.

Além disto, como também diz o ilustrado dr. Engenheiro, o rio das Mortes serpeia plácido e sereno por entre as várzeas que se estendem

em uma e outra margem. Não penso pois, que seja este rio tão plácido e sereno dos melhores para receber os produtos dos esgotos, assunto do qual também me ocuparei e sobre o qual já se pronunciou de modo bem claro e médico higienista da comissão técnica. Devemos também notar que nada nos tem dito a comissão, sobre o relatório do médico.

Na segunda parte da Várzea, como já disse, me pareceu dominar uma terra argilosa de cor vermelha mais ou menos carregada, notando também a presença de cascalhos. O ilustre engenheiro encarregado do estudo da Várzea e que teve muito mais tempo do que eu para examiná-la diz: "o solo é, em geral, formado de areias; mas o subsolo de argila e cascalho, assentando, em profundidade variável, em rocha viva que, em muitos pontos surge à superfície."

Diz ainda o mesmo sr. Engenheiro: "a Várzea do Marçal é coberta em alguns lugares por uma camada de terra vegetal e em outros de argila vermelha; e o subsolo formado de argila, cascalho e areia, é impermeável, o que se evidencia pela natureza do material de que é composto, e pela estagnação das águas das chuvas, nas antigas cavas de mineração, cujo nível só abaixa lentamente, após muitos dias de sol, por efeito apenas da evaporação."

Diz ainda a mesma parte do relatório que a Serra de São José tem a parte superior descoberta formada de blocos de gneiss (Rocha metamórfica) em decomposição. Eis, sr. Presidente, a que se reduz o estudo do solo e subsolo feito pelo engenheiro no curto espaço de tempo que teve à sua disposição! Eis o estudo sobre o qual se basearam nossas deliberações, em questão de tanta importância e magnitude.

Se o subsolo é formado de argila, areia e cascalho, sendo a argila impermeável e o cascalho e areia permeáveis, era necessário determinar-se ao menos rapidamente as proporções destes elementos de impermeabilidade do subsolo. Diz, porém, o sr. Engenheiro que é impermeável pela estagnação das águas das chuvas, por ele observadas, etc.

Assim, pois, teremos, ao menos em grande parte da Várzea, o solo de areia e o subsolo de argila, cascalho e areia impermeável. Eis um lugar próprio para a formação de um lençol d'água situado "entre a areia e argila com cascalho e areia." A não ser que a ordem de superposição das camadas e outras circunstâncias locais a isto se oponham.

Mas, dizer-se que nas vizinhanças de rios e serras, há uma várzea de pequena declividade para os rios, recebendo as águas das chuvas que descem das serras, com um solo de areia, por conseguinte permeável e um subsolo impermeável é por assim dizer, afirmar a existência do lençol d'água.

Entretanto diz o engenheiro que pelas sondagens que fez, verificou não haver lençol d'água! O médico higienista da comissão, diz na página 87 do relatório, tratando de classificação das localidades. "O solo é úmido, com o lençol d'água muito superficial, difícil de esgoto. Várzea está, em parte, desprotegida contra as enchentes dos rios das Mortes e Carandaí, tendo em compensação abundantes e excelentes águas potáveis."

Cumpre também observar sr. Presidente, que nosso distinto colega e médico dr. Pedro Drummond lá esteve "em maio" encontrou com água os pequenos poços de sondagens feitos pelo engenheiro. Logo, do que diz o engenheiro a respeito do solo e subsolo, do que diz o higienista e também nosso colega dr. Drummond, devemos concluir que existe o lençol d'água, ao menos em uma grande parte da várzea.

Mas, pergunto eu a todos que leram e estudaram o relatório da comissão, qual é a ordem de superposição destas camadas? É o cascalho com areia e argila que está por cima da areia, ou é o inverso? A ordem de superposição é aqui de uma importância capital e como há areias e depois argilas e cascalhos, dizendo os médicos que existe o lençol d'água, devo concluir que a camada de areia está sobre a porção impermeável formada de argila com certa porção de cascalho e areia.

Sr. Presidente, não é somente o antimudancista que, neste momento vos dirige a palavra, é também um senador e professor de geologia, ao qual alguns de vós congressistas confiastes vossos filhos para discípulos. Eis, sr. Presidente, o estudo do solo e do subsolo, para edificação de uma grande cidade, uma cidade nova edificada debaixo dos auspícios do governo, que para lá levará empregados públicos, procurando também torná-la populosa e importante!

Eis a que se reduz o estudo do solo e subsolo que tem de servir de base, e base importante, na escolha do lugar para a nova capital! Explique-me a ilustrada comissão, que conclusão tirou ela de todos este estudo? Concorda ela com o engenheiro ou com os médicos? Quer o Congresso com este estudo, "usando de sua soberania, decretar a fundação de uma cidade em um lugar cercado de brejos e pântanos e com lençol d'água"?

Não será semelhante resolução determinada com o meu voto. Lembremo-nos senhores congressistas, que a soberania, como diz Benjamin Constant, tem limites naturais e racionais, não só quanto à sus origem, como também quanto à sua órbita de ação. Chegando a certo ponto, nossa soberania cessa naturalmente, porque, como diz ainda Benjamin Constant, há uma parte da existência humana, que necessariamente fica individual e independente e que de direito fica fora de toda competência social.

Não podemos mandar funcionários públicos que vivem de seus empregos, aos quais tem direito pelos concursos e nomeações, para esta nova cidade de Várzea do Marçal, porque ela não tem as precisas condições higiênicas, porque estes estudos não são de modo algum completos, como exige a Constituição.

A própria comissão técnica, o declara a cada momento em seu relatório. É um trabalho que não pode servir de base a nenhuma resolução do Congresso. Se queremos ser verdadeiramente soberanos, digamos como o grande e imortal Guizot: "Nós só cremos na soberania da razão, da justiça e do direito." E não há justiça, não há razão para decretarmos a mudança da capital, fundando-nos em semelhantes estudos preliminares, incompletos e feitos às pressas, quando a Constituição exige formalmente "estudos completos."

Diz ainda o relatório da comissão técnica: (Lê).

"Os morros e colinas, superficialmente cobertos de argila, mostram, nas fendas e erosões, a rocha a descoberto. A serra de São José, coberta de vegetação na base e até mais da metade de sua altura, tem a parte superior descoberta, formada de blocos de gneiss em decomposição."

Sr. Presidente, na parte superior da serra de São José nas vizinhanças das águas santas, o que se pode ver foi um quartzito (Rocha). Só se algum bom microscópio mostrou a outros olhos elementos feldspatos (Rocha que não contém minério), que não podem enxergar a olhos nus.

Fala também o relatório em uma rocha que nas fendas fica a descoberto, mas que rocha é esta? Será gneiss? Será xisto? É importante conhecer a natureza das rochas vizinhas para se poder assegurar se os terrenos da Várzea são ou não de aluvião. Se as rochas do alto da serra são quartzitos, é singular que a desagregação dessas rochas produza argilas.

Sr. Presidente, a primeira parte da Várzea é arenosa e encharcada e notem ainda os srs. Congressistas, que a serra que está a cavaleiro (Em lugar elevado) desta Várzea sendo, ao menos pelo que pude ver, composta de rochas permeáveis, é possível e até mesmo muito provável que as rochas facilitem a infiltração por baixo da argila, mesmo nas partes mais altas da Várzea, nas vizinhanças da serra.

Entretanto declara peremptoriamente o relatório do ilustre engenheiro que não existe lençol d'água, em oposição ao que diz o médico e ao que observou nosso colega (Dr. José Pedro Drummond), quando notou que os poços abertos pelo engenheiro continham água, mesmo no mês de maio.

Diz o relatório: "Sondei o terreno em diversos lugares e altitudes diferentes, abrindo poços até a profundidade de quatro metros, e as águas encontradas nessas sondagens, de nível variável, são, como verifiquei após demorada observação, efeito de insignificantes infiltrações de águas fluviais na camada frouxa do solo, e que, aumentando com a continuação das chuvas, desaparecem nos grandes intervalos destas."

Mas, sr. Presidente, durante os quatro meses de trabalho desta comissão houve, por acaso, grandes intervalos para estas observações? Por acaso quinze ou vinte dias de sol, em meses de chuvas, são suficientes para semelhante conclusão? Alguns poços de quatro metros numa região, a não ser que ela se ache em condições especialíssimas, podem dar direito à quem quer que seja de afirmar que não há lençol d'água, quando afirma peremptoriamente o sr. Engenheiro que a parte superior tem areia e o subsolo é impermeável? Quando também se diz que há camada frouxa do solo, dando lugar à insignificantes infiltrações de águas pluviais? Singularíssima geologia! Não foi isto que aprendi, não é isto que ensinei a meus alunos.

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Mas deve observar que os pontos em que estão abertos esses poços são exatamente os que se chamam alagadiços.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Se v. excia, quer defender esta má causa, não entre por ai. Aí que não deviam fazer os poços. Os mais elementares compêndios de geologia condenariam semelhante modo de proceder.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Aqui trata-se dos fatos. Os poços lá estão abertos.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - V. excia, viu algum, colega e amigo dr. Drummond? (José Pedro Drummond).

O Sr. DRUMMOND (José Pedro Drummond – senador): - Eu vi uma.

O sr. C. SENA: - Tinha água?

O sr. C. SENA: - Em que mês?

O sr. DRUMMOND: - Mês de maio.

O sr. S. REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Ainda ontem passei por lá e vi-os, admira que o nobre senador, que viu tudo, que examinou tudo, não os descobrisse.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - O ilustrado engenheiro e o Congresso permitam-me dizer que, para termos bases para afirmações, o engenheiro devia procurar a direção das camadas, devia procurar a sua inclinação, devia estudar a natureza das rochas, componentes dessas camadas e a ordem de sua superposição. Feito isto teria ele uma orientação, teria ele guia para mostrar o caminho dos pontos em que devia abrir poços. Se não, não.

Pode-se abrir um poço profundo em um lugar sem se encontrar lençol d'água e ele pode estar daí a poucos metros de distância, a pequena profundidade. Tudo depende do estudo da natureza e disposição das camadas. Os poços devem ser abertos em diversas direções e com profundidades diferentes, conforme a exigir a natureza das rochas.

Sr. Presidente, sinto-me verdadeiramente contrariado, vejo-me obrigado a entrar em estudo de questões das quais só desejava ocupar-me em meus cursos, onde discípulos que eu prezo e estimo como amigos, me ouvem com atenção e cuidado, fazendo-me a justiça de ver em tudo o que digo unicamente o desejo de acertar e cumprir o meu dever, sendo-lhes útil.

Aqui, porém, embora fale eu com a mesma imparcialidade e convicção com que falo aos meus alunos, talvez não vejam em minhas palavras a mesma pureza de intenção, talvez haja quem pense em nosso vasto Estado, porque do Congresso nunca esperei esta injustiça, que questões políticas ou de mudança da capital perturbassem minhas considerações geológicas.

Mas é necessário continuar a tarefa, esperando que a ilustrada comissão nos explicará cabalmente qualquer dúvida que haja em nosso

espírito. Diz o sr. Engenheiro – "não há lençol d'água subterrânea." Eu disse que não há base para esta afirmação, havendo razões para acreditar-se justamente o contrário, pelo que diz o médico higienista e nosso colega dr. Drummond (José Pedro Drummond), que lá viu água nos poços em maio.

Quanto à formação dos terrenos da várzea, pelo que diz o sr. Dr. Almeida, parece que seriam o resultado da desagregação das rochas da serra vizinha. A natureza desta rocha, porém, não explica a existência da terra argilosa da Várzea. Era necessário exame mais minucioso das rochas. Lá há de haver rochas que expliquem a composição da terra argilosa e sua cor vermelha.

Vi muito gneiss em algumas estações da Estrada Oeste, porém, nas águas Santas, ao menos examinando a olhos nus, não encontrei gneiss, nem xistos que explicassem a presença da argila. Encontrei xistos nas vizinhanças de uma fábrica de louça. Não fui até o alto propriamente dito da serra de São José, duvido, porém que seja formado de blocos de gneiss em decomposição. Tenho sempre encontrado o gneiss em Minas, servindo de base às formações geológicas.

Seja porém, qual for a origem dos terrenos da Várzea, me pareceram de péssima qualidade e uma prova do que acabo de dizer está patente na vegetação raquítica que lá se acha, e nas plantações dos colonos.

Diz ainda o relatório da comissão técnica: "Os poucos colonos (Lendo) da aniquilada colônia do Marçal dedicam-se à devastação das matas para o fabrico de lenha."

Mata, sr. Presidente, na acepção vulgar e exata da palavra, para homens de ciência ou para o último dos roceiros de Minas, significa um lugar coberto de vegetação robusta, contendo madeiras de lei próprias para construções, etc.

Para darmos ideia de uma vegetação cada vez menos importante, temos, depois da palavra mata, capoeirão, capoeira, e até sarandis e cerrados. São termos que todos bem conhecemos. Pois, por acaso, existem matas na Várzea do Marçal? Ficaria eu cego, por acaso, ao penetrar naquelas encantadas regiões, naquele belíssimo e encantador subúrbio da pitoresca cidade de São João Del Rei, na poética frase do sr. Dr. Aarão Reis?

Não, sr. Presidente, já não existem matas. As madeiras para construção, segundo informações de pessoas ali residentes, só podem vir de bem longe, do lugar denominado, se não me engano, Mosquito, daí a quatro léguas de distância, e tem de ser transportadas em carros de bois.

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Vêm pela estrada de ferro.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Ainda bem. "Com as boas tarifas das estradas de ferro hão de chegar por bom preço. Há estrada de ferro para as matas do Mosquito?

O sr. V. MASCARENHAS (Viriato Diniz Mascarenhas – deputado): - Pois a comissão não nos enviou tão belas amostras?

O sr. C. SENA: - Peço ao meu colega que percorra aquela região e venha depois contrariar-me. Não formulo hipóteses. A madeira virá de quatro léguas e, com as tarifas da Estrada de Ferro Oeste, por que preço chegará esta madeira para construir-se casas de aluguel barato?

E vamos. Sr. Presidente, decretar a mudança da Capital para semelhante lugar? Não será isto com o meu voto. Não existem matas na Várzea do Marçal, existem serrados, formados de uma vegetação imprestável para construção e estes mesmos já estão quase completamente destruídos pelos colonos, que ali fazem lenha, para venderam em São João, a 12$000 o carro.

Se mata é sinônimo de cerrado ou sarandi ou capoeirinhas muito bem, se não, não. Ali existe uma vegetação raquítica, própria dos terrenos ruins e difícil seria encontrar-se ali madeira para um portal. Só se existem matas em outra Várzea, porque ela tem seus ares de indefinida.

O sr. FERREIRA ALVES (Francisco Ferreira Alves – senador): - Nem para caibros.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Os roceiros, que lá moram, afirmam-me isto. Não penso que eles quisessem enganar-me e eu nada mais vi senão os chamados – cerrados ou sarandis. Eis o solo, eis o subsolo, eis as matas. Mas, sr. Presidente, depois do solo, subsolo e matas, temos clima.

Quanto ao clima, sr. Presidente, as observações são fáceis. Todo mundo pode executá-las. Para fazê-las recorre-se a instrumentos encontrados e usados ainda nos gabinetes de laboratórios, os mais

resumidos. Mas tirar conclusão das observações feitas é coisa mais melindrosa e grave,

Que observações fez o ilustre engenheiro durante quatro meses? Fez certamente tudo que lhe foi possível. Mas destas observações nada se pode concluir com segurança. Porque, como mui criteriosamente diz o mesmo engenheiro, "a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável." E durante que meses foram feitas as observações? Durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril, e quatro meses de observações vai-se concluir a salubridade de um lugar?

Todos conhecem, sr. Presidente, que, para ter-se direito à semelhante conclusão, são necessários estudos aturados (Demorados) e conscienciosos, não durante quatro meses; porém durante anos, e tanto é assim que aqui mesmo, neste relatório, o sr. Engenheiro proclama bem alto esta necessidade, dizendo e com muita razão, que a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável. E este critério aceitável não existe para a Várzea do Marçal.

Quem se lembraria de, com quatro meses de observações, proclamar a salubridade de um lugar? Querem concluir a salubridade da Várzea do Marçal pela salubridade da cidade de São João Del Rei? Esta bela e hospitaleira cidade, onde há pouco dias estive, pareceu-me saudável, e mesmo qualquer inconveniente que tivesse o clima seria por demais destruído e compensado pela amabilidade dos habitantes, corteses, delicados e hospitaleiros, como todo o mineiro, de sorte que só tenho que elogiá-los.

Mas afirmar-se a salubridade de um lugar pela de um outro, que se acha em condições algum tanto diversa, como se vê do próprio relatório, é coisa que não compreendo! Onde estão observações que nos façam acreditar em semelhante coisa? Não as vejo e é fora de dúvida que a Várzea é cercada de pântanos e alagadiços.

Conquanto não seja médico, no desejo de aprender, queria hoje encontrar-me com os ilustres clínicos, membros da comissão, queria ouvir sua palavra autorizada e respeitável sobre assunto de tanta importância, queria aprender com eles, expondo-lhes minha ignorância no assunto, com o simples desejo de aprender a preparar-me para o voto que tenho de dar.

Mas, a parte médica da comissão ainda não apareceu. Ainda estou como o poeta da roça à procura de Voltaire. (Risadas). Espero que o Congresso me concederá, para desencargo de consciência.

Espero que os meus colegas terão comigo esta condescendência. Terei ocasião de aprender, expondo minhas dúvidas sobre a salubridade da Várzea do Marçal.

Sr. Presidente, o que me parece estranho e curioso é que sendo insuficientes as observações em relação à Várzea, tenhamos de derivar sua salubridade da salubridade de São João Del Rei. A salubridade de um lugar, conclui-se pela de outro lugar? E, entretanto, em relação a este outro, o médico assegura que não pode colher dados estatísticos de nascimentos, óbitos e população, apesar de esforços empregados? Singular modo de provar salubridade!

Lembro-me, srs, do fato que se deu com dois viajantes e um inglês. O inglês não falava a ninguém absolutamente, sem que lhe fosse apresentado. A apresentação era condição essencial na aristocracia do bretão. Os dois viajantes, porém, ambos eram desconhecidos do lorde, então um deles, mais lépido e desembaraçado, toma o companheiro pela mão e, dirigindo-se ao cerimonioso, exclama grave e sisudo: "Lorde apresento-lhe fulano de tal" e o apresentado por sua vez, não menos grave e solene, diz: e agora Lorde, eu também apresento-lhe fulano de tal! Assim dois desconhecidos apresentam-se mutuamente a quem os fica conhecendo talvez menos que antes da apresentação. (Risadas).

Assim, sr. Presidente, a Várzea do Marçal é muito salubre porque está perto de São João Del Rei, e eu procuro os dados que provem salubridade em São João Del Rei e não os encontro. Estou nas condições do inglês. Onde os dados que provem esta salubridade? Por que razão o médico especialista não os estampou no seu relatório, apesar de seus esforços? Pelo que diz o relatório, São João e Várzea são para nós desconhecidos, debaixo do ponto de vista higiênico.

E eu senador, representante do povo, hei de julgar com estes elementos que a Várzea é sempre salubre, que satisfaz as condições claramente exigidas pela constituição? Seria singular modo de proceder. Hei de julgar de um clima com alguns meses de observações, quando o próprio sr. Aarão Reis na página 35 de seu relatório diz que estas observações não podem oferecer bases suficientes para generalizações que autorizem classificação séria das localidades em competência, sob o ponto de vista dos respectivos climas locais.

O sr. SEVERIANO REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Entretanto houve quem requeresse privilégio para ali estabelecer casas balneárias.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Isto nada significa, pode-se requerer privilégio, mesmo sem nenhum fundamento plausível. Se para obter este privilégio, apresentaram alguma monografia sobre as fontes, contendo análises, bom seria que nos apresentassem estes trabalhos porque teríamos então razão para crer ou descrer delas. Não é aqui o lugar próprio para explicações sobre fontes termais ou minerais, etc.

Seja-me apenas permitido dizer que as fontes que nascem junto a grandes massas de rochedos, conservam durante o dia e principalmente pela manhã, temperatura superior à das outras fontes. Porque as rochas, embebendo-se, por assim dizer, de calor durante o dia, procurando pôr-se em equilíbrio de temperatura com a fonte que nasce em suas vizinhanças, comunicam-lhe temperatura mais elevada, principalmente durante a noite e manhãs mais ou menos frias.

Não estamos aqui em curso de física ou geologia e por isto limito-me a estas poucas palavras. Há águas mais ou menos quentes em diversos pontos de Minas, no arraial de Água Quente, por exemplo, nas encostas da Serra do Caraça, e a temperatura destas fontes se explica como já ficou dito. As águas ou curam em virtude de forças misteriosas ou divinas, que não devemos discutir, ou curam pelos princípios medicamentosos que contém e, saindo então do domínio da teologia ficam entregues à química, ou então curam como qualquer outra água.

Se as águas de São José (Tiradentes) são santas, com elas se entendam os teólogos. Se curam por serem águas como as outras não merecem menção especial. Se contêm princípios medicamentosos que o diga a química quais sejam eles, e nos expliquem os médicos quais suas ações psicológicas.

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Não pode negar que aquelas tenham.

O sr. COSTA SENA: - Até agora são conhecidas pelo povo como tais.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Não é questão de crença do povo, é questão de química. O povo é sempre inclinado a crer no sobrenatural, justamente porque, em geral, ignora o que seja natural.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Junto à fonte de temperatura mais elevada, v. excia, encontrará uma frigidíssima.

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Vi duas nascidas (Nascentes) das mesmas rochas, e, como já disse, a existência destas fontes mais ou menos quentes se explicam facilmente, nem penso que elas tenham, só por serem um pouco quentes, importância alguma. Uns dizem que têm arsênico, outros dizem que tem arsênico e ferro, mas tudo isto vai sendo dito e nada de análise. Eu penso que se fosse coisa que valesse a pena, já estariam convenientemente aproveitadas.

Sr. Presidente, penso que deve o Congresso ser rigoroso e severo na análise deste relatório. Não podemos nem devemos ter aqui condescendências nem contemplações. É um estudo que vai servir de base a deliberações de suma importância. A mudança da Capital é um problema complicado e sério, política e economicamente falando.

Enquanto ela permanece na patriótica cidade de Ouro Preto, as paixões dos pretendentes como que se equilibram na luta que travam para possuí-la; logo, porém, que for preferida uma localidade o desequilíbrio se traduzirá em queixas e ciúmes que virão acentuar cada vez mais as questões de zonas, que certamente serão causas de perturbação no bom andamento dos negócios do Estado.

Tendo nossas finanças na completa dependência do câmbio que determina o preço nunca visto do café, é imprudência e temeridade, abrir-se uma nova fonte de despesas ou antes um sorvedouro para os dinheiros públicos, quando a lavoura que é quase a nossa única fonte de rendas definha à mingua de braços.

Defendei senhores mudancistas, se for isto possível, o relatório técnico que eu combato, porque, para o futuro ele será ou o pedestal e a base de vossas glórias, ou, o que me parece muito mais provável, o broquel (Auxílio) mais ou menos avariado, à cuja sombra vos abrigareis contra aqueles que vos explorarem o desastre.

Examinai e verificai bem este trabalho incompleto, preliminar e feito às pressas poderá vos servir de guia no arriscado e penoso passo que ides dar. Eu penso que se nossos pósteros tiveram a paciência de ler o que aqui estou hoje dizendo, com certeza exclamarão: "tempus confirmat judicium". Este relatório não satisfaz as exigências da Constituição.

Ela exige estudos completos e a própria comissão técnica é a primeira a repetir inúmeras vezes que estes são incompletos e preliminares, e nós não devemos ser mais realistas que o rei! O estudo dos cinco lugares, a meu ver, sem trazer ao Congresso elementos que

o guiem na escolha de um, trouxe material para quase solene condenação de todos.

Quando se tratava de indicar lugares para serem estudados, querendo alargar o círculo de ferro em que o Congresso queria se meter, também eu indiquei que fosse estudado o vale do Rio Doce, indicação que foi rejeitada.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - V. excia, pode acrescentar que foi uma falta não estudarem também Ouro Preto.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Se me negaram que fosse estudado o vale do Rio Doce, o que seria se eu indicasse que fosse estudado Ouro Preto? Bem vê v. excia, que pedir semelhante coisa, seria de minha parte uma simplicidade. Condenei e continuo a condenar a ideia da mudança da capital. Hei de atacar os outros lugares – Barbacena, Paraibuna, Belo Horizonte e Juiz de Fóra, como ataco a Várzea do Marçal.

A ideia é má e é preciso combatê-la, seja qual for o broquel (Auxílio) a cuja sombra se vai abrigar. Bem claramente se vê, sr. Presidente, que o Congresso não pode e nem deve decretar a mudança para a Várzea do Marçal, porque este local está longe de satisfazer as condições impostas pela Constituição. No estudo do solo e subsolo, as palavras do sr. Engenheiro equivalem à afirmação da existência de lençol d'água.

Se não se pode fazer classificação séria das localidades, sob o ponto de vista dos respectivos climas locais, que base, que critério, teremos nós para a escolha de uma das cinco localidades, debaixo do importante ponto de vista do clima? Responda-me a comissão de cujo patriotismo e ilustração tudo esperamos, em assunto de tanta importância de gravidade. Diz o relatório que a Várzea possui dois séculos de tradições que atestam sua habitabilidade e fornecem elementos seguros para induzir-se suas condições para o estabelecimento da capital do Estado de Minas Gerais.

Pois é possível, pergunto eu, que uma Várzea despovoada prove com suas tradições sua habitabilidade? Provará por acaso que é habitável porque nunca foi habitada? Por que não prospera a colônia que lá fizeram? Diz ainda o engenheiro (Faltando sempre ao médico os dados estatísticos) que São João Del Rei, sem ventilação franca, sujeita à oscilações bruscas de temperatura e pressão barométrica,

etc., pode transformar-se em verdadeiro sanatório, curando a municipalidade de obras de utilidade e embelezamento.

Mas, pergunto eu ao ilustrado colega: poderá a ilustre e patriótica câmara de São João Del Rei modificar, com suas obras de utilidade e embelezamento, as condições que determinam as "oscilações bruscas da temperatura e de pressão barométrica? Arrasará montanhas para tornar franca a ventilação? Singular poder! Eu queria possuir por um momento essa varinha de condão!

Não vejo como uma cidade encravada no estreito ângulo de duas serras sem ventilação franca, com oscilações bruscas de temperatura e pressão barométrica, com tais ou tais obras de utilidade e embelezamento, possa transformar-se em sanatório. Sinto que aquela cidade que tanto tem prosperado esteja sujeita à condições tão desfavoráveis e sinto tanto mais quanto é certo que, se a parte velha da cidade participa dos defeitos de nossas cidades antigas, a parte edificada nas vizinhanças da estação da Oeste, não é somente bonita, é mesmo de luxo.

Eu não sou médico, nem nada entendo de medicina, e por isto peço aos senhores médicos que me expliquem qual deva ser a interpretação do seguinte aforismo de Hipócrates que por acaso, me veio à memória:

"Mutationes anni temporum máxime pariunt morbos: et in ipsis temporibus magnae mutationes aut frigoris aut caloriset, alia pro ratione eodem modo. Aphorismos de Hipócrates, scç. 3º aphorismo."

(Mudanças de estação do ano, principalmente desova de doenças, e nessas épocas grandes mudanças, sejam frias ou quentes, da mesma forma.)

Por acaso se enganaria o velho médico de Cós, se ainda hoje nos viesse anunciar esta doutrina? Que digam os senhores médicos que, com certeza não nos deixarão dúvidas a esse respeito. Srs, receio fatigar o Congresso (Não apoiado) e eu mesmo sinto-me bastante fatigado, mas a consciência obriga-me a ir adiante. Não é o antimudancista que vos fala, o homem que alto e bom som declara votar contra tudo; é o mais obscuro dos senadores (Não apoiados gerais), que procura cumprir o seu dever.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - V. excia, é um dos mais distintos desta casa (Apoiados gerais). O orador

sentindo-se muito fatigado, pede e obtém do sr. Presidente 10 minutos para descansar. Dizia eu, sr. Presidente, que não podia compreender como salubridade de um lugar, salubridade sobre a qual não tínhamos dados estatísticos, poderíamos concluir a salubridade de outro!

Mostrei que o próprio engenheiro citava variações bruscas do barômetro e do termômetro, o que deve concorrer muito para insalubridade daqueles lugares. Admitamos agora sr. Presidente que, apesar do que fica dito, tenham de construir a capital na Várzea do Marçal. Mostrei que não existem no lugar madeiras; que elas só poderão vir dali à 4 léguas, ou que então terão de vir pela estrada de ferro Oeste. Por que preço chegará esta madeira?

Fazer-se uma casa com material difícil, para aluguel barato, é coisa difícil, quando não impossível. Suponhamos porém que estão feitas as casas e que até são mesmo de aluguel barato, apesar do preço do material, e que vai haver muita água na cidade. Diz o engenheiro: "O volume das águas fornecidas, seus caracteres físicos e químicos são os principais fatores da salubridade e a água o melhor auxiliar de higiene".

Examinaremos, pois, em primeiro lugar, com que tempos avaliou o volume destas águas, e, sem segundo lugar, faremos algumas considerações sobre a composição química e sua importância, debaixo do ponto de vista higiênico. Quanto ao volume das águas, o sr. Engenheiro nota, e faz muito bem, que a ocasião não foi das mais próprias para avaliação do volume d'água; e acrescenta que mediu o volume aproveitando a ocasião mais favorável na estiagem de fevereiro. Estiagem de fevereiro! Serão as tais estiagens um dois ou três dias durante os quais cessaram as chuvas? Serão 15 dias, 20 dias? A isto se pode chamar estiagem?

É muito comum entre nós a palavra estiagem -: eu aproveito a estiagem para capinar a roça, para fazer uma viagem, dizemos nós frequentemente. Cientificamente porém a palavra estiagem não tem essa significação. A palavra estiagem deve ser tomada em sentido verdadeiramente científico, aqui que se trata de um trabalho técnico e de profissionais.

Recorrendo a autores acima de toda exceção, eu vou encontrar a seguinte: estiagem o nível das mais baixas águas. É esta definição de Malesieux no seu curso de navegação. Procuro outra, e vou encontrar em Lagrené engenheiro de primeira ordem: - estiagem é o nível das mais baixas águas conhecidas.

Ainda diz Guilemaém, diretor da Escola de Pontes e Calçadas de Paris em seu compêndio de navegação interior: estiagem é o estado de um curso d'água no momento das águas baixas, normais, que se apresenta cada ano. Eu perguntaria a qualquer roceiro, quando entre nós se deve dar a estiagem? Penso que ele diria em junho, julho, ou agosto ou setembro nunca, porém em fevereiro.

É nestes últimos meses que as águas tem seu nível mais baixo, porém não em fevereiro. Com certeza o sr. Engenheiro sabe bem o que é estiagem, mas foi obrigado a fazer tudo às pressas por não se ter cumprido a constituição, fazendo-se os estudos no tempo marcado. Mas, tomar-se uma estiagem em fevereiro entre nós, é coisa singularíssima! Salvo melhor juízo de algum especialista.

Vai-se avaliar o volume das águas, e como o tempo era chuvoso, dá-se mais uns 40 por cento para o aumento acidental devido às chuvas! Mas qual o elemento para semelhante cálculo? Por que 40 e não 50 ou 60 por cento? Há rios que tornam-se no tempo das chuvas dezenas de vezes maiores. Isto depende do regime torrencial ou não dos rios que constituem as bacias e os leitos dos cursos d'água, da quantidade das chuvas, etc.

É necessário conhecer-se tudo isto para fazer-se cálculos, não rigorosos, mas simplesmente aproximados. Não é exagero dizer-se que, em geral, nos rios a relação das vasões na estiagem e nas enchentes é de 1 para 4. Em alguns rios é de 1 para 20. Se não me falha a memória em alguns rios esta relação pode mesmo elevar-se a 1 para 400. Vê-se, pois, sr. Presidente que em Minas, ou, segundo dizem os roceiros, abril cheias mil, não se pode tomar estiagem em fevereiro e o volume d'água medido durante alguns dias de sol, neste mês, não pode nem deve servir de base aos cálculos para abastecimentos d'água da grande e famosa Capital da Várzea do Marçal.

Vejamos agora, sr. Presidente, o que dizem a química e a higiene sobre as águas da Várzea e vou começar, notai bem, sr. Presidente, pelo ribeirão das Águas Limpas. A análise das águas do ribeirão denominado – Águas Limpas – feita pelo laboratório químico da casa da moeda apresentou o seguinte resultado:

Sr. Presidente, para não ficar aqui lendo análises, visto que todos têm entre as mãos o relatório, falarei principalmente da quantidade de matérias orgânicas, pronto a responder a qualquer objeção de meus distintos colegas, até porque tenho aqui nas margens das folhas do próprio relatório, já feitos e verificados os necessários cálculos.

De passagem direi: srs, não quero fazer aqui o elogio do sr. Ennes de Souza, digno diretor da casa da moeda. Resumirei, dizendo que é um funcionário habilitado e consciencioso. Na casa da moeda, procedeu-se à análise das águas limpas, "nada encontrou-se de notável quanto ao seu cheiro, sabor, impressão ao tato e reação ao papel tornassol. Era um pouco turva, devido a ter em suspensão detritos vegetais e argila corada pelo óxido férrico. "Note bem, sr. Presidente, era turva, tendo em suspensão detritos vegetais e argila.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - E chamam-se – águas limpas!

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Mas, srs, eis aqui um ponto capital importantíssimo, debaixo do ponto de vista higiênico para o qual chamo a atenção dos srs, congressistas e principalmente dos distintos médicos da casa e da comissão. Diz a análise: Matéria orgânica e perda 0,00835. Por conseguinte, número redondo – "oito milésimos de matéria orgânica" e perda. Mas, note bem, sr. Presidente, matéria orgânica e perda são duas incógnitas e uma só equação. Qual a quantidade de matéria orgânica? Qual a porção de matéria orgânica? É uma questão capital do ponto de vista higiênico.

Espero que os ilustres médicos explicar-me-ão estas dúvidas. Pergunto aos srs, médicos: podem estas águas corresponder aos desejos do legislador que determina a mudança da Capital para um local que, "oferecendo as precisas condições higiênicas, se preste à construção de uma grande cidade?" Serão potáveis, serão higiênicas estas águas? Por certo que não. E a água é o melhor auxiliar de higiene, diz o sr. Engenheiro, no relatório.

Digo que estas águas não podem servir porque o limite de matérias orgânicas admitido pelo conselho de higiene na França, onde há químicos e médicos notabilíssimos, é o seguinte: para águas potáveis de "duas miligramas a três por litro, e quatro para as águas suspeitas." E as águas do ribeirão das "Aguas Limpas" contêm "oito!". E isto está bem confirmado no relatório do sr. Dr. Aarão Reis, páginas 51.

Confesso, não sou analisador de águas; mas, se fosse necessário, eu penso que faria este trabalho, com os minguados cabedais científicos de que disponho. Senhores congressistas, peço-vos toda atenção e auxílio. Tenho medo de me enganar e fazer injustiças. Verificai bem estes números e dizei-me, senhores médicos e

higienistas, dignos de todo meu respeito e acatamento, se estou enganado ou não.

Mas, sr. Presidente, não é ainda tudo. Temos ainda alguma coisa que ver. Girard, com certeza bem conhecido pelos senhores higienistas, admitia para o limite superior 5 miligramas de matérias orgânicas, por litro. A do ribeirão das águas limpas tem 8 e mais alguma coisa!

Dujardin Beaumetz diz que as águas devem conter quantias infinitesimais de matérias orgânicas e as águas da Serra de São José analisadas na casa da moeda, contêm, como se vê do relatório, páginas 15 e 51, 0,00375! de matérias orgânicas! Bastaria forçar o "7" para termos 0,004 que já é de uma água suspeita. Que condições higiênicas serão as desta cidade? É o que desejo ouvir da distinta comissão.

Entretanto, diz a Constituição: "É decretada a mudança da capital para um local que, oferecendo as precisas condições higiênicas, preste-se à construção de uma grande cidade."

Srs, é melhor morrer em uma cabana, respeitando-se a lei e a Constituição, do que viver em palácios edificados sobre as ruinas da nossa lei orgânica. (Apoiados). Estes estudos não satisfazem às condições impostas pela disposição constitucional e até mesmo esta é caduca, no pensar dos competentes.

Não, srs, não quero cidades edificadas sobre as ruinas da Constituição. A nobre, patriótica e legendária cidade de Ouro Preto, que, durante quase dois séculos tem dado a todos os mineiros sublimes lições de patriotismo, civismo e amor à ordem, não deve ser sacrificada por nenhuma lei e muito menos por uma lei caduca, na opinião do que temos do mais alto nas ciências jurídicas e sociais.

Se há dinheiro de sobra, em vez de empregá-lo em luxos que não podemos sustentar, abramos as nossas estradas para os portos da Bahia, Rio e Espírito Santo. Vamos fornecer recursos à lavoura moribunda, recursos à instrução pública, que está longe de ser instrução pública, porque ainda lhe falta quase tudo.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Há muito tempo que peço a construção de três pontes muito necessárias em certas localidades e nada tenho conseguido.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Hão de ser vistas por um óculo, assim como as estradas para o Espírito Santo, se formos construir a famosa Capital que há de ser um

sorvedouro dos dinheiros públicos. O governo não pode improvisar dinheiro. E havemos de ficar presos ao Campo de Sant'Anna do qual dependemos até para o sal! Em compensação teremos uma grande cidade!

E ainda falamos em autonomia e liberdade! Singular liberdade! Liberdade de anões que, enfeitando a desmedida cabeça, deixamos que nos liguem os pés e mãos, não procurando saídas naturais para o nosso comércio. Continuando, ainda, sr. Presidente, chamo a atenção dos ilustres médicos para a qualidade e quantidade das matérias salinas contidas nestas águas.

É importante a natureza e quantidade destes sais debaixo do ponto de vista higiênico, porque os srs, médicos, muito melhor do que eu, conhecem a importância destes sais no organismo, todos eles conhecem com certeza melhor do que eu, as famosas experiências a este respeito de Chassat e Boussingault e entrando nestes assuntos está sempre bem entendido, que é depois de pedida a devida vênia.

As matérias salinas contidas nestas águas satisfazem às necessidades higiênicas? Será possível admitir-se a tal água com tanta matéria orgânica? Eis a água potável de dois córregos da Várzea do Marçal, analisada na casa da moeda! Vinde beber desta água, porque o Congresso, em sua soberania, terá entendido que assim deve ser se decretar a mudança para a Várzea.

A soberania, srs, tem limites, quando salta-se a linha natural, cai-se no absurdo. Lembrem-se, srs, que os filósofos desastrados como Rousseau, Hobbes, e tantos outros, chegaram com suas teorias a verdadeiros paradoxos, verdadeiros absurdos. Hobbes, sobre a soberania ilimitada do povo, fundou a teoria do despotismo, chegando a consequências as mais deploráveis e absurdas.

Não falemos muito em soberanias, porque elas são extremamente limitadas, desde que se conservem no circuito da razão e da justiça. Se me permitem a expressão, direi hoje que nossa soberania está limitada, em relação à Várzea do Marçal, pela proporção de matérias orgânicas contidas em suas águas, que por este lado são ainda mais impuras que as do Paraibuna, em Juiz de Fóra, como se pode ver do quadro a página 51 do relatório, a não ser que haja de minha parte engano na leitura ou na interpretação.

Verificai e dizei-me se houve engano. A minha soberania, em relação à escolha da Várzea, dissolveu-se nestas águas! Porque não posso e nem devo votar por um lugar que tem semelhante águas.

Mesmo que eu fosse mudancista, estava agora em sérias dificuldades. Temo, sr. Presidente, fatigar a atenção da casa.

Vozes: - Estamos ouvindo a v. excia, com muito gosto.

O sr. C. SENA: - Agradeço. Vou ainda a um outro ponto que julgo muito importante.

Vozes: - É o segundo ponto da via sacra.

O sr. C. SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Sim, e Deus permita que por esta via sacra da Várzea não sejam levados ao Calvário a Constituição e o Estado. (Muito bem). Não veio fora de propósito a via sacra, porque vou me ocupar das Águas Santas. Direi algumas palavras a respeito porque se tivessem provado que aquelas águas da Serra de São José são medicinais, seria isto uma razão para aqueles que defendem a Várzea. Todos sabem que as fontes medicinais são de grande importância, e não são para se desprezar.

Sr. Presidente, as Águas Santas, da Serra de São José, ocuparam também minha atenção, porque elas podem ser mais um imã, atraindo para a Várzea a nova capital, podem ser mais uma flor, para este encantado e umedecido ramalhete. Por isto, sr. Presidente, vejo-me obrigado a procurar reduzir a fama e o renome destas águas a seu justo valor, sempre pronto a receber com prazer explicações e observações que me ponham no caminho da verdade.

Estou certo de que meus colegas conhecem perfeitamente o assunto, e por isto dele tratarei per summa capita. (Sucintamente – sumariamente). Lá estive há poucos dias, em companhia do distinto médico dr. Camillo Ferreira, em visita às Águas Santas. Vi jorrando das fendas das rochas um bom volume d'água que, me disseram, constituir diversas fontes, com diferentes virtudes medicinais. Não notei nem gosto, nem temperatura que merecesse menção especial. Pareceu-me uma água tão santa e tão medicinal, como qualquer outra. Não pode, porém, esta minha visita servir de base a juízos, porque, nem minhas mãos são termômetros, nem minha boca laboratório químico.

Não posso saber em que consiste a virtude de tais águas, nem sei para que possam servir. E é também o que se pode concluir das palavras do médico da comissão e do que lá observou nosso distinto colega Dr. José Pedro Drummond. A natureza das rochas e sua disposição torna possível e até provável a existência do lençol, mesmo nas porções relativamente elevadas da Várzea.

Não há no relatório dados que provem a salubridade de São João Del Rei e ainda menos da Várzea, lugar naturalmente suspeito, por estar cercado de alagadiços e de pântanos, até pouco tempo inabitado e hoje quase completamente abandonado pelos colonos que lá tentaram localizar. Para julgar-se da má qualidade da terra, basta ver a vegetação raquítica que por lá vive, devendo a madeira de construção ser trazida daí a quatro léguas.

Não há observações que sirvam de prova da salubridade, porque na expressão do próprio engenheiro que lá esteve, "a média de longa série de observações é o único critério científico aceitável" e bem vedes que este critério não existe.

A água que, na frase judiciosa do sr. Engenheiro encarregado do estudo da várzea, "é o melhor auxiliar da higiene" em vista das análises estampadas no relatório, deve ser condenada e rejeitada, quando comparada ao que devia ser, segundo a opinião de higienistas acima de toda exceção. Ainda, além da sua qualidade, foi seu volume medido em tempo inteiramente impróprio para este fim.

Aqui tendes, srs. Congressistas, diante de vós a "encantadora Várzea do Marçal, examinada quanto ao solo e subsolo, madeira de construção, clima e águas. Quem poderá dizer que ela satisfaz as condições solenemente exigidas pela Constituição?

Se o Congresso para lá decretar a mudança da Capital, terá saído fora da verdadeira órbita de sua soberania, a meu ver praticará um ato de despotismo, porque na frase do imortal Guizot, eu só creio na soberania da razão e do direito. Por hoje, tenho concluído. (Muito bem! Muito bem! O orador foi cumprimentado por grande número de colegas).

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM BARBACENA AOS 13 DE DEZEMBRO DE 1893.

PRSIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES. (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador)

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Viotti, Augusto Clementino, Viriato Mascarenhas, Mello Franco, Rocha Lagoa, Costa Sena, Dutra, Rebello Horta, Faria Lobato, Henrique Diniz, Ribeiro de Oliveira, Alexandre Barbosa, Wenceslau Braz, Mariano de Abreu, Antônio

Martins, Coelho de Moura, Antônio Cândido, Bueno Brandão, Frederico Augusto, Manoel Eustachio, Abeilard, Gomes da Silva, João Braulio, Silva Fortes, Tavares de Mello, Costa Reis, Gama Cerqueira, Camillo de Brito, Pedro Drummond, Carlos Marques, Souza Moreira, Eduardo Pimentel, Bernardino de Lima, Nelson, Sabino Barroso Junior, Kubistchek, Theodomiro, Octavio Ottoni, Gomes Freire, Eugênio Salles, Xavier da Veiga, Severiano de Rezende, Francisco Salles, Gonçalves Ferreira, Josino de Britto, Roquette, João Luiz, Manoel Alves, Eloy Reis, Levindo Lopes, Ferreira Alves e Álvaro Matta, faltando com causa participadas os srs. Antônio Carlos, Nogueira, Camilo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignácio Murta, Ernesto Braga e Monte Raso e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da sessão antecedente. NÃO HÁ EXPEDIENTE. O sr. João Braulio, pela ordem, manda à mesas e pede que seja publicado no jornal da casa o seguinte DOCUMENTO.

1º

Qual o fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado com o cidadão José de Souza Pereira em data de 2 de outubro de 1890 e por quem fora feita a concessão respectiva e em virtude de que disposição de lei?

2º

Se esse contrato foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas e em que data?

3º

Se há alguma outra concessão de terras devolutas ao Banco ou a pessoa que lhe transferisse?

4º

Quais as condições, as gratuitas ou onerosas, mediante as quais o Banco teria direito às terras devolutas; se deveriam ser concedidas diretamente pelo Estado ou pelo governo federal; e, neste último caso, qual a data do aviso em que o governo federal comunicou ao do Estado a concessão das terras?

5º

Qual a extensão das terras concedidas e qual a zona ou vale de sua situação?

6º

Qual o tempo determinado para cumprimento de condições por parte dos concessionários, sob pena de caducidade do contrato?

7º

Se por ventura, existindo terras devolutas em Belo Horizonte e, sendo esta localidade designada para a edificação da nova Capital, o Banco, quando não tivesse zona determinada, poderia exigir do governo terras devolutas na referida localidade? – Pede deferimento. – E.R.M.

Estava colada uma estampilha de 200 réis e sobre ela foi lançado o seguinte despacho: Certifique-se, 11 de dezembro de 1893. FRANCISCO SÁ.

Luiz José de Oliveira, chefe de seção da repartição de Terras e Colonização do Estado de Minas Gerais. Certifico que em virtude de despacho lançado na petição retro, que o que consta nesta repartição relativamente ao contrato a que se refere a mesma petição, é o seguinte:

Quanto ao primeiro item. O fim do contrato celebrado pelo governo deste Estado em data de dois de outubro de mil oitocentos e noventa com o cidadão José de Souza Pereira, ou empresa que organizasse, foi para a localização em terrenos devolutos em fazendas já laboradas, de cinco a vinte mil famílias de agricultores estrangeiros e nacionais, tendo sido o contrato assinado pelo ex-governador Crispim Jacques Bias Fortes, em virtude do decreto número cento e setenta e nove, de trinta de agosto de mil oitocentos e noventa.

Quanto ao segundo item. O contrato aludido foi transferido pelo concessionário ao Banco Regional de Minas por escritura pública de oito de novembro de mil oitocentos e noventa, sendo a transferência aprovada pela portaria de quatro de setembro de mil oitocentos novena e um.

Quanto ao terceiro item. Não consta a esta repartição ter havido alguma outra concessão de terras devolutas ao Banco ou pessoa que lhe transferisse.

Quanto ao quarto item. O Banco teria direito às terras devolutas mediante o preço de mil e trinta réis por hectare, as quais deveriam ser concedidas em virtude de solicitação do governo do Estado pelo governo Federal, que em aviso número dois, de nove de janeiro de mil oitocentos e noventa e um, autorizou ao governador deste Estado para vender as terras pedidas nos vales do Rio Doce e Manhuaçu.

Quanto ao sexto item. O prazo para caducidade foi fixado nas disposições do termo de modificação do contrato de quatorze de setembro de mil oitocentos e noventa e um, as quais rezam assim: o presente contrato nenhum efeito terá e considerar-se-á caduco, se no prazo máximo de um ano, a contar da data em que for comunicada ao contratante ou empresa a autorização da venda de terras, o mesmo contratante ou empresa não se habilitar na conformidade do capítulo sétimo do decreto de trinta de agosto de mil oitocentos e noventa.

Quanto finalmente ao sétimo item. O Banco não poderia exigir do governo a concessão de terras devolutas em Belo Horizonte em virtude do artigo doze (12) da lei número seiscentos e um, de dezoito de setembro de mil oitocentos e cinquenta, e do artigo terceiro, parágrafo primeiro, da lei número vinte e sete, de vinte cinco de junho de mil oitocentos e noventa e dois se fosse essa localidade designada para capital do Estado. É o que continha no livro de contratos, ao qual me reporto.

Repartição de Terras e Colonização em Ouro Preto, 11 de dezembro de 1893. – O chefe de seção, Luiz José de Oliveira. – Confere – FRANCISCO SÁ. (Estavam colocadas seis estampilhas, sendo duas de 200 réis, duas de um mil réis cada uma, e uma de 500 réis, todas devidamente inutilizadas.)

"Ilmo, e exmo, sr. Dr. Secretário da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. – Antônio Gonçalves Chaves precisa e requer, que v. excia, mande certificar se nessa secretaria existe pedido ou proposta do Banco Regional de Minas para edificação ou quaisquer serviços da nova capital do Estado. Pede deferimento. – E.R.M.

Estava colocada uma estampilha de duzentos réis e sobre ela lançado o seguinte despacho: - Certifique em termos. Ouro Preto, 9 de dezembro de 1893. D. Campista.

Vicente Pereira do Espírito Santo, segundo oficial da secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, servindo de arquivista. Certifico, em cumprimento do despacho retro, que nesta secretaria não existe pedido algum ou proposta do Banco Regional de Minas para a edificação ou qualquer outros serviços da nova capital do Estado.

Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Ouro Preto, 12 de dezembro de 1893. – O segundo oficial – Vicente Ferreira do Espírito Santo – Cipriano de Carvalho, diretor. (Estavam colocadas duas estampilhas, sendo uma de duzentos réis e outra de um mil réis, devidamente inutilizadas) – A imprimir.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA –

MUDANÇA DA CAPITAL.

Continua a 3ª discussão do projeto n.1 sobre mudança da Capital. Comparece o sr. Antônio Carlos.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Sr. Presidente, não venho discutir a necessidade, a utilidade e a conveniência da mudança da nossa capital, porquanto tudo isto se acha incutido no espírito do povo mineiro a tal ponto que o Congresso Constituinte teve necessidade, viu-se na obrigação de decretá-la no nosso pacto fundamental.

Por meio da imprensa mineira, por meio de propaganda, por meio de inúmeras representações de quase todas as camadas municipais, formou-se a ponto tal uma opinião firme e determinada do povo mineiro, sobre esta medida que os diversos governadores de então, que tinham, nessa ocasião, o poder legislativo em suas mãos, por diversas vezes tentaram fazer a mudança por decreto.

Os motivos que levaram estes governadores a não praticarem um tal ato, não vem a pelo trazer à tela da discussão; a ocasião não é propicia. Eleito, porém, o Congresso constituinte, dele surgiu a comissão dos 11, a qual tinha de rever o projeto de constituição apresentado pelo governo, projeto este que tinha gravíssimos defeitos, como organização de prefeituras, eleitorado especial e muitas outras medidas que não se conformavam de forma alguma com o espírito democrático e prático do povo mineiro. A comissão procurou rever de tal forma o projeto constitucional que, na minha opinião, pude apresentar ao Congresso constituinte um projeto, para assim dizer relativamente perfeito.

Sr. Presidente, ao terminar a comissão dos 11 seu trabalho de revisão, entendi que eu devia tomar sobre meus ombros a responsabilidade de procurar satisfazer a grande aspiração do Estado de Minas, e propus, no seio da comissão, a decretação da mudança da capital mineira dizendo eu que ia fechar a revisão do projeto constitucional com chave de ouro, mudando a capital para um lugar neutro, que tivesse as precisas condições higiênicas e que se prestasse à edificação de uma grande cidade.

Não foi, porém, sr. Presidente, esta parte do projeto da comissão dos 11 aprovada pelo Congresso constituinte e v. excia, deve lembrar-se de que, nesta ocasião, a emenda – Adalberto Ferraz – recebeu a

sanção do Congresso. Mais tarde com a lei n. 1 o Congresso determinou cinco lugares para serem estudados.

Uma comissão técnica foi nomeada para fazer o estudo destes lugares, estudos estes compendiados em um relatório, que foi presente a este Congresso e, na atualidade, cumpre-nos tão somente escolher dos cinco lugares um para a construção da nova cidade, que servirá de capital de nosso Estado.

Quanto à escolha destes lugares, deixo de parte a bela, pujante e grandiosa cidade de Juiz de Fora, que declara terminantemente, que não quer a capital e sim o capital, tem elementos próprios, ela quer a sua alfândega, quer ser o empório comercial de Minas e assim estará muito satisfeita. (O sr. Gonçalves Pereira, apoiado). Deixo de parte o meu Paraúna, o meu Paraúna (Risadas) que infelizmente não recebeu da parte da comissão técnica as honras do estudo necessário e, entretanto, ainda direi ao Congresso, dentre as cinco, é o melhor.

Deixo também de parte, sr. Presidente esta bela e graciosa cidade de Barbacena, que pela amenidade de seu clima, pelo seu lugar pitoresco seria uma das melhores localidades, para nela se colocar a capital, se não fora a falta d'água e de esgoto.

Mas, sr. Presidente, vejo perfeitamente que o Congresso soube colocar a questão entre dois pontos; isto é, entre a Várzea do Marçal e Belo Horizonte.

Diz a nossa constituição que a capital deverá ser mudada para um local que ofereça duas condições principais: primeira que reúna as precisas condições higiênicas; segunda que se preste a edificação de uma grande cidade. Li, sr. Presidente, com todo cuidado o relatório da comissão técnica e declaro a v. excia, que do estudo comparativo desses dois ligares, a ninguém é lícito duvidar que Belo Horizonte se acha colocado mil vezes acima da Várzea do Marçal, debaixo de todos os pontos de vista. (Apoiados e não apoiados, apartes). Sr. Presidente, não se trata aqui de opiniões, trata-se de fatos compendiados no relatório apresentado, trata-se de dados positivos.

VOZES: - É esse o único critério.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Vou primeiro demonstrar ao Congresso que Belo Horizonte reuni em si todas as condições precisas exigidas pela constituição. Debaixo do ponto de vista topográfico, diz o engenheiro, o Belo Horizonte presta-se com vantagem para nele ser construída uma

cidade, que comporte de 200 a 500 mil habitantes; segundo todas as regras de higiene e da estética, com largas avenidas, extensos boulevards, belas praças, jardins e trânsito correspondente à população por qualquer dos sistemas de viação urbana até hoje conhecidos.

Presta-se, pois, segundo o distinto engenheiro encarregado dos estudos desta localidade, à edificação de uma grande cidade uma das condições exigidas pela nossa constituição.

As aguas do Belo Horizonte são abundantes para o abastecimento de grande população e além disso são de boa qualidade, tanto quanto o pode garantir a sua análise química. O solo é pouco permeável e completamente seco, não se encontrando brejos e nem alagadiços. O subsolo é enxuto, prescindindo de drenagem para garantia das condições higiênicas. As condições topográficas e geológicas do Belo Horizonte prestam-se a um sistema perfeito dos esgotos e águas pluviais, colocando esta localidade em posição tão vantajosa para a higiene, ainda diz o engenheiro.

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador) dá um aparte.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - V. excia, tem dados positivos no relatório, não só do médico, como do engenheiro. Não sou eu quem afirma ao Congresso que o lugar é magnifico, que o lugar oferece muitas vantagens, tem todas as condições exigidas pela contribuição. É o próprio relatório, é o próprio engenheiro, é o próprio médico que isto tudo afirmam. Fundo-me e até estou empregando as próprias palavras do relatório.

Sobre a Várzea do Marçal é alagadiça, sujeita a infiltrações, tem lençol de água subterrânea muito superficial. Com dificuldade se conseguirá fazer o esgoto de parte da várzea. As condições do subsolo não dispensam a drenagem geral. É necessário retificar os rios e aterrar-se as cavas das antigas minerações, que formam vastos aguaçais. Em relação ao escoamento das matérias fecais e das águas servidas reclamam obras de arte com preciso declívio, faz-se necessário levantar a superfície do terreno um nível de três metros, acima da mais alta enchente. A localidade sendo notoriamente alagadiça, se não for tomada esta medida na fundação da cidade, as matérias fecais e águas servidas refluirão para galerias de esgoto, isto é, voltarão para o lugar de onde saíram. (Risadas). Para evitar estes inconvenientes é necessário construir grandes obras de defesa contra

as enchentes, estabelecendo máquinas para elevar as águas servidas. Em todo o caso, o aterro da várzea deve ter pelo menos 3 metros de altura, para que nela se possa construir uma cidade higiênica.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Esse parecer não é do engenheiro, é do médico.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - É do relatório.

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - A respeito do Belo Horizonte v. excia leu todos os relatórios?

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO: - Sr. Presidente, eu fiz um quadro comparativo, com dados tirados do relatório, entre os lugares Belo Horizonte e Várzea do Marçal; e declaro que eu, como médico, estaria pronto a dar o meu voto tanto para um como para outro. Todos oferecem as condições necessárias, sr. Presidente, mas Belo Horizonte apresenta milhares de vantagens sobre a Várzea do Marçal.

O sr. ELOY REIS: - Não é isto que diz o médico.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Eu chamo a atenção do Congresso para esse quadro comparativo e vou ler o resumo do que diz respeito ao Belo Horizonte.

Nesta localidade não existe lençol d'água subterrânea, o seu subsolo não necessita de prévia drenagem, presta-se a um bom serviço de esgoto. A disposição de seu terreno, a altitude média, o clima temperado, abundâncias e qualidades físicas das águas, facilidade de esgoto, uberdade do solo, as suas riquezas naturais, o ouro, ferro, cristais, mármores de variadas cores, por todos esses motivos, diz o ilustrado médico higienista – impõe-se.

Belo Horizonte, lamentando somente que ele encerre em seu seio o agente produtor do bócio, e, por conseguinte, do cretinismo, mas não trepido (Hesito) em colocar esta localidade em 2º lugar, depois de Barbacena, debaixo do ponto de vista higiênico. (Apartes).

Na Várzea do Marçal terreno alagadiço, sujeito a infiltrações, verdadeiramente pantanoso, com lençol d'água subterrânea muito superficial, exigindo aterro de 8 metros de altura e drenagem do solo, No Belo Horizonte o terreno seco, não tem lençol d'água subterrânea, não necessita de prévia drenagem.

Na várzea o escoamento das matérias fecais e a água servida reclamam obras de arte com preciso declive, faz-se mister levantar a

superfície do terreno um nível de 3 metros acima da mais alta enchente, medida essa essencial e se não for tomada, as matérias fecais e águas servidas refluirão para as galerias de esgoto, sendo mister a construção de grandes obras de defesa, máquinas para elevar as águas servidas, etc.

No Belo Horizonte as suas condições topográficas e geológicas prestam-se a um sistema perfeito de esgotos e águas pluviais, colocando esta localidade em posição tão vantajosa perante a higiene.

Na várzea terreno sáfaro (Árido, infértil), plantas mirradas. No Belo Horizonte terra roxa e ubérrima. (Fértil). Nesta localidade materiais de construção em grande abundância e de boa qualidade e, além disso, por preço ínfimo, o que não é para se desprezar, tratando-se de uma grande cidade, onde vai acumular-se grande população. Na várzea existem pântanos na verdadeira expressão da palavra. (Não apoiado do sr. Eloy Reis).

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - É o próprio engenheiro que lá esteve estudando esta localidade que nos fornece os dados positivos para eu declarar terminantemente ao Congresso que ali existem verdadeiros pântanos. Um solo com uma camada inferior formada de argila, por conseguinte impermeável, com duas camadas de areia e cascalho impermeáveis constantemente infiltradas de água, com substâncias orgânicas, calor e ar atmosférico. Além disso uma vegetação apropriada, onde abundam as alimacia pontodoridacias, ciperáceas e grandes espécies de Eryngium, que são próprias dos terrenos paludosos (Pantanosos), conforme ainda ontem ficou o Congresso perfeitamente informado por uma carta do ilustre botânico o sr. Glaziou e aqui apresentada pelo ilustrado senador, o sr. Costa Sena.

O Sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - O clima de São João Del Rei é muito conhecido, é um dos melhores do Estado de Minas Gerais.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Não nego que seja bom o clima de São João, mas a Várzea contém elementos apropriados para o desenvolvimento de grandes epidemias, caso aí se edifique uma grande cidade. O caldo da cultura macrobiótica lá existe preparado e muito bem preparado.

Ao passo que, sr. Presidente, no Belo Horizonte o único defeito apontado é a existência do bócio. (Apartes). O bócio existe em toda a parte em Minas, não só em Belo Horizonte. (Apartes). Mas v. excias,

compreendem que não podemos receber aqui o "magister dixit" (O mestre falou); devemos sim receber os dados positivos do relatório e com eles argumentar.

Quanto ao bócio, declara o próprio médico no relatório que só encontrou ali oito casos, numa população de 2.600 almas. Ora, estabelecendo a proporção, temos três décimos por cem, quando o próprio médico declara que para se considerar um lugar afetado de endemia do bócio, é preciso haver proporção de um por cem. Por conseguinte, o ilustrado médico não podia tirar esta conclusão de seu exame, dos dados por ele mesmo apresentados e apontados no relatório. É questão de aritmética, a conclusão é falsa neste ponto, porque ele mesmo o diz, é preciso uma porcentagem de um por cem, quando temos ali apenas três décimos por cem. Oito casos para 2.600 almas.

Quanto ao cretinismo, sr. Presidente, ainda mais falha é a conclusão, porque o médico declara que apenas encontrou um só cretino. Um para dois mil e seiscentos não dá absolutamente a proporção necessária para constituir a endemia. Além disso, o próprio relatório indica o meio de impedir a propagação desta moléstia, sanando-se as águas potáveis, porque é nelas que se contém em suspensão o "quid ignotum papogeneo", devendo-se decantá-las e filtrá-las em reservatórios duplos e sobrepostos. Não é isto uma novidade, porque existem estes meios de filtrar as águas em Viena, em Berlim e outras muitas cidades da Europa e da América.

Por conseguinte, ainda mesmo que a água contenha esses elementos nocivos, o que eu ponho em dúvida, aí está o remédio, que não custará somas fabulosas ao Estado, como o saneamento prévio da Várzea do Marçal.

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Na Várzea não existem pântanos, aí está o relatório do engenheiro.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Nem lá existe outra coisa, como eu já tive ocasião de demonstrar com os dados fornecidos pelo próprio engenheiro, para quem apela constantemente o nobre deputado. Lá existem constantemente todos os elementos constitutivos dos pântanos propriamente ditos.

Lá teremos um subsolo impermeável, teremos água constantemente, teremos o calor, teremos as substâncias orgânicas, por conseguinte os quatro elementos para que os pântanos se formem,

para que se torne aquela localidade um verdadeiro caldo de cultura, como disse o nobre senador, o sr. Costa Sena, para nele se desenvolverem não só as plasmódios (Parasitas que causam a malária) de Lavariam, mas principalmente, e eis que é muito grave e para isso chamo a atenção do Congresso, os micróbios produtores da febre tifoide e da febre amarela. (Diversos apartes).

O que eu declaro é que existem lá as condições apropriadas para o pântano, mas pântano com todas as suas condições determinadas em todos os livros de higiene; com as condições apropriadas para o desenvolvimento não só do elemento paludoso, como de todos os outros elementos macrobióticos.

E, tratando-se de edificar uma grande cidade, em perfeitas condições higiênicas, nos termos da Constituição, pergunto eu: o Congresso de Minas, em cujo seio existem 22 médicos, ou mais creio eu, pode mudar a Capital do Estado para uma localidade de tal ordem, cujo terreno tem as condições para o desenvolvimento de todos os micróbios? Pode o Congresso com lealdade resolver essa questão por esse modo?

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - A mesma pergunta pode-se fazer em relação ao Belo Horizonte, isto não é mais que uma manobra. Eu já sabia disto desde ontem.

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO: - (Com força) – Manobra! Manobra faz v. excia, em favor da Estrada de Ferro Oeste de Minas, querendo levar a Capital a São João Del Rei! Manobra faz v. excia, querendo entregar a vida da grande população da futura Capital de Minas à exploração de um companhia particular! Manobra...

VOZES: - Oh! oh!

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO: - Por conseguinte o nobre deputado não tem o direito...

O sr. ELOY REIS (Com força): - V. Excia, deve citar os nomes e não avançar proposições vagas.

Sr. PRESIDENTE: - Atenção!

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - ...de falar aqui no Congresso em manobras! Sr. Presidente, v. excia, me desculpará, mas desde que o nobre deputado veio nos falar aqui em manobras, eu tinha necessidade de mostrar que procedo

corretamente, lealmente procurando levar a nossa capital para um lugar isento de todos estes inconvenientes que tenho apontado.

Belo Horizonte não tem lorde protetor em parte alguma, não tem senão os meios fornecidos pelo relatório que lhe são favoráveis, quer do ponto de vista econômico e administrativo, quer debaixo do ponto de vista higiênico, porquanto, se a Capital for para essa localidade, pode o nosso Estado ter a certeza de possuir uma grande cidade, bela e com todos os preceitos exigidos pela higiene moderna, porque Belo Horizonte contém todos os elementos indispensáveis) (Apoiados, apartes).

O sr. AUGUSTO CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - A várzea também se presta, sou o primeiro a reconhecer, para a edificação de uma grande cidade, mas será com um grande dispêndio. Sr. Presidente, não há lugar que não seja suscetível de saneamento. Veneza é edificada em um grande número de pequenas ilhas; Chicago está colocada em terreno que para se tornar salubre exigiu um aterro de 3 metros de altura.

O sr. GAMA CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - V. Excia, está demonstrando que a Várzea do Marçal pode ser saneada e prestar-se perfeitamente para a edificação.

O SR. AUGUSTO CLEMENTINO: - Não há dúvida, é questão de mais dinheiro ou menos dinheiro; mas se é questão de dinheiro, deixemos a Capital no Ouro Preto e façamos ali as obras e melhoramentos necessários; arrasamos aquelas montanhas e façamos grandes planícies e ali edifiquemos a grande Capital de Minas. É simples questão de dinheiro.

Sr. Presidente, considerada a questão debaixo do ponto de vista político, administrativo e econômico da nova Capital não se pode de forma alguma, levar a Capital para a Várzea do Marçal. Tenho aqui o contrato feito pelo governo com a companhia da estrada de ferro Oeste de Minas, Dispõe a cláusula 20ª deste contrato (Lê).

Optando a companhia pela subvenção de nove contos de réis por cada quilômetro de estrada que houver construído, fica estipulado que a companhia será usufrutuária da estrada e seus rendimentos, durante cinquenta anos, contados da data em que forem terminadas as obras da estrada. Findo este prazo, passará ela, como tudo que lhe pertencer, ao domínio da província, em perfeito estado de conservação, independentemente de qualquer indenização por parte da provincia.

Agora, chamo a atenção do Congresso para a cláusula 21ª assim concebida (Lê):

A companhia poder-se-á "em qualquer tempo, isentar do ônus da cláusula antecedente logo que restitua ao governo as quantias por ele pagas em subvenção ou auxílio. Nesta hipótese, "ficará a companhia igualmente isenta da intervenção do governo nas tarifas e mais negócios da companhia" (Numeros apartes).

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Basta que a companhia reembolse o governo da quantia de 900:000$000, creio eu já tem recebido de subvenções, para seu trecho do Sítio a São João, para que a nova capital de Minas fique entregue a uma companhia particular sem a mínima dependência do governo, quer quanto às suas tarifas, quer quanto a outros serviços da estrada!

No Congresso constituinte combateu-se a colocação da Capital no Belo Horizonte, porque dizia-se haver um sindicato que pretendia explorar esse fato. Era simples alegação e o congresso recuou; e no entanto, agora, o Congresso, com conhecimento de causa, podia entregar a capital aos caprichos de uma companhia particular?

Ainda ontem, sr. Presidente, fui informado por pessoa, aliás fidedigna, de que não é só este o inconveniente do estabelecimento da capital na Várzea do Marçal. Há ainda outro. A cachoeira do Carandaí, a fonte de água para o abastecimento e salubridade da grande capital, e ao mesmo tempo a fonte de luz elétrica, pertence a um indivíduo particular.

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Não é exato, parte da cachoeira pertence à câmara municipal de São João Del Rei.

O sr. T. DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - E a outra parte?

O sr. E. REIS: - A outra parte... VOZES: - Oh! oh! oh!

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - A outra parte a que fica à margem oposta me parece que pertence ao município de Tiradentes.

- VOZES: - Parece. Porque não afirma.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Sr. Presidente, do que acabo de dizer se deduz que vamos edificar uma grande cidade para servir de capital do Estado de Minas Gerais e

vamos entregar a sua população à exploração de uma companhia que, como se tem dito muitas vezes no Congresso, é um estado no Estado!

Ainda há pouco tempo o Congresso teve necessidade de decretar uma lei obrigando essa companhia a cumprir o seu contrato relativamente ao ramal de Pitangui. O Congresso havia marcado o prazo de um ano para a conclusão dessa obra e no entanto, são passados quase dois anos sem que a lei tenha sido cumprida; e nem o será, segundo me consta, na vontade da diretoria.

O sr. FANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Está sujeita a penas.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Mas o fato é que a lei não tem sido cumprida, que a companhia violou a lei, que o ramal não se fez, porque a companhia quer impor constantemente a sua vontade poderosa e até envolvendo-se nos negócios políticos do Estado.

O sr. FRANCISCO SALLES dá um aparte.

O sr. A. CLEMENTINO: - O prazo era de um ano e já terminou esse prazo há muito tempo.

O sr. FRANCISCO SALLES: - A companhia já foi intimada. Se não cumprir a sua obrigação, pagará a multa.

O sr. A. CLEMENTINO: - Esse aparte de V.Excia, só prova que a companhia deixou de cumprir a lei no prazo determinado, que a companhia violou a lei.

O sr. FRANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - Não se pode censurar a companhia, porque ela é fiscalizada pelo governo.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - O que é fato é que todos os habitantes das proximidades daquela estrada, fazendeiros e negociantes, máxime os criadores, constantemente reclamam contra esta companhia e, no entanto, ela, poderosa como é, e aqui se tem dito, nenhuma atenção dá a essas reclamações. A companhia quer ser superior a tudo.

Sr. Presidente, tenho de oferecer uma emenda ao projeto e é a seguinte: (Lê).

"Fixa fixado o prazo de 8 anos (Oh! Oh!) findo o qual far-se-á a transferência do governo para a nova capital."

O sr. E. REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - V. Excia, não pode reformar a Constituição do Estado. (Cruzaram-se numerosos apartes simultâneos).

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado) (Com força): - Eu não tenho o mínimo receio de trazer a minha cabeça bem erguida não só diante do Congresso Mineiro, como diante do Estado. Tenho cumprido e espero continuar a cumprir o meu dever com toda a lealdade e convicção e desafio ao nobre deputado a que venha declarar qual é o meio indecente de que se lançou mão em relação a esta emenda, que aliás é fundada em princípio constitucional.

Sr. Presidente, são duas as questões contidas no art. 6º. Primeira dava-se pelo projeto o prazo de 4 anos, segunda dava-se autorização ao Presidente do Estado.

Diz o art. 32 da Constituição: (Lê) É vedado ao Congresso delegar ao Presidente do Estado "o exercício de qualquer das atribuições que por esta Constituição lhe competem."

Vou agora ler o artigo 30 que trata das atribuições do Congresso.

Art. 30. Compete privativamente ao Congresso - § 21 – decretar a mudança de sua Capital para o lugar que mais convier. Ora, se esta é uma atribuição privativa do Congresso, se é vedado ao Congresso pelo art. 32 delegar quaisquer das suas atribuições ao Presidente do Estado, não podemos de forma alguma, sob pena de violar a Constituição, delegar ao Presidente a atribuição de mudar provisoriamente a Capital para qualquer ponto. É um argumento fundado na própria Constituição do Estado.

Sr. Presidente, a outra questão, a que marca o prazo dos oito anos também está nas mesmas condições; a sua enunciação não devia levantar tanta celeuma do lado da outra bancada, que até nem permitiu-me que fizesse a sua leitura completa.

Diz o artigo 112 da Constituição: (Lê) – Decretada por leis ordinárias a nova divisão política, municipal e judiciária, não poderá ser alterada, senão no termo de cada decênio.

Eis o fato: uma vez feita a divisão política, municipal, e judiciária, que já o foi por leis ordinárias não poderá ser alterada, segundo determina a Constituição, senão no fim de cada decênio.

O sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - Pois, estamos criando municípios?

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Ora, de 15 de junho de 1891, data em que foi promulgada a nossa constituição e a decretação da divisão municipal e judiciária, até o presente temos dois anos já decorridos; e com mais oito, conforme determina a emenda, temos dez, prazo em que o Congresso poderá fazer a nova divisão. Precisamos deste prazo porque do contrário, não posso atinar com o município a que o Congresso colocará a Capital ou a que município pertencerá esta Capital, a que administração judiciária?

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Então v. Excia, deve concluir, votando contra Belo Horizonte.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Uma vez levada a Capital para Belo Horizonte ou Várzea do Marçal é necessário que o Congresso determine a que município e a que comarca vai pertencer a nova Capital. Será possível que a grande cidade fique sob a administração e jurisdição vizinhas? Em virtude de que lei far-se-á isto, tendo-se em vista a disposição constitucional já citada?

A Várzea do Marçal pertence a dois municípios: parte ao de São João Del Rei e parte ao de São José Del Rei, hoje Tiradentes; e, nestas condições, pergunto, se a Capital for levada para lá, a que município pertencerá? Pertencerá de um lado ao de São João Del Rei e de outro ao de São José ou Tiradentes?

Se os nobres congressistas resolverem, esta questão que acabo de levantar, deixarei de apresentar a emenda a que me referi. Convém, sr. Presidente, a uma grande cidade ficar sem jurisdição, não só administrativa, como judiciária? Absolutamente não.

Nestas condições, pergunto: o que serão dos direitos dos oprimidos? À quem recorrer nestas circunstâncias? (Apoiados). Quem velará pela saúde dos habitantes da nova cidade? Fundado nestes princípios constitucionais, sr. Presidente, é que apresento a emenda que diz: Em vez de 4 anos, diga-se 8.

O sr. FRANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado) dá um aparte

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - O prazo de 8 anos é fatal. Fatalmente a Capital irá para o lugar escolhido. (Há outros apartes). Sr. Presidente, os nobres congressistas

não têm razão. O Congresso de Minas não fica inibido de, em quaisquer dificuldades em que o Estado se veja, em quaisquer emergências, de um momento para outro mudar a sua Capital para outro lugar e isto de conformidade com o art. 30 da mesma Constituição. Poderá mudar provisoriamente a Capital para qualquer ponto. (Apoiado).

Sr. Presidente, vou terminar as minhas considerações e começo por pedir desculpas ao Congresso pelo tempo precioso que lhe roubei (Não apoiados). Sou o primeiro a reconhecer que não tenho nenhuma ilustração (Não apoiados gerais), que nenhuma luz pude trazer ao debate (Não apoiados gerais). Entretanto, procuro cumprir o meu dever.

Votando pelo Belo Horizonte e dando o prazo de 8 anos para a mudança definitiva da Capital, entendo que cumpro meu dever, que cumpro à risca as disposições da Constituição do meu Estado. (Apoiados). Assim procedendo, sr. Presidente, dou o tempo necessário para que a nova Capital se desenvolva, para que a nossa velha e legendária Ouro Preto disponha do tempo necessário para que por meio de industrias, da agricultura, da criação e outras fontes de renda não venha a ser destruída.

Ao mesmo tempo, sr. Presidente, eu chamo a atenção do Congresso para este ponto na quadra atual, na época calamitosa que atravessamos, toda cheia de dificuldades para nosso país. No período lamentável em que nos achamos é este um meio de resolvermos esta questão sem grande abalo e perturbação.

E isto, sr. Presidente, não é de pouca importância na época atual porquanto v. Excia, sabe perfeitamente que os micróbios da anarquia e da ambição pessoal, da indisciplina e da traição deram-se a mão para destruir por terra o fruto da gloriosa revolução de 15 de novembro.

Nestas condições, nós republicanos, devemos trabalhar para salvar nossa pátria e não para perturbá-la mais. E dou parabéns ao Estado de Minas por ter recebido neste momento um bonito, leal e sincero manifesto do ilustre Presidente de nosso Estado.

O sr. JOSÉ PEDRO DRUMMOND (Senador): - Que honra o seu autor.

O sr. A. CLEMENTINO (Augusto Clementino da Silva – deputado): - Que honra o seu autor, como bem diz o nobre senador, lançado aos mineiros para que defendamos a República porque é a nossa pátria. (Muito bem! Muito bem!).

É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte EMENDA

Substitua-se o art. 6º pelo seguinte:

Fica fixado o prazo de oito anos, findo o qual far-se-á a transferência do governo para a nova capital.

Sala das sessões em Barbacena, aos 13 de dezembro de 1893. – Augusto Clementino.

O sr. C. ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - (Não temos o seu discurso). São apoiadas e entram conjuntamente em discussão as seguintes emendas:

Emenda ao projeto n. 4.

Ao art. 2º, n. 8. Substitua-se pelo seguinte:

A conceder, a título gratuito, a cada um dos atuais proprietários de casas em Ouro Preto, situadas no perímetro estabelecido para cobrança do imposto predial no exercício de 1890, um lote de terreno para edificações.

Ao art. 3º, substitua-se pelo seguinte:

As concessões de lotes gratuitos, que não poderão ser contíguos, terão a cláusula de fazerem os concessionários as edificações dentro de dois anos depois de aprovada a planta da cidade, sob pena de caducidade da concessão.

Parágrafo único. Essas concessões só poderão ser pedidas no prazo de 30 dias, depois de aprovada a planta, ao governo, que fará a designação do lote.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1893.

Dr. Josino de Britto, Dr. Eloy Reis, Carlos Alves.

Emenda aditiva ao art. 1º. Acrescente-se o seguinte:

A direção econômica e administrativa da capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do governo enquanto o Congresso não deliberar a respeito, nos termos da Constituição.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 1893. – Dr. Eloy Reis, Dr. Josino de Britto, Wenceslau Braz, M. de Abreu, Abeilard Rodrigues Pereira, Gonçalves Ferreira, Carlos Alves e Eduardo Pimentel.

Subemenda à emenda substitutiva do art. 6º.

Acrescentem-se as seguintes palavras:

Devendo, porém, o Presidente do Estado transferir provisoriamente, dentro do prazo de um ano, a sede do governo para a cidade de Sabará ou Barbacena.

Sala das sessões, em Barbacena, aos 13 de dezembro de 1893. – C. Alves.

O sr. BERNARDINO DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Não querendo tomar tempo à casa, que se acha fatigada, limita-se a reproduzir uma emenda que ofereceu em 2ª discussão e que foi rejeitada; e o fez porque foi animado por alguns colegas, que lhe declararam que votaram contra por não terem compreendido bem a vantagem da medida que a mesma encerrava.

É a seguinte (Lê):

É apoiada e entra conjuntamente em discussão a seguinte emenda:

Ao art. 2º, letra B. Acrescente-se o seguinte:

9º O governo do Estado promoverá, sem aumento de despesas, os meios necessários a manterem-se tanto quanto possível, os interesses ligados à velha capital.

Parágrafo único. Caso o governo não tenha destino a dar aos prédios do Estado na referida capital, poderá entregá-los aos Salesianos para neles estabelecerem os institutos de artes e ofícios, segundo o plano de seus respectivos estatutos.

Sala de sessões, 13 de dezembro de 1893. – B. de Lima, Cônego Alves.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sr. Presidente, o discurso há pouco proferido pelo ilustrado deputado, o sr. Augusto Clementino, os numerosos apartes por ele ocasionados com relação às zonas indicadas por dois grupos distintos desta casa para capital do Estado – Várzea do Marçal e Belo Horizonte, consideradas especialmente sob o seu aspecto higiênico, e as alegações feitas por ambos os lados, igualmente apoiadas neste monstruoso relatório, que se diz resultado dos estudos da comissão técnica, vieram mais uma vez provar que o Congresso do Estado de Minas Gerais está tomando deliberação gravíssima sobre assunto de alta responsabilidade (Apoiados), sem se achar informado

convenientemente para justificar-se perante o Estado e perante a posteridade. (Apoiados).

Assistimos realmente senhores, a uma verdadeira aberração de certos espíritos, alguns dos quais tenho-me habituado a respeitar e respeito ainda, seja pela sua elevação, seja pelas provas anteriormente dadas de grande bom senso e de grande patriotismo. Nova prova, sr. Presidente, deste meu acerto, que talvez possa ser estranhado por alguns ilustres congressistas, se contém nas palavras há pouco proferidas e na subemenda oferecida à consideração do Congresso pelo ilustrado senador o sr. Carlos Alves.

Diz-se na subemenda: - devendo o Presidente do Estado mudar dentro de um ano temporariamente a capital para a cidade de Sabará ou Barbacena. O ilustrado senador não se dignou justificar perante o Congresso esta sua medida tão excepcional, tão surpreendente, tão violenta, tão odiosa e por isso tão grave em si mesma, e mais ainda nas circunstâncias atuais do nosso pais! (Apoiados).

Srs, é preciso que guardemos ao menos as aparências de calma e as aparências do raciocínio na solução desta grave questão (Apoiados). As dificuldades administrativas, as dificuldades econômicas, as dificuldades financeiras para a transferência da capital do Estado, são tão importantes e avultam quase no mesmo grau, quer se trate dessa transferência de modo definitivo, quer se trate de modo provisório!

Entretanto, ao passo que o Congresso delibera sobre a mudança definitiva da capital, notando-se no espírito mesmo de muitos daqueles que são adeptos de tal medida, temores e hesitações patrióticas, seja pelo grande sacrifício financeiro – sacrifício incalculável – que ela há de trazer aos cofres mineiros, seja pela inoportunidade da lei, inoportunidade que está no fundo de todas as consciências e que é por alguns afrontada em supersticioso respeito ao que erroneamente julgam ser disposição constitucional, quando a verdade, digam o que quiserem, é que tal disposição há muito caducou.

Entretanto, repito, ao passo que em tais circunstâncias o Congresso delibera sobre a mudança definitiva da capital e cada dia mais evidentes se tornam as dificuldades e os perigos de semelhante medida – vem agora o nobre senador, de chofre, sem nenhuma razão de interesse público que fosse sequer alegada, propor na sua subemenda, que a todos assombrou, a mudança provisória dentro de um ano, em disposição imperativa, que é ao mesmo tempo uma ordem ao

Presidente do Estado, que deve fazer a tal mudança no prazo de um ano e uma delegação também a ele, de uma atribuição privativa do Congresso, indelegável ao poder executivo. Extraordinário! Muito extraordinário tudo isto, srs! (Apoiados).

Não obstante, e apesar ainda do odioso de tal medida, que parece só inspirar-se no empenho de arrasar de vez e já, o velho Ouro Preto, votado ao extermínio, terei calma e paciência, que não excluem a energia na repulsa de tão provocadora e inconcebível medida.

Sr. Presidente, há cerca de 350 funcionários (De todas as categorias), residentes em Ouro Preto e que terão de ser transferidos para o novo lugar designado para a Capital. Estes 350 funcionários representam aproximadamente, não menos de 350 famílias! Pergunto a consciência de meus nobres colegas do Congresso: há no Estado de Minas Gerais uma única cidade, mesmo a mais adiantada e a maior delas, em que se possam obter de repente 300 casas para residência dessas famílias? E o prédios para repartições públicas, para as câmaras legislativas, para residência do Presidente? E quarteis e tantas outras necessidades de uma capital, mesmo que ela seja provisória?

Isto quanto ao lado material da questão, referente à exequibilidade da lei. Mas, encaremo-la sob um ponto de vista alto. Qual a razão política, qual a razão de ordem econômica, qual a razão de ordem social que pode, já não digo justificar, mas explicar assim de chofre e à última hora, à consideração do Congresso, sem uma frase, uma palavra sequer de explicação?

O sr. CAMILLO DE BRITO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - É que os ouropretanos não são mineiros!

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Significa esta emenda uma provocação à longanimidade (Virtude de se suportar com firmeza, contrariedades em benefício de outrem; magnanimidade, generosidade) daquele povo? Pretende-se pôr à prova a sua paciência diante deste acervo de iniquidades, ora agravadas de forma absolutamente intolerável? Os habitantes de Ouro Preto e dos municípios que lhe ficam vizinhos estão acaso excluídos da comunhão mineira?

O Congresso Mineiro, acaso reúne-se para deliberar sobre medida de conveniência geral do Estado, ou para hostilizar uma parte do mesmo Estado, sacrificá-la, devastá-la e levar a capital para um outro ponto, entregando-a, como há pouco disse o nobre deputado sr. Dr. A. Clementino, de pés e mãos atadas, à uma companhia escandalosamente privilegiada,

que S. Excia, denominou – Estado no Estado, porque faz o que quer, sem corretivo e também a um indivíduo, poderoso pela riqueza, que já é proprietário, disse-nos S. Excia, da grande cachoeira próxima a Várzea do Marçal e, portanto, de grandes forças naturais para iluminação da pretendida capital e que serão transferidas ao Estado por preços elevadíssimos!! (Apoiados. Cruzam-se muitos apartes).

Sr. Presidente, seja esta primeira parte do pouco que tenho de dizer, um protesto veemente contra qualquer deliberação tomada pelo Congresso (O que não espero do seu patriotismo e prudência) sobre a base da injustificável subemenda do nobre senador. Feito este protesto, passo a desempenhar-me, ainda que ligeiramente, do compromisso tomado perante a casa quando na primeira discussão deste projeto eu disse que, oportunamente, provaria que os trinta mil contos de réis, importância da estimativa constante do voto em separado do ilustre sr. Camillo Prates, para as despesas com a mudança da capital, ficaria, por certo, muito aquém da realidade.

Para provar esta minha asserção basta abrir-se o relatório da comissão técnica, à pág. 69 e 70.

A pág. 69 diz o relatório: (Lê) Baseada em avaliações parciais, feita por simples estimativas e sem prévios estudos definitivos, esta avaliação geral não pode pretender aceitação como orçamento regular.

Veja o Congresso o documento oficial que tenho em mão e tire dele as consequências, aliás bem fáceis de compreender e deduzir. Depois de fazer esta declaração, o chefe da comissão apresenta um quadro em que discriminadamente, quanto às localidades, torna conhecida a sua estimativa (Não o seu orçamento, atenda o Congresso) com relação às despesas que terão de ser feitas, qualquer que seja a localidade preferida pelo Congresso para ser estabelecida a capital.

Dentre as 5 localidades, aquela onde as despesas são computadas em algarismo inferior, isto é, na importância de 9.554 contos de réis, é a Várzea do Marçal. Quanto às outras o algarismo vai ascendendo até 14.200 contos. Aceitemos o algarismo inferior, e ainda eliminemos dele a fração, seja 9.000 contos, segundo a estimativa da comissão técnica. Mas atenda o Congresso: a comissão técnica apresentou esta sua estimativa no pressuposto de edificar-se uma cidade destinada apenas para 30.000 habitantes, quando este não foi, entretanto, o critério que teve a comissão nas "instruções" de 9 de dezembro próximo passado, anexas ao presente relatório. "Instruções" que lhe competia escrupulosamente observar.

Mas a verdade é que a comissão deixou de cumprir o dever que lhe era imposto de modo expresso, oferecendo trabalho que versa

exclusivamente sobre a edificação de uma cidade somente de 30.000 habitantes no máximo (De 26 a 30.000, diz ela em certo ponto do relatório), quando as "instruções" do governo positiva e claramente determinavam estudos para uma cidade de 150 mil a 200 mil habitantes. Não obstante, observe-se de passagem, o chefe da comissão garante-nos, "em três anos" a construção da primeira cidade da América do Sul!

Se para uma população máxima de 30.000 habitantes a comissão avalia as despesas em 9.000 contos, tratando-se de uma cidade de 200.000 habitantes qual a que foi designada à comissão nas instruções do Governo teremos numa equação simplicíssima: 30.000 para 9.000 contos como 200.000 para X= A 60.000 contos!

Mas não somente 60.000 contos, importariam as despesas nesta soma, já colossal, aceitando-se a "estimativa" da comissão. Essa estimativa, porém, está evidentemente muito aquém da realidade. É a mesma comissão quem, neste relatório famoso, nos oferece documentos demonstrativos de que ela, ou não compreendeu nitidamente a responsabilidade que lhe assistia no desempenho de sua tarefa, ou não prestou ao governo a ao Congresso de Minas a devida homenagem de seu respeito.

É assim que nós vemos o engenheiro chefe da comissão à página 59 do seu relatório dizer: (Lê)

É, pois, a própria comissão técnica que nos afirma mais de uma vez que o seu trabalho não é definitivo, não tem bases sérias, e que as obras a realizarem-se nem orçamento têm! E não era preciso que a comissão fizesse repetidamente estas preciosas confissões, porque temos mesmos no seu trabalho, documento esmagador, comprobatório de que este relatório é, sob o ponto de vista prático, uma série de fantasmagorias, como, sob o ponto de vista científico, é um acervo de contradições. (Apoiados).

Sr. Presidente, qualquer particular, por mais inexperiente que seja, e ainda que dotado apenas de simples bom senso, quando trata de fazer qualquer construção, a primeira coisa que procura indagar é dos preços dos materiais e da mão de obra. E, no entanto, tratando-se de construções importantíssimas e de custo avultadíssimo, quais as projetadas para a futura capital de Minas, dos srs, engenheiros exploradores das respectivas zonas e a quem foi imposta pelas instruções a incumbência de apresentarem orçamento das obras a fazerem-se, só dois, os que se incumbiram dos estudos referentes ao Juiz de Fora e ao Belo Horizonte, deram-se ao trabalho de colher nas respectivas localidades informações concernentes ao preço dos materiais e aos salários dos operários!

Sim, verifica-se, pelo próprio relatório, que somente esses dois engenheiros procuraram colher informações acerca deste ponto fundamental da missão que lhes foi confiada. Mas quais foram os resultados dessa indagação? Foram estes, com relação às principais verbas de despesa:

Alvenaria de pedra (Por metro cúbico) - Belo Horizonte – 7$000 – Juiz de Fora – 18$000.

Tijolos (Por milheiro) – Belo Horizonte – 26$000 – Juiz de Fora – De 40$000 a 50$000.

Telhas (Por milheiro) – Belo Horizonte – 35$000 – Juiz de Fora – de 70$000 a 150$000, conforme o sistema.

Jornada de carpinteiro - Belo Horizonte – 3$000 – Juiz de Fora – 4$000.

Jornada de pedreiro – Belo Horizonte – 3$000 – Juiz de Fora – 4$000.

Jornada de servente – Belo Horizonte - $610 – Juiz de Fora 2$500.

Chegamos ao resultado médio seguinte: - as construções, segundo dizem os engenheiros, que se fizerem no Belo Horizonte custarão aproximadamente três vezes menos do que hão de importar em Juiz de Fora.

É uma média que se apoia nos próprios algarismos das tabelas de preços contidos nos relatórios parciais dos srs, engenheiros que deram parecer acerca do Belo Horizonte e Juiz de Fora. Estão elas no relatório geral, que tenho em mãos e convido aos srs, congressistas, se não examinaram, a examinarem estes pontos importantes da questão. Quanto às outras localidades não consta a respeito, absolutamente nada!

Mas, sr. Presidente – caso curioso e estupendo, que ficou registrado neste relatório, como um padrão de glória para a comissão de estudos! Apesar desta divergência profunda quanto a preços de materiais e salários de oficiais e trabalhadores, entre as duas mencionadas localidades. Apesar dos exploradores de outras localidades. Apesar dos exploradores de outras localidades não terem fornecido dados a respeito desde ponto importante que lhes cumpria examinar, chegaram todos à seguinte conclusão:

-Os edifícios públicos a construir, seja em Juiz de Fora, em Belo Horizonte, em Barbacena, na Várzea do Marçal ou na Paraúna, custam todos invariavelmente 3.360:000$000! Extraordinários, srs! (Apoiados).

O Sr. COSTA SENA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador): - Realmente! Esta é de gloriosa memória! (Apoiados).

O SR. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Veja V. Excia, sr. Presidente, se não é uma verdadeira caçoada feita ao governo e ao Congresso do Estado de Minas. Singular aritmética que obtém somas iguais de parcelas diferentes! Singularíssimos cálculos que repousam em somas sem parcelas! Protesto contra esta zombaria feita ao governo e ao Congresso do Estado de Minas Gerais, e creio que, neste ponto ao menos sou órgão dos ilustres colegas. (Apoiados).

Vê-se bem srs, pela igualdade aritmética e invariável dos algarismos – sempre 3.360:000$ - atribuídos a cada uma das localidades, e representativos da despesa total com as construções projetadas, vê-se bem que não foram os engenheiros que fizeram esta estimativa. Eles não poderiam, mormente achando-se em lugares diversos, chegar a um acordo tão inverossímil que chega a ser irrisório.

Ao que parece, o engenheiro chefe à última hora e sobre a perna, foi quem, por mero capricho ou alta recreação, arbitrou 3.360 contos de réis para se construir prédios em qualquer dos lugares que for designado para sede do governo de Minas, como arbitrária, com os mesmos fundamentos, oito ou dez mil contos. Admirável, muito admirável na verdade!

O sr. C. DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - E ainda mais, o engenheiro chefe não atendeu à diversidade do terreno.

O sr. X. DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Isto, srs, quanto às construções dos prédios para repartições estaduais. À vista, porém, de tais processos e de tal aritmética, nos é lícito acreditar que os mesmos ilustres profissionais com igual zelo e circunspecção (Tolere o Congresso que vão estas frases sublinhadas) procederam do mesmo modo com referência às estimativas para terraplenagem, serviços de esgotos e abastecimento de água potável e outras muitas obras que terão de consumir avultadas somas dos cofres do Estado de Minas Gerais, avultadíssimas somas que teremos de despender sem se poder, ao menos, calcular até onde irá o sacrifício do povo mineiro.

Se tal sacrifício pesasse unicamente sobre nós, sobre a atual geração, que representamos neste Congresso...mas, sr. Presidente, o sacrifício pode ir muito além, onerando as gerações futuras, nossos filhos e netos, porque começada a construção da projetada luxuosa capital, sobre as bases falsas, exaradas a ermo ou a capricho no relatório que nos foi oferecido, não nos é dado, por certo, prever até que limite podem atingir os enormes encargos, os sacrifícios futuros de Minas (Apoiados e muito bem dos srs. C. Sena, C. de Britto, Lagoa,

F. Alves e outros srs, congressistas), mormente se entrar na realização destas coisas o interesse avassalador de uma poderosa companhia ou de homens dinheiros, como nos foi aqui patrioticamente denunciado hoje pelo órgão do ilustrado sr. Dr. Augusto Clementino! (Apoiados)

O sr. ELOY REI (Eloy dos Reis e Silva – deputado): - Foi uma insinuação gratuita, como essa do Banco Regional (Travam-se apartes).

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - As instruções de 9 de dezembro de 1892, aprovadas pelo governo do Estado, estabelecem logo no começo o seguinte: (Lê)

Em cada uma das cinco localidade indicadas, o estudo será feito tendo-se em vista o estabelecimento de uma cidade de 150.000 a 200.00 habitantes e deve compreender, etc.

Seja-me permitido voltar, ainda que ligeiramente a este ponto para, no empenho de instruir-me, perguntar: Com que autorização, com licença de que poder do Estado esta comissão julgou-se no direito de alterar substancialmente o programa que lhe cumpria rigorosamente executar, reduzindo à sexta parte as proporções da projetada cidade nos seus estudos?

Ser-lhe-ia fácil observar à risca as instruções, mesmo porque os tais estudos, ela mesma declara, versando sobre uma cidade de 30.000 almas, no máximo, nem para isso ofereceu seguras bases, não valendo ao menos, na parte das construções, como um orçamento vulgar, que qualquer mestre de obra faz todos os dias.

Poderia a comissão, do mesmo modo, oferecer-nos estimativas fantasiosas, mas, ao menos, aparentaria cumprir a sua tarefa. Senhores, tudo isto é muito triste, mas de certo modo harmonioso com as demais circunstâncias, que tem acompanhado o início, a marcha e presumo ou receio a conclusão desta malfadada questão da capital!

O sr. G. CERQUEIRA (Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira – senador): - Malfadada, diz muito bem.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Sr. Presidente, V. Excia, sabe, jurisconsultos dos mais ilustres da República, verdadeiros próceres da ciência jurídica, apresentaram pareceres que não foram contestados, nem combatidos, concluindo acordes pela caducidade das disposições contidas no art. 13, transitórias da Constituição. O Congresso não se ateve a estas opiniões, não obstante nenhum de seus ilustrados membros, entre os

quais fulguram capacidades, ter destruído um só dos fundamentos desses pareceres jurídicos e inatacáveis como tais.

Prevaleceu a maioria, pela força legal do número. Submetemos à deliberação do Congresso, não obstante protestarmos contra ela, por dever patriótico e de consciência. Logo em seguida desrespeita-se o mesmo art. 13 em mais de uma de suas disposições, intercalando-se, como parte da lei constitucional, aquilo que não pode ser considerado como tal. Afinal! Vai-se fazer obra, tendo-se por base estes supostos estudos, que seus mesmos elaboradores confessam virtualmente não terem nenhum valor para deliberação segura do Congresso"

Mas não ficou nisto srs, o ilustre sr. Senador Carlos Alves increpou ao seu colega de bancada, o sr. Dr. Costa Sena, por ter ousado trazer para o recinto do Congresso apreciações científicas com relação à higiene.

O sr. COSTA SENA (Joauim Cândido da Costa Sena – senador): - E esta increpação é tanto mais admirável quanto é certo que trata-se de pareceres científicos.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Com relação à geologia, com relação à botânica, tudo imediatamente subordinado ao exame consciencioso, inteligente e eficaz, do ponto conveniente para a futura capital, o que virtualmente nos é imposto pelo mesmo art. 13 das disposições constitucionais transitórias.

Sem dúvida, sabemos todos que o Congresso não é uma assembleia literária científica, mas senhores, desde quando se pretendeu decretar leis e leis desta importância, sem terem elas por base a ciência? Seja esta ciência a administrativa, a econômica, a geológica, a botânica, ou qualquer das outras inúmeras manifestações científicas. A ciência é, nem pode deixar de ser, a base larga dos trabalhos como o farol seguro do legislador. (Apoiados).

Sr. Presidente, o ilustre sr. Senador Carlos Alves, ao apresentar a subemenda que há pouco foi lida, devia ter ouvido este meu aparte: "Eu não podia esperar de S. Excia, semelhante iniciativa, semelhante alvitre, na verdade assombroso". E não podia esperar, sr. Presidente, porque o ilustrado senador, quer como legislador do Estado de Minas, quer como um dos beneméritos iniciadores de melhoramentos na zona em que reside, e que tanto deve a seus esforços e energias patrióticas, tem sido um espírito criador e organizador, jamais destruidor, jamais demolidor!

Entretanto, sr. Presidente, neste Congresso, por uma verdadeira aberração de espírito, que eu lamento, S. Excia, tem-se posto, ultimamente, por seus atos, em verdadeiro antagonismo com todo esse seu passado, cheio de honrosas recordações! Nem compreendo srs, qual o motivo porque se acende no espírito do nobre senador tanta má vontade, dir-se-ia mesmo rancor, com relação à velha capital mineira, Ouro Preto, à qual S. Excia, mais de uma vez tem-se referido prestando a devida homenagem às tradições que a ilustram!

O sr. CARLOS ALVES (Carlos Ferreira Alves – senador): - E continuo a prestar.

O sr. XAVIER DA VEIGA (José Pedro Xavier da Veiga – senador): - Tradições que só prendem àquela nobre e veneranda cidade, a primeira e a mãe das outras cidades mineiras, desde a primeira fase da nossa história, tradições honrosíssimas e gloriosas! (Apoiados). V. Excia, sabe, sr. Presidente, que foi ali, em 1720, poucos anos depois de ter sido o Ouro Preto investido dos foros de sede da capitania mineira, que, por motivos de patriotismo e dignidade cívica, primeiro e enérgico brado da vontade popular entre nós, formou-se uma conspiração contra a opressão e a insaciável ganância do governo colonial, para a destruição das casas de fundição do ouro, conspiração de que resultou serem vitimados mineiros patriotas, e à frente da qual figurou o legendário Felipe dos Santos, enforcado cruelmente e esquartejado nas ruas daquela cidade na cauda de cavalos, com ferocidade sem exemplo nas crônicas brasileiras!

Mais tarde, o drama glorioso da Inconfidência teve também por cenário aquela cidade de tradições inapagáveis, cenário grandioso com o pensamento redentor que originou essa iniciação de imorredoura recordação e como os heróis e os mártires que a ela ligaram seus nomes gloriosos!

Para a conquista da independência nacional, é bem conhecida a influência que teve o velho Ouro Preto, então Vila Rica, donde surgiram tantas e tão poderosas centelhas patrióticas que foram aviventar no Rio de Janeiro, sede da antiga colônia brasileira, o espírito daqueles que se ergueram beneméritos contra a metrópole lusitana, e conseguiram, por seus esforços e abnegação inolvidáveis, dar-nos uma pátria livre e independente.

Em 1833, relembro-o ainda em honra às tradições veneráveis de Ouro Preto, foi pela dedicação e civismo dos mineiros residentes ali e nos municípios vizinhos, que não triunfaram os planos liberticidas

(Pessoas que destroem a liberdade) de uma sedição militar, sufocada intrepidamente e com ela a ideia de uma restauração reacionária e odiosa! À guarda nacional de Ouro Preto, de Queluz, de Barbacena, de Lavras e de outros municípios, com o poderoso concurso do povo livre da Capital, se deve ao malogro da tentativa ominosa. Na geração de 1833 havia, felizmente, as energias cívicas e o espírito de liberdade dos heróis de 1720 e de 1789!

Nada disto se respeita. De tudo zomba a ingratidão hodierna, e como que por menoscabo a velha e gloriosa cidade, despojada de seus foros e ultrajada em seus brios, atira-se a este já monstruoso projeto, um aditamento inqualificável, ordenando-se ao governo que transfira ("Devendo transferir", diz a emenda) para Sabará ou Barbacena, dentro de um ano, a sede do governo de Minas! (Muito bem!).

Por que? Para que? Interrogações amargas, mas fatais, porque nada, absolutamente nada se disse sequer como explicação do inconcebível alvitre! Senhores, as leis só têm por justificativa motivos de utilidade pública. As leis, mormente aquelas de importância magna como esta que se discute, só podem ser compreendidas e acatadas pelo povo, quando se firmam em razões de ordem social e inatacáveis.

Quais as razões de ordem social, econômica ou política, que acaso inspirassem a subemenda atirada ao debate à última hora, sem vir fundamentada com uma só palavra, pelo ilustre senador? Passe, o sr. Presidente, o projeto! Está isto pela onipotência do número decretado, está escrito na página sombria dos destinos mineiros! Passe, embora com o incalculável sacrifício que ele vai acarretar para o Estado de Minas!

Agora que o mesmo Estado, num esforço fecundo de patriotismo e de união, procurava, animado, atirar-se às conquistas do progresso, desenvolvendo a sua viação férrea, desenvolvendo o ensino público com a criação de escolas primárias, com a decretação de institutos de ensino superior e profissional, fotografando-se assim a preocupação patriótica de seus legisladores com relação à educação de nossos jovens, concidadãos.

Agora que o Estado estava formando recursos para acudir aos clamores constantes e cada vez mais imperiosa da lavoura, que atravessa uma crise temerosa porque ela está quase moribunda (Apoiados); agora que tantos problemas de ordem econômica, social e política, preocupam o espírito dos mineiros pensadores, que cogitam apreensivos no dia de amanhã, vota-se este projeto, um sorvedouro

incalculável (Acabei de prová-lo lendo o relatório da comissão técnica, que é insuspeito), um sorvedouro incalculável dos dinheiros públicos! Projeto que, além das consequências que acabo de assinalar, leva em seu bojo, srs, ninguém o duvide, o germe fatal da divisão deste grande Estado!

Transfiram a Capital mais para o norte, levem-na mais para o sul, a consequência inevitável será esta! (Apoiados – trocam-se muitos apartes). E somos nós, legisladores mineiros, nós, que temos feito esforços de toda natureza para manter unida e forte a terra mineira, que estremecemos; que temos procurado com a abnegação possível, erguer bem alto esta construção honrosa que se chama o Estado de Minas Gerais, sob o atual regime federativo, de modo a causarmos inveja e respeito a todos os demais Estados da União.

Somos nós que, à última hora, neste momento de crise, e de angústias nacionais, neste momento talvez perigosamente até para o mesmo regime institucional do Brasil, aceito por todos nós lealmente. Somos nós mesmos que vamos atirar mais esta acha à fogueira do pavoroso incêndio ateado sinistramente no extremo meridional e ao centro da República, acha (Tora de lenha) que há de crepitar e que talvez seja até agitada funestamente mesmo por aqueles que não se preocupam com a questão de mudança da Capital!

Caiam as exprobrações (Censuras) não sobre mim e meus companheiros de resistência ao temerário cometimento, mas sobre aqueles que, desorientados ou fáceis, tomam a responsabilidade desta gravíssima deliberação! (Muito bem – dos srs. C. Senna, C. de Britto e outros srs.)

Entretanto, srs, temos na própria história administrativa e política brasileira, exemplos bem conhecidos, até pela infância ou adolescência do país, porque constam de compêndios escolares. Exemplos bem pouco animadores para este tentâmen (Tentativa) tão arriscado, verdadeiro salto nas trevas, com que o Congresso vai assinalar esta sessão extraordinária.

Há cerca de 40 anos, o ilustre brasileiro conselheiro Saraiva, então iniciando sua carreira administrativa, entendeu que ligava seu nome a uma obra de glória, a um grande melhoramento nacional, transferindo para Teresina, cidade nova, a capital do Piauí, que era então em Oeiras.

O resultado todos conhecem. Oeiras ficou aniquilada e nem por isso Teresina tem se desenvolvido em 40 anos e com todos os auxílios

dos cofres públicos. O mesmo, pouco mais ou menos, ocorreu com a transferência do velho São Cristóvão, para uma cidade colocada à margem do Cotinguiba (Rio), hoje Aracajú, da capital de Sergipe. Dizia-se então: Sergipe vai ter uma esplêndida capital, que há de desenvolver-se e há de ser grande; a tutela tradicional e opressiva da Bahia vai desaparecer.

A tutela comercial e política da Bahia continuou, entretanto, do mesmo modo, e apesar de sua boa colocação sob vários aspectos, Aracajú bem pouco tem crescido, ao menos comparativamente às esperanças de seus fundadores.

São estes exemplos, por certo, que tem feito com que o patriótico governo do Estado do Rio de Janeiro, não obstante a respectiva assembleia legislativa – atual e a primeira constituída sob o regime republicano, ter duas vezes consecutivas decretado a transferência da capital para Teresópolis, não tenha dado execução a essa lei, e nem por isso até hoje apareceu uma só reclamação dos políticos fluminenses.

As suas condições, no entanto, são bem diversas comparadas com as condições em que nos coloca o projeto em discussão. Niterói é um arrabalde no Rio de Janeiro, e daí lhe vem os maiores ou melhores elementos de vida. Quer isto dizer que a transferência da sede do governo fluminense para Teresópolis, ou qualquer outro ponto, não determina a morte de Niterói, que continuará a ser o que hoje é: um arrabalde do Rio de Janeiro, aprazível e formoso.

Mas, apesar disso, os fluminenses, que não pretendem aliás, fazer monopólio do bom senso, e que não fazem exagerados juízos sobre a excelente organização do seu Estado, não se preocupam com este assunto, mostrando assim, ou que consideram inútil essa mudança, ou que, pelo menos, ela não se lhes afigura urgentemente reclamada pelas conveniências públicas.

Em todo caso – mudança de capital – não é no Estado do Rio de Janeiro, irrisória ideia fixa de pretensos estadistas. Não nos acontece assim, infelizmente. Estamos esquecidos, no momento atual, de que a verdadeira fórmula administrativa não está em tudo derribar (Derrubar) com pretensões de tudo reformar, mas sim que consiste em conservar e melhorar, como aconselha o mais rudimentar bom senso.

Muitas das enormes dificuldades com que hoje luta a República, sobretudo o governo federal, resultaram, sem dúvida, do espírito imprudentemente inovador do governo provisório, que entendeu que,

como tinha sido mudado o regime político do país, deviam ser reformadas todas as leis, quer civis, quer criminais, quer administrativas e com elas tudo devia ser transformado.

Foi este o germe fatal de graves dissenções e da balburdia medonha em que vivemos. Daí as lutas, os ódios, o estado aflitivo, o sobressalto em que todos andam na previsão acabrunhadora dos grandes perigos que ameaçam a República e, mais do que ela, a sociedade brasileira! (Apoiados).

Tudo isto, sr. Presidente, está na consciência pública e tudo isto impõe aos legisladores mineiros, no momento atual que se desenha lúgubre e ameaçador, muita calma, muita prudência, muita ponderação no uso das altas atribuições que lhes pertencem e cujo exercício para ser útil e patriótico, deve subordinar-se às exigências imperiosas da justiça e da oportunidade. Desprezadas elas, a mesma faculdade constitucional de legislar tornar-se-ia para o Congresso um perigoso instrumento de abusos concitadores de discórdia social e do clamor público.

Em situação política melindrosa, em França, dizia o ilustre conde José de Maistre (Escritor, filósofo, diplomata e advogado): "Quisera poder colocar-me entre o Rei e o povo, para dizer ao Rei: os abusos trazem as revoluções e para dizer ao povo: os abusos são preferíveis às revoluções?"

As circunstâncias em que ora nos achamos aqui, recordam-me essas conceituosas palavras, e se eu tivesse, mesmo guardadas as proporções do meio, a autoridade daquele eminente publicista, diria também: "Colocado neste Congresso como obscuro mas fiel representante do povo mineiro, seja-me licito dizer-vos, srs, legisladores do Estado: "Os abusos e as iniquidades são a origem e o fermento das revoluções". Dir-vos-ia, igualmente compatriotas mineiros: "Submetei-vos ao rude golpe com que mais uma vez se põe à prova o vosso patriotismo e a vossa abnegação.

Apelando para o futuro e protestando pacificamente, em nome do direito e da liberdade, contra a opressão e o arbítrio, resignai-vos. No transe lutuoso porque passa a nossa pátria ela vos reclama este novo e grande sacrifício!" (Muitos apoiados – Muito bem!). Ninguém mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

A requerimento do sr. Wenceslau Braz, aprovado pelo Congresso, procede-se a votação nominal das emendas referentes ao ponto e ao prazo.

Procedendo a votação da emenda n.1, do sr. Viotti – responderam sim – os srs. Bias Fortes, Mello Franco, Gama Cerqueira, Antônio Carlos, Costa Reis, Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Tavares de Mello, Henrique Diniz, Viotti e Gonçalves Ferreira. (11).

Respondem "não" os srs. Teixeira da Costa, Carlos Alves, Rebello Horta, Frederico Augusto, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Xavier da Veiga, Costa Sena, Gomes Valladão, Kubitscheck, Álvaro Matta, Rocha Lagoa, Antônio Martins, Roquette, Manoel Eustachio, Pedro Drummond, Theodomiro, Antônio Cândido, Octavio Ottoni, Francisco Salles, Eugênio Salles, Levindo Lopes, Augusto Clementino, Sabino Barroso Junior, Alexandre Barbosa, Nelson, Souza Moreira, Faria Lobato, Viriato Mascarenhas, Marianno de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto, Abeilard, Bernardino de Lima, João Luiz, Manoel Alves, Gomes Freire, Carlos Marques, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severianno de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Coelho de Moura, Dutra e Bueno Brandão – (47). É rejeitada a emenda por 47 votos contra 11.

Procedendo-se a votação da emenda n. 2, do sr. José Pedro Drummond, respondem "sim" os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Frederico Augusto, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Mello Franco, Xavier da Veiga, Costa Sena, Antônio Carlos, Kubitschek, Álvaro Matta, Rocha Lagoa, Antônio Martins, José Pedro Drummond, Theodomiro, Eugênio Salles, Augusto Clementino, Sabino Barroso Junior, Silva Fortes, Nelson, Tavares de Mello, Souza Moreira, Viriato Mascarenhas, Henrique Diniz, Bernardino de Lima, João Luiz, Manoel Alves, Gomes Freire e Carlos Marques, (30).

Responderam "não" os srs. Carlos Alves, Gama Cerqueira, Gomes Valladão, Roquette, Manoel Eustachio, Costa Reis, Antônio Cândido, Octavio Ottoni, Ribeiro de Oliveira, Francisco Salles, Levindo Lopes, Alexandre Barbosa, Faria Lobato, Viotti, Mariano de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto, Abeilard, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severiano de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Gonçalves Ferreira, Coelho de Moura, Dutra e Bueno Brandão. (28).

É aprovada a emenda por trinta votos contra 28.

Procedendo-se à votação da emenda do sr. Augusto Clementino, elevando a oito anos o prazo de quatro, do projeto. Responderam "sim" os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Frederico Augusto, Camillo de Britto, Ferreira Alves, Mello Franco, Xavier da Veiga, Costa Sena, Antônio Carlos, Álvaro Matta, Rocha Lagoa, Antônio Martins, Pedro Drummond, Theodomiro, Manoel Eustachio, Augusto Clementino,

Ribeiro de Oliveira, Silva Fortes, Nelson, Sabino Barroso Junior, Souza Moreira, Viriato Mascarenhas, Abeilard, Carlos Marques, João Luiz, Manoel Alves, Gomes Freire e Dutra. (28).

Respondem "não", Carlos Alves, Rebello Horta, Gama Cerqueira, Gomes Valladão, Kubitschek, Roquette, Costa Reis, Antônio Cândido, Octavio Ottoni, Francisco Salles, Eugênio Salles, Levindo Lopes, Alexandre Barbosa, Tavares de Mello, Faria Lobato, Henrique Diniz, Viotti, Mariano de Abreu, Targino Silva, Josino de Britto, Bernardino de Lima, Eloy Reis, Eduardo Pimentel, Severiano de Rezende, João Braulio, Wenceslau Braz, Gomes da Silva, Gonçalves Ferreira, Coelho de Moura e Bueno Brandão. (30).

É rejeitada a emenda por 30 votos contra 28. Pela rejeição desta emenda, fica prejudicada a emenda n. 3, da comissão, que a subemendava.

Em seguida são postas a votos e são aprovadas as emendas de ns. 2 e 4, da comissão, sendo rejeitada a de n. 5, do sr. Bernardino de Lima.

Finalmente, é posto a votos e aprovado o projeto, salvas as emendas já votadas, sendo ele enviado com todas as emendas à comissão especial.

Vem à mesa a seguinte declaração de voto: Declaro ter votado contra a emenda que prorroga o prazo para a mudança da capital, de 4 a 8 anos, apesar de julgar o primeiro prazo insuficiente e ser oposto à mudança provisória.

Sala das sessões, 13 de dezembro de3 1893. – Bernardino de Lima.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. Presidente declara que tendo as câmaras de trabalhar separadamente, a nova sessão do Congresso será marcada quando a comissão participar que está pronta a redação e levanta-se a sessão.

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO, EM BARBACENA, AOS 15 DE DEZEMBRO 1893.

PRESIDÊNCIA DO SR. BIAS FORTES. (Chrispim Jacques Bias Fortes – senador)

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Carlos Alves, Viotti, Bueno Brandão, Wenceslau Braz, Marianno de Abreu, Manoel Eustachio, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Eduardo Pimentel, Costa Reis, Rebello Horta, Bernardino de Lima, Henrique Diniz, Tavares de Mello, Manoel Alves, Ribeiro de Oliveira, Severiano de Rezende, Eloy Reis, Antônio Cândido, Frederico Augusto, Faria Lobato, Josino de Britto, Targino Silva, Francisco Salles, Octavio Ottoni, Coelho de Moura, Silva Fortes, Augusto Clementino,, Rocha Lagoa, Gonçalves Ferreira, Levindo Lopes, Abeilard, Souza Moreira, Roquette, Carlos Marques, Pedro Drummond, Camillo de Britto, Kubistchek, Theodomiro, Eugênio Salles, João Luiz, Duarte da Fonseca, Costa Sena, Álvaro Matta, João Braulio e Sabino Barroso Junior, faltando com causa participada os srs. Antônio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta, Ernesto Braga e Monte Raso, e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão. É lida e aprovada a ata da antecedente. Não há expediente.

TENTATIVA DE UMA 4ª VOTAÇÃO.

O Sr. Francisco Salles, pela comissão especial, apresenta e manda à mesa o seguinte PARECER:

A comissão especial apresenta para quarta discussão, na forma do art. 148 do regimento do Senado, as emendas seguintes, oferecidas e aprovadas em terceira discussão:

1ª – Em vez de Várzea do Marçal, diga-se Belo Horizonte.

2ª – A direção econômica e administrativa da Capital do Estado, denominada Minas, ficará a cargo do governo enquanto o Congresso não deliberar a respeito nos termos da Constituição.

Sala das comissões, em Barbacena, 14 de dezembro de 1893. Francisco Salles, Octavio Ottoni, Carlos Alves, presidente da comissão – Manoel Eustachio, J. N. Kubstickeck – Eduardo Pimentel. Vencido. A imprimir-se.

O sr. JOSINO DE BRITTO (Josino de Paula Britto – deputado) (Pela ordem) requer e obtém que sejam dispensados o interstício e a impressão, a fim de ser imediatamente discutido e votado o parecer. É lido o parecer.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador) (Pela ordem). Sr. Presidente, peço a v. excia, que me informe se este parecer tem de entrar em quarta discussão.

O sr. PRESIDENTE: - O sr, deputado Josino de Britto requereu dispensa de impressão e de interstício para o parecer entrar já em discussão.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Mas é redação final, e não as emendas aprovadas em terceira discussão.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende- deputado): - Pois não é matéria nova? (Não apoiados. Vivos protestos e apartes).

O sr. ROCHA LAGOA (Francisco de Paula Rocha Lagoa – senador): - Querem fazer projeto Silva Jardim, apedrejando?

O sr. HENRIQUE DINIZ (Henrique Augusto de Oliveira Diniz – deputado): - Se fosse como querem os nobres deputados, nem podia entrar imediatamente em discussão. (Muitos apoiados).

O sr. PRESIDENTE: - Atenção senhores, quem está com a palavra é o sr. Camillo de Britto.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Sr. Presidente, segundo disposição expressa de nosso regimento e da Constituição, toda matéria que caiu em segunda discussão ou em terceira, não pode mais surgir como matéria nova.

O sr. OCTAVIO OTTONI (Deputado): - Não pode também ser reproduzida em terceira discussão.

O sr. COSTA SENNA (Joaquim Cândido da Costa Sena – senador) (Com força): - É um sofisma ridículo e indigno do Congresso. (Muitos apoiados).

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - Sr. Presidente, o parecer da comissão consagrava a mudança da capital para a Várzea do Marçal, foi aprovado em primeira. Entretanto em segunda, foram oferecidas emendas substitutivas e rejeitadas todas. Submetido à terceira discussão o projeto, vieram de novo as emendas rejeitadas em segunda e foi aprovada aquela que indicava Belo Horizonte para a nova capital.

Portanto, não é possível mais considerar matéria nova aquilo que foi rejeitado em segunda discussão, que tornou-se matéria vencida.

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Não é mais matéria nova?

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não é, porque caiu em segunda discussão. Portanto, sr. Presidente, eu entendo que v. excia, não pode aceitar este parecer. (Apartes).

O sr. S. DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende-deputado): O que a Constituição não permite é que um projeto passe sem terceira discussão e é o que realizará pela teoria dos nobres deputados nesta hipótese.

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - Aguardo a decisão de v. excia, certo de que será a mais acertada e regimental.

O sr. EDUARDO PIMENTEL (Eduardo Augusto Pimentel Barbosa – deputado): - (Pela ordem): - Tendo-me atribuído, vencido no parecer da ilustrada comissão oferecendo para uma 4ª discussão as emendas aprovadas em 3ª, julguei, sr. Presidente, que era um dever meu dar as razões porque assim procedi.

Entendo. Sr. Presidente, que não se trata absolutamente de uma matéria nova. (Muito bem! Muito bem! Apoiadíssimo!)

Matéria nova é aquela de que o Congresso não tratou no correr das duas primeiras discussões de qualquer projeto...(Apoiadíssimo) (Muitos apartes) e que é oferecida na 3ª discussão pela primeira vez.

O sr. PRESIDENTE reclama atenção, dizendo que é o sr. Pimentel quem está com a palavra.

O sr. EDUARDO PIMENTEL (Eduardo Augusto Pimentel Barbosa – deputado): - Matéria nova, sr. Presidente, parece ser também qualquer que só tem uma conexão muito remota com o objeto de que se trata. (Apoiados). Não pode, portanto, ser considerada matéria nova a indicação do lugar para a nova capital, porque é assunto de que já tratamos quando discutimos a questão em Congresso Constituinte, quando discutimos a lei adicional n. 1 para escolha das 5 localidade, e na 1ª, 2ª e 3ª discussão deste projeto (Apoiados, muito bem!).

São estas, sr. Presidente, as razões pelas quais, neste ponto, divergi completamente dos meus honrados colegas de comissão, com quem estive sempre de acordo a respeito desta questão, e pelas quais

entendo que v, excia, não deve aceitar a interpretação do regimento dada pela maioria da comissão. (Muito bem! Muito bem!)

Vozes: - Não era de esperar outro procedimento do caráter de v. excia. (Apoiados).

O sr. FRANCISCO SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - (Não temos o seu discurso).

O sr. PRESIDENTE: - Recebi o parecer do relator da comissão especial o sr. Dr. Francisco Salles, e ia lançar no mesmo o despacho – "a imprimir-se", quando o nobre congressista o sr. Dr. Josino de Britto pediu a palavra e requereu dispensa de impressão e interstício, a fim de que o mesmo entrasse imediatamente em discussão.

Não procedi à sua leitura, e se tivesse feito necessariamente não aceitá-lo-ia, visto como ele opina pela sujeição da emenda relativa ao Belo Horizonte a uma 4ª discussão.

Se eu considerasse esta emenda como contendo matéria nova, à vista do disposto no art. 148 do regimento, iria de encontro às inúmeras decisões, que no senado tenho dado sobre questões desta natureza. (Muito bem).

A palavra – Belo Horizonte – não pode ser considerada nova no projeto n. 1, sobre mudança de capital, visto como ele vem desde o Congresso Constituinte.

O fim especial para que fora convocado extraordinariamente este Congresso, a indicação dos cinco lugares para em um deles ser estabelecida a nova capital, corrobora este meu acerto. (Muito bem!).

O Congresso, como sabem todos, quando em segunda discussão o projeto n.1 recebeu como emenda – Belo Horizonte, rejeitou-a; no entanto, como o regimento não proíbe que uma medida rejeitada em 2ª discussão seja reproduzida em 3ª, foi essa emenda reproduzida, sem reclamação alguma dos senhores congressistas.

Consequentemente, não se trata de matéria nova quanto a 1ª parte do parecer da comissão sujeitando a 4ª discussão a emenda – Belo Horizonte.

Esta minha decisão não é extensiva à segunda emenda, à que se refere à comissão; isto é, quanto à segunda parte do parecer a comissão tem toda razão.

"A direção econômica e administrativa da nova Capital denominada – Minas – ficará a cargo do governo do Estado até que o Congresso delibere de conformidade com a Constituição".

Eis a única matéria nova que se contém no projeto votado em 3ª discussão. É esta a minha decisão (muito bem); e. por isso, devolvo o parecer à comissão, rogando-lhe que, para 4ª discussão, ofereça apenas matéria contida na segunda parte do parecer. (Muito bem!).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - (Pela ordem). Causa estranheza e dolorosamente surpreende, sr. Presidente, o que se está passando aqui (Cruzam-se calorosos apartes), destoando da calma e isenção de ânimo, necessário à retidão dos julgadores da importantíssima questão, que se debate.

Não tenho a pretensão de vir aclarar o debate e nem tão pouco conseguirei acalmar os espíritos, que tão agitados, vejo. (Apartes). Permitirão, ao menos, que me faça ouvir no protesto enérgico e solene contra a flagrante violação do regimento e contra quanto se está praticando.

Não posso compreender como pode a mesa recambiar o parecer de uma comissão, como simples e singela emenda oferecida ao projeto. (Cruzam-se apartes). Não encontro, no regimento, disposições que isso autorizem. O competente para decidir, rejeitando ou aprovando parecer de comissões é o Congresso.

A emenda, que a comissão oferece para uma quarta discussão, nos termos do art. 148 do regimento, transforma ou altera radicalmente o art. 1º do projeto, que consagra a matéria principal deste, isto é, designa ponto diverso para estabelecimento da capital de Minas. (Apartes diversos).

A emenda de que se trata, assim concebida: "Em vez de Várzea do Marçal, emende-se: Belo Horizonte", foi oferecida em 2ª discussão, sendo rejeitada por número considerável de votos.

Pergunto eu agora: podia tal emenda, em vista dos princípios constitucionais do regimento comum, em vista dos precedentes e mesmo de disposições do regimento da extinta assembleia provincial, ser aceita pela mesa, em 3ª discussão? (Cruzam-se calorosos apartes).

E tudo se fez! matéria rejeitada na mesma sessão, foi reproduzida e sujeita à votação e discussão única, quando a Constituição requer,

para projeto de somenos importância, três discussões. (Apoiados, apartes).

Deixo de apreciar mais longamente este incidente, porque, no assentimento do Congresso, teve a mesa aprovação de seu ato; é questão vencida. Não posso porém, sr. Presidente, deixar passar sem protesto a nova violação do regimento, eximindo de especial discussão e votação a que está sujeita, uma tal emenda.

O regimento em seu art. 148, reza assim: "Se as emendas adotadas em terceira discussão contiverem matéria nova, passarão por mais uma discussão, na sessão seguinte, somente com os artigos a que se referiram." Vê-se, pois, claramente, que a disposição citada exige mais uma discussão para as emendas que forem adotada em terceira discussão e que trouxerem alteração ao projeto, com matéria nova (Apoiados, não apoiados).

Pergunto eu: a emenda que determina que a capital se transfira, não para a Várzea do Marçal, porém para Belo Horizonte, não foi adotada em 3ª discussão?

Um sr. Congressista: - Tendo sido morta na 2ª discussão.

O Sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Vencendo Belo Horizonte sobre a Várzea do Marçal, que no projeto era ponto indicado para estabelecimento da capital de Minas, não foi ele profundamente alterado, constituindo "matéria nova" a indicação do "novo local", que não o do projeto? (Apoiados, muito bem, não apoiados, trocam-se apartes calorosos).

Um sr. Congressista: - Belo Horizonte não é novo, tem-se falado e discutido muito sobre ele.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Pelo amor de Deus! Isto é um argumento de criança! (Apartes, protestos). Deve-se considerar se a matéria é nova ou velha, somente em relação ao projeto; e este nunca de Belo Horizonte. (Apoiados e não apoiados). Repito, o projeto não cogitou absolutamente da localidade, indicada pela emenda. (Os srs. Camillo de Britto e Costa Sena dão apartes).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Julguem como melhor lhes aprouver; apenas tinha em vista lavrar meu protesto, concorrendo talvez, com as proposições que levanto, para que o Congresso, na decretação de uma lei tão importante, como esta, não proceda de modo a fazê-lo com vícios e transgressão de fórmulas que a tornem nula perante os tribunais, a que não deixarão de recorrer os prejudicados,

alegando com direito a preterição de positivas terminantes prescrições do regimento, em muitos pontos desprezado. (Muitos apartes interrompem o orador).

Não vejo absolutamente razão para a celeuma que se levanta e para esta animosidade com que nos recebem. Pois, Vv. Excias querem até negar-nos o direito de justificar nossos votos e levantar nossos protestos, quando todos, pacientemente temos ouvido com toda a atenção quanto levantam para fortalecer opiniões, que nos são adversas?

É uma intransigência intolerável e que não posso compreender! (Apartes). Deixem os srs. Congressistas que fundamentemos os nossos votos, e contrariem-nos; cada um cumpra o seu dever. Sr. Presidente, tanto mais acauteladora acho a disposição do art. 148 do regimento do Senado, quanto sabe v. Excia que é da Constituição que nenhum projeto, ainda que não seja da natureza deste, que é de grande importância, poderá eximir-se das três discussões; e por outro lado: o regimento quis evitar as surpresas, que poder-se-iam dar com a apresentação de emendas inopinadamente; e disto temos prova relativamente à própria emenda de que se trata.

O nosso distinto colega dr. Fonseca Duarte, ausente quando foi ela oferecida em 3ª discussão, com razão surpreendeu-se quando soube que haviam substituído a Várzea do Marçal por Belo Horizonte.

Um voz: - Não estava ausente.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Não esperava ele que fosse apresentada esta emenda.

O sr. FONSECA DUARTE (Henrique Duarte da Fonseca – deputado): - Dormientibus non succurrit jus (Risadas).

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - E para S. Excia em socorro a disposição do art. 148 do nosso regimento. Ora, colocada a questão neste terreno, sendo ela por demais importante, e gravíssima a responsabilidade de todos nós, peço a V. Excia, sr. Presidente, que consulte a casa sobre a preliminar estabelecida: se deve ser, ou não, sujeita a nova discussão.

O sr. CAMILLO DE BRITO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - A mesa já decidiu.

O SR. SEVERIANO DE REZENDE: - Eu, porém recorro de sua decisão para o Congresso: julgo que tenho o direito de fazê-lo.

O Sr. CAMILLO DE BRITTO: - Bem.

O Sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Sr. Presidente, a decisão dada por v. Excia está de perfeito acordo com o seu critério e inteligência; é a única admissível. (Apoiados).

A primeira parte do parecer da comissão relativa a emenda "Belo Horizonte" não pode ser aceita porque inegavelmente não trata de matéria nova.

O sr. SEVERIANO REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Como não? Por que a emenda relativa a Belo Horizonte não constitui matéria nova?

O sr. TEIXEIRA DA COSTA: - Porque Belo Horizonte está contemplado entre as cinco localidades indicadas para em uma delas ser estabelecida a nova Capital.

Um sr. Congressista: - Mas o projeto nem sequer referia-se ao Belo Horizonte.

O sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - V. Excia deve estar lembrado de que o ilustrado presidente da comissão, em um luminoso discurso, declarou que a comissão não fazia seleção de lugar; apresentou o seu parecer, por motivos que não vem a pêlo colocar na tela da discussão, opinando pela mudança da capital para a Várzea do Marçal, mas não fazia absolutamente questão de que fosse pelo Congresso escolhido este ou qualquer outro lugar.

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva – deputado): O projeto dizia no art. 1º: "Fica mudada a Capital para a Várzea do Marçal."

O sr. TEIXEIRA DA COSTA (Manoel Teixeira da Costa – deputado): - Quid inde? Na segunda discussão foi apresentada a emenda – Belo Horizonte – na 3ª foi reproduzida; portanto, não se trata de matéria nova, este sofisma não terá apoio; e mais uma derrota sofrerão os perturbadores da ordem.

Sr. Presidente, se admitirmos o que deseja o nobre Congressista sr. Severiano de Rezende, declaro que apesar de muito sacrifício que fiz comparecendo a esta sessão extraordinária, unicamente no intuito de cumprir o meu dever, retirar-me-ei deste recinto para não sancionar com minha presença ato tão revoltante. (Apoiados, muito bem!).

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Acompanharei a v. Excia.

Vozes: - Retiramo-nos com V. Excia.

O sr. PRESIDENTE: - Devo ainda uma explicação ao sr, deputado Severiano de Rezende. Disse o nobre deputado que a mesa andou mal não considerando matéria nova a primeira parte do parecer, em vista da disposição da nossa Constituição.

Posso garantir a nobre deputado que a nossa Constituição é que vem em meu auxílio. Ai se dispôs que os projetos que não foram sancionados, e cujas razões de não sanção forem aceitas pelo Congresso, não poderão ser reproduzidos na mesma sessão.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - O regimento dá maior desenvolvimento.

O sr. PRESIDENTE: - Não dá maior desenvolvimento, diz apenas que as emendas oferecidas em 3ª discussão cogitando de matéria nova devem sofrer 4ª discussão, para obedecer-se ao preceito constitucional de 3 discussões. Ora, o nobre deputado não poderá dizer que Várzea do Marçal, Paraúna, Juiz de Fóra, Barbacena e Belo Horizonte sejam matéria nova; porquanto esses pontos têm vindo à tela da discussão desde que se tratou da mudança da Capital no Congresso Constituinte; e na 1ª discussão deste projeto foram eles discutidos, havendo emendas a respeito de Barbacena e Belo Horizonte em 2ª discussão.

A mesa mantém a sua decisão e mandaria imprimir a 2ª parte do parecer da comissão para sofrer uma 4ª discussão na forma do art. 148 do regimento se não fosse aprovado o requerimento do dr. Josino (Josino de Paula Britto – deputado) dispensando a impressão e interstício para entrar imediatamente em discussão. Vou submeter à votação o requerimento do sr. Severiano, sujeitando a minha decisão à apreciação da casa.

O sr. GOMES DA SILVA (Deputado): - Pedi a palavra para declarar que não considero matéria nova a 1ª parte do parecer referente à Barbacena e Belo Horizonte.

Delas tem-se tratado desde a lei n. 1 até à discussão suscitada e, de acordo com o regimento, encerrada nos diversos trabalhos da presente sessão. Matéria nova é aquela que aparece pela 1ª vez; mas esta tem sido debatida desde a lei n.1.

O sr. B. DE LIMA (Bernardino Augusto de Lima – deputado): - Nem outra coisa se devia esperar de v. Excia. (Apoiados).

O sr. G. DA SILVA (Gomes da Silva – deputado): - Voto, sr. Presidente, contra o parecer da comissão nessa parte. (Muito bem).

O sr. ELOY REIS (Eloy dos Reis e Silva - deputado): - (Não temos o seu discurso).

O sr. JOSINO DE BRITTO (Josino de Paula Brito – deputado): - (Idem).

O sr. PRESIDENTE: - A mesa decidiu que a 2ª parte do parecer contém matéria nova, e por isso vai pô-la em discussão.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - Eu reclamo pela votação do meu requerimento, recorrendo da decisão da mesa para a casa.

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - Seria para mim admirável o Congresso não aceitar as decisões da mesa relativas a questões de ordem, quando é certo que até hoje o presidente tem decidido por si mesmo, não se admitindo até consulta à casa senão quando ele a provoca.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - Dá um aparte.

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - Entendo que nenhum membro do Congresso tem o direito de apelar das decisões da mesa, sem afetar gravemente a delegação que lhe demos e a confiança nunca desmentida.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE: - É do regimento.

O sr. CAMILLO DE BRITTO (Camillo Augusto Maria de Britto – senador): - Não quero mais assistir a luta da maioria contra a minoria, sobretudo quando está em jogo a confiança na mesa do Congresso que devemos manter como prova da nossa aprovação à sua conduta até hoje corretíssima.

Não sabia deste incidente, não posso calcular quem está com a maioria, ou com a minoria; e também não quero ser surpreendido. Portanto, peço aos meus nobres colegas que atendam a que, se admitirmos a consulta proposta pelo sr. S. de Rezende, vamos desautorar (Desacatar – desobedecer) a nosso pesar a mesa; e na ocasião presente não temos para os nossos trabalhos outro penhor de ordem.

UMA VOZ: - Devemos manter a decisão do sr. Presidente. (Apoiados).

O sr. CAMILLO DE BRITTO: - É justamente isso que eu quero.

O sr. F. SALLES (Francisco Antônio de Salles – deputado): - (Não temos os seu discurso).

Dando por terminada a questão de ordem, o sr. Presidente pede à comissão que receba novamente o parecer, e dele retire a emenda sobre Belo Horizonte para sofrer a 4ª discussão a outra.

O sr. SEVERIANO DE REZENDE (Severiano Nunes Cardoso de Rezende – deputado): - faz lembrar ao sr. Presidente que concluiu suas observações fazendo um requerimento, isto é, que fosse consultada a casa se devia ou não ser aceita a decisão da mesa.

O sr. PRESIDENTE declara que vai consultar a casa. Sendo consultada, confirma a decisão da mesa sobre as duas emendas. Entra por isto em 4ª discussão, que é encerrada sem debate, e é aprovada a emenda que fixa a competência para a direção econômica e administrativa da nova capital. – Volta o projeto à comissão especial.

O sr. JOSINO DE BRITTO (Jovino de Paula Brito – deputado): - (Pela ordem), pede e obtém suspensão dos trabalhos para a comissão fazer e apresentar a relação final do projeto.

Suspende-se a sessão por 15 minutos. Feita a redação e reaberta a sessão, o sr. Francisco Salles pela comissão especial apresenta o projeto redigido conforme o vencido nas discussões, e pede seja essa redação discutida e votada sem dependência das formalidades regimentais.

O sr. OCTÁVIO OTTONI (Deputado) (Pela ordem): - Sr. Presidente, necessito de fazer uma declaração. V. Excia talvez não notasse que o parecer não se acha assinado por mim. Assim acontece, porque considero-me exonerado à vista do modo "muito correto", porque fui tratado pelo Congresso.

É lida e entra em discussão, que é encerrada sem debate, e é aprovada a redação final do projeto n.1, que fixa o ponto em que deve ser construída a nova capital do Estado.

O sr. PRESIDENTE declara que vai o projeto à secretaria para ser copiado e que depois de feito este trabalho, marcará a sessão de promulgação da lei. Levanta-se a sessão.

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM BARBACENA, AOS 17 DE DEZEMBR0 DE 1893.

Presidência do sr. BIAS FORTES. (Chispim Jacques Bias Fortes – senador)

A uma hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Teixeira da Costa, Rebello Horta, Gomes da Silva, Alexandre Barbosa, Faria Lobato, Tavares de Mello, Henrique Diniz, Manoel Alves, Silva Fortes, João Luiz, Souza Moreira, Carlos Marques, Augusto Clementino, Eduardo Pimentel, Bueno Brandão, Marianno de Abreu, Dutra, Coelho de Moura, Viotti, Costa Sena, Antonio Candido, Ribeiro de Oliveira, Frederico Augusto, Bernardino de Lima, Costa Reis, Álvaro Matta, Levindo Lopes, Eloy Reis, Targino Silva, Gonçalves Ferreira, Octavio Ottoni, Nelson, Duarte da Fonseca, Viriato Mascarenhas, Roquette, Camillo de Britto, Kubitscheck, Ferreira Alves e Theodomiro, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos, Nogueira, Camillo Prates, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ignacio Murta, Ernesto Braga e Monte Raso e sem ela os mais srs.

Abre-se a sessão.

É lida e aprovada a ata da antecedente. O sr. Secretário lê um ofício do sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, participando que na primeira oportunidade virá tomar posse do cargo de vice Presidente do Estado. – Inteirada.

PROMULGADA A LEI QUE FIXAVA O LOCAL DA NOVA CAPITAL.

Em seguida é lida a lei n.3, que fixa o ponto para o qual deve ser mudada a capital do Estado e o sr. Presidente, levantando-se, acompanhado dos presentes, declara em alta voz que "está promulgada a lei n.3, adicional à Constituição do Estado, fixando o ponto em que deve ser edificada a capital do Estado de Minas."

Assinado o autógrafo respectivo, o sr. Presidente suspende a sessão até ser confeccionada a ata que deve ser aprovada hoje, declarando que amanhã será encerrada a sessão extraordinária do Congresso.

A uma e meia hora da tarde, reaberta a sessão, é lida e aprovada a presente ata. Levanta-se a sessão.

NOTA: Art. 1º - Fica designado o Belo Horizonte para aí se construir a capital do estado" (Minas Gerais. Lei adicional à Constituição n. 3, de 17 de dezembro de 1893).

ÚLTIMA SESSÃO DO CONGRESSO MINEIRO EM BARBACENA.

ATA DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BARBACENA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 1893.

Presidência do sr. BIAS FORTES.

A uma hora da tarde, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Bias Fortes, Gomes da Silva, Rebello Horta, Coelho de Moura, Álvaro Matta, Alexandre Barbosa, Nelson, Silva Fortes, Roquette, Levindo Lopes, Octavio Ottoni, Eloy Reis, Carlos Marques, Souza Moreira, Marianno de Abreu, Targino Silva, Gonçalves Ferreira, João Bráulio, Bueno Brandão, Viotti, Duarte da Fonseca, Costa Reis, Manoel Alves, Bernardino de Lima, Frederico Augusto, João Luiz, Henrique Diniz, Tavares de Mello, Eduardo Pimentel, Abeilard, Augusto Clementino, Severiano de Rezende, Theodomiro e Kubstickeck, faltando com causa participada os srs. Antonio Carlos, Camillo Prates, Nogueira, Ignacio Murta, Leopoldino dos Passos, Manoel da Silva, Ernesto Braga e Monte Raso e sem ela os demais.

Abre-se a sessão. O sr. Presidente declara que está encerrada a sessão extraordinária do Congresso, convocado para Barbacena a fim de tratar da fixação do ponto onde deve ser edificada a capital do Estado.

Em seguida é lida e aprovada a presente ata, tendo servido de 1º secretário o sr. Gomes da Silva. Levanta-se a sessão.

SÚMULA DA MUDANÇA DA CAPITAL PARA BELO HORIZONTE.

Em 12 de abril de 1890, antes de oficializada a mudança da capital para Curral Del Rey (Distrito de Sabará), o então Presidente do Estado de Minas Gerais, João Pinheiro da Silva, assinou o DECRETO n. 36, determinando:

"O doutor Governador do Estado de Minas Gerais resolve determinar que a freguesia do Curral D'El Rei, município de Sabará, passe a denominar-se de ora em diante, BELO HORIZONTE, conforme foi requerido pelos habitantes da mesma freguesia".

Em 1894, através do Decreto nº 716, de 05 de junho, assinado por Afonso Penna (Affonso Augusto Moreira Penna), então Presidente do Estado, ficou desligado do município de Sabará, o território do distrito de Belo Horizonte (Ex-Curral Del Rei).

Em 12 de dezembro de 1897, através do Decreto nº 1085, do Presidente do Estado, Chrispim Jacques Bias Fortes, é declarada instalada a CIDADE DE MINAS e para ela é transferida de Ouro Preto, a sede dos Poderes Públicos do Estado de Minas Gerais.

Em julho de 1901, através da lei nº 302, de 1º de julho do mesmo ano, voltou a nova Capital a ter o seu nome de BELO HORIZONTE e, a partir de então, definitivamente.

(Letra garrafal por minha conta).

NOTA: A Constituição mineira de 1891, a primeira da era republicana, estabeleceu o bicameralísmo, composto pela Câmara de Deputados (Denominação da Assembleia Legislativa da época) e do senado estadual. Quando se reuniam, formavam o Congresso mineiro.

Por força de seu artigo 97, a autoridade máxima do executivo estadual era denominada de Presidente do Estado e não governador.

DIVERSAS FASES DE MOVIMENTOS TENTANDO DIVIDIR O ESTADO DE MINAS GERAIS EM DOIS, ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS. TRECHOS EXTRAÍDOS DE UMA PUBLICAÇÃO DO FÁBIO FRANCISCO DE ALMEIDA, DA QUAL EXTRAIO OS TRECHOS A SEGUIR.

(...) O Movimento Separatista Sul Mineiro foi bem organizado e contou com a criação de um órgão oficial na imprensa, um batalhão e uma Junta Governativa.

Por outro lado, também insurgiu no Sul de Minas um segundo grupamento político contrário à separação da região. Esse grupo, comandado por Silviano Brandão e sediado em Ouro Fino, também criou um periódico e em suas folhas enaltecia as ideias de coesão e harmonia dentro do estado de Minas Gerais.

Dessa forma, a análise do movimento separatista sediado em Campanha justifica-se por demonstrar o primeiro embate travado em território sul mineiro entre os políticos locais (...)

A análise do episódio evidencia que não houve unanimidade na região em relação a sua independência de Minas Gerais e tampouco consenso quanto aos rumos do novo regime republicano, apresentando-se a elite regional fracionada.

O Movimento Separatista 31 de Janeiro foi uma manifestação política dos republicanos históricos de Campanha e arrabaldes insatisfeitos com o rumo "adesista" que o novo governo ganhou, principalmente com a manutenção de Cesário Alvim na Presidência do Estado.

A ideia de dividir Minas Gerais em duas províncias ou estados não era nova: havia perto de 50 anos que ela fora aventada e por vezes foi levada ao seio da Assembleia Geral.

Entre 1842 e 1892 nada menos do que oito tentativas de separar parte do Sul de Minas do restante do estado foram feitas. Algumas com maior relevância em conformidade com o cenário nacional, como da Revolução Liberal de 1842, e outras não passando de desavenças locais.

Dentre as tentativas de separação do Sul de Minas no século XIX merecem destaque alguns episódios. O primeiro projeto de teor separatista apresentado à Câmara dos Deputados, em 1842, propunha a anexação do Sul de Minas ao território de São Paulo.

Este episódio está relacionado com o contexto da Revolução Liberal de 1842 e sua apreciação deve ser realizada em conexão com a historiografia nacional acerca do tema. Nesta oportunidade o plano separatista encontrou resistência por parte de políticos mineiros que pretendiam a criação de uma unidade administrativa independente na mesma região.

Em 1844 o Conselheiro Bernardo Jacinto da Veiga submeteu à consideração da Câmara dos Deputados um segundo projeto de lei que dividia a província. Mas não foi levado adiante.

Em 1853, aproveitando a discussão na Câmara Federal do projeto de criação da província do Paraná também se reacenderam as discussões sobre a divisão territorial de Minas Gerais e sobre a criação de uma nova província na região.

Nessa oportunidade o então deputado Cruz Machado propôs que se discutisse conjuntamente a separação sul-mineira, a fim de que, em vez de uma, criassem-se logo as duas províncias – a do Sul de Minas e a do Paraná, pois assim se poderia melhor fixar os limites das antigas confinantes.

Por essa mesma ocasião os deputados do Rio de Janeiro Francisco Octaviano Pereira da Silva e Cândido Borges foram portadores e fundamentaram diversas representações de municípios sul-mineiros, pedindo a efetividade daquele projeto; e alegavam, entre outras razões, a longa distância em que ficavam da capital da província as cidades do Sul de Minas.

Com o fracasso dessas tentativas, outras se sucederam, porém com maior apelo político. Em 1862 o deputado Evaristo da Veiga apresentou um novo projeto de lei dividindo a província mineira em duas, recebendo a nova denominação de Minas do Sul.

Esse projeto foi assinado por 47 deputados e recebido com tão boa aceitação, que seria aprovado, se, no ano seguinte, não fosse dissolvida a Assembleia Geral. Em matéria de detalhamento e forma, o projeto de Evaristo da Veiga significou uma evolução das ideias separatistas esboçadas no projeto de 1854.

Nele estão apontados com precisão os limites da nova província, a capital provisória, o número de representantes na Câmara dos Deputados e no Senado, além dos distritos eleitorais e seus respectivos municípios apuradores.

Em 1868, as disposições gerais do projeto de Evaristo da Veiga serviram de base para outro Projeto de Lei, apresentado pelo deputado mineiro Américo Lobo. Neste outro projeto Minas Gerais seria dividida em duas províncias, recebendo a nova o nome de Sapucay.

A mesma seria composta pelas comarcas de Baependi, Jaguari, Sapucaí e Rio Grande e sua capital seria a cidade de Campanha. Menos pretensioso que o projeto anterior, o projeto de Américo Lobo também era claro quanto às divisas territoriais e às novas repartições administrativas municipais do Sul de Minas Gerais.

No ano seguinte, tendo sido julgado objeto de deliberação tais projetos e dando-se preferência a este último, foi posto na ordem do dia, mas não chegou a ser discutido.

Em 1876, Bernardo da Veiga, parente próximo dos autores dos projetos de 1844 e 1862, endereçou à princesa regente D. Izabel um extenso memorial sobre o assunto separatista (...)

(...) Além disso, O Movimento Separatista 31 de Janeiro também se distingue por seu radicalismo e organização. Enquanto os projetos divisionistas anteriores se restringiram a discussões na Câmara dos Deputados, o movimento de 1892 ganhou as ruas e seus líderes proclamaram a região independentemente do restante de Minas, criaram uma Junta Governativa, formaram um batalhão e começaram a pressionar o imediato reconhecimento federal.

Cumpre observar que a orientação política desse movimento era bastante diferente dos projetos parlamentares apresentados durante o Segundo Império. Enquanto as primeiras empreitadas divisionistas propunham medidas legais para a provincianização da região, os adeptos do Movimento Separatista 31 de Janeiro não hesitavam em dispor de medidas anticonstitucionais para conquistarem seu intento. (...)

A liderança do movimento coube a Martiniano da Fonseca Reis Brandão, republicano histórico insatisfeito com o alijamento político advindo com o novo regime. Martiniano era irmão de Francisco Brandão, principal nome do republicanismo histórico na região desde seu trabalho na imprensa periódica à frente de O Colombo entre 1873-1874. (..)

Proclamada a separação do Sul de Minas, no dia 31 de Janeiro de 1892, constituiu-se uma Junta Governativa composta pelos seguintes líderes políticos: Martiniano da Fonseca Reis Brandão, José Luiz Pompeu da Silva, Manoel de Oliveira Andrade, Francisco Bressane de Azevedo e Joaquim de Oliveira, todos republicanos históricos.

Os três primeiros membros moravam em Campanha e os dois últimos eram de São Gonçalo do Sapucaí e Cambuí, respectivamente, cidades em que a separação sul-mineira também fora abraçada.

Ainda aderiram à separação os municípios de Três Corações e Machado e a cidade de Campanha foi escolhida como sede da capital temporária.

A Junta Governativa Provisória foi aclamada na Praça da Liberdade no município de Campanha por mais de 500 pessoas e a forma organizada a anuência real a causa.

Finalmente, aos 8 de julho de 1884, um último projeto separatista foi apresentado à Câmara dos Deputados por Olímpio Valadão. Seu teor e forma eram semelhantes aos projetos anteriores, sendo que a circunspeção proposta para a nova província limitava-se apenas às comarcas do Sul de Minas Gerais. (Monitor Sul-Mineiro, 26 de agosto de 1880, p. 1-2). Com que os acontecimentos se deram indicam que o movimento separatista fora orquestrado e preparado há algum tempo.

Os membros da Junta Governativa aguardavam uma rápida manifestação favorável do Governo Federal, que deveria reconhecer a divisão mineira e sancionar, no menor prazo, a separação do território de "além Rio Grande", que a partir de então constituiria o novo estado, Minas do Sul.

Juntamente com a separação e proclamação da Junta Governativa nasceu o periódico Minas do Sul, para ser seu órgão oficial e para sustentar e defender o novo estado. Todos os atos e resoluções da Junta Governativa seriam nele publicados com caráter legislativo.

O periódico também fazia a propaganda divisionista, ao mesmo tempo em que buscava e publicava o apoio recebido de outras cidades do Sul de Minas e combatia os rivais da ideia separatista (MINAS DO SUL, 19 de fevereiro de 1892. Proclamação. p.2).

A publicação do periódico Minas do Sul aconteceu em duas fases distintas. A primeira, com apenas duas edições, em 19 e 27 de fevereiro de 1892, ocorreu durante a proclamação do movimento e a curta duração da separação sul-mineira.

Neste período o periódico recebeu inúmeras contribuições como a de Martiniano da Fonseca Reis Brandão e a de José Luis Pompeu da Silva, responsáveis pela eclosão do movimento e membros da Junta Governativa.

Em seu primeiro número um longo editorial foi assinado por Francisco Honório Ferreira Brandão, saudando a emergência do novo estado e a sua Junta Governativa. Para os manifestantes do município de Campanha, o momento vivido no âmbito nacional, de conturbada adaptação ao novo regime republicano, constituía um momento ideal para o Sul de Minas separar-se do restante do estado.

No entanto, o principal motivo que levou à tentativa de separação é difícil precisar, mais correto seria falar em motivos, cabendo a cada um deles menor ou maior relevância no episódio.

Sendo assim, os editores de O Minas do Sul justificaram o movimento separatista sul-mineiro, dentre outras razões, devido à decepção dos republicanos históricos com o governo geral; a difícil relação que a região mantinha com a distante capital Ouro Preto; as finanças do estado que faziam a região sentir-se extremamente prejudicada com a falta de investimentos em sua infraestrutura; as lideranças políticas que ocupavam altos cargos no governo estadual desagradavam às lideranças locais; as modificações na legislatura do poder e ação das municipalidades não foram bem aceitas; o processo das eleições municipais era denunciado como corrupto e, por último; o sonho de criar um estado mais organizado, mais justo, próspero e mais simples de governar acalentava as esperanças separatistas.

Cesário Alvim havia sido indicado o primeiro Presidente do estado de Minas, em função de suas ligações prévias com Deodoro da Fonseca, muito embora não tivesse sido um republicano histórico.

Passou a liderar em Minas Gerais um grupo que conferia sustentação política ao Presidente da República, o que dividiu internamente as suas bases de sustentação.

Segundo Viscardi, lideravam a oposição a Cesário Alvim duas figuras ligadas desde cedo à propaganda republicana: Fernando Lobo e Antônio Olinto dos Santos Pires (VISCARDI, 1999).

Não por acaso duas lideranças do episódio em análise eram Jonas Olinto, irmão de Antônio, e Reis Fonseca, primo de Fernando Lobo.

Por outro lado, contra a ideia divisionista insurgiu no Sul de Minas um grupo contrário à separação, liderada por Silviano Brandão, essa coligação sediou-se em Ouro Fino e neste município foi criado um periódico para combater a propaganda divisionista levada pela folha de O Minas do Sul. Surgia A Gazeta de Ouro Fino.

A Gazeta de Ouro Fino acompanhou com grande interesse as questões referentes à divisão de Minas. No entanto, seus redatores tinham opinião diversa aos separatistas da Campanha e a Gazeta constitui-se no principal órgão contrário à separação da região.

No dia 31 de janeiro de 1892 circulou o primeiro número de A Gazeta de Ouro Fino (CASASANTA, 1958:14-15). Justamente no mesmo dia em que se proclamou a divisão do estado de Minas Gerais em Campanha e que nasceu O Minas do Sul.

Ainda no mesmo dia, Júlio Bueno Brandão foi eleito Presidente da Câmara e Agente Executivo Municipal de Ouro Fino, função que ocupou até 1903, garantindo a voz de Silviano Brandão na região.

A Gazeta de Ouro Fino era editada por João Moreira Meireles Leite e contava com a colaboração de Rufino Antônio de Oliveira, Alfredo Pinto Viera de Melo e Júlio Bueno Brandão. Os políticos responsáveis pela edição de A Gazeta de Ouro Fino eram todos provenientes do Partido Liberal, e só aderiram ao republicanismo tardiamente. Dessa forma, devem ser considerados como "adesistas".

A mudança de opinião de Júlio Bueno Brandão quanto ao melhor regime político pode ser percebida no trecho publicado em 11 de setembro 7 de 1894, que celebrava seu aniversário.

O trecho narra a transformação do liberal acirrado em republicano convicto: Posto militasse nas fileiras do Partido Liberal nos tempos do Império, a sua transição para o Partido Republicano era consequência matemática do estudo incessante que fazia de publicistas como D. Lastarria e Leon Donat.

Derribadas todas aquelas ficções inerentes ao trono, Júlio Bueno Brandão, como todos os espíritos cívicos e patriotas, submeteu-se a ação da lei universal da instabilidade humana para o progresso que no dizer de Comte é o desenvolvimento da ordem, e foi republicano. (A GAZETA DE OURO FINO, 11 SET.1894. AO ILUSTRE DEPUTADO JÚLIO BUENO BRANDÃO. P.1).

A decisiva participação de Júlio Bueno Brandão como subordinado de Silviano Brandão em Ouro Fino constitui o que Nunes Leal chamou de absenteísmo, isto é, quando o coronel alcança êxito em seus negócios e se ausenta de sua base política, mas deixa em seu posto um lugar-tenente que responde por ele e mantém a fidelidade local

(NUNES, 1949: 23).

Silviano comunicava-se constantemente através de cartas com Bueno Brandão, indicando como deveria agir em cada situação, principalmente quando se aproximavam as eleições. Um do argumento

contrário ao separatismo era o bom momento político-econômico e a boa administração estadual.

Os editores de A Gazeta de Ouro Fino afirmavam que Minas Gerais era o único estado da Federação em condições "lisonjeiras e prometedoras" (A GAZETA DE OURO FINO, 21 de fevereiro de 1892. A Integridade de Minas. p.1), apontando graves problemas políticos e econômicos nos outros estados da federação.

Na visão do periódico a administração de Cesário Alvim em Minas Gerais era inteligente e honesta: o governo era forte, seguro do seu poder, com apoio na vontade quase unânime do povo mineiro.

A economia e o bom emprego das rendas públicas elevavam as finanças do estado. A Constituição, recentemente votada, era a mais liberal e a mais bem trabalhada dentre todas as dos outros estados. A reforma judiciária e demais leis da Assembleia mineira eram outros tantos motivos de contentamento e de orgulho para Minas. Sua população se entregava pacificamente e satisfeita à lavoura e às indústrias.

Apesar desse apoio, Cesário Alvim seguia sendo violentamente atacado e pressionado para deixar o governo estadual. Diante dessa contestação, armou-se um esquema entre os políticos de maior projeção estadual, dentre eles Silviano Brandão, visando a defender a autonomia estadual da pressão do grupo de dissidente mineiros que pretendia a deposição de Cesário Alvim.

De acordo com Resende, diante da enorme pressão para sua saída da Presidência do Estado, "Alvim foi cercado de ruidosas manifestações de apoio pela imprensa, umas efetivas, outras meramente políticas" (RESENDE, 1982: 79).

A Gazeta de Ouro Fino encaixava-se na segunda opção. A propaganda pró Alvim, constante nos editoriais de A Gazeta de Ouro Fino, foi uma decisão de Silviano Brandão, conforme carta de 7 de dezembro de 1891: Desde que pisei território sul mineiro tenho agitado a opinião, estigmatizando por meio de telegramas, aos jornais do Rio, a infeliz tentativa de deposição do Alvim, o que, aliás, é o resultado de combinação entre os residentes em zonas servidas pelo telégrafo (Campanha e Três Corações).

Peço-te, e ao Dr. Alfredo, que mandem, com urgência, telegramas no mesmo sentido, rodeando, assim, o Alvim, de todo o prestígio, burlando, desse modo, qualquer outra tentativa.

Dirijam telegramas ao "País", "Jornal do Comércio" e "Gazeta de Notícias", e bem assim ao "Movimento". Nesses telegramas convém mostrar o que a notícia da tentativa produziu no povo, que vê no Presidente legal a garantia da paz, tranquilidade e prosperidade do Estado.

O Dr. Alfredo poderá passar um, em nome próprio, e como juiz de Direito; a Intendência outro, em nome do povo do município e as outras autoridades, outro (CASASANTA, 1958: 109). Claramente Silviano pretendia conter a pressão contra Cesário Alvim e manter a paz no estado.

Embora utilizasse de várias maneiras para prestigiar Alvim, todas tinham a mesma origem, a tipografia de A Gazeta de Ouro Fino, de onde emanavam todas as ordens de Silviano Brandão. Curioso notar como a imprensa reproduzia exatamente aquilo que Silviano, em suas cartas, determinava a Júlio Bueno Bandão.

Na correspondência seguinte o senador ainda se mostrava confiante quanto à manutenção de Alvim na Presidência do Estado: Entendo (que) enquanto estiver no Governo o Alvim; mesmo que este tenha de renunciar (o que não creio), só os acontecimentos devem determinar a norma de conduta dos amigos daí.

Conquanto pareça-me crítica a situação do Alvim, creio que, se de novo tentarem depô-lo, haverá resistência séria, não tendo aliás força a dissidência em Minas, muito principalmente em Ouro Preto, onde o povo é todo do Governo (...). Peço-te que me informes sobre o que aí ocorrer, com a precisa urgência (CASASANTA, 1958: 112).

As previsões de Silviano Brandão não se confirmaram e Cesário Alvim renunciou em 9 de fevereiro de 1892. A renúncia foi comemorada como uma vitória pelos separatistas, mas a queda de Alvim não colocou fim às disputas regionais que permaneceram acirradas em Minas Gerais.

A renúncia de Cesário Alvim e o final do Movimento Separatista
O relatório do Presidente de Estado do ano de 1892 apresenta em suas cinco primeiras páginas a descrição do Movimento Separatista Sul-Mineiro.

A exposição dos acontecimentos no documento oficial é feita de forma insípida, com a intenção de desacreditar o movimento separatista e mostrá-lo sem maior importância política para o período.

Mas se o episódio foi tão vazio de representação, por que ocupa as primeiras páginas do documento? De acordo com a leitura do relatório do Presidente de Estado de 1892, o sonho separatista de parte da elite política sul-mineira não alcançou qualquer relevância.

Nas páginas do documento o movimento é descrito como "fraco", "sem futuro", sem "condição de realizar-se" e, ainda, sem qualquer "peso político". Os separatistas sul-mineiros possuíam "loucas aspirações" e seu movimento era "insólito" (Relatório do Presidente de Estado Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, 1892. p.4-5).

No entanto, quem assina o documento é o vice-presidente, Eduardo Ernesto da Gama Cerqueira, pois o presidente eleito pelo legislativo, José Cesário de Faria Alvim Filho, que iniciara seu governo em 18 de junho de 1891, não estava mais no cargo ao final do ano, pois renunciara a 9 de fevereiro de 1892.

Deposto pela pressão, acrescida, não se sabe em qual medida, do movimento separatista. Com efeito, o maior objetivo dos separatistas era provocar a saída de Cesário Alvim da Presidência do Estado e, nesse sentido, o movimento foi vitorioso.

Em carta aberta à população de Minas Gerais, Alvim revelou os motivos de sua renúncia e creditou à pressão separatista peso determinante em sua decisão de abandonar o governo. Curioso notar que tanto o relatório do Presidente de Estado daquele ano, como a imprensa periódica não divisionista, desacreditaram o movimento, considerando-o ridículo e irrisório.

No entanto, é exatamente a carta assinada pelo maior rival separatista, Cesário Alvim, que conferiu papel de relevo para os manifestantes separatistas do Sul de Minas. Evidentemente a postura dos periódicos não-divisionistas e do relatório oficial justifica-se porque os mesmos pretendiam diminuir a importância do movimento e não ensoberbecer seus adversários.

A carta redigida por Cesário Alvim foi publicada na íntegra em O Minas do Sul. A análise do documento em que o ex-presidente justifica sua saída do cargo revela os bastidores da política interna mineira.

Os fatos foram narrados por Alvim enfatizando os motivos que ocasionaram a sua renúncia. O documento inicia-se com a justificativa do político de voltar ao assunto de sua renúncia para não permitir que adversários políticos duvidassem de sua dignidade e patriotismo, para

agradecer ao povo mineiro que tanto o distinguia e para limpar a sua honra e não permitir manchas na memória de seu nome e de seus filhos.

Com o intuito de se defender e de minar a causa divisionista, Cesário Alvim apresentou sua visão dos fatos, reproduzindo cartas e telegramas que recebeu, informando sobre os bastidores da organização da cilada armada contra o seu governo e a participação de figuras proeminentes do governo federal, incluindo o Presidente Floriano Peixoto, dentre outros, que complicavam e ampliavam a querela.

Cesário Alvim informou que desde 20 de janeiro de 1892 recebeu informações sobre o movimento que se organizava para bipartir Minas Gerais, criando um novo estado ao sul de Minas Gerais.

Nota-se que o nome do informante não foi declarado: Na noite de 1 para 2 de fevereiro recebi a seguinte carta escrita por um digníssimo chefe político, a qual fazia no invólucro a nota de urgentíssima: Campanha, 29 de Janeiro de 1892, Exmo. Amigo Sr. Dr. Cesário Alvim. – Como verá do manifesto junto, teremos aqui a constituição do novo estado do Sul. O dr. Martiniano Brandão chegou ontem do Rio e, afirmando que essa idéia é bem acolhida pelo Marechal Floriano, a vai espalhando, e ao mesmo tempo favoniando interesses materiais pela elevação dessa cidade à capital do novo Estado, ganha algum terreno.

Apregoa também que o telégrafo e a estrada de ferro central estão interditos para as comunicações de v. ex. e o Sul. A proclamação será feita a 31 deste. Cumpre que v. ex. tome providencias e envie forças pela (Estrada de Ferro) Oeste (de Minas) que virão até Lavras, dali há apenas 15 léguas a esta cidade, recomendando à autoridade toda a prudência. (...)

A opinião do sul é contrária à idéia de separação hoje, mas pode em algum ou alguns pontos aparecer início de desordens que perturbem a nossa invejável paz e tranquilidade (O MINAS DO SUL, 19 de fevereiro de 1892. Aos Mineiros. p. 3-4).

O informante desconhecido, importante político de acordo com os comentários de Alvim, estava bem informado do movimento, conhecia suas lideranças e ações e também a geografia sul-mineira, inclusive sugerindo formas de ação ao Presidente.

Acreditamos que a identidade do delator seja o senador Gomes Valadão, antigo desafeto dos separatistas sediados 11 em Campanha. Alvim ainda reproduz outras correspondências que recebeu, por

exemplo, de Joaquim Lobo, irmão do Ministro Fernando Lobo, que também o prevenia do movimento separatista do Sul de Minas.

A participação da família Lobo teve grande significado, uma vez que Fernando Lobo era Ministro das Relações Exteriores de Floriano Peixoto e Cesário Alvim temia a interferência do governo da União em favor dos separatistas.

Alvim revelou que Fernando Lobo havia recebido Martiniano Reis Brandão, presidente da Junta Governativa, na capital federal: Eu tinha motivos para acreditar na interferência, senão do governo da União, ao menos de um dos membros do ministério.

(...) O cidadão que a si próprio nomeou-se presidente da junta governativa do novo Estado (Martiniano Brandão) que ia criar é parente próximo do ilustre ministro das relações exteriores (Fernando Lobo).

Esteve sempre na capital federal em contato íntimo com s. ex. e dali partiu com o seu programa de governo formulado e que foi distribuído em avulso por todos os pontos da zona sul-mineira (O MINAS DO SUL, 19 de fevereiro de 1892. Aos Mineiros. p. 3).

Alvim revelava seu receio de o movimento separatista possuir apoio do governo federal devido às boas relações que Martiniano Brandão possuía com o Ministro Fernando Lobo, natural de Campanha e parente próximo do líder separatista.

Alvim acreditava que essa proximidade teria facilitado o contato dos separatistas com o Presidente Floriano Peixoto, que estivera na região do Sul de Minas meses antes. Em suma, o ex-presidente estadual revelou que o movimento fora orquestrado externamente, no Rio de Janeiro e com a participação de um único líder político local: o próprio Martiniano da Fonseca Reis Brandão.

Asseverou que não esteve disposto a levar a questão adiante, com o risco de iniciar um confronto armado. E se convenceu que o melhor para o estado de Minas Gerais era sua renúncia.

De acordo com Maria Efigênia Lage de Resende, a ideia da deposição do presidente Alvim, embora ventilada, teve contra si as lideranças políticas mais importantes do estado.

"O senador Gomes Valadão era um dos políticos mais destacados da região ao final do Império: era chefe do partido conservador no Sul de Minas e responsável pelo projeto da Estrada de

Ferro Minas e Rio. Mas nas páginas de O Minas do Sul era apresentado como político interesseiro, egoísta e desleal.

A disputa entre o grupo histórico e Gomes Valadão era antiga, desde os primeiros anos de O Colombo, 1873 e 1874, quando Valadão ocupava a agência executiva do município, desentenderam-se diversas vezes. A oposição a Valadão se acirrou porque o senador levara à Assembleia um projeto separatista, mas devido suas relações com Cesário Alvim, não apoiou o movimento de 1892 e fez oposição ao mesmo.

Caráter sangrento dos acontecimentos que envolveram as deposições em Pernambuco e São Paulo demonstravam que a melhor política era a de evitar que a crise política mineira evoluísse para a deposição" (RESENDE, 1982: 80).

Alguns pontos da carta de Alvim merecem destaque. Primeiramente a tentativa de salvar sua carreira política e sua honra, justificando sua renúncia com a deflagração de um movimento orquestrado contra a sua pessoa e ele, como patriota que era, abriu mão de seus privilégios e direitos para salvaguardar a integridade do território mineiro.

A segunda característica da carta que merece atenção é o fato de que, como já foi mencionado, os documentos oficiais, como o Relatório do Presidente de Estado, e os periódicos publicados por facções não-separatistas, esforçaram-se em transmitir uma ideia de ausência de grandes riscos ou chance de êxito do Movimento Separatista, considerando-o despreparado e sem propósitos.

Mas foi justamente a carta do ex-presidente que revelou os bastidores do episódio, e que o mesmo não foi vazio de significado e importância política para o momento. A ameaça de confronto de tropas, o medo da participação federal pró-separação, sem contar o peso político dos acontecimentos, fizeram com que Alvim abandonasse o cargo, pondo em risco sua carreira política.

Assim, o próprio Alvim conferiu peso determinante ao movimento separatista sul-mineiro durante o conturbado ano de 1892. Mas a queda de Alvim não colocou fim imediato ao movimento separatista. Em 27 de fevereiro, os editores de O Minas do Sul informaram de forma sobressaltada o rumor de uma movimentação de tropas estaduais contra os arrabaldes de Campanha.

De fato, a primeira movimentação de tropas anunciada no periódico não ocorreu, mas, na semana seguinte, O Minas do Sul deixara de circular, pois fora silenciado o movimento separatista. A cidade de Campanha fora cercada, não apenas por tropas estaduais, mas também por forças federais enviadas para garantir a ordem, contra as quais o batalhão separatista não estava disposto a bater-se.

Com o desaparecimento do periódico, muitas questões ficaram suspensas, pois até a última publicação, em 27 de fevereiro de 1892, a separação do território sul-mineiro era mantida, a renúncia de Alvim comemorada e sua Junta Governativa deliberava como governo instaurado.

As causas do fim do movimento ficaram sem resposta, não só no periódico que deixou de existir, como nas folhas rivais que pouco ou nada comentaram depois de encerrado o "conflito". Depois de sufocado, o movimento separatista foi espinafrado por seus adversários, taxado de ridículo e irrisório.

No entanto, os editores de O Minas do Sul conferiam maior significado ao movimento, que, embora derrotado, deveria ser respeitado; e creditavam maior importância ao episódio na conjuntura interna da política mineira. É ridículo um movimento revolucionário, que obriga ao presidente do Estado a abandonar apressado o governo?

É ridícula uma revolução contra a qual expede-se um contingente de forças estaduais de mais de 200 homens, bem armados e equipados, com ambulância e todos petrechos bélicos; contingente que não quis seguir a marcha sem vir escoltado por um reforço de soldados federais e um parque de artilharia? (O MINAS DO SUL, 5 de novembro 1892. Minas do Sul. p.1).

As lideranças separatistas consideravam que sua derrota foi cara para o governo central, principalmente para Cesário Alvim, forçado a renunciar. Ao mesmo tempo, a intromissão de tropas federais também era motivo de altivez, pois mesmo sem a ocorrência de um confronto de fato, a simples movimentação de tropas federais em direção à região já conferiam importância e reconhecimento ao movimento separatista.

Quanto ao posicionamento do governo federal também pairavam dúvidas no ar. Em trechos da carta já analisada de Cesário Alvim o político insinuara, e, um outro periódico, O Bom Sucesso, afirmara, que o governo federal era a favor do movimento separatista, devido as boas relações que seu líder, Martiniano da

Fonseca Reis Brandão, possuía com o Ministro Fernando Lobo e com o próprio presidente Floriano Peixoto, mas este boato foi desmentido categoricamente com o retorno de O Minas do Sul: Nenhuma intervenção por parte do governo federal foi operada em favor do movimento.

O que é verdade inconcussa, é que o governo federal usando da atitude neutra que se meteu, veio afinal intervir, mas em favor do governo do Estado. E se não fora essa intervenção das forças federais com que jamais se bateriam os revolucionários, porque seria o mesmo que baterem-se contra a República; estaria constituído o Estado de Minas do Sul: porque tinham os revolucionários elementos de sobejo, para aniquilarem toda e qualquer força, que contra eles fosse enviada da metrópole. (O MINAS DO SUL, 5 de novembro 1892. Minas do Sul. p.1).

Embora a movimentação de tropas federais tenha sido determinante para o desfecho do movimento separatista no Sul de Minas, a posição de Floriano Peixoto permanece controvertida, pois, talvez pressionado pelo Ministro Fernando Lobo, teria manifestado sua simpatia à causa separatista.

Sabe-se que Cesário Alvim era inimigo de Floriano. No entanto, não existem documentos que comprovem a definitiva adesão de Floriano ao movimento, mas o Presidente era amigo pessoal de Martiniano Reis Brandão e frequentava as estâncias balneárias do Sul de Minas.

Floriano Peixoto mantinha uma casa de veraneio em Cambuquira e ali se encontrava com políticos de Campanha ligados ao movimento separatista. Nessa ocasião, provavelmente, teria hipotecado seu apoio ao movimento. Mas nem tudo ocorreu como esperavam os separatistas. Muitos políticos da região boicotaram o movimento, assim que conseguiram um acordo com o então governador Cesário Alvim.

Em 20 de fevereiro, forças federais embarcaram rumo a Campanha para restabelecer a ordem na região. Em março o 31° Batalhão de Infantaria chegou a Três Corações. A Junta Governativa não ofereceu resistência e o Estado de Minas do Sul foi dissolvido e os participantes do Movimento foram anistiados poucos meses depois (WIRTH, 1982: 73).

Encerrada a questão separatista, passou a destacar-se no Sul de Minas, sob a batuta de Silviano Brandão e Júlio Bueno Brandão, a argumentação contrária ao separatismo e ganhou

relevância o discurso que enfatizava a necessidade de Minas Gerais permanecer unida para que continuasse seguindo nos trilhos do progresso e da ordem pública e, acima de tudo, tornar-se um estado forte, com condições de direção política na disputa com os demais estados da federação.

Esse discurso ganhava corpo e se repetia com enorme frequência nas páginas de A Gazeta de Ouro Fino. O estado de Minas Gerais era descrito como pacífico e próspero, sem embaraços políticos ou econômicos.

E essa condição devia-se, na opinião dos editores do periódico, à vastidão do território mineiro e sua enorme população. Esses dois aspectos tornavam o estado respeitado pelo restante do país. E quanto mais harmoniosa fosse a relação entre suas sub-regiões, maior seria a força de toda Minas Gerais. Na República Federal, o estado de Minas; Cesário Alvim apoiou o golpe de 3 de novembro de 1891, que culminou na renúncia de Deodoro da Fonseca.

Deste episódio em diante suas bases ficaram extremamente abaladas no interior de Minas, principalmente com a forte pressão dos republicanos históricos (RESENDE, 1982). Esta versão da história é encontrada em textos de memorialistas locais, mas sem a devida comprovação com fontes documentais (RIBEIRO, s.d). Grande, rico e populoso - exerceria imensa preponderância no país (GAZETA DE OURO FINO, 21 de fevereiro de 1892. Pela Pátria. p.3). Destacamos que este discurso, reproduzido constantemente em A Gazeta de Ouro Fino desde 1892, tornar-se-ia o principal argumento da política silvianista no comando do estado a partir de 1898.

A ideia era manter Minas Gerais grande e unida, conservar o estado como a maior representatividade política do país e organizá-lo, obtendo ganhos políticos com o possível domínio numérico. Desta forma, Silviano Brandão já vislumbrava a possibilidade de construir uma aliança estadual, que com a coesão de votos de todos seus 37 deputados possibilitaria encaminhar a política nacional.

Assim, em muitos editoriais publicados ainda em 1892 já podemos perceber características do discurso que dominaria a cena estadual a partir de 1898, qual seja de um estado harmonioso e coeso em sua vida política.

Este discurso foi utilizado incansavelmente por Silviano Brandão ao longo de sua ascensão ao governo do estado. O político sul-mineiro

insistiu na ideia de coesão e harmonia interna para que Minas Gerais alcançasse maior destaque e participação no cenário político nacional.

Mas a propagada harmonia e coesão no interior do estado não significaram acordo e pacificação entre as facções opositoras, mas, sim, exclusão dos adversários mais fracos. Consistiu a concordância dos grupos regionais e sub-regionais em uma falácia do discurso hegemônico que mascarava o domínio oligárquico que se esboçava.

O domínio numérico de Minas Gerais materializar-se-ia a partir de 1898, com a organização do PRM e a construção da Hegemonia Sul-Mineira. O grupo orquestrado por Silviano Brandão seria o principal responsável pela organização do PRM e pela construção da aliança que se consolidou no poder do estado por duas décadas, 1898 a 1918.

Mas cabe afirmar que no período em análise, 1891-1893, algumas cartas de Silviano Brandão endereçadas a Júlio Bueno Brandão já traziam preocupações com a importância numérica da representatividade mineira e, principalmente, com a necessidade de manter a coesão entre esses representantes.

Na correspondência analisada dos dois iminentes políticos, percebemos os conchavos realizados para garantir a paz interna do estado.

FIM – NO FINAL, A PARTIR DA PÁGINA...., ÍNDICE ALFABÉTICO COM OS NOMES E PÁGINAS DOS LEGISLADORES MINEIROS QUE PARTICIPARAM DAS HISTÓRICAS SESSÕES DO CONGRESSO MINEIRO.

Antes do índice alfabético, finalizo com meu discurso de posse no Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais (IHGMG).

DISCURSO DE POSSE NO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS, PRONUNCIADO EM 28.05.2022.

Edelberto Augusto Gomes Lima.

Cadeira nº 56.

Patrono: Presidente Júlio Bueno Brandão.

Fui criado, casei e me tornei cidadão honorário de Sabará, mas a minha terra natal é São Domingos do Prata, município no qual possuo raízes profundas. Assim, além do patrono que escolhi, vou intercalar minha fala com breves passagens históricas envolvendo essas duas localidades.

Porém, antes, gostaria de lembrar e homenagear uma pessoa que conheci na infância e ele na juventude. Ele se tornou, além de um grande amigo, um dos maiores benfeitores de Sabará, terra que tanto amava. Refiro-me a um membro efetivo deste Instituto, que nos deixou em 17. 02. 2022.

Trata-se do professor Mário de Lima Guerra. Onde quer se encontre, um grande abraço!

O patrono que escolhi foi JÚLIO BUENO BRANDÃO.

Nasceu em Ouro Fino (MG), em 11 de julho de 1858 e faleceu no Rio de Janeiro em 21 de março de 1931.

É patrono do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, ocupando a cadeira de número 56.

Foram seus pais Francisco de Paula Bueno e Francisca Sanches de Paula Bueno e sua esposa, dona Hilda Bueno Brandão.

Em sua terra natal, foi advogado, juiz Municipal, vereador, inspetor escolar, delegado de polícia e Agente do Executivo, cargos ocupados principalmente no período imperial.

Proclamada a República em novembro de 1889, em janeiro 1891, foi nomeado pelo Presidente do novo Estado de Minas Gerais, Crispim Jacques Bias Fortes, Presidente do Conselho de Intendência em Ouro Fino, permanecendo neste posto até março de 1892, quando foi eleito Presidente da Câmara Municipal, sendo reconduzido no cargo até 1901.

Ainda em 1893, acumulou esta função com a de Deputado Estadual sendo que em julho do mesmo ano, ao se eleger para este cargo, iniciou uma vertiginosa carreira fora das divisas de sua terra natal. Reelegeu-se para a legislatura de 1895 a 1898.

Elegeu-se em seguida, Senador Federal no período de 1897 a 1899, preenchendo uma vaga aberta pela renúncia de outro Senador Federal. Reelegeu-se sucessivamente, de 1900 até 1908, tendo ocupado funções de relevo no senado federal.

Acumulou durante algum tempo a senadoria e a Vice-Presidência do Estado de Minas Gerais, para a qual foi eleito, em 07.03.1905, na chapa encabeçada por João Pinheiro da Silva.

Tendo João Pinheiro falecido em 25 de outubro de 1908, renunciou ao mandato parlamentar e assumiu o cargo de Presidente do Estado de Minas Gerais, a fim de completar o período do mandato.

Realizadas novas eleições em sete de março de 1910, em sete de setembro do mesmo ano, é empossado Presidente de Estado de Minas Gerais, para o quadriênio de 1910 a 1914.

NOTA: A Constituição mineira de 1891, a primeira da era republicana, estabeleceu o bicameralísmo, composto pela Câmara de Deputados (Denominação da Assembleia Legislativa da época) e do senado estadual. Quando se reuniam, formavam o Congresso mineiro.

Por força de seu artigo 97, a autoridade máxima do executivo estadual era denominada de Presidente do Estado e não governador.

Júlio Bueno Brandão fez parte do histórico Congresso Mineiro, reunido provisoriamente em Barbacena, a partir de 1893, com a única incumbência de escolher a nova capital para o Estado de Minas Gerais.

Depois de exercer o mandato de Presidente do Estado até 1914, em 1916 retorna ao senado estadual, mas permanece por pouco tempo, eis ter sido eleito Deputado Federal em 1917, sendo reeleito até 1923.

Em 1924, voltou a se eleger para o senado federal, permanecendo no cargo até 1930, quando, em face da revolução de 1930, que alçou Getúlio Vargas ao poder, as casas legislativas do pais foram fechadas.

Júlio Bueno Brandão, como Presidente do Estado, trouxe grandes e inúmeros benefícios para Minas, mas limitarei a citar, apenas dois, entre outros, que levou para a minha terra natal.

Um deles, foi a criação na cidade de São Domingos do Prata da Colónia Agrícola Guidoval, nome dado ao histórico francês, Guido Thomaz Marliére, iniciador da colonização no Vale do Piracicaba no início do século 19, além de grande defensor dos índios que abundavam aquela região.

Afrânio de Mello Franco, patrono desse conceituado Instituto, em uma feliz expressão, o chamou de o "Apóstolo das Selvas Mineira".

No início esta Colônia tornou-se uma grande produtora e exportadora de produtos hortigranjeiros e nela abrigou diversas famílias de imigrantes, inclusive de alemães.

Ele, assim como João Pinheiro, considerava crucial estimular a imigração de colonos estrangeiros para o fortalecimento econômico de Minas Gerais.

Aliás, seguindo esta linha, por volta de 1945, um prefeito de minha terra natal, Manoel Martins Gomes Lima, também conclamava e estimulava a vinda de imigrantes. Não obstante nesta quadra da vida nacional, em face da segunda guerra mundial, os italianos, alemães e japoneses não serem bem vistos, ele não discriminou nenhuma origem, e até incentivou principalmente a imigração italiana. Não só italianos, mas também alemães e portugueses imigraram para São Domingos do Prata. Na primeira metade do século 20, o território de São Domingos do Prata chegou a ter quatro mil quilômetros quadrados e necessitava ser mais povoado.

O segundo grande benefício foi a criação, a pedido de um pratiano, de cuja vida falarei mais na frente, que foi colega de Júlio Bueno Brandão no senado mineiro e depois na câmara federal, de um Grupo Escolar em Dionísio, então Distrito de São Domingos do Prata.

Este educandário foi o responsável pela educação e formação de gerações de Dionisianos e sobrevive até os dias de hoje, com o nome do pratiano que lutou para sua instalação e de cuja vida falarei mais adiante, eis que foi um dos fundadores do instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

Este foi um pequeno sumário sobre a vida deste notável mineiro.

A partir de agora, vou contar três pequenas passagens históricas sobre Sabará e no final, de dois pratianos, que participaram da fundação do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

Um episódio histórico, entre dezenas de outros, envolvendo Sabará, diz respeito às visitas de Dom Pedro I (Em 1831) e Dom Pedro II (Em 1881) à Sabará.

Ambos foram recepcionados, pernoitaram no famoso solar do padre Correia e participaram de atividades na antiga Casa de Ópera,

hoje o segundo teatro mais antigo em atividade no Brasil. (Ambos prédios estão otimamente conservados).

Na sua visita em 1831, sete anos após ter promulgado a primeira e única Constituição política do Império, Dom Pedro I visitou, à noite, o teatro local para ser homenageado.

Logo, a excelente acústica do teatro fez o imperador perceber que a fidelidade do povo de Sabará à sua pessoa dependia de uma condição.

E o ponto culminante foi no momento das homenagens: após o "Viva o Imperador Dom Pedro I", podia-se ouvir com clareza a frase "Enquanto for constitucional", falada pelo coronel Pedro Gomes Nogueira, que liderava, junto com o padre Mariano de Souza, um grupo de constitucionalistas.

Anteriormente, pouco antes da proclamação da Independência, Dom Pedro I, ainda na condição de Príncipe Regente, visitou a Província de Minas Gerais, no período de 25 de março de 1822 até 09 de abril do mesmo ano, quando teve que retornar, prematuramente, à Corte.

Dias após, sentindo ter que retornar ao Rio de Janeiro, tendo em vista o surgimento de circunstâncias alheias à sua vontade, primeiro em 12 de abril de 1822 e depois em 22 de abril do mesmo mês e ano, cinco meses antes da proclamação da Independência, Dom Pedro I envia duas cartas. A primeira agradecendo ao povo de Sabará e a segunda ao povo da Comarca de Sabará, lamentando o seu retorno prematuro.

No ano seguinte, 1823, já Imperador, em reconhecimento ao apoio do povo de Sabará pela rápida adesão à causa da independência do Brasil, Dom Pedro I, por decreto, concedeu a Sabará o título de Fidelíssima.

Outro episódio, envolve a criação da nova capital para Minas Gerais. Conta Carlindo Lelis, um dos grandes poetas parnasianos do país no final do século 19 e primeira metade do século XX, que estudou, formou e trabalhou na velha Vila Rica:

"Os republicanos instalados no Governo Federal desejavam a mudança da capital para o centro geográfico do Estado, não somente para desenvolver Minas política e economicamente, mas também porque Ouro Preto, além de não oferecer condições adequadas face o seu relevo acidentado, guardava em sua história e arquitetura as

marcas de um passado de dominação portuguesa, do qual se desejava distanciar".

É ainda Carlindo Lellis quem narra: "Proclamada a República em 1889, dois anos após, o Barão de Lucena, ministro da Justiça do Governo do Marechal Deodoro da Fonseca, indicou Augusto de Lima para governar Minas, mas dele solicitava que fizesse a transferência da capital. O Barão aconselhava a mudança imediata da capital para Sabará, próximo de Curral Del Rei.

Portanto, a determinação era para mudar a capital para a sede do município de Sabará. Contudo, tal não ocorreu, eis que, democraticamente, coube ao Congresso Mineiro deliberar sobre o tema.

Carlindo Lellis foi patrono da Cadeira de número 12 da Academia Mineira de Letras e teve, como um dos sucessores, o ex-Presidente Tancredo Neves.

Por sua vez, Augusto de Lima, patrono da Cadeira de nº 2, desta conceituada Instituição, nasceu em 05.04.1859, no atual município de Nova Lima.

Nova Lima, que teve outros nomes, tais como Congonhas de Sabará, Nossa Senhora do Pilar de Congonhas do Sabará e Vila Nova de Lima, nesta época pertencia ao município de Sabará.

Nova Lima somente se emancipou em 1891 (Já na República). Portanto, Augusto de Lima nasceu em um território (Hoje o próspero município de Nova Lima) que então pertencia ao município de Sabará.

O professor Mário de Lima Guerra ao finalizar um brilhante comentário sobre um de meus livros, disse: "Honra e Glória para os sabarenses que nos antecederam, principalmente Antônio Augusto de Lima."

Outro fato histórico envolvendo Sabará diz respeito a Revolução Liberal de 1842. Duque de Caxias já havia debelado esta revolução em São Paulo, mas como ela estava sendo vitoriosa na Província de Minas Gerais, a Coroa o enviou para Minas.

Duque de Caxias com as suas tropas, atravessa a pé o centro da cidade de Sabará, caminha até a localidade, ainda existente, denominada Soledade e chega no território de Santa Luzia, onde se

trava a última batalha, vencida, com grandes dificuldades, pelo exército de Duque de Caxias.

Mais uma vez, em 1842, o território de Santa Luzia estava integrado ao do município de Sabará, somente se emancipando definitivamente em 1856.

Não somente a comarca, mas também, antigamente, era gigantesco o município de Sabará:

Na sessão da Assembleia Provincial de 17 de novembro de 1880, o deputado Drummond (José Antônio da Silva Drummond), natural de Itabira, dizia em relação a dimensão do município de Sabará:

"O município de Sabará, sr. Presidente, quase que pode formar uma província. Além destas freguesias (Citadas a seguir) tem ainda aquele município o distrito de Pindaíbas, pertencente à paróquia de Curral D'El Rey."

O referido Deputado listou as seguintes freguesias pertencentes ao território de Sabará em 1880:

O município de Sabará compõe-se de 10 freguesias riquíssimas, srs!

Nossa Senhora da Conceição de Sabará.

Lapa (atual distrito de Ravena).

Santa Quitéria (atual município de Esmeraldas),

Raposos (atual município com o mesmo nome).

Congonhas (atual município de Nova Lima).

Santo Antônio do Rio Acima (atual município de Rio Acima).

Curral Del Rey (atual município de Belo Horizonte).

Betim (atual município com o mesmo nome).

Contagem (atual município com o mesmo nome).

Ora, conclui o Deputado: pergunto eu aos meus nobres colegas: quantos municípios teremos na província nas condições deste, constituídos com estas proporções, com estes elementos de riqueza e prosperidade?"

Além dos locais acima citados, já integraram o território do município de Sabará, entre outras localidades: Curvelo, Santa Luzia, Sete Lagoas, Lagoa Santa, Sarzedo, Mateus Leme, Taquaraçu, Paraopeba, Prudente de Morais, Ibirité, Matozinhos e Convento de Macaúbas.

Vou finalizar, contando um pouco sobre a vida de dois personagens, nascidos em São Domingos do Prata, com participações marcantes na fundação do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

O primeiro é o Dr. José Pedro Drummond. Nasceu em São Domingos do Prata em 24 de fevereiro de 1855 e faleceu em Belo Horizonte, em 20 de novembro de 1923.

Era filho de Antônio Manuel Freitas Drummond e de Maria Clara Freitas Drummond.

Foi médico, advogado, industrial, professor das faculdades de Direito e de Odontologia, ambas de Belo Horizonte, Presidente da Associação Comercial de Minas, senador estadual de 1891 até 1918 e um dos articuladores, junto com outros notáveis da época, para a criação do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

Contudo, um de seus feitos mais notáveis foi quanto a sua decisiva participação na escolha da nova capital de Minas Gerais.

Por falta de clima em Ouro Preto, o Congresso Mineiro se instalou provisoriamente em Barbacena, com a única missão de escolher a nova capital.

Eram necessárias três votações, nas duas primeiras o Congresso, por ampla maioria, escolheu Várzea do Marçal, povoado existente na região de São João Del Rei e Tiradentes.

Dr. José Pedro Drummond, após visitar pessoalmente Várzea do Marçal e Belo Horizonte, fez uma brilhante defesa de Belo Horizonte, demonstrando ainda algumas desvantagens caso persistisse a escolha em Várzea do Marçal. Propôs então, uma emenda para que a futura capital, em lugar de Várzea do Marçal, fosse em Belo Horizonte (Distrito

de Sabará, já com o nome de Belo Horizonte e não mais o de Curral Del Rey).

Ocorrida a 3ª e última votação, Belo Horizonte foi escolhida por 30 votos contra 28, favoráveis a Várzea do Marçal.

Portanto, sendo pratiano, com muito orgulho, digo que um conterrâneo teve participação decisiva na escolha de Belo Horizonte e graças a esta participação, estamos aqui hoje.

Dr. ANTÔNIO GOMES LIMA.

Vou terminar, pedindo licença para praticar um "nepotismo", pois vou falar de um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, que foi meu tio-avô paterno.

Refiro-me a Antônio Gomes Lima, que ficou conhecido como Dr. Gomes Lima. Ele nasceu em São Domingos do Prata em 16 de junho de 1869 e faleceu no Rio de Janeiro por volta de 1960.

Era filho dos pratianos Modesto Gomes Domingues e Maria dos Anjos de Lima. Foram seus irmãos: Joaquim Augusto Gomes Lima, Virgílio Gomes Lima, que ficou conhecido como Virgílio Lima, Altina Rosa de Lima e Narcisa Rosa de Lima.

Foi casado com Isabel da Luz que, após o matrimônio, acrescentou o nome de família do marido, passando a chamar-se Maria Isabel da Luz Gomes Lima.

Foi, entre outras coisas, advogado, Promotor de Justiça em sua terra natal, Juiz de Direito em Alfenas, Senador Estadual, Deputado Federal por duas legislaturas, de 1915 a 1921, Presidente do Banco do Brasil e do Banco de Crédito Real, além de Chefe da Polícia, cargo equivalente hoje a secretário da Defesa Social.

Poderia citar os inúmeros benefícios que carreou para a sua terra natal, mas não vou fazê-lo apenas para não alongar ainda mais este. Porém, alguns deles estão mencionados em diversos de meus livros sobre a história antiga de São Domingos do Prata.

Contudo, vou citar a participação dele na criação do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, do qual se tornou um membro efetivo.

Dr. Gomes Lima fez parte da Comissão encarregada de elaborar os estatutos do Instituto, juntamente com Virgílio de Mello Franco, Rodolfo Jacob e Albino Alves Filho.

Elaborado os estatutos, em 18 de julho de 1907 foi eleita a primeira Diretoria do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, sendo eleito Presidente, por aclamação, o Dr. João Pinheiro da Silva.

A instalação ocorreu em 15 de agosto de 1907, em sessão solene na antiga Câmara dos Deputados, situada no prédio do Congresso Provisório, que existia na Avenida Afonso Pena com rua da Bahia. Na ata da inauguração, o nome do Dr. Antônio Gomes Lima está logo abaixo do de João Pinheiro, Presidente eleito.

Outro patrono deste instituto, embora tenha nascido em Itabira, viveu parte de sua infância em São Domingos do Prata. Inteligência brilhante, quando adulto ocupou diversos cargos de relevo, tendo levado vários benefícios para São Domingos do Prata. Refiro-me a Daniel Serapião de Carvalho, patrono da cadeira nº 86.

Bem, encerro citando dois fatos históricos, entre outros, proporcionados a Sabará e São Domingos do Prata, pelo Presidente do Estado e primeiro Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

João Pinheiro da Silva, através do Decreto nº 36, de 12 de abril de 1890 (Portanto sete anos antes de se inaugurar a nova capital), determinava que a freguesia de Curral Del Rei, município de Sabará, passasse a denominar-se, a partir daquela data, Belo Horizonte, conforme foi requerido pelo povo de Sabará.

Também foi ele quem, em 1º de março de 1890, assinou o decreto nº 23, emancipando o município de São Domingos do Prata que, até então, estava vinculado ao de Santa Bárbara.

POR FIM, ofereço mais um de meus livros, "Noticias do antigo São Domingos do Prata e seus distritos, Alfié, Cônego João Pio, Dionísio, Goiabal, Ilhéus. Jaguaraçu, Marliéria, Santa Isabel, Timóteo e Vargem Linda" (atuais e antigos), para fazer parte do acervo do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.

FONTES:

DICIONÁRIO BIOGRÁFICO DE MINAS GERAIS - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS.

ANNUÁRIO DE MINAS GERAIS: PARTE CHOROGRAPHICA, HISTÓRICA E ESTATISTICA – VOLUME 3.

CÂMARA DOS DEPUTADOS BRASILEIRO E SENADO FEDERAL.

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS.

CONSTITUIÇÃO MINEIRA DE 1891.

ANAIS DO CONGRESSO MINEIRO REUNIDO PROVISORIAMENTE EM BARBACENA NO PERÍODO DE 22/11 A 18/12/1893.

LELLIS – CARLINDO: "AUGUSTO DE LIMA (SUA VIDA E SUA OBRA").

SACRAMENTO – JOSÉ ANTÔNIO DE ÁVILA – "DA CORTE, PASSANDO POR BARBACENA E SÃO FRANCISCO DO ONÇA, ATÉ A VILA DE SÃO JOÃO DEL-REI".

LIMA – EDELBERTO AUGUSTO GOMES:

"NOTÍCIAS DO ANTIGO SÃO DOMINGOS DO PRATA E SEUS DISTRITOS ..." 2ª EDIÇÃO –

"RETALHOS DA HISTÓRIA ANTIGA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA".

"SABARÁ: FRAGMENTOS DE SUA HISTÓRIA NO PERÍODO IMPERIAL".

"SABARÁ NA IMPRENSA DO IMPÉRIO".

"A HISTÓRIA DO LEGISLATIVO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA – 1890 A 1962".

"SÃO DOMINGOS DO PRATA FRAGMENTOS DE SUA HISTÓRIA".

"REVIVENDO A HISTÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA".

"FILHOS ILUSTRES DO MUNICÍPIO DE FERROS TODOS DA FAMÍLIA LELLIS FERREIRA".

FRANCO – AFRÂNIO DE MELLO – "GUIDO THOMAZ MARLIÉRE (O APÓSTOLO DAS SELVAS MINEIRAS)"

- MEUS LIVROS -

1 – SÃO DOMINGOS DO PRATA NO PERÍODO IMPERIAL – 2ª EDIÇÃO AMPLIADA.

2 – REVIVENDO A HISTORIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - 2ª EDIÇÃO AMPLIADA.

3 – RECONTANDO A HISTORIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - 2ª EDIÇÃO AMPLIADA.

4 – SÃO DOMINGOS DO PRATA FRAGMENTOS DE SUA HISTORIA - 2ª EDIÇÃO AMPLIADA.

5 – QUATRO PREFEITOS DE SÃO DOMINGOS DO PRATA DA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XX.

6 – NOTAS BIOGRÁFICAS DO DR. GOMES LIMA – UM DOS GRANDES VULTOS DA HISTORIA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.

7 – TRÊS PRATIANOS DA GEMA – MANOEL MARTINS GOMES LIMA – JANUA COELI DE LELLIS FERREIRA E DR. EDELBERTO DE LELLIS FERREIRA.

8 – GENEALOGIA DE ALGUNS ASCENDENTES E DESCENDENTES – FAMÍLIAS DAS QUAIS DESCENDO, TODAS COM RAÍZES FINCADAS EM SÃO DOMINGOS DO PRATA: GOMES LIMA – MARTINS VIEIRA – VIEIRA MARQUES OU MARQUES VIEIRA – GOMES DOMINGUES – LELLIS FERREIRA E SANTIAGO.

9 – SÃO DOMINGOS DO PRATA BERÇO E ORIGEM – 4ª EDIÇÃO.

10 – NOTAS SOBRE ALGUNS PREFEITOS E ELEIÇÕES EM SÃO DOMINGOS DO PRATA DE 1890 A 1947.

11 – A HISTORIA QUE SÃO DOMINGOS DO PRATA NÃO CONHECEU.

12 – TRAJETÓRIA POLÍTICA DO DR. EDELBERTO DE LELLIS FERREIRA -

13 – COLETÂNEA DE NOTÍCIAS SOBRE SÃO DOMINGOS DO PRATA ANTIGO –

14 - ELEITORES PRATIANOS EM 1896 –

15 – NOTÍCIAS DO ANTIGO SÃO DOMINGOS DO PRATA E SEUS DISTRITOS. (Os atuais e os antigos) – 2ª edição ampliada –

16 – RETALHOS DA HISTÓRIA ANTIGA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.

17 – FILHOS ILUSTRES DO MUNICÍPIO DE FERROS – TODOS DA FAMÍLIA LELLIS FERREIRA –

18 – SÃO DOMINGOS DO PRATA: AS ORIGENS DO POVOADO, DA CAPELA, DO CEMITÉRIO E A DA DESCOBERTA DO RIO PRATA.

19 – COMENTÁRIO ÀS SESMARIAS DE 1758 E 1771, CURATELA, TESTAMENTO E INVENTÁRIO ENVOLVENDO DOMINGOS MARQUES AFONSO. 1ª E 2ª EDIÇÃO.

20 – SABARÁ NA IMPRENSA DO IMPÉRIO.

21 – SABARÁ: FRAGMENTOS DE SUA HISTORIA NO PERÍODO IMPERIAL – 2ª EDIÇÃO AMPLIADA.

22 – CURRAL DEL REI (SABARÁ) - SUA ORIGEM ATÉ SE TRANSFORMAR NA NOVA CAPITAL DE MINAS GERAIS -

23 –A HISTÓRIA DO LEGISLATIVO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA. De 1890 a 1962.

24 – DE JEAN MONLEVAD A LOUIS ENSCH – BREVE HISTÓRIA DA BELGO MINEIRA EM SABARÁ E JOÃ0 MONLEVADE.

25 - A HISTÓRIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES EM SÃO DOMINGOS DO PRATA.

NOTA: SE ENTRAR NO YOUTUBE, PESQUISAR E DIGITAR Edelberto Lima, PODERÁ VER UM FILME MUSICADO COM AS CAPAS DE TODOS OS MEUS LIVROS, EXCETO OS DE NÚMERO 14, 24 e 25 ACIMA E O ATUAL.

SE PESQUISAR EM MEU PERFIL NO FACEBOOK, PODERÁ, AO CLICAR EM UM LINK, LER 13 DE MEUS LIVROS SOBRE A HISTÓRIA ANTIGA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA.

- ÍNDICE ALFABÉTICO –

-AARÃO REIS – (ENGENHEIRO CHEFE DA COMISSÃO) – 03 – 09 – 147 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 166 – 168 – 177 – 183 – 184 – 185 – 186 – 189 – 191 – 197 – 240 – 249 – 250 – 270 – 274 – 285 – 288 – 295 -

-ABÍLO BARRETO – 03 – 06 -

-ADALBERTO DIAS FERRAZ DA LUZ (ADALBERTO FERRAZ – DEPUTADO) – 13 - 43 - 44 – 137 - 138 – 145 - 146 – 266 - 267 – 277 - 278 – 303 -

-AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA (AFONSO PENNA – SENADOR) – 182 – 346 -

-AFRÂNIO DE MELLO FRANCO – 365 -

-AGOSTINHO DE SOUZA PARAISO – PADRE – 02 -

-ÁGUAS SANTAS (ÁGUAS MEDICINAIS – TERMAIS) – 156 – 174 – 175 – 282 – 285 - 297 – 298 -

-ALFREDO PINTO VIEIRA DE MELO – 352 -

-ÁLVARO DA MATTA MACHADO (ÀLVARO MATTA – SENADOR) – 22 – 216 – 217 - 244 – 245 – 331 -

-ANTÔNIO GOMES LIMA (DR. GOMES LIMA) – 370 -

-ANTÔNIO OLINTO DOS SANTOS PIRES – 351 -

-ARACAJU – CAPITAL – 329 -

-ARTIGO 13º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO MINEIRA – 11 -

-ASSEMBLEIA ESTADUAL CONSTITUINTE – 03 – 04 – 05 – 16 – 32 – 260 – 261 -

-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – 08 – 10 – 346 – 353 -

-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO – 02 – 36 – 329 -

-ASSEMBLEIA PROVINCIAL – 02 – 37 – 145 – 159 – 210 – 260 – 269 – 337 – 368

-ATAULFO ALVES – 07 -

-AUGUSTO CLEMENTINO DA SILVA (CLEMENTINO DA SILVA – DEPUTADO) – 15 – 37 – 63 – 67 – 85 – 132 – 133 – 134 – 137 – 138 – 141 – 202 – 205 – 216 – 217 – 267 – 303 – 304 – 305 – 306 – 307 – 308 – 309 – 310 – 311 – 312 – 313 – 314 – 315 – 316 – 317 – 319 – 324 – 331 – 333 -

-AUGUSTO DE LIMA – 221 – 367 – 372 -

-BACIA DO RIBEIRÃO ARRUDAS – 197 -

-BAHIA – 05 – 36 – 86 – 92 – 93 – 141 – 296 – 329 – 371 -

-BANCO REGIONAL DE MINAS – 178 – 180 – 181 – 207 – 208 – 209 – 212 – 256 – 257 – 258 – 259 – 300 – 301 – 302 – 324 -

-BARBACENA – 01 – 04 – 05 – 06 – 07 – 09 – 10 – 18 – 22 – 51 – 85 – 101 – 123 – 124 – 131 – 143 – 147 – 149 – 153 – 157 – 158 – 159 – 160 – 165 – 169 – 170 – 171 – 179 – 183 – 184 – 187 – 188 – 202 – 203 – 205 – 214 – 216 – 217 – 218 – 219 – 228 – 246 – 247 – 249 – 251 – 263 – 271 – 291 – 299 – 304 – 306 – 316 – 317 – 318 – 322 – 327 – 332 – 333 – 341 – 345 – 346 – 364 – 369 – 372 -

-BECCARIA – ESPÍRITO DAS LEIS – 127 -

-BELO HORIZONTE – 02 – 06 – 07 – 09 – 18 – 21 – 93 – 131 – 138 – 145 – 146 – 147 – 149 – 157 – 160 – 179 – 181 – 182 – 183 – 184 – 185 – 186 – 188 – 196 – 197 – 198 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204 – 215 – 216 – 217 – 248 – 249 – 250 – 251 – 252 – 254 – 255 – 257 – 259 – 291 – 301 – 302 – 304 – 305 – 306 – 307 – 309 – 310 – 311 – 314 – 315 – 317 – 321 – 322 – 333 – 334 – 336 – 337 – 338 – 339 – 340 – 341 – 343 – 345 – 346 – 368 – 369 – 370 -

-BENARDINO AUGUSTO DE LIMA (BERNARDINO DE LIMA – DEPUTADO) – 67 – 68 – 69 – 71 – 72 – 73 – 75 – 76 – 77 – 180 – 216 – 217 – 231 – 232 – 255 – 317 – 331 – 332 – 341 -

-BERNARDO CYSNEIRO DA COSTA REIS (COSTA REIS – SENADOR) – 55 – 91 – 159 – 216 – 217 – 331 – 332 -

-BERNARDO JACINTO VEIGA – 347 -

-BICAMERALISMO – 346 -

-BÓCIO – 22 – 138 – 182 – 183 – 200 – 201 – 202 – 203 – 250 – 251 – 306 – 307 – 308 -

-BOM SUCESSO – MUNICÍPIO – 166 -

-CACHOEIRA DE ILHÉUS – 165 – 187 – 204 -

-CACHOEIRA DO CARANDAÍ – 174 – 311 -

-CACHOEIRA DO CAMPO – MUNICÍPIO – 02 – 231 -

-CACHOEIRA DE CARANDAI – 174 - 311 -

-CADUCIDADE OU PRESCRIÇÃO – 07 – 09 – 16 – 17 – 23 – 40 – 43 – 44 – 56 – 63 – 66 – 67 – 70 – 72 – 73 – 78 – 82 – 83 – 106 – 120 – 127 – 156 – 157 – 178 – 222 – 228 – 238 – 257 – 258 – 277 – 301 – 302 – 316 – 324 -

-CAMBUQUIRA – MUNICÍPIO – 360 -

-CAMILLO AUGUSTO MARIA DE BRITTO (C. DE BRITTO – SENADOR) – 23 – 24 – 25 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 57 – 58 – 59 – 61 – 63 – 65 – 68 – 69 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 83 – 86 – 98 – 105 – 106 – 107 – 108 – 114 – 116 – 120 – 125 – 126 – 130 – 133 – 134 – 137 – 138 – 140 – 143 – 146 – 149 – 150 – 156 – 158 – 172 – 178 – 179 – 180 – 207 – 212 – 213 – 215 – 216 – 217 – 221 – 222 – 226 – 227 – 228 – 233 – 234 – 235 – 236 – 237 – 239 – 241 – 243 – 245 – 251 – 264 – 319 – 323 – 328 – 331 – 334 – 335 – 338 – 339 – 340 – 342 – 343 -

-CAMILLO PLILINTO PRATES (CAMILLO PRATES – DEPUTADO) – 21 – 23 – 81 – 260 – 320 -

-CAMPANHA – MUNICÍPIO – 347 – 348 – 349 – 350 – 351 – 352 – 353 – 356 – 357

-CÂNDIDO BORGES – 348 -

-CARLINDO LELLIS FERREIRA (CARLINDO LELLIS) – 02 – 03 – 366 – 367 -

-CARLOS FERREIRA ALVES (C. ALVES – SENADOR) – 19 – 172 – 195 – 201 – 204 – 207 – 208 – 216 – 217 – 218 – 236 – 237 – 241 – 243 – 249 – 251 – 253 – 286 – 313 – 316 – 326 – 331 –

-CASAS DE FUNDIÇÃO DE OURO – 326 -

-CESÁRIO ALVIM (JOSÉ CESÁRIO DE FARIA ALVIM FILHO) – 132 - 134 – 222 – 223 – 226 – 227 – 347 – 351 – 353 – 354 – 355 – 356 – 357 – 358 – 359 – 360 – 361 -

-CHISPIM JACQUES BIAS FORTES (BIAS FORTES – PRESIDENTE DO CONGRESSO) – 15 – 19 – 216 – 217 - 258 – 301 – 331 – 346 – 363 -

-CIDADE DE MINAS – 346 -

-COLÔNIA AGRÍCOLA GUIDOVAL – 364 -

-CONDE DE ASSUMAR – 02 -

-CONTESTANDO RELATÓRIO DE AARÃO REIS – 183 – 184 – 185 – 186 – 189 -

-CRETINISMO – 20 – 199 – 200 – 202 - 203 – 251 – 305 – 307 – 308 -

-CURRAL DEL REI (SABARÁ) – 03 – 04 – 06 – 346 – 367 – 368 – 370 – 371 – 374

-DECRETO Nª 1085, DE 12.12.1897 – 346 -

-DECRETO Nº 36, DE 12.04.1890 – 346 – 371 -

-DEODORO DA FONSECA – MARECHAL – 352 – 356 – 361 – 367 -

-DOM PEDRO I – 365 – 366 -

-DOM PEDRO II – 365 -

-DOMINGOS ROCHA – ENGENHEIRO DA COMISSÃO – 182 – 183 – 184 -

-DOMINGOS RODRIGUES VIOTTI (VIOTTI – DEPUTADO) – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 215 – 216 – 217 – 236 – 260 – 331 – 332 -

-DUQUE DE CAXIAS – 367 – 368 -

-EDUARDO AUGUSTO PIMENTEL BARBOSA (EDUARDO PIMENTEL - DEPUTADO) – 80 – 122 – 216 – 217 – 218 – 316 – 331 – 332 – 335 -

-EDUARDO ERNESTO GAMA CERQUEIRA (GAMA CERQUEIRA – SENADOR) – 23 – 27 – 58 – 59 – 60 – 61 – 67 – 71 – 72 – 73 – 75 – 76 – 81 – 94 – 96 – 97 – 132 – 134 – 177 – 216 – 217 – 220 – 223 – 224 – 226 – 227 – 228 – 248 – 251 – 252 – 255 – 279 – 291 – 296 – 305 – 310 – 314 – 324 – 331 – 332 – 355 -

-ELOY DOS REIS E SILVA (ELOY REIS – DEPUTADO) – 26 – 27 – 152 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 202 – 216 – 217 – 272 – 275 – 283 – 286 – 289 – 306 – 307 – 308 – 309 – 311 – 313 – 324 – 331 – 332 – 340 - 342 -

-EMENDA APRESENTADA POR JOSÉ PEDRO DRUMMOND PARA QUE A ESCOLHA RECAÍSSE EM BELO HORIZONTE – 204 -

-EMIGRAÇÃO PARA SÃO PAULO – (VER IMIGRANTES) - 04 – 05 – 90 – 91 -

-ESPÍRITO DAS LEIS – BECCARIA – 127 – 139 -

-ESPÍRITO SANTO – ESTADO – 05 -

-ESTADO DE MINAS GERAIS – 03 – 04 – 05 – 08 – 11 – 19 – 49 – 51 – 56 – 60 – 64 – 73 – 79 – 80 – 84 – 85 – 86 – 88 – 91 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 101 – 113 – 123 – 144 – 145 – 154 – 159 – 160 – 178 – 179 – 180 – 181 – 183 – 196 – 197 – 202 – 209 – 213 – 218 – 229 – 230 – 254 – 255 – 258 – 259 – 260 – 262 – 275 – 291- 301 – 303 – 307 – 311 – 315 – 317 – 319 – 323 – 325 – 327 – 328 – 344 -

-ESTRADA DE FERRO – 151 – 167 – 170 – 196 – 197 – 264 – 276 – 286 – 293 – 309 – 310 – 356 – 357 -

-EVARISTO DA VEIGA – 348 -

-FÁBIO FRANCISCO DE ALMEIDA – 05 – 346 -

-FELIPE DOS SANTOS – 326 -

-FERNANDO LOBO – 351 – 357 – 360 -

-FERROVIA CENTRAL DO BRASIL – 170 – 356 -

-FERROVIA MINAS-RIO – 357 – 358 -

-FERROVIA OESTE MINAS – (VER ESTRADA DE FERRO) – 151 – 167 – 170 – 197 – 276 – 286 – 293 – 309 – 310 – 356 -

-FLORESTAS – DESTRUIÇÃO – 90 – 174 -

-FLORIANO PEIXOTO – MARECHAL – 59 – 356 – 357 – 360 -

-FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES (FRANCISCO SALLES – DEPUTADO) – 07 – 16 – 31 – 35 – 44 – 45 – 55 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 80 – 83 – 108 – 130 – 181 – 207 – 210 – 211 – 216 – 217 – 246 – 253 – 256 – 312 – 314 – 331 – 332 – 336 – 343 -

-FRANCISCO BERNARDINO RODRIGUES SILVA – 123 -

-FRANCISCO DE PAULA ROCHA LAGOA (ROCHA LAGOA – SENADOR) – 229 – 331 – 334 -

-FRANCISCO FARIA LOBATO (FARIA LOBATO – DEPUTADO) – 23 – 121 – 146 – 202 – 216 – 217 – 331 – 332 -

-FRANCISCO FERREIRA ALVES (FERREIRA ALVES – SENADOR) – 286 -

-FRANCISCO HONÓRIO FERREIRA BRANDÃO – 350 -

-FRANCISCO OCTAVIANO PEREIRA DA SILVA – 348 -

-FRANCISCO SILVIANO DE ALMEIDA BRANDÃO – (SILVIANO BRANDÃO) – 347 – 351 – 352 – 353 – 354 – 361 – 362 -

-FREDERICO AUGUSTO ÁLVARES DA SILVA – (FREDEIRO AUGUSTO - ´SENADOR) – 215 – 217 – 331 -

-FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS EM OURO PRETO – 319 -

-GAZETA DE OURO FINO – 351 – 352 – 353 – 354 – 361 -

-GOIÁS – 05 – 93 -

-GOMES H. FREIRE DE ANDRADE (GOMES FREIRE – DEPUTADO) – 213 – 217 – 218 – 331 – 332 -

-GUIDO TOMAZ MARLIÉRE – 365 -

-HENRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA DINIZ (HENRIQUE DINIZ – DEPUTADO) – 23 – 124 – 153 – 216 – 217 – 331 – 332 – 334 -

-HENRIQUE DUARTE DA FONSECA (DUARTE DA FONSECA – DEPUTADO) – 176 – 178 – 179 – 180 – 181 – 190 – 207 – 209 – 216 – 217 – 218 – 339 -

-HERCULANO PENNA – 184 -

-IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – 166 – 174 -

-IHGMG (INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS) – 05 – 08 – 16 – 362 -

-IMIGRANTES – VER EMIGRAÇÃO – 88 – 97 – 113 – 114 – 169 – 365 -

-INFLUÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – 262 – 263 -

-ITABIRA – MUNICÍPIO – 86 – 368 – 371 -

-JEQUITIBÁ – MUNICÍPIO – 02 -

-JOÃO BRAULIO (J. BRAULIO – DEPUTADO) – 34 – 35 – 38 – 78 – 98 – 104 – 106 – 107 – 108 – 109 – 110 – 112 – 113 – 114 – 115 – 116 – 117 – 118 – 119 – 137 – 217 – 218 – 241 – 256 – 300 – 331 – 332 -

-JOÃO GOMES REBELLO HORTA (R. HORTA – SENADOR) – 19 – 43 – 46 – 47 – 59 – 68 – 140 – 189 – 205 – 207 – 216 – 217 – 232 – 233 – 234 – 235 – 252 – 255 – 256 – 264 – 266 – 331 – 332 -

-JOÃO MOREIRA MEIRELES LEITE – 352 -

-JOÃO PINHEIRO DA SILVA – 221 – 346 – 364 – 365 – 371 -

-JOÃO ROQUETTE CARNEIRO DE MENDONÇA (ROQUETTE – SENADOR) – 16 – 97 – 129 – 138 – 139 – 217 – 331 – 332 -

-JOAQUIM CÂNDIDO DA COSTA SENA (C. SENA - SENADOR) – 05 – 07 – 49 – 54 – 57 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 66 – 71 – 72 – 75 – 76 – 80 – 83 – 86 – 91 – 92 – 99 – 105 – 108 – 110 – 118 – 119 – 120 – 125 – 129 – 130 – 131 – 132 – 136 – 148 – 149 – 150 – 154 – 156 – 172 – 175 – 179 – 186 – 187 – 190 – 193 – 194 – 207 – 217 – 221 – 223 – 224 – 227 – 234 – 237 – 238 – 241 – 248 – 249 – 266 – 267 – 268 – 271 - 272 – 273 – 276 – 277 – 278 – 279 – 283 – 284 – 286 – 289 – 290 – 291 – 295 - 296 – 298 – 307 – 309 – 322 – 325 – 331 – 334 – 338 -

-JONAS OLINTO – 351 -

-JORNAL “O MINAS DO SUL” – 350 – 351 – 356 – 357 – 358 – 359 – 360 -

-JORNAL DE MINAS – 182 – 200 -

-JOSÉ CARVALHO DE ALMEIDA – ENGENHEIRO DA COMISSÁO – 163 – 165 – 166 – 168 – 193 – 194 – 195 -

-JOSÉ FECUNDO DE MONTE RASO (MONTE RASO – DEPUTADO) – 229 -

-JOSÉ LUIS POMPEU DA SILVA – 350 -

-JOSÉ PEDRO DRUMMOND (PEDRO DRUMMOND - SENADOR) – 06 – 14 – 63 – 65 – 66 – 132 – 139 – 181 – 184 – 185 – 186 – 187 – 190 – 191 – 192 – 193 – 194 – 195 – 196 – 199 – 201 – 202 – 204 – 215 – 216 – 217 – 250 – 251 – 254 – 255 – 281 – 283 – 284 – 285 – 298 – 315 – 331 – 369 -

-JOSÉ PEDRO XAVIER DA VEIGA (XAVIER DA VEIGA – SENADOR) – 26 – 31 – 42 – 78 – 79 – 81 – 83 – 84 – 85 – 91 – 94 – 96 – 97 – 105 – 112 – 113 – 115 – 116 – 119 – 120 – 124 – 127 – 129 – 179 – 180 – 184 – 186 – 208 – 210 – 211 – 229 – 230 – 235 – 236 – 237 – 238 – 240 – 241 – 245 – 268 – 270 – 271 – 279 – 292 – 295 – 317 – 319 – 323 – 324 – 326 – 331 -

-JOSÉ RICARDO PIRES DE ALMEIDA – MÉDICO HIGIENISTA DA COMISSÃO – 159 – 160 – 161 – 162 - 163 – 164 – 165 – 168 – 169 – 170 – 185 – 186 – 189 – 194 – 199 – 200 – 201 – 202 – 203 – 204 – 245 – 249 – 250 – 251 – 280 – 281 – 283 – 285 – 288 - 294 – 295 - 296 – 305 - 306 – 308 -

-JOSINO DE PAULA BRITTO (JOSINO DE BRITTO – DEPUTADO) – 216 – 217 – 267 – 334 – 336 – 341 – 342 – 343 -

-JOVIANO JARDINS – 169 -

-JUIZ DE FORA – 04 – 05 – 18 – 22 – 85 – 110 – 147 – 153 – 158 – 171 – 179 – 183 – 251 – 263 – 291 – 297 – 304 – 321 – 322 – 341 -

-JÚLIO BUENO BRANDÃO – 15 – 16 – 216 – 217 – 218 – 331 – 332 – 352 – 362 - 363 – 364 – 365 -

LARANJA MADURA NA BEIRA DA ESTRADA – 07 -

-LAVRAS – MUNICÍPIO – 153 – 356 -

-LEI ADICIONAL Nº 1, DA CONSTITUIÇÃO MINEIRA – 04 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 - 30 – 46 – 76 – 83 – 224 – 335 – 343 -

-LEI Nº 302, DE 1º/07/1901 – 346 -

-LEIS PERMANENTES – TRANSITÓRIAS E TEMPORAIS – 62 – 77 – 78 -

-LEOPOLDINA – MUNICÍPIO – 85 -

-LIGAÇÃO ENTRE MINAS E ESPÍRITO SANTO – 143 – 293 -

-LOURENÇO DE ALMEIDA – 02 -

-MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO – 167 – 174 – 285 – 286 -

-MANOEL ALVES PEREIRA – CÔNEGO – (MANOEL ALVES – DEPUTADO) – 217 229 – 331 – 332 -

-MANOEL EUSTACHIO MARTINS DE ANDRADE (MANOEL EUSTACHIO – SENADOR) – 21 – 81 – 217 – 331 -

-MANOEL IGNÁCIO GOMES VALLADÃO (GOMES VALLADÃO – SENADOR) – 358

-MANOEL MARTINS GOMES LIMA – 365 -

-MANOEL TEIXEIRA DA COSTA (TEIXEIRA DA COSTA – DEPUTADO) – 186 – 216 – 217 – 233 – 234 – 236 – 248 – 249 – 250 – 251 – 252 – 253 – 254 – 255 – 266 – 311 – 331 – 333 – 340 -

-MAR DA ESPANHA – 85 -

-MARIA EFIGÊNIA LAGE DE RESENDE – 357 -

-MARIANA (EX - RIBEIRÃO DO CARMO) – 02 – 86 -

-MÁRIO DE LIMA GUERRA – 363 -

-MARTINIANO DA FONSECA REIS BRANDÃO – 350 – 356 – 357 – 360 -

-MATAS DO MOSQUITO – 167 – 174 – 286 -

-MINAS DO SUL – NOVO ESTADO – 348 – 350 – 351 – 352 – 355 – 360 -

-MORRO DO CANDONGA – 166 -

-MOVIMENTOS TENTANDO SEPARAR O ESTADO DE MINAS GERAIS – 346 -

-NITERÓI – 98 – 329 -

-NOVA LIMA (EX – VILA NOVA DE LIMA) – 15 – 143 – 218 – 247 – 367 -

-NUNES LEAL – 352 -

-OCTAVIO OTTONI (DEPUTADO) – 33 – 44 – 45 – 79 – 81 – 83 – 98 – 124 – 144 – 146 – 150 – 156 – 159 – 180 – 191 – 211 – 216 – 217 – 229 – 230 – 231 – 240 – 248 – 249 – 253 – 254 – 265 – 271 – 273 – 276 – 277 – 278 – 279 – 331 – 332 – 334 – 343 -

-OLIVEIRA – MUNICÍPIO – 153 – 158 -

-OURO FINO – MUNICÍPIO – 347 – 351 – 352 – 353 – 354 – 361 – 363 -

-OURO PRETO – 02 – 04 – 08 – 09 – 10 – 16 – 19 – 20 – 30 – 37 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 56 – 64 – 65 - 72 – 74 – 79 – 85 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 – 103 – 104 – 108 – 112 – 116 – 129 – 145 – 146 – 151 – 153 – 154 – 171 – 172 – 182 – 184 – 201 – 212 – 226 – 227 – 229 – 230 – 231 – 232 – 251 – 259 – 264 – 271 – 290 – 291 – 296 – 302 – 310 – 315 – 316 – 319 – 326 – 327 – 346 – 354 – 366 -369 –

-PARANÁ – CRIAÇÃO DA PROVINCIA – 348 -

-PARAUNA – 04 – 18 – 22 – 131 – 179 – 181 – 183 – 207 – 267 – 304 – 322 – 341 -

-PARECER FINAL DE AARÃO REIS – 183 -

-PARTIDO LIBERAL – 352 -

-PARTIDO REPUBLICANO – 352 -

-PARTIDO REPUBLICANO MINEIRO – PRM – 352 – 362 -

-PEÇANHA – MUNICÍPIO – 229 -

-PIAUI – ESTADO – 328 -

-PLANALTO CENTRAL – 03 – 36 -

-PLANALTO DA MANTIQUEIRA – 05 – 262 – 263 – 267 -

-PLANALTO DE CATAS ALTAS – 05 – 154 – 278 -

-PLATÃO – 40 -

-PRADOS – MUNICÍPIO – 166 – 167 -

-PRESCRIÇÃO OU CADUCIDADE – 07 – 09 – 16 – 17 – 23 – 40 – 43 – 44 – 56 – 63 – 66 – 67 – 70 – 72 – 73 – 78 – 82 – 83 – 106 – 120 – 127 – 156 – 157 – 178 – 222 – 228 – 238 – 257 – 258 – 277 – 301 – 302 – 316 – 324 -

-PROMULGAÇÃO DA LEI CRIANDO A NOVA CAPITAL – 344 – 345 -

-PROVÍNCIA DO PARANÁ – CRIAÇÃO – 348 -

-QUINTILIANO NERY – 123 – 148 -

-RANCHO DO MARÇAL – 171 -

-REVOLUÇÃO LIBERAL DE 1842 – 347 – 367 -

-RIO CARANDAI – 173 - 274 -

-RIO DAS MORTES – 95 – 151 – 161 – 162 – 165 – 166 – 171 – 173 – 174 – 177 – 187 – 191 – 193 – 204 – 274 – 276 – 279 – 281 -

-RIO DAS VELHAS – CURSO D'ÁGUA – 02 -

-RIO DE JANEIRO – CIDADE – 02 – 03 – 05 – 36 – 40 – 92 – 93 – 98 – 231 – 264 – 326 – 329 – 348 – 357 – 363 – 366 – 379 -

-RIO GRANDE – CURSO D'ÁGUA – 05 -

-RIO SAPUCAÍ – CURSO D'ÁGUA – 05 -

-RUFINO ANTÔNIO DE OLIVEIRA – 352 -

-SABARÁ – 86 – 317 – 318 – 327 – 346 – 363 – 365 – 366 – 367 – 368 – 369 – 370 – 371 – 372 – 373 -

-SAINT HILAIRE – 171 -

-SALESIANOS – 231 – 232 – 317 -

-SANTA LUZIA – MUNICÍPIO – 367 – 368 – 369 -

-SÃO DOMINGOS DO PRATA – 06 - 15 – 181 – 363 – 365 – 369 – 370 -

-SÃO JOÃO DEL REI – 02 – 145 – 151 – 153 – 156 – 169 – 170 – 171 – 174 – 270 – 271 – 272 - 274 – 275 – 285 – 287 – 288 – 291 – 292 – 299 – 307 – 309 – 311 – 314 – 369 -

-SÃO PAULO – ESTADO – 01 – 04 – 05 – 40 – 71 – 89 – 91 – 93 – 94 – 96 – 97 – 135 – 231 – 347 – 358 – 367 -

-SERGIPE – ESTADO – 329 -

-SERRA DE SÃO JOSÉ – 156 – 165 – 166 – 167 – 172 – 173 – 174 – 187 – 193 – 274 – 275 – 279 – 280 – 282 – 283 – 285 – 296 – 298 -

-SERRA DO CARAÇA – 289 -

-SERRA DO LENHEIRO – 166 -

-SEVERIANO NUNES CARDOSO DE REZENDE (SEVERIANO DE REZENDE – DEPUTADO) – 24 – 28 – 29 – 37 – 55 – 58 – 59 – 63 – 65 – 119 – 132 - 136 – 140 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 154 – 155 – 156 – 157 – 158 – 159 – 162 – 170 – 172 – 173 – 174 – 216 – 217 – 234 – 248 – 249 – 251 – 275 – 276 – 277 – 283 – 284 – 289 – 306 – 331 – 332 – 334 – 335 – 337 – 338 – 339 – 341 – 342 – 343 -

-SUMULA DA MUDANÇA PARA NOVA CAPITAL – 345 -

-TERESINA – CAPITAL – 328 -

-TERESÓPOLIS – 329 -

-TERRAS DEVOLUTAS – 207 – 213 - 257 – 258 – 259 – 300 – 301 – 302 -

-TIRADENTES – MUNICÍPIO – EX – SÃO JOSÉ DEL REI – 166 – 167 – 271 – 274 – 276 - 289 – 311 – 314 – 369 -

-TIRADENTES – O INCONFIDENTE – 145 -

-TRÊS CORAÇÕES – MUNICÍPIO – 360 -

-TRIBUTAÇÃO EXCESSIVA – 92 -

-UBERABA – 85 -

-VALE DO PIRACICABA - 364 -

-VALE DO RIBEIRÃO ARRUDAS – 198 - 199 -

-VALE DO RIO DAS MORTES – 187 – 204 -

-VALE DO RIO DAS VELHAS – 05 – 267 -

-VALE DO RIO DOCE –05 – 66 – 156 – 258 – 278 – 291 – 301 -

-VÁRZEA DO MARÇAL – 04 – 06 – 07 – 09 – 18 – 19 – 21 – 37 – 93 – 95 – 124 – 131 – 144 – 145 – 146 – 147 – 148 – 149 – 150 – 151 – 152 – 153 – 154 – 156 – 157 – 159 – 160 – 161 – 162 – 163 – 164 – 165 – 166 – 167 – 168 – 169 – 170 – 171 – 174 – 177 – 179 – 180 – 181 – 183 – 184 – 185 – 186 – 188 – 189 – 190 – 196 – 197 – 198 – 199 – 203 – 204 – 207 – 215 – 216 – 229 – 244 – 245 – 247 – 248 – 249 – 250 - 251 – 255 – 262 – 270 – 271 – 272 – 273 – 274 – 275 – 276 – 279 – 280 – 282 – 283 – 286 – 287 – 288 – 291 – 293 – 294 – 297 – 299 – 304 – 305 – 306 – 308 – 310 – 311 – 314 – 317 – 320 – 322 – 333 – 334 – 337 – 338 – 339 – 340 – 341 – 369 – 370 -

-VILA NOVA DE LIMA (NOVA LIMA) – 15 – 143 – 218 – 247 – 367 -

-VIRGILIO M. DE MELLO FRANCO (MELLO FRANCO – SENADOR) – 259 – 264 – 265 – 266 – 268 -

-VIRIATO DINIZ MASCARENHAS (VIRIATO MASCARENHAS – DEPUTADO) – 25 – 35 – 58 – 61 – 66 – 133 – 135 – 136 – 137 – 145 – 146 – 150 – 153 – 154 – 191 – 200 – 217 – 233 – 272 – 286 – 331 – 332 -

-WENCESLAU BRAZ (W. BRAZ – DEPUTADO) – 27 – 29 – 38 – 39 – 40 – 76 – 130 – 216 – 217 – 218 – 250 – 330 – 331 – 332 –

BIOGRAFIA.

-LELLIS - CARLINDO – "AUGUSTO DE LIMA E SUA OBRA" –

-ANAIS DO CONGRESSO MINEIRO – IMPRENSA OFICIAL EM 1894 – OURO PRETO – DISPONIBILIZADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS.

-ALMEIDA - FÁBIO FRANCISCO – "MOVIMENTOS SEPARATISTAS EM MINAS GERAIS". (INTERNETE).

-VILHENA - RICARDO CARRIJO – "SÃO PAULO REIVINDICANDO TERRITÓRIO MINEIRO". (INTERNETE).

-LIMA - EDELBERTO AUGUSTO GOMES – "CURRAL DEL REI (SABARÁ) – SUA ORIGEM ATÉ SE TRANFORMAR NA NOVA CAPITAL DE MINAS GERAIS." – EDIÇÃO PRÓPRIA.

-BARRETO – ABÍLIO – "RESUMO HISTÓRICO DE BELO HORIZONTE (1701 – 1947) – Imprensa oficial de Belo Horizonte.